SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2017

Portaria Nº 158, de 08 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora **Aparecida Cristina Lopes,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Digitadora,** deste Município, 15 (quinze) dias de férias interrompida pela Portaria 141/2017, férias esta que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **10/11/2017,** com retorno em **27/11/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:7BA5B4BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2017

SUMULA : NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDOR A FUNÇÃO COMISSIONADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA.

Considerando: Que a chefe da Divisão de Fazenda encontra-se em período de gozo de férias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear Interinamente, o servidor **Clayton Cardoso de Siqueira** para função comissionada de chefe da Divisão de Fazenda (tributação), do dia 10/11/2017 a 24/11/2017.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 08 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:619DDC3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 79/2017

DECRETO Nº 79, de 08 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o Art. 69 da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo **Nível**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 439/2009.

Art. 3º - A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:
I - desempenho;
II - qualificação;
III - conhecimentos.
Art. 4º - A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 1º - A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do magistério no curso que a gerou.
Art. 5º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2 (dois) anos.
§ 1º - Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira serão creditados independente do período de conclusão.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º - Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 439/2009, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 7º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:

I - auto avaliação;
II - avaliação por Comissão Instituída.

Art. 8º - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:

I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
III - a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma\ (AD) \times 4 + (PQ) \times 3 + Ma\ (AC) \times 3}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 2 (dois) anos, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se em qualquer um dos 2 (dois) fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis) e na qualificação, pontuação inferior a 6 (seis).

Art. 9º - As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 10 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:

I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 439/2009;
III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastado por suspensão disciplinar;
VI - submetido a processo administrativo;
VII - afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

Art. 11 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados por seus pares.

§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:

I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - avaliar os profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais quando o número de profissionais for igual ou inferior a 2 (dois);
III - coordenar todo o processo de avaliação;
IV - resolver casos omissos.

§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 12 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 11 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e membros das instituições educacionais.

Art. 13 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:

I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;
II - professor(es) escolhidos por seus pares.

§ 1º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I - contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.

§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 14 - As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 15 - O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.

Art. 16 - Se o profissional do magistério for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.

Parágrafo Único - Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos 2 (dois) cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os 2 (dois) cargos.

Art. 17 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 43, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 439/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 18 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal da Educação Municipal.

§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 19 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhará relatório ao Departamento Pessoal, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 21 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão sua data fixada por ato do Poder Executivo, após a finalização do processo de avaliação.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se o Decreto nº 68/2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:5D2AC2DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160/2017

Portaria Nº160, de 08 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a servidora **Leila de Fátima Sena,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Atendente** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2013/2014**, a partir de **08/11/2017,** com retorno em **08/12/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:32BAEC28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 032/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE 60 (SESSENTA) COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 30 MG E 60 (SESSENTA) COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO VILDAGLIPTINA 50 MG,** tendo como vencedora a empresa **V.A POLETO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 79.143.350/0001-67, estabelecida na Av. XV de novembro **nº 575 – centro**, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **com valor de R$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais).**

Abatiá – PR, 08 de Novembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:02CAFA12

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

Favorecido: EXTINCOP – Comércio de Extintores Ltda-ME.
CNPJ: 19.224.770/0001-46.
Objeto: Recarga de extintores.
Valor Total: R$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.04.00.
Data: 08 de novembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:6CB75750

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017

Favorecido: Flavio Luiz Miyashiro & Cia. Ltda.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Manutenção em monitor LCD 18,5" marca LG.
Valor Total: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.39.57.00.
Data: 08 de novembro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:44450381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 141/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA O 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 25.514.688/0001-96
ENDEREÇO: ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS, 57, CAMPINA DOS CRESPINS, PIÊN/PR
VALOR: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9BF6300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 142/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS SLOMINSKI 05428070927 – ME
CNPJ: 24.231.468/0001-55
ENDEREÇO: RODOVIA PR 419, KM 21, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR
VALOR: R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:49D1F3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 143/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: ADILSO DE JESUS MELO – ME
CNPJ: 25.514.688/0001-96
ENDEREÇO: ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS, 57, CAMPINA DOS CRESPINS, PIÊN/PR
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6E60F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM ALUSÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: CLEVERSON APARECIDO LANG 02785928997 - ME
CNPJ: 17.422.500/0001-14
ENDEREÇO: RUA RECIFE, 59, CENTRO, PIÊN/PR
VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B8B62036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 145/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, COM MONITORES, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: VEREDIANA CEZICZECK CHAPIESKI 00677201966 - ME
CNPJ: 20.634.995/0001-50
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO TELMA CHAPIESCKY, 90, CENTENÁRIO, SÃO BENTO DO SUL/SC
VALOR: R$ 3.860,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:619C9153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 146/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ABERTURA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: L.G.O PRODUÇÕES LTDA- ME
CNPJ: 09.351.634/0001-63
ENDEREÇO: RUA JERONIMO THADEO, 257, ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR
VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:DFCB0D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 147/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DO 56º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: TOM MAIOR EDITORA & PRODUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 18.903.181/0001-21
ENDEREÇO: RUA JOAO BERTOLDI, 93, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA/PR
VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F610E251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 148/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA – ME
CNPJ: 80.096.357/0001-54
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LOERSCH, 191, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL/SC.
VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F6B59981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 149/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.

CONTRATADA: CLEVERSON APARECIDO LANG 02785928997 - ME
CNPJ: 17.422.500/0001-14
ENDEREÇO: RUA RECIFE, 59, CENTRO, PIÊN/PR

VALOR: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.01.04.122.0002.2.002 Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral
26-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

AGUDOS DO SUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E8474B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO A FANFARRA MUNICIPAL FRANCISCO TEIXEIRA, com data de abertura para o dia 06/11/2017 às 09h30min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2017.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto nº 22/2017

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:585972D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº. 138/2017

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

DETALHAMENTO: O IMÓVEL OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SITUA-SE Á AVENIDA BRASIL, 290, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR.

CONTRATADA: ELISA BOLZON ADOLFATO VILLA E EMERSON BOLZON ADOLFATO
VALOR: R$ 20.400,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0018 Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Pr
06.01.20.606.0018.2.031 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
349-3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. F

AGUDOS DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7C7963D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 07/11/2017 às 09h30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 87/2017, que objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única licitante no certame.

Agudos do Sul, 07 de novembro de 2017.

CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO
Pregoeira
Decreto nº 22/2017

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5F2BA2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO FRACASSO

ERRATA

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

Objeto: **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP,**

Senhores Licitantes, referente publicação do dia 31 de Outubro de 2017, onde se lê **REVOGADA**, favor considerar como sendo **FRACASSADA.** Conforme novo despacho abaixo do Senhor Prefeito.

Almirante Tamandaré, 07 de Novembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CF9C5902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA CONCURSO

ERRATA

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

Objeto: **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP,

Senhores Licitantes, referente publicação do dia 31 de Outubro de 2017, onde se lê **REVOGADA**, favor considerar como sendo **FRACASSADA.** Conforme novo despacho abaixo do Senhor Prefeito.

Almirante Tamandaré, 07 de novembro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4828BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.022/2017

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

'Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais) na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa Caps	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	80.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	496	Subvenções Sociais	80.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	450.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	510	Subvenções Sociais	450.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do Creas	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	64.500,00
Elemento	3.3.50.43.00	938	Subvenções Sociais	64.500,00
Atividade	09.244.0010.2.060		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - Cras	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	85.000,00
Elemento	3.3.50.43.00	934	Subvenções Sociais	79.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do Peti	
Elemento	3.3.50.43.00	832	Subvenções Sociais	11.000,00
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.50.43.00	000	Subvenções Sociais	97.030,00
Elemento	3.3.50.43.00	939	Subvenções Sociais	32.970,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, ficam indicados como recursos as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.317.530,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais) na forma a seguir especificadas:

Órgão	07		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01		Gabinete do Secretário da Fazenda	
Atividade	99.999.0999.9.999		Reserva de Contingência	
Elemento	9.9.99.99.99	999	Reserva de Contingência	522.500,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02		Departamento de Obras	
Atividade	15.451.0032.2.034		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	100.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2.047		Manutenção do Programa Caps	
Elemento	3.3.90.36.00	496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	80.000,00
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	90.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	08.241.0012.2.064		Conv. Com a Associação Espirita – Nosso Lar do Idoso	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	40.000,00
Projeto	08.244.0010.1.069		Construção do Cras	
Elemento	3.3.90.51.00	000	Obras e Instalações	40.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	08.244.0010.2.067		Manutenção de Abrigo para Portadores de Necessidades Especiais	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	25.000,00
Atividade	08.244.0010.2.068		Manutenção do Centro da Juventude	
Elemento	3.3.90.33.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6.072		Conv. Com Associação Meninos e Meninas de Rua – 4 Pinheiros	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do Peti	
Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Atividade	08.244.0013.2.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.2.076		Convênio com o Pequeno Cotolengo	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	20.000,00
Atividade	08.243.0013.2.077		Desafio Jovem Curitiba	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	11.000,00
Atividade	08.243.0051.6.070		Conv. Com a Associação Beneditina – Lar Mãe Maria	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	5.000,00
Atividade	08.243.0051.6.071		Convênio com Integraare Socialis	
Elemento	3.3.50.41.00	000	Contribuições	34.500,00
Atividade	08.244.0013.2.076		Manutenção do Conselho Tutelar	
Elemento	3.1.90.16.00	000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	4.530,00
Elemento	4.4.90.51.00	000	Obras e Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		Departamento de Meio Ambiente e Abastecimento	
Atividade	17.512.0029.2.104		Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo	
Elemento	3.3.90.39.00	510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Projeto	18.541.0027.1.111		Desenvolvimento do Projeto Rio Limpo	
Elemento	4.4.90.51.00	510	Obras e Instalações	10.000,00
Elemento	4.4.90.52.00	510	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, ficam indicados como recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 134.259,70 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) na forma a seguir especificadas:

Descriminação	Recurso	Valor
Superávit Financeiro	934	79.000,00
Superávit Financeiro	938	46.289,70
Superávit Financeiro	939	8.970,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, ficam indicados como recursos os provenientes do excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 42.210.30 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta centavos) na forma a seguir especificadas:

Descriminação	Recurso	Valor
Excesso de Arrecadação	938	18.210,30
Excesso de Arrecadação	939	24.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:45F60F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, incisos II e V, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com Lei Municipal Complementar nº. 006/2006,
RESOLVE:

NOMEAR a profissional abaixo relacionada para o cargo efetivo de **PROFESSOR - 20 horas,** regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e pela Lei Complementar nº 06/2006, com vencimento constante na classe AA, referência 01, do anexo II, da Lei Complementar nº 06/2006, a partir de 06 de novembro 2017, conforme aprovação no Concurso Público N.º 003/2015 e edital de convocação nº 78/2017 de 18 de outubro de 2017:

NOME	CLASS	RG	PADRÃO
ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	**129ª**	**9.674.421-8 / PR**	**1º Padrão**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EFEDB715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.212 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 020/2011,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **RAFAEL GBUR CARDOSO, RG** nº **10.078.432-7 / PR**, para o cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL EM OBRAS**, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal n° 019/2011, a partir de 06 de novembro de 2017, conforme aprovação no Concurso Público n.º 002/2015 e edital de convocação n.º 077 de 05 de Outubro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E8B194B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017, no processo administrativo nº 175/2017, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda. (CNPJ nº 00.456.865/0001-67), cujo objeto consiste na aquisição de licença de uso, implantação e treinamento de software de compras para gestão pública, pelo valor máximo global de R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Leia-se:
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 001/2017**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2017, no processo administrativo nº 175/2017, com fundamento no Artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda. (CNPJ nº 00.456.865/0001-67), cujo objeto consiste na aquisição de licença de uso, implantação e treinamento de software de compras para gestão pública, **por 180 (cento e oitenta) dias,** pelo valor máximo global de **R$ 2.401,00 (dois mil quatrocentos e um reais).**

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BA77746F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido a partir do dia 08 (oito) de novembro de 2017, o Sr. **PAULO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.484.633-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 985.588.209-10** e matrícula nº **508555,** exercendo até a presente data o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**, lotado no Ginásio de Esportes.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:24EDBBE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º REVOGAR** a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2017 a PORTARIA Nº 198/2017 que autorizava a cessão do Servidor Municipal **ITAMAR NUNES RODRIGUES,** portador do **RG nº. 8.136.218.1-SESP/PR**, inscrito no CPF sob o **nº. 965.887.309-00** e matrícula funcional **nº. 14033,** para prestar atendimento na ASMAP (Associação dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná) sem ônus ao órgão requisitante, o servidor volta a exercer suas atividades na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A6026D9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 09 (nove) de novembro de 2017, a Srta. **BIANKA APARECIDA SCHIAVO ZAGO**, brasileira, maior, portadora da cédula de Identidade **RG nº 12.572.833-2-SSP/PR** e inscrita no **CPF nº 093.158.309-89**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DO(A) PREFEITO(A) – CC - II, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:32A5A505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que nomeia os representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 01/2017 dos representantes da Comissão de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2017.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Geralda Cristina de Oliveira	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Elessandra Pacheco Coelho	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Paula Vanessa Ottuzo	Conselheira Tutelar
Francieli Munhão Martins	Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:31762E3B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 24/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de

dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 03/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de Avaliação da solicitação de inscrição/manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - Paraná.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Juliana Morais da Silva Varella	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS
Benedito Rossi	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COLEHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EA40D820

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 25/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 05/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão para adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS às Normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 05/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão para adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS às Normativas vigentes e ao exercício do Controle Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme orientações gerais do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Bernadete dos Santos Meletto	Membro do CMAS – Poder Público
Kediller Patricia Dias Feliciano	Membro do CMAS – Poder Público
Francieli Munhão Martins	Membro do CMAS – Sociedade Civil

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:694670F9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 26/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 06/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de estudo da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 06/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de estudo da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Juliana Morais da Silva Varella	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS
Benedito Rossi	Membro do CMAS – Sociedade Civil

Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:67F07C77

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 27/2017

SÚMULA: Altera o artigo 2º da Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual formar Comissão de análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual forma Comissão de análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual formar Comissão de análise do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Francieli Munhão Martins	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Bernadete dos Santos Meletto	Membro do CMAS – Poder Público
Kediller Patricia Dias Feliciano	Membro do CMAS – Poder Público

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá-Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C186C5AA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 28/2017

SÚMULA: Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, no qual altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

Nome	Representação
Cristiano Ribeiro	Membro CMAS - Sociedade Civil
Benedito Rossi	Membro CMAS - Sociedade Civil
Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Membro CMAS - Sociedade Civil
Ana Helena Pereira de Campos Bernardini	Membro CMAS - Governamental
Bernadete dos Santos Meletto	Membro CMAS - Governamental
Roberta Christina Ferreira Dias	Membro CMAS - Governamental

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0C899F6A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 29/2017

SÚMULA: Altera representantes da Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218 de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, no qual forma Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.832 de 24 de agosto de 2017, no qual nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, gestão 2017-2019;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar representantes da Comissão para criação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Evelise Nogueira da Silva	Assistente Social – Casa da Criança
Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin	Membro do CMAS - Sociedade Civil
Taciana de Souza	Membro do CMAS - Sociedade Civil
Bernadete dos Santos Meletto	Membro do CMAS – Poder Público
Elessandra Pacheco Coelho	Membro do CMAS – Poder Público
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2017.

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3310D505

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.907 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.925,57 (Vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos), autorizado pela lei nº. 2.992 de 07 de novembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.225,57
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.139. Manter o Programa – VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.225,57
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha – PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.150,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:5F4476AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.908 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais), autorizado pela lei nº. 2.993 de 07 de novembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.800,00
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.021. Restaurar Lago Municipal	
3.3.90.39.00.00.1004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	38.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1004 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D814106E

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ONDE SE LÊ:
Aquisição de conjuntos coletivos tamanho 1 (um), conjuntos para alunos tamanho 1 (um) e berços com colchão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
LEIA SÊ:
Aquisição de conjunto para aluno tamanho 03 (três), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 08/11/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ROBERTO RICARDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0941B2F3

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 068/2017

Ratifico a dispensa nº. 068/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **VALDIR JOSÉ DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **28.488.422/0001-77**, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a **contratação** de empresa especializada para serviço de transformação do veículo de placa AEE-6829, n° de chassi 9BGKT35KRPC302092, em trenó para as festividades natalinas, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Novembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B36F3C36

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N° 001/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2015
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2017
OBJETO: LEILÃO DE DIVERSOS BENS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.
ARREMATANTES: **ELTON EBER GOMES**, CPF: **857.153.799-20**, com o valor total de **R$ 4.520,00** (quatro mil quinhentos e vinte reais); **RAFAEL APARECIDO SATURNINO,** CPF: **069.243.709-69**, com o valor total de **R$ 12.260,00** (doze mil duzentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UM VEICULO PESADO TIPO ROLO COMPACTADOR DE SOLOS NA COR LARANJA, PLACA PATRIMONIAL DO BEM Nº 10296, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.	1,00	R$ 2.010,00	R$ 2.010,00
8	CARCAÇAS DE PNEUS DE VARIAS MEDIDAS SENDO: 255/70R15 = 2, 225/70R16 = 3, 31/10.5 = 3, 7-50 = 1, 225/65R16 = 4, 215/75R17,5 = 26, 215/75R15 = 1, 215/80R16 = 3, 205/75R16 = 2, 195/55R16 = 2, 195/55R15 = 1, 195/70R14 = 1, 185R14 = 10, 185/70R14 = 3, 175/70R13 = 4, 175/70R14 = 8, 1000/20 = 6, 1100/22 = 14, 900/20 = 7, 12.5/80R18 = 2, 1400R24 = 4, 1300R24 = 4, 18.4R34 = 1	1,00	R$ 2.510,00	R$ 2.510,00
9	TELHAS DE ALUMÍNIO DE VARIAS MEDIDAS, SENDO ENTORNO DE 2200 (DOIS MIL E DUZENTOS) METROS QUADRADOS NO TOTAL, COM PESO APROXIMADO DE 3500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) QUILOS	1,00	R$ 12.260,00	R$ 12.260,00

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:0C99049C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11//2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E TAPEÇARIA JUNTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ADEQUADO AO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS AUTARQUIAS DO SAMAE E FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS: ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 11.206.343/0001-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 113.716,00** (cento e treze mil setecentos e dezeseis reais);

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 59.427,00** (cinquenta e ove mil quatrocentos e vinte sete reais);

MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 22.768.294/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 58.280,00** (cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C1C40658

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 209/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/11//2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE UMA COPIADORA MULTIFUNCIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 04.772.359/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 12.588,00** (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8D30FB16

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.909 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de novembro de 2017.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8E4CB2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria e solda para atender diversas secretarias municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11 à 21/11/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 22/11/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 22/11/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8BE613F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

OBJETO contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica e obras elétricas, com fornecimento de projetos, materiais, equipamentos, ferramentais, e mão de obra, objetivando a construção de redes de alta e baixa tensão de iluminação pública do município de andirá, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/11 à 22/11/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 23/11/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 23/11/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de Novembro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:AE823FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas fornecimento de uma Pá Carregadeira nova, zero horas de fabricação nacional e demais configurações no Termo de Referência, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 046/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa abaixo:

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Especificação	Marca	Preço Total
Pá Carregadeira, fabricação nacional, nova, ano de fabricação 2017, peso operacional de no mínimo 10.500 kg, caçamba com dentes e segmentos com capacidade de no mínimo 1,90 m³. Motor Diesel turboalimentado e pós arrefecido com potência líquida de no mínimo 125 HP (ISO 9249). Transmissão Hidrostática ou Power Shift, com passagem automática das marchas, com no mínimo quatro marchas para frente e quatro marchas para ré. Cabina **ROPS** com ar condicionado original de fábrica. Pneus **17.5-25 L-2 12 lonas** no mínimo. Força de desagregação de no mínimo 8.400 kg. Garantia total por um período mínimo de doze meses	KOMATSU WA 200	320.000,00

Atalaia/PR em 08 de novembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:41E9F83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO

01- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA AVALIAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeia e constitui, através do decreto 0119/2017 de 11/09/2017, a Comissão de

Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis do Município com base no que dispõe o § 1º do Art. 53 da Lei Nº8.666/93.

02- DO OBJETIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Avaliar o equipamento abaixo relacionado, do município de Atalaia, expostos na Garagem da Prefeitura Municipal de Atalaia - situada à Rua Paraná, Nº57 , Bairro Centro, Atalaia-Pr.

DESCRIÇÃO
COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO USADO

03- DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO
Objetivando uma análise mais acurada do equipamento a ser avaliados, considerando tempo de uso, preço de mercado e estado atual.

04- DA AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO	PREÇO
Pela análise do equipamento fica o valor de	R$10.000,00

Esta é a avaliação. Para o que damos fé do que assinamos.

Atalaia, 08 de novembro de 2017.

Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis:

CARLOS ALBERTO FREGNANI

MARCO AURÉLIO PEREIRA

AGNALDO CARDOSO

MARCELO ELIAS FELIPE

JHONATÃ FARIAS VELASCO BRANCO

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:CAB8F782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 085/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: REFTEC REFERENCIA EM ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - EPP.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2117-3.3.90.39.00.00.495;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.302.0016-2240-3.3.90.39.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 085/2014.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4A57F5A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: OMAR MANOEL ROBERTO & CIA LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de importação de dados ao TCE/PR através do SIM/AM, SIM/AP e PCA, integração dos sistemas de Recursos Humanos, Licitação e Contabilidade, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 48.493,45 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2012-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2014.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15F5488A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1211/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO**, auxiliar administrativo, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7BB4ACF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1212/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **THIAGO LONGATO**, assistente administrativo, a importância de R$ 171,96 (cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 08 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0AFA91B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 558/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **RAHEL AUGUSTO LUTH,** brasileiro, portador do RG nº 10.272.691-0 e do CPF nº 077.877.119-90 residente e domiciliado na Rua Agostinho Mocelin n° 273, Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08.11.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6096E379

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 557/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **MARCOS JOSÉ FERREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6.742.976-1 e do CPF nº 019.515.799-09 residente e domiciliado na Rua José Bianco Malinovski n° 22, Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08.11.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4C10AAC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 556/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **SONIA MARIA DA SILVA PINTO LOPES,** brasileira, portadora do RG nº 4.431.975-6 e do CPF nº 624.501.829-34 residente e domiciliada na Rua Carlos Barausse n° 593, Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08.11.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7A2CEFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0147/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	23 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 205.362,00(duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, NO LOCAL INDICIDADO PELA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CA8AED20

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0148/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 75.919,95(setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NOS LOCAIS INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:8ECAB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 202/2.017

SUMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PUBLICO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização, composta pelos seguinte membros:
-VALDEMAR FRANCISCO BRANDALISE – RG Nº 3.548.391-8 - TECNICO EM AGROPECUARIA;
-SHIZUKO ELIZABETH FUKURO – RG Nº 4.287.050-1- CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVAMENTO e
-ANA CATARINA BLESSA BARBOSA PEGORARO – RG Nº 6.278.029-0 – PROFESSORA.
Para sob a Presidência o Primeiro e Secretariado pelo Segundo e o Terceiro com a responsabilidade de Fiscalizar o Concurso Público.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de novembro de 2.017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:188842E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 15/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, TUBOS SOLDAVEL E FERROS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO, CNPJ: 78.161.031/0001-11, RUA D FERNANDO TADEY, Jacarezinho-PR, CEP: 86400-000, DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, PAULO ROGERIO INFERDES, CNPJ: 11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-200, por apresentarem menor valor perfazendo um valor total de R$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de novembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9884ED01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Rogerio Pereira dos Santos, matricula 2178, RG 10.277.859-6, para coordenar os serviços e acompanhar mensalmente os empenhos e liquidações destinados a consumo de combustíveis retirados em posto de abastecimento para a frota municipal.

Art. 2º - Concede Gratificação de 40% (quarenta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para a servidora Kelin Puff, matricula 2155, RG 9.574.965-8, para coordenar os serviços de requisições de compras de acordo com as vigências contratuais e cotas de recursos estabelecidos para cada unidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0676C7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratar de Assuntos Particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, a servidora Maristela Padilha Lopes, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, matrícula 1472.

Art. 2º. A Licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 16/10/2017 a 15/10/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:97349063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (18/10/2017) Agnaldo Fernandes Maia, RG 8.171.398-7, no Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento do Distrito de Santo Antonio do Iratim, CC-02, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017.

Art. 2º - O servidor nomeado acima têm as atribuições do Cargo Comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5D69670C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (23/10/2017) os Cargos Comissionados Abaixo relacionados:

Eraldo Mendes, RG 6.849.127-4, Coordenador de Manutenção e Limpeza Pública, CC-02;
Sebastião Ferreira de Queiroz, RG 4.967.073-7, Coordenador de Habitação, CC-02.

Art. 2º - Os servidores nomeados acima têm as atribuições dos respectivos cargos Comissionados em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assinam Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:3BB35240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a Servidora, Roberleia Aparecida de Lima, matrícula 1756, período aquisitivo de 23/07/2012 à 22/07/2017, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações por 90 dias de 30/10/2017 a 27/01/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0DE6E1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 082/2017

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSO – DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Em análise das razões recursais do recurso interposto pela proponente OPEN VEÍCULOS LTDA, verificou-se que a mesma já foi objeto de discussão nos termos da ata da sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2" contendo as propostas de preços e documentação. Considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, o pregoeiro e equipe de apoio, decidiram desclassificar a proposta da recorrente referente ao lote 01 (um) do certame, por não atenderem as características mínimas exigidas para o equipamento a ser adquirido. Dessa forma, por não haver nesse momento novos elementos juntados aos autos em sede recursal, capazes de alterar a decisão proferida, ratifica-se a decisão lavrada na ata em comento, pelos mesmos fatos e argumentos.

Assim, decide esse pregoeiro pelo conhecimento do recurso apresentado e no mérito pela improcedência do mesmo, em estrito cumprimento aos artigos 41, 44 e 48 I, da Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2017.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:59C9FD5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: M S MEZADRI - EIRELI – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica no condomínio residencial Santa Rita com 1.640,00 m² e no condomínio residencial Santa Barbara II com 1.335,00 m², com serviços de meio fio de concreto moldado in loco, drenagem pluvial com bocas de lobo e poços de visita, e placa de sinalização, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 197.765,46 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FB28BA3E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

Data: 08/11/2017
Teste Seletivo Edital nº 01/2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 01/2017 que trata o Edital nº 01/2017 de 26/06/2017 – conforme resultado final dos aprovados, homologado através do Edital 05/2017 de 11 de agosto de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Cleberson Rodrigues	000285	12/02/1994	50,00	16º

Art. 2º - O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação da documentação solicitada será considerado(a) desclassificado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:418B3837

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **VALDEMAR ALVES,** inscrito no CPF nº 038.605.789-36, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 04 de setembro de 2017, dando-se por terminado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 07 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:23774D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 112-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de tratores agrícola e caminhões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:00 horas, do dia 24/11/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 24/11/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 08 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0E83D126

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 5-2017

Edital nº 5/2017.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2017, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Revitalização do Fundo de Vale, compreendendo: Revitalização do campo de futebol society, da ciclovia/pista de cooper e aquisição e instalação de lixeiras. Cópia do Edital poderá ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitações@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0B7EEDA5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 567

DECRETO Nº 567/2017 de 8 de Novembro de 2017.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **Orasil Cezar Bueno da Silva**, Prefeito do município de **Bom Jesus do Sul**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

· Que ocorreu Chuvas fortes em um período de 1 hora, com precipitações de mais de 100 mm causaram o transbordamento do Rio Lajeado Fermino e Rio Capanema que margeiam a cidade de Bom Jesus do Sul, resultando em alagamento na área urbana, atingindo residências, comércio e pavimentação urbana. (fonte: pluviômetro automático CEMADEN).
Na área rural as enxurradas danificaram estradas, bueiros, cabeceira de pontes e causaram erosões nas plantações agrícolas bem como nas áreas de pastagem na bovinocultura de leite. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
· Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
· Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
· Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
· Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A60DC42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
Homologar e Adjudicar o presente Processo de Dispensa nestes termos:
Dispensa de Licitação 01/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da Homologação: 01.11.2017
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes móveis, eletrodomésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades do Legislativo Municipal.

Dotação:
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
Fornecedor: Barreta & Homochinski Ltda - CNPJ: 09.404.916/0001-81

Item	Descrição	V. Total
1	Aquisição de materiais permanentes móveis, eletrodomésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades do Legislativo Municipal	1.062,89
Valor Total Homologado : 1.062,89		

Braganey, 01 de novembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9645E4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202/2017

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/Auxiliar de Serviços Gerais a servidora **Sra. JEANE RIBEIRO PINTO,** portadora da Carteira de identidade nº 8.528.278-6 e devidamente inscrita no CPF. 061.880.029-82, onde fará jus a 03(três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor retrativamente na data de 03/11/2017, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:254209A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017

Pregão, na forma presencial nº 10/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: HELPMED SAÚDE LTDA- ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 10/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Data de Assinatura: 01/11/2017
Vigência: 01/12/2017.
Valor Total: R$27.935,18 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB89360F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017

Pregão, na forma presencial nº 10/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: HELPMED SAÚDE LTDA- ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 10/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PLANTONISTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Data de Assinatura: 01/11/2017
Vigência: 01/12/2017.
Valor Total: R$16.761,11 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD4874AB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2017

Pregão, na forma presencial nº 10/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: HELPMED SAÚDE LTDA- ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – pelo critério de menor preço, por lote, Pregão, na forma presencial nº 10/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA , A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
Data de Assinatura: 01/11/2017
Vigência: 01/12/2017.
Valor Total: R$2.457,64 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5B42711

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFERA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal situada na Avenida Brasil nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 09 de novembro a 22 novembro de 2017, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL
Joel Agostinho Ghirald Darte

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Gabriela Thome Zwielewski

Cafeara, 08 de Novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara - PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F1D7B9C4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, a Senhora MÔNICA SERVELIN DE PAULA, portadora do RG nº 10.716.383-2-SSP-PR e CPF nº 069.006.049-19, aprovada e classificada no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeada pela portaria nº 043/2017 de 07 de Novembro de 2017, para tomar posse no cargo de PROFESSOR.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR., 08 de Novembro de 2.017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

MÔNICA SERVELIN DE PAULA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:576E7C3C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, a Senhora ELIANE FERRARA BUGHI, portadora do RG nº 34.135.701-7-SSP-SP e CPF nº 226.083.198-23, aprovada e classificada no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeada pela portaria nº 043/2017 de 07 de Novembro de 2017, para tomar posse no cargo de PROFESSOR.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR., 08 de Novembro de 2.017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ELIANE FERRARA BUGHI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F021F3B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 08 dias do mês de Novembro de 2017, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, a Senhor PAULO ROGERIO REGGIANI, portadora do RG nº 5.140.132-8-SSP-PR e CPF nº 797.659.989-53, aprovado e classificado no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017, e homologado no dia 24/10/2017, nomeado pela portaria nº 043/2017 de 07 de Novembro de 2017, para tomar posse no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS-PEDREIRO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR., 08 de Novembro de 2.017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO REGGIANI

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A20A15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 150 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Municipal senhor **FAGNER AUGUSTO DE ALMEIDA** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição do Senhor **CARLOS NUNES**.

Parágrafo único: O servidor terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 079/2017, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4BF7C659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 151 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia a Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica para Revisão Plano Diretor Municipal, compostas pelos seguintes membros:
- Marcos Roberto da Silva - Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Habitação;
- Fábio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;
- Felicio Fornalski - Topógrafo;
- Wueliton de Melo Andreolla - Assessor Jurídico;
- Anderson Bortolato - Secretário Municipal de Finanças;
- Antoninho Skura - Assessoria Técnica;
- Carlos Eduardo Borges da Costa - Secretário Municipal de Administração;
- João Beppler - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- Maria Catarina Cardoso Hellmann - Secretária Municipal de Saúde;
- Rogério Schmidt - Engenheiro Agrônomo;
- Nilva Teresinha Stefanello Franus - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Rozane Maria Dal Molin Pitol - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Renaldo Preis - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;
- Sandra Mara Folle Fontana - Diretora do Departamento de Tributação;
- Paulo Sérgio Moreira - Diretor do Departamento de Fiscalização;
- Maira Juliana Muller - Nutricionista;
- Silvio de Luca - Arquiteto e Urbanista;
- Ivan Bortoluzzi - Mestre de Obras;
- Altair Luiz Jede - Representante da EMATER;
- Sebastião Airton dos Santos - Agente Administrativo da SANEPAR;
- Ângela Maria Dapper - Assistente Social;
- Altair Pauletti - Técnico Contabilidade;
- Amilcar José Bueno - Diretor de Departamento de Comunicação e Marketing;
- Marcos Roberto Alves Sampaio - Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio;
- Darci Tiches Copceski - Chefe de Divisão de Limpeza Pública e Comunitária;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido - Técnico Administração;
- Zaira Denize Fortunato de Almeida - Assessora de Secretaria de Governo;
- Juliana Voltolini Joenck - Assessora de Secretaria de Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Silvio de Luca, arquiteto e Urbanista, CAU nº A57513-5, como coordenador da Equipe Técnica Municipal para revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando Decreto nº 131 de 26 de Setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FF76F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2016

Contratante: Fundo de Previdência, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 09.166.104/0001-89, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo seu Presidente Sra. Lenir Carmem Bartzen.
Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.340.009/0001-68 com sede na Rua XV de Novembro, nº 204, 1º andar, CEP: 11.010-150, telefone: (13) 3878-8400, e-mail: consultoria@creditoemercado.com.br, no Município de Santos, Estado São Paulo, neste ato representado pelo Sr(a) Luiz Felipe Carvalho Affonso, inscrito no CPF nº. 367.275.448-08, RG:46262120 SSP/SP, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
DOS PRAZOS: Fica alterada a cláusula sétima do contrato que trata da vigência dos prazos, que ora fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/09/2017 até 03/09/2018, conforme documentos e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**
Assinaturas: Lenir Carmem Bartzen e Luiz Felipe Carvalho Affonso
Data da Assinatura: 01/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:11A34A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2017 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADO: Karoline Pereira Selhorst, inscrita no RG nº 10.139.234-1 e CPF nº 075.802.929-20, residente à Rua Ver. Luiz Picolli, 421 na cidade de Cafelândia.
OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **TRADUTOR (A) E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS)**, em regime de trabalho de **20** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Ensino de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, com início em **06/11/2017** e término em **05/05/2018**,

podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 2 (dois) anos.
Data da Assinatura: 06/11/2017.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Karoline Pereira Selhorst.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B4D7D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021	**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.	**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
558 - 4.4.90.52.00.00	801 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.950,00
Total Suplementação: 12.950,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 801 IMPLEMENTOS AGRICOLAS - MINIST.AGRIC.PEC.ABAST.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 08 de novembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Vinicios Martins
Código Identificador:5504FDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°65/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

OBJETO: Aquisição de Carreta Agrícola Metálica Basculante.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/10/2017, às 09:15h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI ME
CNPJ: 21.344.856/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 31/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A53D020E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0149/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Cesta Básica.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 17/10/2017, às 09:15h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).
FORNECEDOR: RIO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E PROMOÇOES DE EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 07.626.072/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 27/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:737D0A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0145/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de extintores.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 02/10/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA - ME
CNPJ: 73.404.683/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CAA096E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0122/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: A M MENDES – ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Valor total: R$ 37.015,00 (trinta e sete mil, quinze reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:635E8C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0123/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: G. D. REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ: 06.211.184/0001-15
Valor total: R$ 40.420,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3389027D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0126/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 10.253.804/0001-56
Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED003037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0125/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: NACIONAL DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.583.357/0001-78
Valor total: R$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D2814961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0124/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: RETIFICADORA APUCARANA LTDA
CNPJ: 78.010.212/0001-47
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:72726AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0121/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Serviços Mecânicos.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/08/2017, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 206.525,00 (duzentos e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Fornecedor: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 00.545.887/0001-01
Valor total: R$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1D6DDEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0153/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para efetivação do projeto saúde ambiental através de convênio com a Funasa.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/10/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).
Fornecedor: ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA ME
CNPJ: 79.138.509/0001-55
Valor total: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:377430B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0154/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para efetivação do projeto saúde ambiental através de convênio com a Funasa.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/10/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).
Fornecedor: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMATICA ME
CNPJ: 27.781.724/0001-76
Valor total: R$ 42.850,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9913291A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N°0155/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para efetivação do projeto saúde ambiental através de convênio com a Funasa.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 31/10/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA LILIAN EIRELI - EPP
CNPJ: 16.804.425/0001-93
Valor total: R$ 15.190,00 (quinze mil, cento e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 09/11/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:978103D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017 PREGÃO Nº 068/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 112/2017, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993.
FORNECEDOR: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993.	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Califórnia, 08/11/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3B762353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 602, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense e da outras providências.

O prefeito Municipal de campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1 º - Nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, que passa a ater a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Ação (CRAS): **Eliane Zollet Lazzaretti,** inscrita no CPF nº 956.719.869-15.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte: **Helemara Freitas Zolet**, inscrita no CPF nº 049.292.249-77.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Josmar Soares,** inscrito no CPF nº 037.756.069-39.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **Francisco Rogério Teixeira Aguiar,** inscrito no CPF nº 022.550.919-92.

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente: **Wilson Teixeira Aguiar,** inscrito no CPF nº 050.315.259-59.

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Urbanismo: **Flavio Carpenedo**, inscrito no CPF nº 603.287.209-25.

Art. 2º - Fica atribuída a este comitê a responsabilidade por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações diretamente com as famílias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, especialmente o **Decreto nº 542, de 02 de fevereiro de 2017.**

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D30E68DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 603, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Nomeia Membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense e da outras providências.

O prefeito Municipal de campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1 º - Nomeia membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense, que passa a ater a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social: **Nadir Terezinha Cordeiro**, inscrita no CPF nº 602.374.499-00, e **Beatriz de Freitas**, inscrita no CPF nº 105.618.139-73.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: **Silmara Brandalise**, inscrita no CPF nº 030.814.019-25.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **André Oliveira de Souza,** inscrito no CPF nº 225.725.578-00.

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: **Jeseli Secco,** inscrito no CPF nº 036.365.519-06.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: **Marcio Amadiu,** inscrito no CPF nº 047.244.829-31.

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viações e Urbanismo: **Adriane Scheffer Neumann,** inscrito no CPF nº 056.916.079-01.

Art. 2º - Fica atribuída a este comitê a responsabilidade por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver as ações diretamente com as famílias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario, especialmente o **Decreto nº 555, de 30 de Março de 2017.**

Gabinete da Prefeitura de Campina do Simão, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7A7A816A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2017 – SECRETARIA DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017/SECRETARIA DE SAÚDE** com o objetivo de credenciar estabelecimentos prestadores de serviços especializados na área de saúde para realização de exames laboratoriais, ao preço Tabela SUS, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, conforme especificações constantes do edital. **Acesso:** O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente e se dará a partir da última publicação deste edital permanecendo aberto por 12 (doze) meses. **Informações Complementares**: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente/Pr, Rua Jorge Alves de Barros, nº. 145, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone 41-3628-1795. O edital poderá ser consultado no site
http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, 08 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:404830C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 1/2017

Modalidade: Leilão nº 1/2017. **Objeto**: alienação de bens inservíveis ao serviço público, conforme especificações do edital. **Abertura**: 30/11/2017, às 14h00min. **Endereço**: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. Informações Complementares: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 08 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2AC6F29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde.** Data de abertura das propostas e disputa de preços: 28/11/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:95DDB88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017
Objeto: Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 28/11/2017, às 09h00min. O edital está disponível na página
www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de novembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:22D2C86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017
Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Data de abertura das propostas e disputa de preços: 29/11/2017, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 08 de novembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C234E670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 173/2017

NOMEIA DIRETORA DE FINANÇAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
,
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no respectivo Cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS** senhora **LUCIMARA GRYBOS –** RG nº 10.802.132-2-PR, CPF nº 076.253.699-35, sendo remunerada pelo símbolo CC3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1933B138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2017

NOMEIA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no respectivo cargo em Comissão de Diretora de Administração, Senhora JACQUELINE RESNER LESNIOVIES, titular do CPF nº 070.742.659-69, RG 10.116.482-9-PR, sendo remunerada pelo símbolo CC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C216C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 171/2017

EXONERA DIRETORA DE FINANÇAS

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do respectivo Cargo de **DIRETORA DE FINANÇAS** a Senhora JACQUELINE RESNER LESNIOVIES, titular do CPF nº 070.742.659-69, RG 10.116.482-9-PR, sendo remunerada pelo símbolo CC2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0CFB5021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 999/2017

Regulamenta o uso do Parque de Exposições do Município de Campo Magro

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Esta lei estabelece normas para a utilização do Parque de Exposições do Município de Campo Magro, bem público municipal localizado na Sede do Município, objeto da matrícula 45864 do Registro de Imóveis de Campo Largo.
Parágrafo Primeiro – Fica denominado como Parque de Exposições Bortolo Casagrande de Campo Magro.
Parágrafo Segundo – Fica denominada João José da Silva (Jango Petiço) a cancha de laço, localizada no Parque de Exposições de Campo Magro.
Parágrafo Terceiro – Fica denominado Adailton Soares da Silva, o galpão localizado no Parque de Exposições de Campo Magro.

Art. 2 - O Parque de Exposições Bortolo Casagrande de Campo Magro tem por finalidade precípua o desenvolvimento sócio-econômico do Município, destinando-se à realização de eventos,

congressos, feiras e exposições de interesse da comunidade nas áreas científica, tecnológica, econômica, artística e cultural promovidos diretamente pelo Município, por outros entes públicos ou por particulares – pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo único – Deverão ser respeitadas as diretrizes ambientais do Parque de Exposições.

Art. 3 - A finalidade precípua prevista no art. 2.º desta lei não exclui a utilização do Parque de Exposições por particulares no seu exclusivo interesse, em caráter especial dependente de prévia autorização e respectivo pagamento, na forma desta lei.

Art. 4 - O Parque de Exposições constitui-se em unidade da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 5 - Compete à administração do Parque de Exposições:
I - administrar as atividades visando sempre o bom funcionamento da unidade;
II - observar o cumprimento da presente lei, zelando pela preservação do espaço em todas as áreas;
III - determinar as ações funcionais da equipe técnica e demais servidores da unidade;
IV - executar a pauta de eventos previamente autorizados pelo Município;
V - assinar documentos e similares expedidos pela unidade, dentro de sua competência;
VI - manter sob sua guarda os processos administrativos que derem origem às autorizações para utilização do Parque de Exposições antes de enviá-los para arquivo;
VII - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas.

Art. 6 - A Secretaria Municipal de Turismo deverá desenvolver as atividades de acordo com as necessidades de ocupação do Parque de Exposições, incluindo, eventualmente, dias e horários especiais.

Art. 7 - Fica estabelecido que a cada evento, deverá ocorrer a vistoria de entrada e entrega do Parque de Exposições.

Art. 8 - É vedada a entrada de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela administração.

Art. 9 - A administração do Parque de Exposições está autorizada a solicitar a retirada de pessoas que deixem de adotar postura compatível com o ambiente, e em caso de transgressão das normas previstas no Capítulo II desta Lei – Utilização do Parque de Exposições.

Art. 10 - As reclamações e sugestões sobre o funcionamento do Parque de Exposições deverão ser comunicadas à administração.

CAPÍTULO II
UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

SEÇÃO I
NORMAS GERAIS

Art. 11 - A utilização do Parque de Exposições será permitida para realização preferencialmente das finalidades expressas no art. 2.º desta Lei, respeitadas a urbanidade e os fins pacíficos a que se destina.
§ 1º. Poderá ser concedida autorização de uso do Parque de Exposições para fins exclusivamente particulares, sempre em caráter especial, precário e oneroso, nos termos do art. 3.º da presente lei.
§ 2º. Fica autorizada a parcial utilização das dependências do Parque de Exposições pelo Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro, por prazo indeterminado, subsistindo tal autorizacao enquanto existir o referido CTG.
I – O Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro poderá utilizar toda a área de abrangência do Parque de Exposições em 6 (seis) datas anuais a serem pré-estabelecidas no início de cada exercício e gratuitas.
Deverá o Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro efetuar o repasse de 10% (dez por cento) do valor total arrecadado no evento para o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE;
As obrigações previstas no § 2º do artigo 17 também se aplicam ao Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro;
II – Semanalmente, o Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro poderá utilizar as dependências do galpão e da cancha de laço para reunião e treino de seus associados, com exceção dos dias em que houver outro evento agendado;
III – Os reparos referentes ao uso do "Galpão Crioulo e Canha de Laço" ficam a cargo do CTG 8 de Dezembro, entendendo como "uso" os dias em que o expropriado estiver a utilizar, conforme regras estabelecidas nos itens I e J do acordo judicial firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024, sendo que os reparos referentes a desgaste natural pelo transcurso de tempo e caso fortuito e força maior ficam a cargo da Prefeitura de Campo Magro.
IV - O Centro de Tradições Gaúchas Estância 8 de Dezembro não poderá transferir a terceiros os benefícios estabelecidos na presente Lei;
V – Os demais casos omissos serão regrados pelo acordo judicial firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024, dessa Comarca.

Art. 12 - São proibidas quaisquer formas de uso que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou atentados à moral e aos bons costumes, sendo que poderá ser negado o pedido de autorização de uso por terceiro, de acordo com a conveniência da administração pública em relação ao evento que se pretende realizar.

Art. 13 - A utilização do Parque de Exposições respeitará as seguintes normas básicas, além daquelas determinadas pela sua administração:
Parágrafo Unico – Fica permitido no parque, quando se tratar de evento que perdure por mais de um dia, devendo o usuário solicitar autorização de pernoite no ato do requerimento de utilização do parque:
I - o acesso de veículos para carga e descarga somente será permitido antes ou após o evento, sendo a permissão de acesso durante o evento excepcional, dependente de autorização específica para tanto;
II – somente será permitida utilização de estacionamento nos locais pré-estabelecidos na área interna do Parque de Exposições durante a realização do evento;
III - são terminantemente proibidas a circulação e ou estacionamento de veículos dentro do pavilhão do Parque de Exposições, bem como na área destinada aos animais com revestimento de solo que não seja cascalho, sendo a permissão de acesso, circulação ou estacionamento durante o evento excepcional, dependendo de autorização específica para tanto;
IV - não será permitido o uso das instalações próprias da administração do Parque de Exposições;
V - somente será permitido o uso das áreas previstas no layout do evento;
VI – a instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita no espaço determinado e deverá obedecer as recomendações da administração do Parque de Exposições e da Vigilância Sanitária, a qual exercerá fiscalização no evento;
VII – deverá o usuário comunicar a Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, quando da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica e solicitar as leituras de energia - anterior e posterior ao evento;
VIII - é proibido explorar qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, nas dependências do espaço cedido, sem expressa autorização;
IX - deverá ser observada a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade;
X – o horário de funcionamento dos eventos deverá ocorrer entre as 8h e 1h do dia seguinte, porém quando houver shows/rodeios o horário máximo será até 23h59min, devendo o parque estar desocupado do publico no máximo até 1h da manhã;
XI – o desrespeito no descumprimento do horário de shows, e na desocupação do parque, será aplicada multa no quantum de 200 UFM/Hora extrapolada.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Turismo é responsável pela elaboração do Calendário de Uso do Parque de Exposições, devendo o agendamento e a formalização dos Termos de Compromisso e de Autorização de Uso do espaço serem requeridos pelo interessado

diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, mediante solicitação no Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 15 - Quaisquer interessados na utilização do Parque de Exposições, sejam eles órgãos públicos ou particulares, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo a Solicitação de Utilização do Parque de Exposições, mediante solicitação no Protocolo Geral da Prefeitura.
Parágrafo Único - O envio da solicitação não garante a reserva do espaço e data, que serão definidos de acordo com o calendário de eventos mantido pela Secretaria Municipal de Turismo.
Art. 16 – Recebida a solicitação a que se refere o art. 15, a Secretaria Municipal de Turismo, deferirá ou não o agendamento, deliberando sobre o preço público a ser recolhido, na forma desta lei, e sobre a oportunidade e conveniência do pedido.
§ 1º - No caso de qualquer tipo de apresentações artísticas que impliquem a cobrança de ingresso, só serão aceitas reservas de pessoa jurídica idônea e com objeto social compatível aos referidos eventos, sendo que tais apresentações devem estar definidas em contrato que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Turismo.
§ 2º - Para análise da solicitação de realização de qualquer evento a ser realizado no Parque de Exposições, fica o promotor obrigado à contração de segurança, pagamento de água e luz, e demais licenças e alvarás de funcionamento quando pertinentes.
§ 3º - A sublocação do espaço para venda de bebidas, alimentação ou qualquer outra comercialização, no período do evento, deverá ocorrer, preferencialmente, para empresas com sede na Cidade de Campo Magro, e cada sublocatário deverá ter seu próprio alvará temporário e licença sanitária, quando couber, do Município de Campo Magro para funcionamento no Parque de Exposição;
§ 4º - Não será procedido o agendamento do Parque de Exposições para a realização de apresentações artísticas de qualquer natureza envolvendo artistas previstos na grade de eventos do Município de Campo Magro do ano vigente.
§ 5º - A reserva de uso do Parque de Exposições para realização de atividades promovidas por órgãos municipais tem prioridade, desde que a solicitação seja efetuada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento.
§ 6º - Quando a data pretendida já tiver sido anteriormente reservada, o interessado será comunicado para agendar nova data;
§ 7º - Faculta ao Executivo, mediante ato próprio, efetuar complementação de documentos ou exigências pertinentes a cada evento, afim de complementação e segurança.

Art. 17 - A Solicitação de Utilização do Parque de Exposições, devidamente solicitada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, quando da realização de shows, rodeios, feiras ou eventos congêneres, deve estar acompanhada de:
I - projeto do evento;
II - layout;
III - regulamento do evento;
IV – plano de gerenciamento de resíduos;
V - no caso de apresentação artística de qualquer natureza, apresentar o contrato firmado com os artistas e/ou empresários e cópia do CNPJ ou estatuto ou contrato social da empresa pretendente.
§ 1º - No projeto do evento constarão, no mínimo, as seguintes informações:
I - denominação;
II - período da realização, no qual constarão os itens “pré-evento”, destinado à sua preparação e “evento”, consistente no tempo de uso para o fim desejado, e “pós-evento”, destinado à desmontagem, sendo que cada período indicará rigorosamente os horários de utilização;
III - previsão do número de participantes;
IV - motivo;
V – finalidade;
VI – horário de inicio e final do evento;
VII – normas de segurança;
§ 2º - O layout é a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia, água e esgoto devidamente certificada por responsável técnico.
§ 3º - O regulamento do evento deverá conter as normas básicas de seu funcionamento, tais como:
I - comportamentos permitidos e proibidos;
II - sanções aplicáveis;
III - indicação dos responsáveis pela segurança.
§ 4º - A solicitação, devidamente instruída com a documentação prevista nos incisos do artigo 16, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis para eventos de médio e grande porte, e 7 dias úteis da data do eventos de pequeno porte, sob pena de inviabilizar o agendamento.

Art. 18 - Recebido o protocolado a que se refere o artigo anterior compete à Secretaria Municipal de Turismo, efetuará a deliberação sobre a oportunidade e conveniência do evento.

Art. 19 - Deferido o evento, este somente se efetivará mediante o recolhimento da taxa de reserva, a assinatura do competente instrumento de confirmação de agendamento e do depósito caução, observado o disposto nesta Lei, bem como diante da emissão do alvará do evento junto ao Departamento de Urbanismo do Município.
§ 1º - A expedição da Carta de Confirmação de Agendamento está condicionada ao prévio recolhimento do preço de reserva.
I – o preço de reserva será de 50% (cinquenta por cento) do valor de locação do espaço previsto no art. 28.
§ 2º - O responsável pelo evento assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento após o deferimento da mesma.
§ 3º - O acompanhamento do prazo a que se refere o parágrafo anterior cabe ao interessado e o não comparecimento para assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento, e a falta do depósito necessário para reserva, importam em desistência da data a ser agendada, sendo que não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência.

SEÇÃO II
NORMAS ESPECIAIS

Art. 20 - Até 07 (sete) dias úteis antes da utilização do imóvel público, o responsável apresentará à Secretaria Municipal de Turismo, o comprovante de recolhimento do total do preço público básico quando particular, e as autorizações dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza.
§ 1º - Em se tratando de órgãos municipais será firmado o Termo de Compromisso de Uso do Parque de Exposições do Município de Campo Magro.
§ 2º - Em se tratando de terceiros será firmado o Termo de Autorização de Uso do Parque de Exposições do Município de Campo Magro.
§ 3º - A ausência de qualquer documento necessário à realização do evento importa no cancelamento dos Termos de Autorização ou de Compromisso e consequentemente no cancelamento do evento, sendo que não haverá devolução de valores pagos.
§ 4º - Se, por qualquer motivo, o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do preço público recolhido, sendo que a responsabilidade de ressarcimento de quaisquer danos será do promotor do evento.

Art. 21 - Deferido o agendamento para utilização do Parque de Exposições, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Secretaria Municipal de Turismo, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.
Parágrafo Único - Será lavrado Termo de Vistoria, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, será parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 22 - Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.
Parágrafo Único - Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a Secretaria Municipal de Turismo, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 23 - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo:
I - entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;

II - informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
III - vistoriar o Parque de Exposições previamente ao uso e após a entrega das instalações;
IV - acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas desta lei;
V - solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos;
VI - efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância do uso.

Art. 24 - São responsabilidades do promotor do evento, dentre outras previstas no respectivo Termo, conforme o caso:
I - recolher o preço público correspondente, inclusive a taxa de reserva prevista;
II - recolher todos os tributos incidentes sobre o evento;
III - apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
IV - custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
V - manter nas dependências do Parque de Exposições, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Turismo, o qual responderá por todos os atos;
VI - encaminhar à Secretaria Municipal de Turismo as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia do RG e CPF de cada um, para que sejam vistadas;
VII - efetuar a limpeza das dependências internas e externas do Parque de Exposições durante o evento e após o término, com destino adequado dos dejetos;
VIII – faculta ao Poder Executivo a exigência de seguro, conforme natureza do evento;
IX - respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
X - pagar o do consumo de energia elétrica e água;
XI - acatar as normas previstas no art. 10 desta Lei;
XII – obter a autorização, por parte do Corpo de Bombeiros e demais órgão públicos, para a realização do evento.

Art. 25 - Não será permitido qualquer tipo de edificação no Parque de Exposições, ainda que temporária ou removível, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 26 - A utilização do Parque de Exposições do Município de Campo Magro por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.
§ 1.º – As entidades da administração pública estadual e federal, entidades filantrópicas e demais entidades que não possuam finalidade econômica, são dispensadas do pagamento do preço público para realização de seus eventos, a critério do Poder Executivo.
§ 2.º - Ficam dispensadas, ainda, outras pessoas jurídicas não enquadradas nos casos acima, apenas do pagamento do preço público, desde que o evento esteja sendo realizado com o apoio ou em parceria com o Município de Campo Magro, porém ficando responsável por todas as outras despesas inerentes ao evento e previstas nesta lei.

Art. 27 - O preço público será cobrado por evento e estratificado de acordo com o tipo de ocupação, da seguinte forma:

Evento / valor dia-UFM	50% área Utilizada	100% área Utilizada
Show Artístico	30UFM	50UFM
Rodeio	30 UFM	50 UFM
Feira	12 UFM	20 UFM
Congresso	12 UFM	20 UFM
Exposições	12 UFM	20 UFM
Cultural	6 UFM	10 UFM
Esportivo	6 UFM	10 UFM
Social	6 UFM	10 UFM
Religioso	6 UFM	10 UFM
Demais eventos	6 UFM	10 UFM

§ 1º - O preço da reserva, a fim de garantir a data é de 50% (cinquenta por cento) do valor da ocupação, conforme disposto no caput e deverá ser recolhido no ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§ 2º - Além do preço público, objetivando garantir qualquer depreciação ocorrida durante o evento, deverá ser efetuado uma caução no valor equivalente ao preço público, o qual será perdido em sendo comprovado a depreciação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 28 - O interessado em utilizar o Parque de Exposições arcará com o custo de energia elétrica e água, diretamente com a COPEL e SANEPAR, mediante leitura efetuada no ato da vistoria de início e término do evento.

Art. 29 - O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A fixação do Calendário Anual do Parque de Exposições cabe ao titular da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 31 - Em nenhuma hipótese será permitida a transferência da autorização de uso do Parque de Exposições.
Parágrafo Único - Em caso de transferência da autorização o interessado perde-a automaticamente, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 32 - Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará demonstrativo dos valores depositados para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 33 - A empresa promotora e seus sócios que se recusarem a reparar os danos ocorridos no Parque de Exposições, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Turismo, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 34 - O formulário de solicitação de uso do Parque de Exposições e os respectivos termos de compromisso encontram-se disponíveis mediante pedido solicitado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura.

Art. 35 - Cada dia ou fração de atraso na devolução do Parque de Exposições implicará na cobrança de uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço da utilização além da diária.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 37 – O Município de Campo Magro, nos termos do acordo firmado nos autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024
I – Terá o prazo de 30 (trinta) meses para implantar pelo menos 50% (cinquenta por cento) do Projeto de Centro de Eventos do Município, devendo ser concluída a obra a ser instalada, na integralidade, dentro do prazo de 60 (sessenta) meses.
II – A Cancha de Laço e o Galpão Crioulo, a serem implantadas sobre a mencionada área obedecerá ao mesmo prazo de conclusão, ou seja, 50% (cinquenta por cento) em 30 meses e conclusão no prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data do acordo de desapropriação, autos nº 0001814-32.2015.8.16.0024, firmado em 10 de março de 2015.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos prazos dos incisos I e II deste artigo, dará ao Centro de Tradições Gaúchas Estancia 8 de Dezembro direito de pleitear a execução judicial do acordo firmado.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7F93D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 012/2017 - CMAS

Republicado por conter incorreções

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos cinco dias do mês de setembro de 2017

RESOLVE,

I - RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 054/2016 denominada "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo" APROVADA pelos Conselheiros do CMAS;

II - APROVAR O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 054/2016 COM REPASSE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA): **DELIBERAÇÃO 054/2016** – denominado "Liberdade Cidadã – Fundo a Fundo", no qual será desenvolvido um curso de Assistente Administrativo em parceria com o SESI, nas dependências do Projeto Piá Ambiental. O valor do repasse será de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
Art. 1º - Em reunião extraordinária realizada no dia cinco de setembro de dois mil e dezessete, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes, o Plano de Ação da Deliberação 054/2016, e ainda foi ratificada a deliberação 054/2016 aprovada com as informações constantes na folha de rosto da referida deliberação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Campo Magro;

III - RATIFICAR AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA FOLHA DE ROSTO DA DELIBERAÇÃO 054/2016;

IV - APROVAR A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS, SENDO: uma cadeira para automóvel para crianças até treze quilos; uma cadeira para automóvel reclinável para crianças até vinte e cinco quilos e um assento para automóvel para crianças de quinze à trinta e seis quilos, para uso do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);

V - APROVAR o Demonstrativo Sintético de Prestação de Contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família (IGD-PBF);

VI - APROVAR o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD – SUAS);

VII – APROVAR as receitas referentes aos Serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

VIII – APROVAR o remanejamento de recurso financeiro de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para a Conta de Material Permanente (4.4.90.52), sendo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) oriundo da conta de Serviço de Pessoa Jurídica (3.3.90.39) e R$ 2.000,00 (Dois mil reais) da conta de Material de Consumo (3.3.90.30). Referente aquisição de três computadores para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

IX – RATIFICAR A DELIBERAÇÃO 066/2017 denominada "Aprovação do Incentivo Família Paranaense IFP – AE" APROVADA pelos Conselheiros do CMAS;

X - APROVAR O **TERMO DE AÇÃO** E **PLANO DE AÇÃO** DA DELIBERAÇÃO 066/2017 COM REPASSE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS): DELIBERAÇÃO 066/2017 – denominado "Aprovação do Incentivo Família Paranaense IFP – AE". Refere-se ao recurso financeiro no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) do Sistema Fundo a Fundo (SIFF). O Incentivo Família Paranaense (IFP-AE) "compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial", conforme determina a referida deliberação;

XI – Aprovar a Prestação de Contas da Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

XII – Aprovar o relatório do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), entre os meses de maio a dezembro de dois mil e dezesseis (período relativo à prestação de contas);

XIII – APROVAR o relatório da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Cadastro Único para Programas Sociais, relativo ao mesmo período (maio a dezembro de dois mil e dezesseis);

XIV – APROVAR a declaração do Departamento de Contabilidade do Município de Campo Magro afirmando que o saldo da conta FEAS PAEFI 2014 encontra-se zerado, comprovado através do extrato bancário.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 11de setembro de 2017.

MARISA ALEX KLOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5D8106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 045/2017 - DEFAT

(Prazo de 20 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** o contribuinte **RNC CONSULTORIA LTDA** com CNPJ 07.056.440/0001-00 para que, **NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da publicação deste edital, apresente a seguinte documentação:**

1. Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISSQN (livro de ISS) relativo à competência fiscal de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016;

2. Contrato Social e suas alterações;

3. Contrato de locação do imóvel do período de 2012 a 2016;

4. Contas de luz, água e telefone do período de 01/2012 a 12/2016;

5. Blocos de notas fiscais de prestação de serviços do número 001 a 250, conforme liberação de número 661/2004;

A documentação acima especificada deverá ser entregue mediante contra-recibo, no Departamento Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro.

O prazo concedido ao contribuinte será contínuo, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Ademais, o início e o vencimento somente recairão em dias de expediente normal do DEFAT.

O não atendimento a esta notificação, poderá acarretar na constituição de débito fiscal por estimativa, além de sujeitar o contribuinte ao pagamento das multas, conforme previsões constantes no artigo 15 e no artigo 68 da Lei Municipal nº 294/2003.

Campo Magro, 06 de novembro de 2017.

LEONARDO SANTANA ALMADA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3874F8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Candói, conforme segue:

VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR – Técnico em Agropecuária – CPF nº 072.724.359-41
NILTON FAZOLO JUNIOR – Engenheiro Civil – CPF nº 024.076.229-01
HELIO DA SILVA PADILHA – Topógrafo – CPF nº 956.656.689-15
TIAGO TURCO – Técnico em Agropecuária – CPF nº 048.393.839-44
JANAINA BUENO SANTOS- Advogada – CPF nº 020.426.969-51
TEÓFILO KRUK- Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 855.274.409-00
PEDRO ADIRCIO NUNES- Assessor Jurídico, CPF nº 882.406.309-87

Art. 2.º Os membros da referida comissão deverão atender aos dispositivos legais aplicáveis, podendo utilizar-se dos meios disponíveis para proceder as regularizações, efetuando deslocamentos, emitindo relatórios, procedendo levantamento técnico dos terrenos, em qualquer comunidade do município, podendo solicitar os documentos necessários dos órgãos públicos para o fiel desempenho das atividades.

Art. 3° A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade do Sr. **PEDRO ADIRCIO NUNES.**

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:05003B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 003/2017

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, sendo um terreno medindo 3.830,72 m2, sendo o LOTE 02 (dois) da QUADRA 09 (nove), registrado no cartório de registro de imóveis sob o número de matrícula 23.724 fls. 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, PR, localizado no Distrito Industrial de Candói DIC II. **PERMITENTE:** **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR. **PERMISSIONÁRIO**: **COOPERATIVA AGROPECUARIA CANDOI** inscrita no CNPJ nº. 04.096.427/0001-96 representada por seu Diretor Presidente Sr. MAURO MENDES DE ARAUJO, brasileiro, portador do RG N° 913.637 SSP/PR e CPF n° 213.903.049-49 Prazo de Vigência: 10 (Dez) anos. ASSINATURA: 06/11/2017.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:39E13DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 004/2017

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, sendo um terreno medindo 2.844,89 m2, sendo o LOTE 01 (um) da QUADRA 09 (nove), registrado no cartório de registro de imóveis sob o número de matrícula 23.724 fls. 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava, PR, localizado no Distrito Industrial de Candói DIC II. **PERMITENTE:** **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR. **PERMISSIONÁRIO**: **MAICO MENDES DE ARAUJO – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº. 20.800.143/0001-95 representada por seu sócio Sr. MAICO MENDES DE ARAUJO, brasileiro, portador do RG N° 6.765.101-4 SSP/PR e CPF n° 030.439.019-40 Prazo de Vigência: 10 (Dez) anos. ASSINATURA: 06/11/2017.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A2430965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: Altera o §3º do artigo 145 da Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, usando de suas atribuições legais e baseada no Regimento Interno da Casa, faz saber que aprovou, de autoria de todos os vereadores, a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º - Altera o §3º do art. 145, da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. O membro do Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única e décimo terceiro salário, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto nesta Lei Orgânica".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

LUÍS CARLOS VIEIRA
Vice-Presidente

NEUZA STULP
Primeira Secretária

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:BB67D227

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 03/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques para a Casa da Cultura Vitor Valendolf, a fim de realização de Sessão Solene e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 36, XII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Fica transferido o Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques para a Casa da Cultura Vitor Valendolf, a fim de realização de Sessão Solene, no dia 24 de novembro de 2017, às 19h00min, para a entrega de Moção Honrosa aos servidores públicos que se aposentaram no serviço público de janeiro de 2016 até a presente data e a entrega de Honra ao Mérito em reconhecimento as pessoas que de alguma forma conquistaram destaque representativo do Município de Capitão Leônidas Marques.
Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques 06 de novembro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

LUÍS CARLOS VIEIRA
Vice-Presidente

NEUZA STULP
1ª Secretária

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7248E310

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 22 de novembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de projetores de luz, conforme descrição constante do termo de referência 1545/2017, que serão utilizados na decoração natalina deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até as 10:15 horas do dia 22 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 7.434,90 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B590405

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 23 de novembro de 2017 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência 1544/2017, que serão utilizados na decoração natalina deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 23 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 37.190,50 (trinta e sete mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCD45DF6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 234 /2017

DATA: 08 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros da comissão organizadora responsável pelo

desenvolvimento do processo seletivo simplificado destinado a seleção de profissionais psicólogo e assistente social e mães sociais para atuação na "Casa Abrigo", da forma que especifica, e dá outras providências.

Claudiomiro Quadri, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com base nas Leis Municipais nº 1.921/2013 e 2.129/2015 e demais obrigações legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora e Julgadora, responsável pelo desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de profissionais psicólogo e assistente social e duas mães sociais para atuação na Casa Abrigo Acolhendo Vidas.

- Sandra Leonir Pavan, Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura;
- Cleuza Maria da Silva, servidora pública municipal, Secretária Municipal de Planejamento;
- Andressa Amaral, servidora pública municipal, assistente social;
- Rosa Maria Sartori Guerra, servidora pública municipal, psicóloga.
- Terezinha Pereira da Silva Giachini, servidora pública municipal, agente de administração.

Art. 2º - Caberá a referida Comissão o desenvolvimento das atividades necessárias a elaboração do Edital e procedimentos de classificação dos profissionais e mães sociais, previstas em Lei, com respeito a ampla publicidade, para seleção do profissional que será contratado sob o regime de CLT, em caráter temporário, que irá atuar junto a Casa Abrigo.

Parágrafo Único: Caberá a referida Comissão, sob a presidência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, deliberar sobre requerimentos, recursos e julgamentos necessários, apresentando o resultado conclusivo da classificação com relação do aprovado para consequente homologação, nos termos da lei.

Art. 3º - Após concluído o referido procedimento de seleção simplificado, fica determinado o encaminhamento do mesmo para análise e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7162D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1108/2017 DATA: 08-11-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de Março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar para o dia 30 de outubro de 2017, a data de início da Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com término em 29 de janeiro de 2018, concedida através da Port. n.º 1010/2017 de 11/10/2017, à Servidora Pública Lucimar Borille, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:1B7DA71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1109/2017 DATA: 08-11-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Artº 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença por motivo de doenças em pessoas das famílias, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

MATR:	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120402/1 123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Professora - LF 01 e 02	06-11-17	14-11-17	09
120711/1	Sandra Denise W. da Silva	Zeladora	24-10-17	27-10-17	04

Artº 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8C1BAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 021/2017

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 124/2016, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 13 de novembro de 2017 (segunda-feira)**, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado(a), de acordo com o Art. 122 do referido Edital de Concurso Público.

CARGO: Agente de Serviços Públicos
Candidato(a)s:

Roselei Fatima Reisderfer Os Emer

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perca da vaga, de acordo com o Art. 121 do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C84793B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 129/2017

Ref: Edital de Credenciamento n. º 024/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA,*** localizada na Rua México, 514, Bairro Periolo, CEP: 85.817-350, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 18.099.817/0001-24, para prestação de serviços médicos especializados na área de cardiologia, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às determinações do edital de credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 478/2017.
Referências de Origem:
**** EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 024/2017***
Solicitação 1385/2017
****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 129/2017.***
Solicitação 1543/2017 - Proc. Administrativo 1883/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FRANZON E GARBIN SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços médicos especializados, mais precisamente na área de cardiologia, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA*:* Até 12 (doze) meses, a partir desta assinatura.
RECURSOS*:*
13.01.10.301.0037.2157.5610.3.3.90.39.50.30
13.04.10.331.0039.2204.7220.3.3.90.39.50.30

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:691A75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE ATA

Às dez horas do dia vinte e três do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, para tomada de decisão sobre o julgamento dos documentos da empresa ***MARCOS HORIKAWA CLÍNICA VASCULAR.*** Após análise mais apurada, foi identificado irregularidade em alguns documentos apresentados. Visando assegurar o aproveitamento da licitação, à luz do Regulamento das licitações, a Comissão decidiu por dar seguimento, possibilitando o saneamento de incorreções na documentação, na intenção de prosseguir com o processo até o seu termo final. Diante disso foi deliberado abrir prazo de 05 úteis prorrogáveis pelo mesmo período, em conformidade com a Lei Complementar n. º 123/2006 e prevista no item 7.1. do edital, onde consta que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**. Vencido este prazo em data de 07.11.2017 e não havendo a habilitação da então interessada no credenciamento, será dado prazo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o previsto no edital em seu item 1.2., que foi contado inicialmente no período de 06.10.2017 à 20.10.2017, passando a ter validade para a apresentação de novos interessados a partir de 08.11.2017 até 21.11.2017. Vencido este prazo o processo será encerrado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, lavra-se esta Ata que segue assinada pelo membros da Comissão.

De Acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

DIRCEU SILVIO TORMEM
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:59AF54F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REAVISO DE EDITAL

PREÂMBULO*:* ***O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 024/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de serviço médico especializado, mais precisamente na área de psiquiatria **(Lote 01),** para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência 1385/2017 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **09:45 horas do dia 21 de novembro de 2017**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21 de novembro de 2017, às 10:00 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES: - Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DD3E0658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO INTERNO Nº 174/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de suplementos e fórmulas alimentares para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta Reais)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:BD54D7B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO INTERNO Nº 174/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.231.202/0001-38**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de suplementos e fórmulas alimentares para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos Reais)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D68E9A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
PROCESSO INTERNO Nº 174/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A - CNPJ Nº 05.912.018/0001-83**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de suplementos e fórmulas alimentares para atender a demanda dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 36.812,50 (Trinta e seis mil, oitocentos e doze Reais e cinquenta Centavos)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:3ADDD395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017
PROCESSO INTERNO Nº 193/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **R. TABORDA MOTA - ME - CNPJ Nº 18.581.639/0001-73**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas e bonés, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.
Vigência do Contrato: 08/11/2017 a 07/02/2018
Valor Contratual: R$ 1.199,00 (Hum mil, cento e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0350.2440
Conta 00187 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Conta 00188 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Data de Assinatura: 08/11/2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

R. TABORDA MOTA - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BE48D5F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2017
PROCESSO INTERNO Nº 193/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **BACELAR & BACELAR LTDA – ME - CNPJ Nº 04.086.793/0001-64**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas e bonés, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD.
Vigência do Contrato: 08/11/2017 a 07/02/2018
Valor Contratual: R$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0350.2440

Conta 00187 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Conta 00188 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.14.00 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Data de Assinatura: 08/11/2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratada

BACELAR & BACELAR LTDA – ME
Contratante

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:CE221DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 080/2017
PROCESSO INTERNO Nº 163/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio. Acetileno, regulador e maçarico, destinados a suprir as necessidades da Oficina Mecânica pertencente ao Departamento Rodoviário Municipal.
VALOR CONTRATADO**: R$ 7.730,00 (sete mil, setecentos e trinta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II – Lei nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ISAC DIEGO DA ROSA – ME – CNPJ Nº 14.513.950/0001-24

Fica ratificado o presente processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 08 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:05824EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO INTERNO Nº 139/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ Nº 06.175.908/0001-12**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 77.122,56 (Setenta e sete mil, cento e vinte e dois Reais e cinquenta e seis Centavos)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:7C4899E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO INTERNO Nº 139/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ROBERTO THOMAZ FILHO EIRELI - EPP – CNPJ Nº 82.284.563/0001-13**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 25.906,70 (Vinte e cinco mil, novecentos e seis Reais e setenta Centavos)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:A6A3C46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO INTERNO Nº 139/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP - CNPJ Nº 84.972.926/0001-39**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 86.654,95 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais e noventa e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:08212CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO INTERNO Nº 139/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.219.262/0001-53**
Objeto: A possível contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 08/11/2017 a 07/11/2018
Valor: **R$ 6.292,40 (Seis mil, duzentos e noventa e dois Reais e quarenta Centavos)**
Data de Assinatura: 08/11/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 08 de novembro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:87381DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2017 - P.A. 115

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 14 de DEZEMBRO do ano de 2017, na Avenida dos Pioneiros nº 500 em Catanduvas, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução *(dias)*
Vias Urbanas de Catanduvas	Recape em CBUQ	10.540,00m²	180

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3234-1313.

CATANDUVAS, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7B2728AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO 186/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 61/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186-2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA - ME**
CNPJ: **07.196.684/0001-98**
Modalidade: **Pregão nº 61/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO-DE-OBRA**.
Valor: **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
Prazo de execução: **30 dias.**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **07/11/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório
Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:36DBC8B3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 134/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 154.889,08
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 16.675,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 8 de Novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7DBFEC56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 135/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 2.600,00
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 34.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 4.000,00
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E	103	R$ 2.800,00

		MATERIAL PERMANENTE		
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 3.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511	R$ 3.500,00
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 2.800,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 4.000,00
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	104	R$ 2.600,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	R$ 34.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 5.000,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	000	R$ 3.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	511	R$ 3.500,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9F42DA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017 - ID Nº 11817
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELISANGELA ALFINIS SANTOS
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE BUCAL NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 11.244,00 (Onze Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AE7815AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 23/11/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 120 CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, COM RECURSO DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 8.812,80 (Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/11/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:926245D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 171 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Indicar Comissão de Avaliação Técnica para o Processo de Chamada Pública que tem por objeto pré- qualificação de materiais de ostomia em geral.

O Presidente da Assembléia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
Considerando a necessidade de análise técnica do processo de Chamada Pública para pré-qualificar os materiais de ostomia em geral;

Resolve:

Art. 1.º Indicar Comissão de Avaliação Técnica para o processo de pré-qualificação de produtos de ostomia em geral do CONIMS, constituída pelos empregados abaixo relacionados:

Membro	Nº. CPF	Cargo
Marilei Tarciane da Rosa	063.491.279 (...)	Presidente
Graciele Aparecida Colussi de Chaves	047.772.059 (...)	Vice-Presidente
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139.149 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros empregados para compor a comissão ou servirem de apoio/auxilio a esta.
Art. 3.º Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.
Art. 4.º Os trabalhos de que trata esta resolução serão prestados sem ônus ao CONIMS, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C517E5C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 172 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Súmula: Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder a seguinte empregada, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira

Data: 10/11/2017
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 350,00
Valor total: R$ 350,00
Município de destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4106902
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Simpósio de Captação de Doadores - HEMEPAR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37FCD04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de espaço para realização de dois eventos (capacitação) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de Alimentação, conforme especificações constantes do Anexo VII que integra o edital.
Data: 24 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A63862BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 113/2017

Edital – Pregão Presencial Nº. 113/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção de prédios públicos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Data: 29 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:536033BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 082/2017

Processo Administrativo nº. 335/2017
Os Secretários Municipais de Ação Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Fazenda, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento, Saúde, Comunicação Social, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Tecnologia da Informação e Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão e cópia (outsourcing), com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos e software de gerenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - Lote 01 - R$ 630.462,60 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 08 de novembro de 2017.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Ind. Com. Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento e Interino de Esp. Cult. Laz. Juv

DARCI MARTINS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

VERA LUCIA PAVIN BARBOSA
Chefe de Gabinete

MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:85D5195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

Processo: 10387/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de aparelhos de ar condicionado e demais mobiliários para as Unidades de Ensino do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: O valor total da referida ata é de R$ 47.260,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de setembro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Renata Lorenzon
Código Identificador:86190EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 065/2017

Concurso Público 002/2011
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Em virtude da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, processo nº 0000789-37.2013.8.16.0029 e memorando n° 355/2017 - PRG/Judicial, convoca-se a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
II – O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Maria Margarete de Oliveira Mariano	05°	Auxiliar Odontológico - ASB	002/2011

Colombo, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8C74A27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2017

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Ref.: Processo Administrativo nº. 23427/2017.
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017** para contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Os secretários Municipais da Prefeitura de Colombo, no uso de suas atribuições acolhem o Parecer nº. 363/2017 da Procuradoria Geral do Município e **DECIDEM** pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante **JRJ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, Processo Administrativo nº. 32812/2017.
Mantendo-se assim a decisão do Pregoeiro.

É a decisão.

Publique-se e dê-se prosseguimento.

Colombo, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de meio Ambiente

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BB5930F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2270

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **WILSON APARECIDO CAMARGO**, portador do RG: 29.720.224-8 e inscrito no CPF/MF: 859.483.309-15 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de finalizada da obra, na Rua Guilherme Rodbard, Bairro Campo Pequeno, devendo o responsável: remover a residência da área de preservação permanente. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 08/11/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 8 de novembro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:07868848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 812

DECRETO N.º 812/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art.10° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Artigo 40 (LDO 91/2016) e artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.000,00 (Três Mil Reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECFRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – 2310 – 00936 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
08.243.0007-6052 – Manutenção do PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00.00 – 2160 – 00935 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 936-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 3.000,00
b) Superávit Financeiro da Fonte 935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 4.000,00
TOTAL..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FC679B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 813

DECRETO N.º 813/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2024 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 0900 – 00303– Outros Desp. De Pessoal Dec. Cont. Terceirização..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

Excesso de Arrecadação: 1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 10.000,00
TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:01CBAB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR - RESOLUÇÃO Nº07/2017

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual- MDS- 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual do Ministério de Desenvolvimento Social- MDS referente ao ano de 2016, contudo, trazendo algumas ressalvas na prestação de contas do Bolsa família e no resumo executivo.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 24 de Outubro de 2017

MARIANA ZATCERKONY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:286C68E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 022/2017 - INSTITUI SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

LEI Nº 022/2017

SÚMULA: Institui sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Doutor Ulysses.

Parágrafo Único: Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;

IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

X. Elaborar seu regimento interno;

XI. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do Distrito Federal/municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XII. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

XIII. Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I – por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Esporte;

II – por 03 representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa;

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II. faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III. apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V. for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14º As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 17º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Doutor Ulysses.

Art. 18º Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I. dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

II. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. as advindas de acordos e convênios;

V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;

VI. outras.

Art. 19º O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a responsabilidade do Gestor Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 20º- O órgão municipal competente não medirá esforços para realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal do Idoso, com o objetivo de discutir e propor soluções para os problemas que afetam o idoso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada a **Lei nº020/2016**.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. (08/11/2017)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA9185C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 096/2017 de 03 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas correções ao Edital do Pregão de Nº. 0032/2017 - Tipo Menor Preço por LANCE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO MOTONIVELADORA. CONFORME CARACTERISITICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07.

Retificação a coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07

Onde se lê na coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07:
Rotação 360º com dentes internos protegidos.

Leia-se na coluna 2) Exigências Mínimas, do Anexo – CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07:
Rotação 360º com dentes internos protegidos ou dentes externos.

Em razão das correções contidas na presente RATIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos mantendo-se a data para realização do Certame para 21 de novembro de 2017.

A presente RATIFICAÇÃO encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, www.doutorulysses.pr.gov.br, assim como será publicada no Diário dos Municípios do Paraná no sitio www.diariomunicipal.com.br/amp/, Diário Oficial do Estado do Paraná no Site: http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, e cópia será enviada aos Licitantes cadastrados via e-mail.

Esclarecimentos poderão ser solicitados de Segunda à Sexta das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Telefone: (41) 3664-1165 ou (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23B0686C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INSTRUMENTO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E A ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO.

O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.619.323/0001-20, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***, residente e domiciliada neste Município, na Rod BR 277 – KM 233, localidade de Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34, e a **ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASOARENSE DE AMPARO AO IDOSO,**organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1.100, centro, CEP 84.530-000, cidade de Teixeira Soares, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.246.162/0001-00, representada pelo seu Presidente Gean Peterson Kloster, residente e domiciliado na Rua Reno João Neves, nº 82, cidade de Teixeira Soares – PR, CEP 84.530-000, portador do RG nº 8.977.127-7, CPF nº 049.987.419-69, considerando a celebração de termo de colaboração com o objetivo de apoiar no custeio de despesas decorrentes da manutenção das atividades da Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso no intuito de promover ações de apoio aos idosos oriundos do Município de Fernandes Pinheiro, e também promover Assistência integral aos mesmos, considerando também a transferência dos idosos oriundos do Município de Fernandes Pinheiro para outra Instituição Congênere, o que frustra os objetivos traçados anteriormente, **por intermédio do presente instrumento, promovem a resilição do Termo de Colaboração nº 02/2017, com efeitos a partir desta data,** ressalvando-se eventuais responsabilidades das partes convenentes decorrentes de atribuições ainda remanescentes do referido pacto.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro

GEAN PETERSON KLOSTER
Associação Teixeirasoarense de Amparo ao Idoso

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:79B9EE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Processo n° 184/2017

OBJETO: A aquisição de móveis, equipamentos permanentes, eletrodomésticos, eletrônicos, instrumentos musicais e equipamento de som, para uso das Secretaria Municipais do Município de Florida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 269.568,23 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: até 5 (cinco) dias contados da emissão da solicitação de despesa.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até um ano contados da Ata de Registro de Preço.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 23 de novembro de 2017, às 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 8 de novembro de 2017.

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:DDE2B5B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
666_17 - EXONERAÇÃO - PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 666 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIN do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor PAULO HENRIQUE GUEDES DALMOLIN do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B293C2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
667_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LIDIANE POSSAMAI

DECRETO MUNICIPAL N.º 667 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia LIDIANE POSSAMAI para o cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL A-2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 159 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LIDIANE POSSAMAI, portadora do RG n.º 10.634.063-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL A-2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:139B6740

ASSESSORIA LEGISLATIVA
472_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 021_17 - REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES - HELOISA BORTOT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 472 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS da contratação de especializada para execução de reforma das instalações do parque de exposição Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELOISA BORTOT, CAU n.º 66.955-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS da contratação de especializada para execução de reforma das instalações do parque de exposição Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra - TOMADA DE PREÇOS n.º 021 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E90E2C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
473_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 016_17 - ROÇADAS EM TERRENOS BÁLDIOS - GUILHERME SEIFERT NETO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 473 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS da contratação de especializada para execução de reforma das instalações do parque de exposição Jaime Canet Junior, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME SEIFERT NETO, CAU-A n.º 17.839-0, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS da contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da municipalidade e para execução de serviços no recolhimento de entulhos de obras públicas, cemitério e logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos - TOMADA DE PREÇOS n.º 016 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:884D495D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
474_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 182_17 - LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL - HELOISA BORTOT E MARIA IVONETE DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 474 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de PREGÃO PRESENCIAL da contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras HELOISA BORTOT, CAU-A n.º 17.839-0 e MARIA IVONETE DA SILVA, RG n.º 4.776.776-8 e CPF n.º 839.917.869-15, para acompanhar e fiscalizar:

I - PREGÃO PRESENCIAL da contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão - PR - PREGÃO PRESENCIAL n.º 182 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CF1210AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
475_17 - FISCAL DE OBRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 082_17 - CERCA PARQUE IRMÃO CIRILO - VALMOR WERLE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 475 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de DISPENSA DE LICITAÇÃO da contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 3.700 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Irmão Cirilo - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VALMOR WERLE, RG n.º 4.128.542-7 e CPF n.º 554.933.949-87, para acompanhar e fiscalizar:

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO da contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 3.700 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Irmão Cirilo - PR - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 082 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:454602C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
476_17 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA NACIONAL 003_17 - RECAPAMENTO ASFÁLTICO - VÂNIOS CARLOS BIEHL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 476 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA NACIONAL da contratação da execução de 78.396,62 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obras e ensaios tecnológicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA NACIONAL da contratação da execução de 78.396,62 m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obras e ensaios tecnológicos - CONCORRÊNCIA NACIONAL n.º 003 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8189C70

ASSESSORIA LEGISLATIVA
477_17 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 002_17 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - VÂNIOS CARLOS BIEHL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 477 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR 26.006/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - REGISTRO DE PREÇOS para recomposição de pavimentação com pedras irregulares, no perímetro urbano do Município - CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B880C79

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 022_17 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL - ELIO VICENTE PINTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 478 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contração de empresa especializada para construção de 30 (trinta) unidade habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 (dez) unidade de 39,91 m2, 10 (dez) unidade de 30,98 m2, 10 (dez) unidade de 20,27 m2 e de 20 (vinte) módulos sanitário domiciliares de 2,86 m2, de acordo com projeto e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIO VICENTE PINTO, CREA 34.348, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contração de empresa especializada para construção de 30 (trinta) unidade habitacionais de madeira autoclavada, sendo: 10 (dez) unidade de 39,91 m2, 10 (dez) unidade de 30,98 m2, 10 (dez) unidade de 20,27 m2 e de 20 (vinte) módulos sanitário domiciliares de 2,86 m2, de acordo com projeto e memorial descritivo, no Município de Francisco Beltrão - PR - TOMADA DE PREÇOS n.º 022 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7305ACAA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
479_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 212_17 - FORNECIMENTO DE GRAMA - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 479 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família *poaceae*), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVO PAVAN, RG n.º 3.136.848-0 e CPF n.º 368.198.249-04, para acompanhar e fiscalizar:

I - PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para fornecimento e plantio de grama São Carlos em leiva (família *poaceae*), incluindo fornecimento de materiais e mão de obra - PREGÃO PRESENCIAL n.º 212 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:46C54988

ASSESSORIA LEGISLATIVA
176-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 176/2017 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 08 de Novembro a 08 de Dezembro de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
62º	Elizabeth Margarida Davoglio Losquiavo	14/11/1961	19,5

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A39424DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
051_17 - EXTRATO ADITIVO ADRIANA SOUZA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de 1º Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA SOUZA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.
EDITAL: 072/2015 Contrato nº 030/2017 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 27/10/2017 a 24/03/2018

DATA ASSINATURA: 27/10/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9436E923

ASSESSORIA LEGISLATIVA
052_17 - EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO ROSANGELA MASCHIO TARTARI

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA MASCHIO TARTARI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 083/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
PRAZO: Pelo período de 06/11/2017 a 29/04/2018
SALÁRIO: R$ 1.218,66 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 06/11/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:768FEECF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
673_17 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

DECRETO MUNICIPAL N.º 673 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, para atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.113 de 1º de julho de 2004 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, portadora do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:34349344

ASSESSORIA LEGISLATIVA
674_17 - REVOGA 104_17 E 107_17 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO BELTRÃO - FMDCA

DECRETO MUNICIPAL N.º 674 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão - FMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na redação do artigo 8º da Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, portadora do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão - FMDCA, CNPJ/MF n.º 18.894.037/0001-76, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 104 e 107 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B88CCD59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
675_17 - REVOGA 103_17 E 106_17 - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRANCISCO BELTRÃO - FMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 675 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, para atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão - FMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da redação do caput do artigo 55 da Lei Municipal n.º 4.436 de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, portadora do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como gestora, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão - FMAS, CNPJ/MF n.º 13.547.398/0001-22, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais n.º 103 e 106 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF53AE55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
676_17 - REVOGA 126_17 - GESTOR PROGRAMA BOLSA FAMÍLA E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 676 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, para atuar como gestora responsável pelo PROGRAMA BOLSA FAMÍLA e do CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora NÁDIA TEREZINHA BONATTO, portadora do RG n.º 4.803.962-6 e CPF n.º 787.122.629-00 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como gestora responsável pelo PROGRAMA BOLSA FAMÍLA e do CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, a partir de 7 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 126 de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9276DCAA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 031/2017

DECRETO Nº 31, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

ELENIR DE SOUZA MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 13 de novembro de 2017 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 7 de novembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DA6C4D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através do Leiloeiro, senhor Cidiney Barbiero Filho, designado através da Portaria nº 320/2017, de 30 de junho de 2017, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 06 de dezembro de 2017, às 09:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Tenente Camargo, 2173, centro na cidade de Francisco Beltrão – PR., na modalidade LEILÃO, sendo do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a venda de veículos, motocicletas, máquinas pesadas, equipamentos diversos de pequeno porte, sucata de ferro e de veículo acidentado, eletro eletrônicos e óleo queimado.
Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 ou pelos telefones nº (046) 3520-2103 e pela Webpage:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:0A9C7123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, dois veículos do tipo hatch e dois caminhões traçados, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site:
www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:58AD80BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro às 11:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Locação de ventiladores e climatizadores de ar, para utilização durante a realização da 28ª Expobel, no período de 09 a 18 de março de 2018.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de novembro às 11:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:9A1F77CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de três veículos do tipo pickup com cabine dupla, dois veículos do tipo hatch e dois caminhões traçados, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site:
www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:6C4ED12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 185/2016 - Concorrência n°02/2016.
OBJETO: Construção do prédio da Creche Pro-Infância Tipo 1, com área de 1.510,23m2, sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, no Município de Francisco Beltrão – PR
ADITIVO: Em atenção ao parecer técnico (fl.19) e parecer jurídico nº 0601/2017 (fls. 45-53), será necessária aditivo de reequilíbrio econômico, **SOBRE O VALOR REMANESCENTE DOS SERVIÇOS QUE FORAM PRESTADOS APÓS 31/03/2017**, conforme o contido no processo administrativo nº 3395/2017.
Para calcular o reajuste, tomamos por base os seguintes dados:

Data limite de apresentação da proposta: Março/2016;

Índice INCC – FGV – coluna 35;
Março/2016: 659,446;
Março/2017: 697,410;
Índice = (índice final – índice inicial) / índice inicial x 100;
A aplicação prática atinge o seguinte resultado:
Índice = (697,410 – 659,446) / 659,446 x 100
Índice = 37,964 / 659,446 x 100
Índice = 0,0575695 x 100
Índice = 5,756 %
Obtido o índice, o valor corresponderá ao valor da medição da obra será multiplicado pelo índice de **5,756 % e** dividido por 100.
Segue abaixo, valores dos boletins de medições (BM) remanescentes, a partir da data de **31/03/2017**, para reajuste:

Nº BM	VALOR DO BOLETIM DE MEDIÇÃO R$	DATA DO BOLETIM DE MEDIÇÃO	CÁLCULO	VALOR PARA REAJUSTE R$
BM 05	1.649,27	27/04/2017	(1.649,27 * 5,756) / 100	94,93
BM 06	13.742,47	19/05/2017	(13.742,47 * 5,756) / 100	791,02
BM 07	14.936,21	23/06/2017	(14.936,21 * 5,756) / 100	859,72
BM 08	62.840,44	11/07/2017	(62.840,44 * 5,756) / 100	3.617,10
BM 09	44.057,79	07/08/2017	(44.057,79 * 5,756) / 100	2.535,96
BM 10	45.811,29	05/09/2017	(45.811,29 * 5,756) / 100	2.631,14
VALOR TOTAL				**10.529,87**

A título de reajuste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 10.529,87 (dez mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos),

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:19B18CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 106/2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. LUIS HENRIQUE NERY, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº. : 8.154.928-1 SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 09/11/2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data deste acordo e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 08 de Novembro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8BE9CE6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1463/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº 036/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de General Carneiro – PR.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

• Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
• Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da Lei da criação da Política Estadual/Municipal da Pessoa Idosa;
• Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais / municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
• Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como leis de caráter Estadual / Municipal;
• Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
• Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
• Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
• Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capitulo II desta Lei;
• Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Estadual / Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
• Elaborar seu Regimento interno;
• Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias Estaduais / Distrito Federal / Municipais: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
• Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
• Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
• Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

Art. 3º - Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da pessoa idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 4º - O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder Público Municipal e a Sociedade Civil, e será constituído:

• Por representantes de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

• Por um representante de entidades não governamentais representantes da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

Um representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados se houver;
Um representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
03 (três) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

§1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.
§2º Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas na Lei.
§3º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e á Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais a cada novo mandato.
§1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e o Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 6º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 7º - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de interesse Público.

Art. 8º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 9º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 15º. A Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação proporcionarão o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terão sua sede na Rua Dr. Lauro Muller Soares, s/nº - Bairro Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná – CEP: 84.660-000 serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 17º. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de General Carneiro – PR.

Art. 18º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – Transferências do Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – As advindas de acordos e convênios; VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VI – outras.

Art. 19º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "**Fundo Municipal de Direitos do Idoso**", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civis organizadas atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 22º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 23º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 08 de Novembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:0D9E338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 150/2017

O Prefeito Municipal de General Carneiro/PR, LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto no art. 219 do Código de Processo Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 15 de dezembro de 2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 100, de 12 de julho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, republicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1294, 13 de julho de 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 06/2017, de 6 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:FE88621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 96/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017 - SRP

A Comissão Permanente de Licitações do Município
De General Carneiro através do departamento de Licitações resolve:
1. Acresce no Edital do processo nº 67/2017 Pregão presencial nº 96/2017 no item 13.1 – Para a comprovação da Capacidade Técnica
b) Apresentação de um veículo para cada item proposto com as características e capacidade mínima de atendimento devidamente vistoriado e atestado pelo **DETRAN**
b) Apresentação de um veículo para cada item proposto com as características e capacidade mínima de atendimento devidamente vistoriado e atestado pelo **DETRAN ou CIRETRAN.**
i) Apresentar a vistoria do DETRAN do veiculo que ira ser credenciado para o processo licitatório;
i) Apresentar a vistoria do **DETRAN ou CIRETRAN** do veículo que ira ser credenciado para o processo licitatório;

General Carneiro, 08 de novembro de 2017

MARIA TEREZINHA N. ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BCFD626F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2017

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2017, registrada na ata nº106.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para Biênio 2017/2019:

Nome	Representação	Inicio	Mandato	Fim do Mandato
Fernanda Freitas da Silva	Secretaria de Assistência Social	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria de Assistência Social	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Anderson André Hermes	Secretaria Mun. De Esportes	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Marcio Luiz Dalmolin	Secretaria Mun. De Esportes	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Grasieli Haack Rossano Muller	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Gracieli Andrade Batista	Associação da Criança e Adolescente -Acagec	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Kelly Cristina Costa	APAE	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Elaine da Silva	APAE	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Maria Marly Soroca Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Michele de Fátima da Silva	Secretaria Municipal de Educação	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Fabiano Zella	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2017	02 anos	02/09/2019

Caroline Terezinha Werle	Secretaria Municipal de Saúde	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Nilson Hoffer	APMF Colégio Estadual Ana Boiko Olinquevicz	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Oracélia Costa Dias	Pastoral da Criança	01/09/2017	02 anos	02/09/2019
Vera Maria da Silva Guimarães	Pastoral da Criança	01/09/2017	02 anos	02/09/2019

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

GRACIELI ANDRADE BATISTA
Conselheira Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:E2270993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº.5.705/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.036-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.3.90.30.266-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1104	R$. 25.000,00
3.3.90.36.268-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1104	R$. 45.000,00
3.3.90.39.269-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1104	R$. 10.000,00
TOTAL	R$. 80.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, na importância de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:843BB40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº. 041/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e a empresa PRISCILA Y. OKAMURA – CLINICA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.017.707/0001-31, com sede em Londrina, Paraná, na Rua Raul Juliatto, nº 96, Granville Parque Residencial , CEP: 86047-230, neste ato representada pela Senhora Priscila Yuri Okamura, portadora da cédula de identidade RG nº 37.886.536-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 334.286.358-76, residente e domiciliada em Londrina, Paraná, na Rua Raul Juliatto, nº 96, Granville Parque Residencial , CEP: 86047-230física de direito privado, residente em Rancho Alegre,Av Paraná, CEP: 87.395-000, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o DISTRATO do contrato nº 041/2017 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, referente ao Contrato nº 041/2017, oriundo do Chamamento Público nº 002/2017, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia 07 de Novembro de 2017, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 07 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PRISCILA YURI OKAMURA
Priscila Y. Okamura – Clinica ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:925C2F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 444/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LABORATORIO BIOCLINICO DE GOIOERE S/C LTDA - ME
Valor: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência: Início: 01/11/2017
Término: 31/12/2017
Licitação: Inexigibilidade de Licitação Nº: 013/2017
Recursos: (Desp. 467)
11.003.10.304.0032.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.1496
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de serviços laboratoriais, exame de patologia clínica, em laboratório particular, localizado no município de Goioerê

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:51C86FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 447/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Valor: R$ 271.999,45 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 06/11/2017
Término: 05/11/2017
Licitação: Tomada de Preço Nº: 016/2017

Recursos: (Desp. 686)
09.01.12.361.0026.1.292.4.4.90.51.00.00.00.00.1104
(Desp. 687) 09.01.12.361.0026.1.293.4.4.90.51.00.00.00.00.1104
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ARRIMO DA SUPER CRECHE JARDIM DAS AMÉRCIAS E ESCOLA INTEGRAL CONJUNTO ÁGUA CLARAS.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:53802BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 446/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSECT COMÉRCIO DE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil cento e quarenta reais)
Vigência: Início: 06/11/2017
Término: 05/11/2017
Licitação: Tomada de Preço Nº: 016/2017
Recursos: (Desp. 686)
09.01.12.361.0026.1.292.4.4.90.51.00.00.00.00.1104
(Desp. 687) 09.01.12.361.0026.1.293.4.4.90.51.00.00.00.00.1104
Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO O PLANTIO DE GRAMA DA SUPER CRECHE JARDIM DAS AMÉRICAS E ESCOLA INTEGRAL.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6F4C3DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 449/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEILA ISABEL DA SILVA – PROJETOS E CONSULTORIAS - ME
Valor: R$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
Vigência: Início: 07/11/2017
Término: 06/04/2018
Licitação: Dispensa Nº: 071/2017
Recursos: (Desp 616)
14.01.18.541.0036.2.105.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, BEM COMO A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A6381E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 429/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. K. OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP
Valor: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 24/10/2017
Término: 23/10/2018
Licitação: Pregão Presencial Nº: 107/2017
Recursos: (Desp. 154)
06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 245) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103.
(Desp. 510) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores - internet para esta Municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A5997372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1362 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de Outubro de 2017, na página 64, PRIMEITRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2017.

Onde se lê:
Goioerê-PR, 29 deSetembro de 2017.

Leia-se:
Goioerê-PR, 21 deSetembro de 2017.

Goioerê-PR, 23 De Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B1075F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 445/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ASCENSE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: Início: 06/11/2017
Término: 05/11/2018
Licitação: Chamamento Público Nº: 002/2017
Recursos:
(Desp. 134) 06.02.04.122.0016.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7C1ABBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 429/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. K. OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP
Valor: R$ 3.597,60 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: Início: 08/11/2017

Término: 07/11/2018
Licitação: Pregão Presencial Nº: 107/2017
Recursos: (Desp. 154) 06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 245) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103.
(Desp. 510) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores - internet para esta Municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, item 4 e item 5.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:704815D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.067/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora EVANDRA APARECIDA NUNES SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20-11-2017 a 19-12-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:839D0F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.068/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O Senhor FELIPE MARTINS PACHECO, portador do RG. nº. 9.835.900-1 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Esportes Individuais, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, Departamento de Esportes percebendo seus vencimentos pelo CC-05 constante no anexo I do quadro de cargos da estrutura administrativa da Lei nº. 1.886/2009, a partir de 01 de Novembro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 840/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:912203E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.069/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MAYARA RAIZZA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais admitida em 22/04/2014 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, no período de 25 de Setembro de 2017 a 24 de Outubro de 2017, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias de acordo com a lei complementar 011/2009 – artigo 94 § 1º ao 3º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D7C1126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.070/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor PAULO SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Vigia lotados no Departamento de Defesa Civil, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 09-11-2017 a 08-11-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6813E141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 539

LEI Nº 540/2017

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 2º O atendimento aos direitos fundamentais expressos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal 8.069/90 e 8.242/91, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dispensando-se às crianças e aos adolescentes atendimentos prioritários e tratamento igualitário das entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, atuantes no setor e integradas na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 3º A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente estruturar-se-á através das seguintes ações e programas de prevenção, proteção e socioeducativos, dentre outros:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VII – Instituição de fundos de subvenção e prestação de apoio técnico às entidades públicas e particulares, cujo objeto seja a promoção do bem-estar da criança e do adolescente;

VIII – Orientação e apoio sócio-familiar e socioeducativo, em meio fechado ou aberto;

IX – Instituição de campanhas de conscientização sobre abuso de álcool e outras substâncias entorpecentes, bem como o oferecimento de auxílio e tratamento para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis;

X – Assegurar a todas às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclusive com atendimento psicológico.

Art. 4º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas pelas entidades de atendimento, sendo vedada a divulgação de planos de arrecadação sem prévia consulta ao CMDCA;

§ 2º O programa de atendimento de entidade pública ou particular pode ser revisto mediante prévia autorização do CMDCA.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 5º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

Seção I
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 8º O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 9º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 10 Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante oficio enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 11 A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Subseção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 14 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 16 Os representantes governamentais serão representantes indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionados, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

Representantes governamentais:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 17 Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - 03 (três) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Subseção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 18 O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 21 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo as expensas do município.

Subseção III
Da Competência

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso IIda Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Subseção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 23 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 78 a 84 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Subseção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 25 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 26 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo.

Art. 29 Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando necessário e quando houve disponibilidade de

pessoal, 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Goioxim, conforme disponibilidades orçamentárias e de pessoal.

§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Seção III
Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 30 Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 31 O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 32 A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 33 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 34 Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Da Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares

Subseção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 36 O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanecem instituídos o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, conforme eventual e futura regionalização dos serviços.

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Subseção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 37 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 38 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 39 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 37 e 38 desta Lei e outras normas pertinentes.

Subseção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 40 Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 41 Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 42 Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h00m e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 39, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.

§ 2º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 43 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 44 Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 45 Os Conselhos Tutelares poderão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 46 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 47 Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Subseção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 48 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do

término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1° O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2° No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Subseção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 49 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Subseção VI
Da Inscrição

Art. 50 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.

VIII - Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;

IX – Pontuar no mínimo 60% da prova de conhecimentos referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 51 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 52 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 53 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 50 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 54 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 55 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Subseção VII
Do Processo eleitoral

Art. 56 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de

atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 57 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 58 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 59 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 78 a 84, desta Lei.

Art. 60 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5° As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 61 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 62 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1° Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2° Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 63 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 64 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1° Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§2° Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Subseção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 65 Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o

mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 66 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 67 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Art. 68 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Subseção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 69 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 70 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 71 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será igual à 1/3 (um terço) daqueles destinados aos membros do poder legislativo municipal;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Subseção X
Das Licenças

Art. 72 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 73 Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Subseção XI
Da Vacância do cargo

Art. 74 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Subseção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 75 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, inclusive as faltas e sanções previstas no Estatuto Dos Servidores Municipais.

Art. 76 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 36 e 37 e proibições

previstas no artigo 38 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 77 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 38 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4° Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Subseção XIII.

Subseção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 78 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 29 desta Lei.

Art. 79 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 80 Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10º A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11º É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12º Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13º Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15º Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 81 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 80, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 82 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 83 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 84 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V

Das Entidades de Atendimento Governamentais e Não-Governamentais

Art. 85 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 86 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 24, inciso V e 28, desta Lei.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou

programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 88 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único**.** Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 30 a 35 desta Lei.

Art. 89 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 90 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2018-2020, será realizada em Fórum Próprio no mês de fevereiro de 2018.

Art. 92 A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2018-2020, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 93 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 94 O Poder Público Municipal implementará e instalará no ano de 2013 os terceiro e quarto Conselhos Tutelares Regionais, bem como prever no orçamento municipal os recursos públicos necessários para sua efetivação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, por meio de Resolução própria, as regiões de atuação de cada Conselho Tutelar instalado.

Art. 95 Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 96 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 3º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 97 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 80, de 27 de Abril de 2000 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:835B9F65

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0175/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: GLOBAL LIFE, inscrita CNPJ sob nº 12.304.053/0001-85, situada na RUA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, 80 - CEP: 83560000 - BAIRRO: CENTRO Itaperuçu/PR; neste ato representada por DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 83174862, e CPF sob n.º 030.300.209-32, residente e domiciliado à RUA HYRON HOMERO DAMASCENO CASSOU, 119 CASA 22 - CEP: 81570102 - BAIRRO: BOQUEIRAO Curitiba/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 067/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médico Clínico Geral para atendimento junto aos postos de saúde do Centro do município e Postos de saúde do Interior do Município com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e realização de 15 (quinze) plantões mensais com duração de 12 horas cada conforme cronograma a ser definido e fiscalizado pela Secretaria de Saúde. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 335.400,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2017.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:0673D698

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA POSTO L3J LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa POSTO L3J LTDA, inscrita no CNPJ n.º 78.456.373/0001-69, estabelecida a RODOVIA BR 277, S/N KM 265 - CEP: 84400000 - BAIRRO: RIO DOS COCHOS, Prudentópolis/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). ARILDO CLODOALDO MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.704.304-0 e CPF n° 841.642.129-34, residente a RUA DOS MENDES, 170 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO, Prudentópolis/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do valor do litro de Diesel S10 Comum. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel S10 era de R$ 2,99, passando para R$ 3,29 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL S10	2,99	3,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de novembro de 2017.

Contratante	***POSTO L3J LTDA***
Município de Goioxim	CNPJ n.º 78.456.373/0001-69
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:	Ass.:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A30EEC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de novembro 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71E169B3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 067/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIRA

CONTRATADA: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa AUTO MECÂNICA IMPACTO LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de peças e serviços, os quais serão utilizados na manutenção do veículo Nissan Frontier, frota nº 336, placa JKH-4241, patrimônio nº 21229, da Coordenadoria do distrito de Dr. Oliveira Castro, deste município de Guaíra, Paraná.

Rescisão: Tendo em vista a Lei de Licitação, no seu Art. 9º, inciso III e conforme parecer da procuradoria jurídica deste Município, em anexo ao processo, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Compra e Venda & Prestação de Serviços, **A PARTIR DESTA DATA**.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:50D49F09

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2017

Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos móveis (máquinas industriais), pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra. Conforme relação dos itens descritos no Termo de Referência, constante em anexo I do edital**.**

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO dos participantes da Concorrência Pública n° 003/2017, sendo os participantes ROSILDA LIMA 70403759900 – PROTOCOLO 2017/5079, LORIZETE LAUBE 0798880951 – PROTOCOLO 2017/4975, ELISANGELA MARIA DE ANDRADE 0619561974- PROTOCOLO 2017/4985, DAIANE SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA 07148366992 – PROTOCOLO 2017/5027, MARIA ALICE BEZERRA DE SOUZA 07542766945 – PROTOCOLO 2017/5082, CLEUSA SILVA OLIVEIRA 03945984904 – PROTOCOLO 2017/5083, LUCI NEIDE DE MELO 04442807906 – PROTOCOLO 2017/5084, a comparecer no dia 16 de novembro de 2017, às 14h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para dar continuidade aos trabalhos referente a licitação em questão.

Publique-se.

Comuniquem-se as empresas participantes.

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E11AD707

PROJUR
PORTARIA Nº 384/2017 DATA: 08.11.2017

Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2016001642, 2017000136, 2017003434, 2017004065, 2017004080, 2017004117, 2017004150, 2017004551, 2017004152, 2017004154, 2017004153,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Carina dos Anjos Donola Battisti	9.523.125-0 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Claudia Aparecida Sanches	6.190.709-2 SESP/PR	2016/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
Cristiane Nonato da Silva	5.993.937-8 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Edson Vicentini	5.707801-4 - SESPII/PR	2016/2017	15/12/2017 a 29/12/2017
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	8.391.763-6 - SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Elivelton João Claro Quedes	10.413.631-1 - SESPII/PR	2015/2016	01/12/2017 a 30/12/2017
Fabio Costenaro	8.276.923-4 SESPII/PR	2016/2017	27/12/2017 a 05/01/2018
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 SESP/PR	2014/2015	08/12/2017 a 22/12/2017
Gilmar Alves da Silva	2.176.334 – SESPII/PR	2016/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 – SESPII/PR	2015/2016	15/12/2017 a 29/12/2017
Marcio de Moraes Minueza	8.838.707-4 – SESPII/PR	2016/2017	04/12/2017 a 02/01/2018
Noemi Teixeira Alves	7.747.233-9 – SESPII/PR	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Roberto Martins	986.723 – SESPII/MT	2016/2017	01/12/2017 a 30/12/2017
Rogerio Carboni	001031963 – SESPII/MS	2014/2015	20/11/2017 a 19/12/2017
Rosemeire Galvão	8.136.703-5 – SESPII/PR	2016/2017	26/12/2017 a 24/01/2018
Vera Lucia de Paula Lima	3.850.801-6 SESP/PR	2015/2016	04/12/2017 a 02/01/2018
Willian Grecco	9.213.413-0 SESP/PR	2016/2017	16/11/2017 a 05/12/2017
Zinaldo da Rocha	7.690.100-7 - SESPII/PR	2015/2016	11/12/2017 a 09/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B684FE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 035

RESOLUÇÃO 035/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:
Constituir, nos termos do art. 40 e seguintes do Regimento Interno e art. 16 e 34 da Lei Orgânica do Município, Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Requerimento e deliberação em Plenário, nos termos seguintes:

PRESIDENTE: RONALDO VLADIMIR MOREIRA
RELATOR: MARCIO VIEIRA DA SILVA
MEMBRO: LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:0C2B802E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal –Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 006/2014-D e homologado pelo Decreto nº 057/2014 me prorrogado pelo Decreto nº 061/2016 de 2 de setembro de 2016,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirada da guia de realização de exames médicos:

Dentista
Débora de Paula Neves.

Guaraci, 08 de novembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DDC79B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal –Emprego Público, divulgado pelo Edital nº 006/2014-D e homologado pelo Decreto nº 057/2014 me prorrogado pelo Decreto nº 061/2016 de 2 de setembro de 2016,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirada da guia de realização de exames médicos:

Dentista
Marcos Massao Nakano.

Guaraci, 08 de novembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32A5A093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil - Cód. 360..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3497 - Vigilância em Saúde..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FC5760B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor da servidora municial Juliana Bianchi Trombini Brambilla Imonele, para participar do Curso para Teste Rápido, nos dias 09 e 10 de novembro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 08 dias do mês de novembro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:381FB731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2983/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Valquiria Aparecida dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.135.139-0 SSP/PR e CPF n. 040.018.769-81, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de novembro de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A994D12E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3641/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Suspensão da Execução da Lei Municipal nº 1002/2016 que institui o Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação. E altera a forma dos repasses de recursos financeiros as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal 1002/2016, que dispõe sobre a execução do Fundo Rotativo;
Considerando a Lei Municipal nº 001/1997, que dispõe sobre regime de adiantamento no Município;
Considerando o Decreto Municipal nº 1496/2010, que regulamenta o regime de adiantamento no Município;
Considerando o Acórdão 3075/2017, que orienta os casos em que se devam transferir recursos financeiros para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender a execução do Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal de Educação, instrumento criado pela lei municipal nº 1002/2016 que viabiliza o repasse de recursos financeiros às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para a manutenção, aquisição de material de consumo e outras despesas relacionadas com as atividades educacionais.

Art. 2º Se necessário, os repasses serão realizados conforme a Lei Municipal 001/1997 e Decreto Municipal 1496/2010 que trata do regime de adiantamento, concomitantemente com o Acórdão 3075/2017 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual fica determinado as seguintes premissas:

§ 1º Observe o contido na Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal de Contas do Paraná, especialmente seus Arts. 9º e 11;

§ 2º Realize o adiantamento de despesa em nome do servidor Diretor, que passará a ser o responsável pela aquisição de bens, materiais e serviços em nome do Município, devendo observar os princípios que regem a Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública;

§ 3º Observe no momento da concessão do adiantamento os três estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento;

§ 4º Comprove a inexistência do material em estoque e a despesa seja urgente, sob pena de paralisação dos serviços;

§ 5º Se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado;

§ 6º Não configure prestação de serviços de caráter continuado;

§ 7º Inexista contrato ou nota de empenho contemplando o fornecimento do material/serviço ou, se houver contrato, que por motivos de força maior, alheios à vontade da Administração pública, seja impossível receber os suprimentos necessários;

§ 8º Atenda o fornecedor todos os requisitos legais para contratar com a Administração Pública e não haja qualquer contrariedade à Constituição e às normas licitatórias, nos termos da fundamentação;

§ 9º Ao regime de adiantamento deve ser conferida a transparência estimada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes propugnados pelos seus artigos 48 e 48-A;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3466/2017.

Guaraniaçu PR, 08 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:731DC876

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3642/2017

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 40 § 5° da Constituição Federal.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 32, § 1°.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Adelaide Oliveira de Souza Pereira**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 40 horas, Classe E, Nível 22, Matriculas 13196 e 1996, portadora do RG nº 4.249.750-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.223.619-53, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/03**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.250,12, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:11E0EDCF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 035/2017

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniaçu
Contratado (a)	**ELAINE DOS SANTOS**
Objeto	**Contrato Prazo Indeterminado 40 horas semanais**
Data de Admissão	**13/11/2017**
Cargo	**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CLT**
CTPS nº e série	**4297903 0010/PR**
CBO	322415

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3A22630B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição de Livros de literatura infantil destinados às Escolas Municipais. A licitação será do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 01.12.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F3C4D3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando aquisição parcelada de Material de expediente para os diversos setores da Administração Municipal. A licitação será do tipo

MENOR LANCE POR LOTE. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 01.12.2017
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:34ADF36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de brinquedos do tipo Playground Infantil para Escolas Municipais e praça central no município. A licitação será do tipo **MENOR LANCE POR LOTE**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 04.12.2017
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE- SE

Guaraniaçu, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:06628FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº01/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal De Iguatu, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.695,00 (cinqüenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
0001 – Legislativo Municipal
01.031.0001 - 1002 – Reequipar a Câmara Municipal
010 - 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 57.515,00
01.031.0001 – 2001 – Atividades do Legislativo Municipal
100 – 3390.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 180,00
Total : R$ 57.695,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, de que trata a presente Lei, e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial de dotação conforme segue:

001 – CÂMARA MUNICIPAL
0001 – Câmara Municipal
01.031.0001 - 2001 – Atividades do Legislativo Municipal
020 - 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 20.00,00
030 - 3190.13 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
040 - 3190.16 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil R$ 2.000,00
050 - 3390.14 – Diária – Pessoal Civil R$ 4.064,00
060 - 3390.30 – Material de Consumo R$ 22.000,00
070 - 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 974,00
090 - 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 5.657,00
Total:R$ **57.695,00**

Art. 3º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu, Gabinete do Presidente em, 08 de Novembro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:CCF29991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ELDA BARON, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Violeta, n°. 344 B, Vila Unido cidade de Corbélia - PR, inscrito no CPF sob nº. 371.094.309-44 e RG sob nº. 911.776.
OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está situado na Rua São Paulo, Centro, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.
VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), que será pago em 03 (Três) parcelas mensais de R$ 300,00 (Trezentos reais), mediante depósito bancário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/11/2017 até 06/02/2018, totalizando 03 (Três) meses.
DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3240	000	Ação Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 07 de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EB4B75B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 104/2017

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para confecção de mascotes á serem distribuídos na formatura aos alunos participantes do programa de prevenção as drogas e violência – PROERD do município de Iguatu/PR.	**JS CONFECÇÕES BORDADOS-EIRELI-ME, CNPJ/ nº. 23.306.207/0001-94**	**R$ 1.000,01 (Um mil reais e um centavo),**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D7DD1348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.785,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 6.785,00
1468 FONTE: 775 CONV.SEAB – Trafegabilidade Estr. Rurais
SOMA.....R$ 6.785,00
TOTAL.....R$ 6.785,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 775 CONV.SEAB – Trafegabilidade Estr. Rurais.....R$ 76,70
SOMA.....R$ 76,70
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.708,30
1365 FONTE: 775 CONV.SEAB – Trafegabilidade Estr. Rurais
SOMA.....R$ 6.708,30
TOTAL.....R$ 6.785,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FAD02842

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017-PMI PROCESSO N°. 120/2017

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **24 de novembro de 2017 ás 08:30 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1028937-57/2016 - Convênio 829661 no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 07 de Novembro de 2017

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD150DDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2017-PMI PROCESSO N°. 121/2017

O Município de Iporã, Estado do Paraná, com autorização do excelentíssimo Prefeito Municipal Roberto da Silva, em conformidade

com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislação, torna público a realização da licitação no dia **24 de novembro de 2017 ás 10:30 horas**, na sala de reuniões em sua sede administrativa – Paço Municipal, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, na cidade de Iporã-PR, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obra em cumprimento ao Processo 1028927-42/2016 - Convênio 829990 no Município de Iporã-PR, de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
A pasta contento projetos, memorial e cronograma, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser adquirida no endereço acima indicado no horário ou obtida no site oficial do município
www.ipora.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de licitação no endereço acima mencionado – telefone 0xx44-3652-8100 e Fax 0xx44-3652-8101 – "e-mail" licitacao@ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 07 de Novembro de 2017

JOÃO PEDRO GEA MARUCHE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8B8F660B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2017; Proc. Administrativo: nº 051/2017. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento de servidores ou empregados públicos ativos ,inativos e pensionistas, do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato, em caráter de exclusividade, com a concessão ,por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de Agência ou de PAB por parte de Instituição Bancária não sediada no Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: **BANCO BRADESCO S/A** ,CNPJ: 60.746.948/0001-12, com o valor de R$ 60.005,00(sessenta mil e cinco reais).

Itambaracá PR, 08 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F7255C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO CONTRATO

ONDE SE-LÊ:
CONTRATO: nº 168/2017
LEIA-SÊ:
CONTRATO: nº 169/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRANCISCO DO CARMO DOS SANTOS
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2017

DA VIGÊNCIA: 25 de outubro de 2017 até 25de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:85166F44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2017

Data Para Protocolar documentos: até 27/11/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 27/11/2017 às 10h00min.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico"** pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 281.308,50 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de novembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:65DF6808

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2017

Data Para Protocolar documentos: até 27/11/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 27/11/2017 às 14h00min.

OBJETO: "**Contratação de Empresa para aquisição de 60 camisetas do programa academia de saúde para utilização em uma atividade educativa"** pelo critério de **"MENOR VALOR GLOBAL,** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 2.319,60 (dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 08 de novembro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D35255EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DOAÇÃO, O IMÓVEL RURAL SITUADO NA LOCALIDADE DE CANELÃO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO levantamento e estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que há um considerável grupo de famílias oriundas de zonas rurais daquela localidade, em busca de amparo social, notadamente escolar para filhos, além de muitas nascidas no próprio local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de interesse público, para fins de doação, uma área de terreno medindo aproximadamente 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de propriedade da FLORESPAR FLORESTAL S.A, adquirida pela AMATA DO BRASIL, a partir de janeiro de 2013, sendo parte de um imóvel rural com área de 82.522 m² (oitenta e dois mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados) registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul, sob o n° 13.289.

§ 1.° - A área a que se refere o artigo anterior esta localizado em frente a Estrada Principal na Localidade de Canelão, definida pelas seguintes coordenadas geográficas:

FRENTE
N = 7218751.3486 N = 7218733.1970
E = 653371.8776 E = 653273.5388

FUNDOS
N= 7218845.0779 N = 7218826.5018
E= 653337.0234 E = 653237.5637

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de uma **escola rural**, baseada em Projeto Padrão FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na Localidade de Canelão.

Art. 3º - A Escola a ser construída atenderá um total de 180 alunos em período integral ao 6º ano do ensino fundamental, beneficiando moradores de aproximadamente 20 localidades do Município de Itaperuçu.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 07 de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:37BB05F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017 do Município de Itaperuçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Senhor HELIO VIEIRA GUIMARÃES , no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a partir desta data os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2017, do Município de Itaperuçu, PR.

DARLEY FRANÇARG nº 8.420.511-7
LUIS ALBERTO DOS SANTOSRG nº 6.692.260-2
CLAUDINEI COSTARG nº 4.560.615-5
SANTANDER M. BLANCO RODRIGUEZRG nº 9.948.993-6

Art. 2º -A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital nº 002/2017 que regulamenta esse Processo Seletivo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, PR, em 07 de novembro de 2.017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:909E989A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 254/2017 – Segunda Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2017.

LUISIR LOBACZ
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:2B2399F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 146/2017 - PREGÃO 126/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 004/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 146/2017
PREGÃO N° 126/2017
PROCESSO ELETRÔNICO N° 004/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: mobiliários e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: lotes 01 e 11 - Topo Licitações Ltda. Me - R$ 4.140,00; lotes 02,27 e 49 - VA Ottoni Equipamentos Me - R$ 3.960,60; lote 03 - Denteck Ar Condicionado Ltda. EPP - R$ 13.650,00; lote 04 - Sol Equipamentos de Escritório Ltda. - R$ 9.243,00; lotes 05 e 46 - MM Comércio de Equipamentos Ltda. Me - R$ 4.058,96; lotes 06,08,14,18,40 e 42 - PPS Produtos Para Saúde Ltda.EPP - R$ 54.245,98; lotes 07 e 26 - GDC da Silva Costa Eireli - R$ 3.009,40; lotes 09 e 10 - WAM Licitações Ltda. Me - R$ 3.416,60; lotes 12,25,32,35,39 e 41 - Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda. - R$ 8.595,00; lotes 13,23,30,34,36,37 e 38 - Móveis Andriei Ltda. Me - R$ 16.062,86; lote 15 - Betaniamed Comercial Eireli EPP - R$ 8.250,00; lotes 16 e 33 - ALFRS Indústria de Móveis Ltda. - R$ 4.540,00; lotes 17,24,29,31 e 48 - Equipos Comercial Ltda. - R$ 5.333,00; lotes 19 e 28 - Logitex Brasil Comercial Ltda. - R$ 3.175,00; lote 20 - Fenix Equipamentos para Informática Ltda. - R$ 3.370,00; lotes 21 e 43 - Hospitronica Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda. - R$ 9.120,00; lotes 22 e 45 - Stokmed Produtos Hospitalares Ltda. EPP - R$ 6.352,00 e lotes 44 e 47 - Sandro Vilmar Pires Me - R$ 20.000,00.
Valor global: R$ 180.522,40.
HOMOLOGAÇÃO: 08.11.2017

VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
Secretária Municipal de Saúde
Ivaí PR.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8D3F696A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2017 DA LICITAÇÃO 162/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 139/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 162/2017
Pregão Presencial Nº 139/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 250 litros de Larvicida biológico marca Thurimax/Vectorconti para o combate ao mosquito borrachudo.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Yannis Agronegócios Ltda. – EPP
Valor unitário: R$ 85,00
Valor global: R$ 21.250,00.
VIGÊNCIA: 09.11.2017 a 08.11.2018.
DATA DA ASSINATURA: 08.11.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. – EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:078F664B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2014 DA LICITAÇÃO 001/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014

EXTRATO DE 18º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º e Inciso II do artigo 57 – Lei Federal 8.666/93.
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo de objeto: 23.156,99 Km
Aditivo de valor: R$ 107.680,00.
Valor unitário por Km: R$ 4,65.
Valor global anterior: R$ 7.233.475,86.
Valor global com aditivo R$ 7.341.155,86.
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI .ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D75BC1B5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 002/2017 - IVAÍ

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 13 de dezembro do ano de 2017, na sala de sessões do Setor de Licitações localizada na Rua Rui Barbosa, nº 606, centro, em Ivaí - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA , sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas dos bairros:Jardim Primavera, Santa Maria e São José	Pavimentação em CBUQ	11.257,78 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br ou pelo site: www.ivai.pr.gov.br .Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3247-1222 - ramais 216 e 223.

Ivaí, 08 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:57B700FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 175/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 151/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 175/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Uniformes para servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Sessão de julgamento: 21/11/2017 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
05012060620012014339030000000 0700
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:

www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D9C7F091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 176/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 152/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 176/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Uniformes para servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 21/11/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030414001104833903000497 2200
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C5EB4C1D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 177/2017 - TOMADA DE PREÇOS 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 177/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - construção de 28,70 m2 de cobertura metálica para estacionamento do Cras - Centro de Referencia da Assistencia Social.
Sessão de julgamento: 21/11/2017 às 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site:
www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:7581F7EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 152/2017 - TOMADA DE PREÇOS 020/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 152/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017
TÉCNICA E PREÇO
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Elaboração,organização,execução,aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente concurso público para diversos cargos.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Instituto FIP
Valor global: R$ 50.400,00.
HOMOLOGAÇÃO: 08.11.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:B16ECB70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares para o Servidor Público Municipal Sr**. SILVIO IENKE, Auxiliar de Limpeza Pública,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 06.11.2017 a 06.11.2019.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:ADA11746

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação terá vigência a partir desta data até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 04 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:732964A5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI CASA

PARTES: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Convênio terá vigência a partir desta data até 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias, ou prorrogado, acritério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 04 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:C8A4AECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017-PMI

O Pregoeiro do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 077/2017-PMI, cujo Objeto Aquisição de Próteses de Armações e Lentes de grau para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/PR, 23 de outubro de 2017.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B0E48B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 077/2017-PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de Próteses de Armações e Lentes de grau para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, conforme especificações no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09hs, do dia 23 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 23 de novembro de 2017.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 08 de novembro de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/PR, 08 de novembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1CC219E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 478/2017.

Jaguapitã, 8 de novembro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 146.249,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais) referente ao **Convênio 833496/2016/ MAPA /CAIXA – Adequação de Estradas Rurais do Município de Jaguapitã/PR;** estando o referido valor depositado na agência da **Caixa Econômica Federal** desta cidade; no valor de **R$ 13.876,80** (Treze Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) referente ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar;** estando o referido valor depositado na agência do Banco do Brasil desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:23000EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6092995-5/PR, inscrito (a) no CPF nº 871.398.209-53, residente à RUA ILDEFONSO MACHADO, 11, ENGENHO, LAPA-PR, CEP

83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*ALBINA DO ROCIO SANT ANNA DOMINGUES*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B635C17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E AMAURY RIBAS XAVIER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) AMAURY RIBAS XAVIER, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4475667-6/PR, inscrito (a) no CPF nº 629.229.989-91, residente à RUA THEREZINHA PINTO DIAS, 88, OLARIA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*AMAURY RIBAS XAVIER*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:414975D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E ANTONIO JOEL DE LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ANTONIO JOEL DE LIMA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4829216-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 792.977.309-49, residente à RUA TEN. BELARMINO DA SILVEIRA, 278, W. MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*ANTONIO JOEL DE LIMA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A08D2201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E BEATRIZ ZBONICK DURAU.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) BEATRIZ ZBONICK DURAU, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 6239433-1/PR, inscrito (a) no CPF nº 871.960.429-72, residente à RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 92, RONDA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*BEATRIZ ZBONICK DURAU*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2319A8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CELIA DE FATIMA MELO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CELIA DE FATIMA MELO, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6470353-6/PR, inscrito (a) no CPF nº 017.447.969-71, residente à RUA ANGELO BORTOLETTO, 60, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*CELIA DE FATIMA MELO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F87F4194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CESAR RAMOS DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CESAR RAMOS DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 4582605-8/PR, inscrito (a) no CPF nº 660.994.049-53, residente à RUA FLORENCIO THEREZIO, 135, RONDA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*CESAR RAMOS DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8C2CE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 5858170-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 803.906.769-34, residente à RUA ENG. JOSE CAVALIN, 68, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*CLAUDETE DO ROCIO SANT ANA DOS SANTOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1015F936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CLAUDIA FANTIN ZELA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLAUDIA FANTIN ZELA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 6825139-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 027.260.479-80, residente à RUA ALAGOAS, 96, ALTO DA CRUZ, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*CLAUDIA FANTIN ZELA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8FD972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E CLEUSA FERRARI MAYER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) CLEUSA FERRARI MAYER, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 7726025-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 033.295.889-26, residente à RUA SERAFIM FERREIRA DE ALMEIDA MACIEL, 420, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar

o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*CLEUSA FERRARI MAYER*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6B1EECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 10015367-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 058.256.739-46, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1623, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C30AF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E DIRCE HORNING TETER.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) DIRCE HORNING TETER, brasileiro (a), Viúvo, portador (a) da CIRG nº 4681935-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 859.940.309-53, residente à RUA PROFESSOR CARLOS WEILL, , COLONIA MARIENTAL, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*DIRCE HORNING TETER*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FFCC351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 4537629-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 645.028.309-25, residente à RUA MAL. CANDIDO RONDON, 552, W. MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*ISABEL DO PERPETUO BATISTA RAMOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B15843C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7779266-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 015.677.909-92, residente à RUA GAL. MARIO TOURINHO, 132, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B4BEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JAIR GONCALVES CORREIA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JAIR GONCALVES CORREIA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 1451120/SC, inscrito (a) no CPF nº 547.474.739-04, residente à RUA LEOCADIO DITTRICH, 420, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JAIR GONCALVES CORREIA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09C8FA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JANE DA CONCEICAO KRICHESKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JANE DA CONCEICAO KRICHESKI, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 8366283-2/PR, inscrito (a) no CPF nº 036.726.249-50, residente à RUA GUSTAVO WEISS, 66, ALTO DA CRUZ, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JANE DA CONCEICAO KRICHESKI*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:017A2109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7529739-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 023.877.369-82, residente à RUA GAL. MARIO TOURINHO, 86, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JOAO CARLOS RODRIGUES DA SILVA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B9E8320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JOAO ROBERTO KUGERATSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOAO ROBERTO KUGERATSKI, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5910970-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 871.399.109-44, residente à RUA EDUARDO CORREA, 1224, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000,

resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JOAO ROBERTO KUGERATSKI*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD15DC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JOSE LUIS DE LIMA MACIEL.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE LUIS DE LIMA MACIEL, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 1842151/PR, inscrito (a) no CPF nº 942.443.919-91, residente à RUA ANTONIO CUNHA, 612, OLARIA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JOSE LUIS DE LIMA MACIEL*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8B3B5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JOSE OTAVIO ZBONICK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE OTAVIO ZBONICK, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5728034-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 871.458.989-34, residente à RUA BORTOLO SERA, 256, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JOSE OTAVIO ZBONICK*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB7D53BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6068965-2/PR, inscrito (a) no CPF nº 705.172.159-34, residente à RUA CARLOS BOSCH, 67, ALTO DA CRUZ, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9CAB662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JUCARA APARECIDA NOVAKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JUCARA APARECIDA NOVAKI, brasileiro (a), Divorciado, portador (a) da CIRG nº 5877987-9/PR, inscrito (a) no CPF nº 725.527.009-34, residente à RUA LEOCADIO DITTRICH, 320, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JUCARA APARECIDA NOVAKI*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F97C3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E JULIANA DA LUZ MACHADO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) JULIANA DA LUZ MACHADO, brasileiro (a), União Estável, portador (a) da CIRG nº 6775962-1/PR, inscrito (a) no CPF nº 019.030.489-82, residente à RUA SAO PAULO, 336, BOQUEIRAO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*JULIANA DA LUZ MACHADO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BCAF4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC, brasileiro (a), Divorciado, portador (a) da CIRG nº 6312690-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 016.352.139-59, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 1601, TAMANQUEIRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01D3145B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E LIZETE DO ROCIO ADAO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LIZETE DO ROCIO ADAO, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7883535-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 025.138.309-11, residente à RUA DR. LUIZ CORREA DE LACERDA, , RONDA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*LIZETE DO ROCIO ADAO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1460AD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6495384-2/PR, inscrito (a) no CPF nº 023.373.699-94, residente à RUA EUGENIO ALVES GUIMARAES, 277, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo

Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*LUIZ OLIZETE LIMA DE SOUZA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE027C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5496474-9/PR, inscrito (a) no CPF nº 045.091.949-86, residente à RUA VICTORIO AUGUSTO ZAPPA, 30, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5933A79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 5234228-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 637.939.549-00, residente à RUA OCTAVIO JOSE KUSS, 943, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARIA BENEDITA DA LUZ CARDOSO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D8F0FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5050896-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 318.853.909-63, residente à BECO DA ESPERANCA, 118, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARIA DE JESUS LEAL RODRIGUES*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87A7308C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 5617554-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 051.213.269-04, residente à RUA CLEMENTINO PARANA, 174, W. MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CE015D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARIA IZABEL COLACO MOREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARIA IZABEL COLACO MOREIRA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 9165183-1/PR, inscrito (a) no CPF nº 022.312.379-03, residente à RUA JOAO ACIR VALERIO, , TAMANQUEIRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARIA IZABEL COLACO MOREIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36F9F7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARLI APARECIDA PORTELLA DEDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARLI APARECIDA PORTELLA DEDA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 5082289-3/PR, inscrito (a) no CPF nº 728.614.369-72, residente à RUA IVONE MARIA CHIAMULERA, 160, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARLI APARECIDA PORTELLA DEDA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E564C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MARLI HOPATA MEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MARLI HOPATA MEIRA, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 6401380-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 032.242.659-65, residente à DISTRITO AGUA AZUL, , ZONA RURAL, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MARLI HOPATA MEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5439F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MELANHA SCHIPANSKI KRULIKOWSKI.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MELANHA SCHIPANSKI KRULIKOWSKI, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 8967381-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 056.222.999-00, residente à DISTRITO AGUA AZUL, , ZONA RURAL, LAPA-PR, CEP 83750-

000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MELANHA SCHIPANSKI KRULIKOWSKI*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FF73439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E MIRTES ROSELIA PADILHA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) MIRTES ROSELIA PADILHA, brasileiro (a), União Estável, portador (a) da CIRG nº 7546098-8/PR, inscrito (a) no CPF nº 026.880.319-61, residente à RUA AMINTAS DE BARROS, 717, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*MIRTES ROSELIA PADILHA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD77C034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E NEUSA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) NEUSA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Desquitado, portador (a) da CIRG nº 2541758/SC, inscrito (a) no CPF nº 622.742.449-87, residente à RUA ENG. JOSE CAVALIN, 68, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*NEUSA DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BEF2477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E NEUZI MARQUES BELLO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) NEUZI MARQUES BELLO DOS SANTOS, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 3749381-3/PR, inscrito (a) no CPF nº 630.197.449-20, residente à RUA VITORIO BORTOLINI, 100, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*NEUZI MARQUES BELLO DOS SANTOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:719CF6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E PAULO SANTOS LIMA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) PAULO SANTOS LIMA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 7949903-0/PR, inscrito (a) no CPF nº 028.951.649-83, residente à RUA ENG. JOSE CAVALIN, 106, DOM PEDRO II, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*PAULO SANTOS LIMA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89D6AE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SAMUEL BILL FERREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SAMUEL BILL FERREIRA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 10297213-9/PR, inscrito (a) no CPF nº 068.090.899-42, residente à LOCALIDADE PASSA DOIS, , ZONA RURAL, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SAMUEL BILL FERREIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C30FE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 6949992-9/PR, inscrito (a) no CPF nº 050.510.389-30, residente à RODOVIA OLIVIO BELICH - PR 427, 10, ZONA RURAL, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SANDRA APARECIDA COVALSKI CAMARGO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:086A9644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SEBASTIAO SILVA COELHO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SEBASTIAO SILVA COELHO, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 3825453-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 019.062.909-62, residente à RUA PEDRO SOARES DE SIQUEIRA, 115, CASCATA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SEBASTIAO SILVA COELHO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22BDDEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SILMARA APARECIDA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SILMARA APARECIDA DA SILVA, brasileiro (a), Divorciado, portador (a) da CIRG nº 5820945-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 724.546.879-68, residente à RUA JOAO

ANDRE HENRIQUE WIEDMER, 115, OLARIA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SILMARA APARECIDA DA SILVA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA56F9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SILMARA COLACO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SILMARA COLACO DOS SANTOS, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6797830-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 017.410.249-60, residente à RUA INDALECIO RODRIGUES, 74, BAIXO DA LAPA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SILMARA COLACO DOS SANTOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8D71635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6534561-7/PR, inscrito (a) no CPF nº 024.821.909-08, residente à RUA DR. EDUARDO SANTOS LIMA, 835, OLARIA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C118A6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SOILI DO ROCIO BARBOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SOILI DO ROCIO BARBOSA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 6608118-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 982.965.669-15, residente à RUA FENELON WEINHARDT MOREIRA, 83, RONDA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SOILI DO ROCIO BARBOSA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A20B5C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SOILI KNOPIK.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SOILI KNOPIK, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 7770412-4/PR, inscrito (a) no CPF nº 026.835.309-35, residente à LOCALIDADE PRESTES, , ZONA RURAL, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SOILI KNOPIK*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22A15CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SONIA MARIA POLATO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SONIA MARIA POLATO DOS SANTOS, brasileiro (a), Casado, portador (a) da CIRG nº 6620313-1/PR, inscrito (a) no CPF nº 025.160.949-90, residente à RUA DONA CELESTINA BORTOLETTO CAVALLIN, 211, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SONIA MARIA POLATO DOS SANTOS*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4BEC8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SORAIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SORAIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 5481550-6/PR, inscrito (a) no CPF nº 781.865.959-53, residente à RUA SOLICITADOR DAVID TIMOTHEO WIEDMER, 114, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SORAIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:114591DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 8085231-2/PR, inscrito (a) no CPF nº 055.213.369-82, residente à RUA VICTOR DO AMARAL, 323, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 5 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

.....

CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCF92A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, QUE CELEBRAM O MUNICIPO DA LAPA E VANIA TEREZINHA FIOR POLATO.

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Alameda David Carneiro, 243 - Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II, Lapa-PR, CEP 83750-000, portador do RG nº 8098578-9/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 038.822.299-93 e de outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr.(a) VANIA TEREZINHA FIOR POLATO, brasileiro (a), Solteiro, portador (a) da CIRG nº 9493895-3/PR, inscrito (a) no CPF nº 053.301.039-08, residente à RUA JOAO

PIERIN, 79, OLARIA, LAPA-PR, CEP 83750-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de Trabalho por Prazo Determinado, tendo em vista a necessidade de que os trabalhos executados pelo servidor não sofram solução de continuidade, uma vez que o lapso temporal entre o fim da vigência do atual contrato e a contratação dos novos servidores pelo Concurso Público, implicará na paralisação de serviços essenciais que ocasionarão sérios transtornos a toda estrutura administrativa municipal na oferta de serviços à população, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 01 de novembro de 2017.

CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	*VANIA TEREZINHA FIOR POLATO*
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

.....
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
.....
CASSIA DOS SANTOS WALDERA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C64C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº20175133545106 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Gilmar Ferreira da Silva, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 4.289.816-3 SSP/PR, CPF 717.856.479-20 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, localizado na Rua Treze de Maio,1156, Centro, Lapa, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 6156959, representado por Julio Bastos, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através de Diário Oficial Edição 1179, RG 4.564.614-9 SSP/PR, CPF 660.989.209-15, doravante denominado (a) CONSUMIDOR (A), celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 015/2017, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2017, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 24 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DEFINIÇÕES
1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade (s) consumidora(s);
3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR
1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas

solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento, sendo a notificação feita também ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, de forma escrita, específica e com entrega comprovada;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR
1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL
A distribuidora pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações
e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO
1. a publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2017, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática 45- 33.39.039.00 e categoria econômica 33.39.03.94.39.90, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAS SOLICITAÇÕES
1. As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, durante a vigência constante na cláusula nona desse, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se

refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados do processo original de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre distribuidora e consumidor, fica eleito o foro de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Pela Distribuidora:

GILMAR FERREIRA DA SILVA
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição

Pelo Consumidor:

JULIO BASTOS
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunhas:

VALTER LUIZ SAGIONETTI 4.147.855-1 SSP/PR
566.575.609-15

ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA 5.138.038-0
822.095.539-20

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:573FA529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 016/2017

Súmula: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 184/17 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS da Câmara MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Executiva sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº n. 184/17** – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

JAIME FERREIRA SCHOMA
Presidente

VALDERI JOSÉ DUTRA
Membro

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Relator

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:13F7C3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016/2017

DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 016/2017

Súmula: ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº n. 184/17 – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, aprovou e sanciona o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica **APROVADO** o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº n. 184/17** – Segunda Câmara, referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Exercício de 2013. Funções de assessoria jurídica em desacordo com o Prejulgado nº 6. Controle Interno exercido por servidoras efetivas sem qualificação técnica correspondente e por servidora comissionada sem vínculo com a Administração Pública. Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multas. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Laranjal, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ELISEO SERODIO
Vice Presidente

ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
1ª Secretária

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:0FCEC890

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 79 a 84 do **REGIMENTO INTERNO**, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 20 de novembro de 2017, às 15h00min horas,** para tratar e assuntos referente à sobra de dinheiro da Câmara Municipal de Laranjal.

Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social, do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 06 de novembro de 2017.

à Comissão de Justiça e Redação

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

DIRCEU BRANDÃO
Membro

JAIME FERREIRA SCHOMA
Relator

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:C76434A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:00 horas** do **dia 22/11/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 025/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 01 de novembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4C2D438

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:00 horas** do **dia 23/11/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 026/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS E CAPS AD III**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 01 de novembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAE96A14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 27/11/2017**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2017 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TONER DESTINADOS AO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III**", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 07 de novembro de 2017.

MARCOS FELIPE CHIOQUETTA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:31E721A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /011 – 2017
O Municipio de Laranjal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de Novembro do ano de 2017, na Sala n° licitação em Laranjal , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Sergipe entre as Ruas Ceará e Trajano Domingues da Luz	Pavimentação em CBUQ	3.439,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaolaranjal@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36451149.

LARANJAL, 08 de NOVEMBRO de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6FF93B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2017
Procedimento Licitatório nº. 0125/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2017 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote
VALOR GLOBAL R$ R$ 45.030,00 (Quarenta e Cinco Mil e Trinta Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F880523B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 075/2017
Procedimento Licitatório nº. 0122/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇA, PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 06 E 07 JANEIRO DE 2018, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 24 de Novembro de 2017 às 13h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote
VALOR GLOBAL R$ 33.073,32 (Trinta e Três Mil e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Novembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B47C9D8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 123/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 08/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2017, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 654.000,00(Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
1020 05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2023	Atividades Departamento de Agricultura	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres-Ex.Corrente	5.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação	
1460 07.002	Departamento de Educação	
12.361.1201.2032	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex.Corrente	115.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3090 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00934	Repasse MDS/PSB - Ex.Corrente	26.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3140 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00934	Repasse MDS/PSB - Ex.Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3190 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2064	Execução Recursos SUAS/IGD SUAS	
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00932	Repasse MDS/IGD - Ex.Corrente	2.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3610 11.004	Departamento de Assistência Social	

08.244.0801.2072	Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social	
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Livres - Ex. Corrente	6.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2460 07.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2050	Atividades Fundo Municipal de Saúde	
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	Recursos Livres – Ex. Corrente	10.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras	
3746 12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1077	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00778	Repasse SEDU/Infraest. Urbana 203/2017 – Ex. Corrente	480.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, na fonte 778 no valor de R$ 480.000,00, conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.22.99.02.00.00	778	480.000,00

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 174.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

05	Secretaria Municipal de Agricultura	
1060 05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2023	Atividades Departamento de Agricultura	
33.90.47.00.00	Obrigações Tributária e Contributiva	
00000	Recursos Livres-Ex.Corrente	4.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3110 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.32.00.00	Material, Bem Serviço para Distribuição Gratuita	
00934	Repasse MDS/PSB - Ex.Corrente	22.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3160 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00934	Repasse MDS/PSB - Ex.Corrente	10.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3130 11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801.2063	Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00934	Repasse MDS/PSB - Ex.Corrente	6.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3630 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2072	Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	9.000,00
11	Secretaria Municipal de Promoção Social	
3580 11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2072	Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social	
33.90.32.00.00	Material,Bem Serviço de Distribuição Gratuita	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	7.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
420 03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2009	Encargos Inativos e Pensionistas	
31.90.03.00.00	Pensões RPPS	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
460 03.003	Departamento de Compras e Licitação	
04.122.0401.2010	Atividades do Departamento de Compras	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	10.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
650 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2013	Atividades Departamento de Encargos Gerais	
33.90.32.00.00	Material,Bem Serviço de Distribuição Gratuita	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	9.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
670 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2013	Atividades Departamento de Encargos Gerais	
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	35.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
700 03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2013	Atividades Departamento de Encargos Gerais	
33.90.47.00.00	Obrigação Tributária Contributiva	
00000	Recursos Livres - Ex.Corrente	21.500,00
10	Fundo Municipal de Saúde	
2940 07.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001.2058	Atenção Básica - PSF	
33.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
00495	Atenção Básica – Ex.Corrente	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5DEAFF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 23/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 41/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP À NIVEL DE ÂMBITO LOCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 24 de novembro de 2017 fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lotes I - Cestas Básicas e Cestas de Alimentos Diferenciados, Lote II - Carnes e outros e Lote III - Hortifrutigranjeiro. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:55288EC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP Nº 24/2017

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 42/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h30 do dia 27 de novembro de 2017, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Lote I - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Lote II - Material de Limpeza. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h, das 14h das 17h.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0C7D679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA – EPP, CNPJ 01.461.959/0001-97.
DOMICÍLIO: Rua Saldanha Marinho, nº 2.230, Centro, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de extintores e placas de sinalização e serviço de recarga de extintores para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.948,00 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D7D3EC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: DIAMANTE - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ 12.473.760/0001-03.
DOMICÍLIO: Rod. PR 090 KM 02, S/N, Zona Urbana, no município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de extintores e placas de sinalização e serviço de recarga de extintores para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F00BD2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ 22.654.822/0001-29.
DOMICÍLIO: Rua Dr. Bevilaqua, s/n, centro, no município de Palmas, Estado Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C2200B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2017

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, CNPJ 09.377.108/0001-72.
DOMICÍLIO: Rua Costa Carvalho, nº 284, centro, no município de União da Vitória, Estado Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 72.599,40 (setenta e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4E9C48DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: GRAFICA LUMAR LTDA - EPP, CNPJ 00.185.002/0001-00.
DOMICÍLIO: Rua Coronel Amazonas, nº 608, centro, no município de União da Vitória, Estado Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 43.309,60 (quarenta e três mil trezentos e nove reais e sessenta centavos).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5EEA66CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2017

I – OBJETO: Aquisição de 11 (onze) bichos de pelúcia confeccionados conforme os mascotes do programa desenvolvido pela Polícia Militar (PROERD), e que serão entregues para os alunos da Rede Municipal de Ensino classificados com as melhores redações referentes aos temas abordados no projeto.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tem por justificativa a realização do Programa PROERD no município de Mallet/PR, no período compreendido entre setembro e novembro do corrente ano, nas Escolas da Rede Municipal de Educação, onde as melhores redações, abordando os temas contidos no projeto, serão premiadas com o mascote do programa. A Secretaria de Educação buscou dessa forma, criar incentivo maior aos alunos quanto à execução das ações propostas, aceitabilidade e dedicação ao programa prestado pela Polícia Militar do Paraná.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE: A empresa escolhida para execução deste objeto é **ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA - ME**, **CNPJ 04.452.336/0001-46**, por ser a empresa que dentre os valores orçados, mediante pesquisa de preços,

apresentou melhor proposta, ou seja, menor preço e atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, portanto estando apta a executar o objeto.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago em parcela única.
O valor acordado, entre os preços orçados mediante pesquisa de preços, foi o menor e as condições atendem a necessidade desta Administração Municipal.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manut. e Desenvolvimento de Serviços da Educação.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CONTRATO SOCIAL, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 20052899217.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES: O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A448975

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 442 2017 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 442/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1282/2016, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 268.538,93 (Duzentos sessenta e oito mil quinhentos trinta e oito reais e noventa e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
78	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	16.643,88
312	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	5.323,65
279	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	39.620,46
318	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	15.795,22
323	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	8.155,70
252	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	64.396,89
253	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.13	27.245,97
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	5.324,00
128	1103	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	12.391,62
412	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.11	7.079,36
418	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.13	1.882,27
411	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	4.791,38
417	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.3.71.70.39	59.809,43
243	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.14	79,10

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 133.333,63 (Cento trinta e três mil trezentos trinta e três reais e sessenta e três centavos) e tendência de excesso de arrecadação nas fontes 1495 e 1303 no valor de R$ 135.205,30 (cento trinta e cinco mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), na fonte assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
108	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	12.391,62
186	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	85.538,91
268	1495	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	30.000,00
251	1303	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	5.324,00
246	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.46	79,10

FONTE	VALOR
1495	R$ 61.642,86
1303	R$ 73.562,44

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.276/2016 – LDO para o exercício de 2017 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9B25D705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 016/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e padrão preliminar de resposta da prova discursiva ao cargo de Procurador Legislativo do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público:

• Não houve interposição de recursos quanto ao resultado dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência após envio do laudo médico, divulgada por meio do Edital nº 015/2017.

• A RATIFICAÇÃO do resultado dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, divulgado por meio do Edital nº 015/2017, o qual torna-se **definitivo**.

• O padrão preliminar de resposta da prova discursiva ao cargo de Procurador Legislativo, realizada dia 01/10/2017, conforme **Anexo I** deste Edital.

• Abre-se prazo para recurso quanto ao padrão preliminar de resposta da prova discursiva para o cargo de Procurador Legislativo nos dias **10 e 13 de novembro de 2017**.

Manfrinópolis, 09 de novembro de 2017.

DILONETE BORGES SIMIONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:80D8C377

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017 ANEXO I – EDITAL Nº 016/2017 PADRÃO DE RESPOSTA PRELIMINAR DE PROVA DISCURSIVA CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PADRÃO DE RESPOSTA

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	
I - Apresentação e estrutura textual	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**padrão de resposta**
2,0	Espera-se que a elaboração do parecer esteja bem estruturado, num encadeamento lógico-sequencial de ideias apresentadas com concisão e clareza, unidade formal e respeito à temática do texto.
2,0	Indicação ao prefeito Municipal e estrutura de parecer com abordagem de todos os tópicos.
II - Domínio da língua portuguesa	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**padrão de resposta**
4,0	O texto será avaliado de modo geral quanto a: - Respeito à norma culta padrão da Língua Portuguesa; - Obediência às regras gramaticais (ortografia, concordância, acentuação); - Domínio da habilidade escrita na língua padrão; - Adequação da linguagem à situação comunicativa.

III – DOMÍNIO DA LINGUAGEM TÉCNICO-JURÍDICA		
PONTO COBRADO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**padrão de resposta**
a) Domínio da linguagem técnico-jurídica;	2,0	O texto será avaliado de modo geral quanto ao uso adequado da linguagem jurídica, termos, designações e expressões técnicas no contexto do documento a ser produzido pelo candidato.
b) Indicação da súmula vinculante 38;	2,0	Horário de estabelecimentos comerciais: constitucional; horário dos estabelecimentos bancários: inconstitucional. Estabelecimento comercial: Súmula vinculante 38 – é competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial. No mesmo sentido: ADI 3.691/MA, Rel. Min. GILMAR MENDES, reconheceu que "(...) a competência para disciplinar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais é do município, tendo em vista o que dispõe o art. 30I, da Constituição Federal (...)" Estabelecimento bancário: Recurso Extraordinário. Horário de funcionamento bancário: matéria que, por sua abrangência, transcende ao peculiar interesse do Município. Competência exclusiva da União para legislar sobre o assunto. Precedentes do STF. RE conhecido e provido.
c) Indicação do precedente do STF;	2,0	A regulação do tempo de atendimento nos bancos: constitucional, está dentro do conceito de interesse local medidas que propiciem segurança, conforto ou rapidez no atendimento dos usuários de serviços bancários – Precedentes do STF: **Tema** 272 - Competência dos Municípios para legislar sobre tempo máximo de espera de clientes em filas de bancos.
d) Indicação Súmula vinculante 49;	2,0	É considerada inconstitucional. Súmula STF: SÚMULA VINCULANTE 49 Ofende o princípio da livre concorrência lei municipal que impede a instalação de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo em determinada área.
e) Indicação do art. 88 da ADCT e da lei complementar 116/2003 ou da ADPF 190;	2,0	Inconstitucional. Alíquota mínima de ISS é de 2%, conforme artigo 88 do **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** (ADCT), e a máxima é de 5%, conforme artigo 8º, II,daLei Complementar 116/2003. STF: ADPF 190 – não pode o município dispor alíquota mínima inferior à prevista na legislação constitucional, sob pena de guerra fiscal.
f) Indicação da Competência da União para legislar sobre assuntos relacionados ao direito do Trabalho.	2,0	Desse modo, é competência privativa da União para legislar sobre Direito do Trabalho. Precedentes. A competência constitucional dos Municípios para legislar sobre interesse local não os autoriza a estabelecer normas que veiculem matérias que a própria Constituição atribui à União ou aos Estados.

Londrina, 09 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE CONCURSOS
FAUEL

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:B92B75BE

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0155/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 0155/2017
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 062

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
01/11/2017	01/11/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA	01

				CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 30/10 A 01/11/2017.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
JOSÉ LORI DA SILVA		VOLMAR BRUSTOLIN	
IVO TOBALDINI			
BARBARA TONEL			
PAULINO TONEL			
PIERINA DORE GONÇALVES			

Manfrinópolis – PR, em 08 de Novembro 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:031BC57D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0156/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0156/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 063**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**001016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/11/2017	09/11/2017	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E VISITA A HOSPITAL SÃO LUCAS EM CAMPO LARGO E HOSPITAL DAS CLINICAS EM CURITIBA.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			
MARLI PEGORARO DE OLIVEIRA			

Manfrinópolis – PR, em 08 de Novembro 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B5BB2CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA – CPF/MF: 061.290.329-00.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **ENFERMEIRO(A)**
ATRIBUIÇÕES:. Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
VALOR: R$ 1.558,59 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), a título de remuneração.
A Contratada (o) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 07 de Novembro de 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:2BF2ED8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 301/2017

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 01/2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA,** portadora do CPF n. 061.290.329-00 e do RG sob nº. 9.686.603-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO(A) TEMPORARIO** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6E62539A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 303/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2017 PROCESSO ADM.111/2017 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CEREDENCIAMENTO N° 001/2017 PROCESO ADMINISTRATIVO 054/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 004/2017 Processo Adm. 111/2017, através do Edital de Credenciamento 001/2017, Processo Administrativo 054/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **Contratação de empresa especializada em diagnóstico por imagem para a prestação de serviços de exames na área de ultrassonografia, destinados a suprir as necessidades da secretaria de saúde do Município de Marilena/PR.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 4/2017 em favor da Empresa credenciada; **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME,** com sua proposta no valor total de R$ 31.140,00 (-Trinta e um mil cento e quarenta reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8513AAE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.
CONTRATADA: CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME; CNPJ Nº 26.407.308/0001-40.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.
VALOR: R$ 31.140,00 (-TRINTA E UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS-)
FONTE DE RECURSOS:
139 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%).
173 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS – EXERC.
174 – 01496 – ATENÇÃO DE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2018 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 14 DE JUNHO DE 2018, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:180EB3B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - ME, CNPJ 08.898.134/0001-83.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183.
VALOR: R$ 262.422,29 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
RECURSOS FINANCEIROS:
09.002.17.451.0009.1052.4.4.90.51 – MC Pav e Recape CR 829183/16 - Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
369 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
368 - 779 - MC Pav e Recape CR 819183/16 - Exercício Corrente.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B4C1D56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2017 Processo Administrativo 098/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPE DE RUAS, TUDO COM TST, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR – NÚMERO PROCESSO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1029127-85/2016 - CONVÊNIO Nº 829183**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017 em favor da Empresa: **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA - EPP**, vencedora no Lote nº 01 com o valor de R$ 230.242,99 (-Duzentos e trinta mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos-) e Lote nº 02 com o valor de R$ 32.179,30 (-Trinta e dois mil e cento e setenta e nove reais e trinta centavos-), valor Total da proposta de R$ 262.422,29 (-Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DC6ABE5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 304/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 01 de Novembro 2017, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
ALEX ALBERTO ROMERO CERVANTES	031.118.839-73	ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO	054/2017

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:629A6F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 031/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - CNPJ Nº 108.145.03/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.**

VALOR: R$ 48.000,00 (-QUARENTA E OITO MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSO:
5 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
16 - 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO - EXERCÍCIO CORRENTE
17 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
36 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
108 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
155 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
156 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
166 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
176 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
177 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
210 - 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
224 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
245 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE
303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
295 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
286 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
310 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
311 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O AUMENTO EM REAIS DE R$ 11.897,00 (-ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS-) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 48.000,00 (-QUARENTA E OITO MIL REAIS-) PARA R$ 59.897,00 (-CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS-).

MARILENA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:89BBAA25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 031/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - CNPJ Nº 108.145.03/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR**.**

VALOR: R$ 48.000,00 (-QUARENTA E OITO MIL REAIS-).

FONTE DE RECURSO:
5 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
15 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
16 - 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO - EXERCÍCIO CORRENTE
17 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
36 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
86 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
108 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
155 - 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00)
156 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
166 - 01495 – ATENÇÃO BÁSICA
176 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO
177 - 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
210 - 01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
224 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
234 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
245 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
246 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 - 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR EXERCÍCIO CORRENTE
248 - 31123 – PETE 2007 EXERCÍCIO CORRENTE
303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
295 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
286 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
310 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS
311 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O AUMENTO EM REAIS DE R$ 11.897,00 (-ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS-) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 48.000,00 (-QUARENTA E OITO MIL REAIS-) PARA R$ 59.897,00 (-CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS-).

MARILENA, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2973F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2017

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.
Contratada: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26.
Objeto: Prestação de serviços de administração de estagiários para a Câmara Municipal de Morretes.
Valor Global do Contrato: R$ 33.987,60 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 Meses.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:F1472E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 – PMNPI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por lote.
OBJETO: Aquisição de uma van tipo minibus zero quilômetros de 13 lugares, para implementação do transporte sanitário, com recursos oriundos de repasse fundo a fundo da Secretaria de Estado da Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme Anexo I do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2017.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 8:30 horas do dia 23 de novembro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 23 de novembro de 2017.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Vereador Valmor Gomes, nº 1159, Centro, Fone (46) 3545-8000, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 12:00, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.npi.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de novembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CE520E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos

interessados, que no dia 23/11/2017, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 082/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita, em atendimento a demandas judiciais, à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de novembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FA2085DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24/11/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 083/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de 01 plantadeiras agrícola nova, para compor a patrulha agrícola do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 166/2017 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 08 de novembro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:85B73614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 31 10 17

Ata da Sessão Ordinária do dia 31/10/17. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única em Bloco foram aprovados por unanimidade os Requerimentos protocolados sob nº 1.068 e 1.070. Em discussão única em Bloco foram aprovadas por unanimidade as Indicações nº. 147 a 149/17. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº. 4856, 4859, 4860, 4861, 4862 e 4863, sendo que o Projeto de Lei 4863, foi aprovado em votação nominal. Em 1ª discussão o Projeto de Lei 4864, aprovado por maioria. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4865, 4866, 4867, 4869, 4870, 4871 e 4872. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no próximo dia 07 (sete) de novembro do corrente ano, no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única do Requerimento protocolado sob nº 1.063, 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4864, 4865, 4866, 4867, 4869, 4870, 4871 e 4872. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8B3095FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 45/2017 - CORREÇÃO DO NÚMERO DA MODALIDADE

Através deste, fica retificada a matéria HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 45/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 08/11/2017, conforme abaixo:

Onde se lê:
Dispensa Nº **45**/2017

Leia-se:
Dispensa Nº **47**/2017

As demais informações permanecem inalteradas.

Publique-se.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:27B13795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6615/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) ônibus através da Secretaria Municipal de Saúde.**Dotação Orçamentária**:

4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.Empresa Vencedora: MARCOPOLO S.A, portadora do CNPJ: 88.611.835/0008-03 com o valor total de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E2E4A8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6615/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) ônibus através da Secretaria Municipal de Saúde.Empresa Vencedora: Empresa Vencedora: MARCOPOLO S.A, portadora do CNPJ: 88.611.835/0008-03 com o valor total de R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

Publique-se.

08 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AE3979B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7883/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada visando a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos nas localidades de Mandaçaia e Poço Grande – Sítio Vitória através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, a nova data para realização do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que acontecerá dia 23/11/2017, às 08h30min. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:189CFA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.80/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6716/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de caminhão guincho e transporte de máquinas e equipamentos através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
A Pregoeira do Município de Palmeira torna público, para conhecimento dos interessados, a nova data para realização do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, que acontecerá dia 24/11/2017, às 08h30min. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

08 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F350483A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: "HELOISA GORTE" portador do CPF sob o nº.: 050.843.589-76**,** com o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 01 de novembro 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo
IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0D743A9B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2583/2017

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " HELOISA GORTE" portador do CPF sob o nº.: 050.843.589-76**,** com o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 01 de novembro de 2017.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:4198188B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017

Contrato nº. 19/2017.
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **HELOISA GORTE**, CPF nº 050.843.589-76
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Fisioterapia em seu consultório, aos usuários e dependentes do IMASP.
Licitação: Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017 – Processo Administrativo nº 2583/2017
Valor Estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/11/2017.

Publique-se.

ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:ED44C960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.534 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.941,05.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.941,05 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.054. Pavimentação de vias urbanas
599 - 3.3.90.93.00.00 864 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.941,05
Total Suplementação: R$ 3.941,05

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
864	R$ 3.890,77

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 864 R$ 50,28
Total da Receita: R$ 50,28

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C61F8D80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.535 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6.174. Aprimoramento da Gestão do SUAS
483 - 3.3.90.14.00.00 936 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.122.0023.6.174. Aprimoramento da Gestão do SUAS

488 - 4.4.90.52.00.00 936 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8DA7F28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.536 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.212,18.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.212,18 (dez mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e hospitalar
713 - 3.3.90.32.00.00 500 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 10.212,18
Total Suplementação: R$ 10.212,18

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro
500	R$ 9.846,72

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.3.2.5.01.01.00.00 Fonte: 500 R$ 365,46
Total da Receita: R$ 365,46

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D61430C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.537 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 15.500,00
Total da Suplementação: R$15.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
R$ 4.000,00
18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.36.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 1.500,00
- 4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.000,00
Total da Redução: R$ 15.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E43563E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.539 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 38.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
495 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
R$ 4.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 10.000,00
15.002.08.244.0024.6.179. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica
503 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
R$ 24.000,00
Total Suplementação: R$ 38.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos -SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
480 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 26.063,66
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
518 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.537,82
520 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.298,52
521 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 100,00
Total Redução: R$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B7EF7E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.540 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 26.075,39.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.075,39 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.391.0031.5.186. Revitalização do Museu Histórico de Palmeira
549 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 26.075,39
Total Suplementação: R$ 26.075,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
705 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 18.743,39
16.001.13.392.0031.5.139. Revitalização do Cinema Municipal
551 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 7.332,00
Total Redução: R$ 26.075,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0C3D30A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.541 DE 08/11/2017 - ALTERA O INCISO I DO ART.8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.499 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º O inciso I do art.8º da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
´´Art. 8º [...]
I – 55 (cinqüenta e cinco) VRM´s mensais ao Pregoeiro;
[...]´´

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.499 de 29 de setembro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:64917859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 666/2014.

Considerando a omissão de informações imprescindíveis no Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 666/2017, no que tange a especificação da data inicial para a concessão do reequilíbrio contratual, tendo em vista o flagrante desacordo entre a pretensão formulada através do Procedimento Administrativo nº 1357/17 e o que de fato foi expresso no documento;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Prefeito Municipal, Sr. Edir Havrechaki, inscrito no CPF/MF nº 028.032.159-77 e **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob nº 03.121.972/0001-22, com sede no endereço Rua Ledy Afonso Roderjan, 962, Centro, Município de São Mateus do Sul - PR, neste ato representado por***NADIO MALTAURO FLARESSO***, portador do RG nº 4.590.050-9, portador do CPF sob nº 850.410.419-20, de comum acordo, **RETIFICAM** o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 666/2014, apenas para estabelecer de forma expressa a data inicial da concessão do seu objeto, conforme segue:
Onde se lê:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) conforme tabela abaixo, reajustando o valor da remuneração em 7,48% (sete virgula quarenta e oito por cento) com a finalidade de Acordo entre as partes com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93."

Leia-se:
"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Recomposição (equilíbrio financeiro) conforme tabela abaixo, reajustando o valor da remuneração em 7,48% (sete virgula quarenta e oito por cento), a partir de 21 de fevereiro de 2017, com a finalidade de Acordo entre as partes com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93."

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 08 de novembro de 2017.

Município de Palmeira
EDIR HAVRECHAKI
CPF/MF 028.032.159-77
Contratante.

Flama Const. e Serviços LTDA
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED90DF85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2017

Ata de Registro de Preços nº. 229/2017. Processo Nº. 6615//2017. Pregão Eletrônico nº 76/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa MARCOPOLO S.A., CNPJ: 88.611.835/0008-03. Valor contratado: R$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de 02 (dois) ônibus, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 08/11/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:75FE41A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 17/2017 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, considerando o Edital n.º02/2017, considerando ainda a deliberação da Comissão responsávelpelo Pleito da Eleição Extraordinária para Suplente do Conselho Tutelar.
Resolve:
Art. 1º- Homologar as inscrições dos seguintes candidatos para a Eleição Extraordinária para Suplente de Conselheiro Tutelar, exercício 2016/2020:
- Alessandra Cristina Carneiro
- Andre Henrique Moreschi
- Lucilene Conceição Baginski Costa
- Micheline de Oliveira

Art. 2º –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 08 de novembro de 2017.

COMISSÃO RESPONSÁVEL
Resolução 13/2017

ALINE BACH DE ALMEIDA

TANIA MARA TRINDADE

MARA FEDERHEM

MURILO M. KLAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3EF7078C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2017

Administração Pública: Município de Palmeira, inscrito no CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ/MF nº 79.573.499/0002-67;

Objeto: O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em

regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, de conformidade com o Processo nº 2758/2017, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Valor
Novembro/2017	R$ 41.825,37 (verificar rendimentos)
VALOR TOTAL R$ 41.825,37	

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 41.825,37 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, o qual provém de doação realizada por instituição bancária ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 4.405/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 06 (seis) meses, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Data: 23 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5A468407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 11.660 DE 08/11/2017 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1° - A Autorização para a realização de teste seletivo para atendimento de substituição de Professores de Séries Iniciais, Educadores Infantis e Professor de Educação Física.

Art. 2º - O teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho dos Professores de séries iniciais e Educador Infantil que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal, mediante contratações via seleção pública.
Parágrafo Único: As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº. 3797/2014.

Art. 3° - Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT com contratação por prazo determinado até 19/12/2018, nos termos da Lei Municipal nº. 3797/2014.

Art. 4° - Fica nomeada comissão especial para realização de teste seletivo, composta pelas servidoras **ANA MARIA LOURENÇO**, matrícula 200942, Professora, **SORAYA COMIN**, matrícula 203031, Professora, **TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA,** matrícula 203365, todas servidoras municipais efetivas, sendo a primeira Presidente e as demais membros.

Art. 5° - A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º - É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único: Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º - O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 03 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8° - Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E7198A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.665 DE 08/11/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9222/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1104

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
José luiz Delfrate Diniz	*506.632.089-04*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C9F77A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.666 DE 08/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9224/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1104

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gleicy de Cássia Bordignon	*048.875.139-09*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B4AC55D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.659 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9029/2017, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 08/11/2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT,** matrícula: 203917, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E8B810AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.660 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA ROSANGELA STADLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9271/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 à 08/02/2017, a servidora Ana Rosangela Stadler, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:38FE58ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.661 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA SCHEIDT ROLINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9284/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 à 19/02/2016, a servidora JULIANA SCHEIDT ROLINSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FC7D6430

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.662 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES FELIPE LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9284/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 15 dias de férias a partir de 22/12/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 31/12/2016, a servidora Jennifer Maria Alves Felipe, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C4770636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.663 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9236/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 26/12/2017 ao servidor LEONARDO GUILMAN JUNIOR, referente ao período aquisitivo 11/09/2016 á 10/09/2017, ocupante do cargo de auxiliar de Educador Social II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2C175EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 11.661 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7909/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Proteção Social Especial, a servidora *MARCIA REGINA WANSOVICZ,* matricula: 203865, portadora do R.G. nº. 3.988.116-0, inscrita no CPF sob o nº. 578.850.959-91, a partir de 09/11/2017, ocupante do cargo em efetivo de assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:9AB88C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 11.662 DE 08/11/2017 - DESIGNA A SERVIDORA PAOLA EMANUELLE SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7909/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **PAOLA EMANUELLE SANTOS,** portadora do R.G. nº. 8.060.436-0, inscrita no CPF sob o nº. 066.325.079-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I de Proteção Social Especial, símbolo CC-06, a partir de 09/11/2017, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:A333CBEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 138/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: NIRLENE MODESTO DOS SANTOS

CARGO OCUPADO: PROFESSOR – E20N22

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.240.185-4	621.842.709-97	0553901	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição Magistério. Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.966,66 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
817/2017	12/07/2017	09/11/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:ECB4FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 314

"Dispõe sobre a lotação e a Movimentação dos Integrantes do Quadro de Pessoal em Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as eventuais necessidades de realocação de servidores, integrantes do Quadro de Pessoal em Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá, visando melhor aproveitamento funcional, quando for o caso, nas diversas áreas de competência, sendo de suma importância e de interesse público o provimento de pessoal para atendimento aos respectivos órgãos,

ESTABELECE:

Art. 1º Relotação é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, de uma repartição pública Municipal para outra.

Art. 2º No caso de concurso público válido, com aprovados e dentro do número de vagas previsto em edital, somente será admitida a relotação para as vagas que excedam a este número, de modo a não causar prejuízo aos candidatos classificados em concurso público vigente.

Art. 3º Poderão formular pedido de relotação entre as secretarias municipais o servidor público, a chefia imediata, o secretário municipal e o Chefe do Poder Executivo.

§1º O pedido deverá ser instruído com a anuência do Secretário Municipal, do órgão a que o servidor estiver vinculado, quando o pedido não for de sua autoria, e com a concordância do Secretário Municipal da pasta pretendida, requisitos que podem ser excepcionalmente dispensados, se verificada a presença de interesse público na relotação.

§2º Não poderá solicitar relotação, o servidor que:

I - estiver submetido à sindicância ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
II - houver sofrido penalidade administrativa pelos prazos previstos no art. 176 da Lei Complementar nº 46/2006;
III - houver sido lotado ou relotado, a pedido, no prazo de 2 (dois) anos;

Art. 4º A relotação poderá ser de ofício, quando realizada exclusivamente no interesse da Administração Pública.

Art. 5º Em qualquer caso, havendo vários interessados, terá preferência à relotação o servidor que corresponder aos seguintes critérios:

I - maior índice de desempenho, aferido por instrumento próprio de análise;
II - maior antiguidade no cargo;
III - maior antiguidade na Prefeitura Municipal;
IV - maior idade

Art. 6º Os pedidos formulados, o quadro de requerentes e os fundamentos embasatórios, dentro dos períodos delimitados, constarão nos registros do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§1º Os pedidos deverão ser realizados por meio de protocolo, com cópia da autorização do Secretário Municipal, a que estiver vinculado o servidor e a concordância do Secretário Municipal da unidade pretendida.

§2º Os requerimentos de relotação somente serão aceitos se encaminhados pelo protocolo, nos moldes do disposto no artigo 3º, desta Portaria.

§3º Os pedidos formulados em desacordo com o estabelecido nesta Portaria, instruídos de forma deficiente, serão indeferidos liminarmente pelo Departamento de Recursos Humanos, por sua autoridade superior.

§4º A solicitação de relotação de servidor em estágio probatório deverá ser acompanhada do boletim de avaliação de desempenho extraordinária, o qual deverá refletir motivos do desajuste do servidor avaliado, aos serviços e atividades da Secretaria de lotação.

Art. 7º Recebido o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos instruirá os pedidos de relotação com as informações necessárias, ficha funcional e financeira do servidor e certificará no processo administrativo quanto a existência de impedimentos, nos termos dos incisos I, II e III, do §2º, artigo 3º, desta Portaria.

Art. 8º O servidor estável permanecerá em exercício no órgão ou entidade de lotação atual, enquanto não for publicado seu ato de movimentação.

Art. 9º Após instruído, o expediente será submetido ao Departamento de Recursos Humanos do Município, à autoridade superior da pasta, que decidirá e, posteriormente, encaminhará o processo administrativo para homologação do Chefe do Poder Executivo.

§1º A relotação a pedido, poderá ser indeferida sempre que o interesse público exigir a manutenção do servidor na unidade, na qual estiver lotado, o que deverá ser devidamente fundamentado.

§2º Poderá servir como fundamento para indeferimento a saída sucessiva de servidores da unidade, ou, a não observância da estrutura mínima de servidores estabelecida na legislação municipal.

§3º Após o deferimento definitivo será expedida a Portaria de relotação.

Art. 10. O servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, fora do seu órgão ou entidade de origem, será lotado, temporariamente, no órgão ou entidade em exercício, e retornará à sua origem, quando exonerado.

Art. 11. Não será devida a gratificação de difícil acesso, na hipótese de relotação a pedido do servidor, qualquer que seja seu fundamento.

Art. 12. O servidor relotado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar no exercício de suas funções na nova secretaria, contados da publicação da portaria de relotação, sob pena de sofrer as sanções disciplinares correspondentes.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo, para o início do exercício funcional em outro órgão, não dispensa a obrigatoriedade do registro de frequência e o exercício funcional do servidor no órgão de lotação anterior, até que se apresente no novo local de trabalho, devendo imediatamente estar habilitado para o registro de frequência no equipamento de Ponto Eletrônico do local.

Art. 13. Os pedidos de relotação formulados e pendentes de análise até a edição desta Portaria, serão analisados conforme os novos requisitos, podendo o Departamento de Recursos Humanos diligenciar e solicitar a instrução processual de acordo com o artigo 3º, desta Portaria.

Art. 14. Os casos de servidores disponíveis para relotação, para aproveitamento em outros órgãos, até a presente data, não encaminhados para o exercício funcional, serão analisados de ofício, em até seis meses, a contar da data da publicação desta Portaria, em função do interesse da Administração Pública na readequação dos mesmos, sem vinculação à sua concessão.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo superior hierárquico da pasta do Recursos Humanos do Município, observados os termos desta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30682F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2017 - SEMRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 30.885/2017.

RESOLVE:

I – Retificar, na Portaria n° 407 de 27 de julho de 2017, que concedeu diária, a matrícula da servidora REGINA BARBOSA; onde se lê: matrícula 11454-1, leia-se matrícula 11620-1.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 07 de novembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:6CDA0283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 305/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 28/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANY6916	277450NIC0025476	07/11/2017	50020	R$ 293.47
AUG6592	277450NIC0025481	07/11/2017	50020	R$ 195.23
AXN8221	277450NIC0025477	07/11/2017	50020	R$ 195.23
AZU8638	277450NIC0025478	07/11/2017	50020	R$ 390.46
AZW9949	277450NIC0025474	07/11/2017	50020	R$ 195.23
BAT8327	277450NIC0025475	07/11/2017	50020	R$ 195.23
BBC0297	277450NIC0025480	07/11/2017	50020	R$ 390.46
CYK6633	277450NIC0025472	07/11/2017	50020	R$ 195.23
EJY7209	277450NIC0025483	07/11/2017	50020	R$ 195.23
EJY7209	277450NIC0025482	07/11/2017	50020	R$ 130.16
GCM3929	277450NIC0025479	07/11/2017	50020	R$ 390.46
KXW4768	277450NIC0025473	07/11/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F3DE5A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CALENDÁRIO E PADRONIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a fixação de calendário e padronização de modelo de prestação de contas de adiantamento para pagamento de pequenas despesas exclusivamente das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, no âmbito do Município de Paranavaí.

Da Solicitação e utilização do adiantamento para pagamento de pequenas despesas

Art. 2º As solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas, deverão obedecer aos valores descritos no anexo II dessa Portaria.

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser efetuada anterior à liberação do recurso pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

Art. 4º O valor de cada despesa considerada de pequeno vulto não poderá ultrapassar o valor de R$800,00 (oitocentos reais).

Art. 5º É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório da despesa contraída.

Art. 6º Não é permitida a realização de pagamentos de despesas anteriores à emissão do empenho.

Art. 7º É vedada a emissão de nota fiscal posterior à realização do pagamento.

Art. 8º Os pagamentos das despesas só poderão ser realizados através de cheque ou cartão de crédito.

Da Prestação de contas

Art. 9º A prestação de contas de adiantamento para pagamento de pequenas despesas deverá ser realizada com base no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.932/2007, mediante a entrega dos seguintes documentos:
• Memorando encaminhando a prestação de contas;
• Cópia da nota de empenho;
• Planilha de gastos conforme modelo em anexo;
• Orçamentos das despesas realizadas (mínimo 03 (três) para cada despesa);
• Documento fiscal que comprove os gastos realizados;
• Justificativa que comprove a utilização do valor pago, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) responsável;
• Cópia do cheque emitido (em caso de pagamento com cheque);
• Extrato do Cartão (em caso de pagamento com cartão);

• Guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tesouraria (caso existam saldos a recolher);
• Documento bancário que comprove a devolução dos saldos recolhidos;
• Extrato bancário do referido período;

Art. 10º Todos os documentos fiscais (notas fiscais e outros) que comprovem os gastos efetuados deverão ser certificados pela(o) Diretor(a) da unidade.

Art. 11 Os adiantamentos deverão seguir o seguinte calendário:

Meses – Solicitação	Prestação Contas/ Entrega
Novembro	20/12
Dezembro	

Parágrafo Único. Caso a data da prestação de contas (conforme calendário cima) seja sábado, domingo ou feriado a mesma deverá ser entregue no próximo dia útil.

Art. 12 Os saldos restantes ao final do bimestre, deverá ser recolhidos aos cofres municipais obrigatoriamente.

Art. 13 Ficam suspensas as solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas a partir do dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em 31/12/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

Prestação de Contas de Adiantamento para Pagamento de Pequenas Despesas Referente ao Período de ___/___/_____ a ___/___/_____

DATA	Nº/NF	EMPRESA CONTRATADA	ENTRADA	SAÍDA
TOTAL A RESTITUIR				

ANEXO II

Instituição Escolar	Parcial/Integral	Nº de alunos do Censo escolar	Valor mensal
CMEIS	**INTEGRAL**		R$ 15,00
CMEI ALVINA GODINHO	INTEGRAL	40	R$ 600,00
CMEI PROFª ALZIRA MENDONÇA	INTEGRAL	170	R$2.550,00
CMEI ANTONIA AYRES	INTEGRAL	154	R$2.310,00
CMEI AYRTON SENA DA SILVA	INTEGRAL	196	R$2.940,00
CMEI CECÍLIA GIOVINE	INTEGRAL	225	R$3.375,00
CMEI PROFº JACÓ	INTEGRAL	148	R$2.220,00
CMEI PROFª LUCILENE	INTEGRAL	86	R$1.290,00
CMEI MARIA MADALENA	INTEGRAL	108	R$1.620,00
CMEI MENINA ISABELA	INTEGRAL	160	R$2.400,00
CMEI MENINO DAVI	INTEGRAL	81	R$1.215,00
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / GRACIOSA	INTEGRAL	87	R$1.305,00
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / PARANAVAÍ	INTEGRAL	162	R$2.430,00
ESCOLAS	**INTEGRAL**		R$15,00
AYRTON SENA DA SILVA - CAIC	INTEGRAL	324	R$4.860,00
DÁCIA FIGUEIREDO FORTES	INTEGRAL	224	R$3.360,00
DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO	INTEGRAL	298	R$4.470,00
EDITH EBINER ECKERT	INTEGRAL	173	R$2.595,00
ELZA GRASSIOTTO CASELLI	INTEGRAL	346	R$5.190,00
ILDA CAMPANO SANTINI	INTEGRAL	222	R$3.330,00
JAYME CANET	INTEGRAL	281	R$4.215,00
NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL	INTEGRAL	224	R$3.360,00
ROTARY ARENITO	INTEGRAL	198	R$2.970,00
SANTOS DUMONT	INTEGRAL	213	R$3.195,00
ESCOLAS	**PARCIAL**		R$7,50
CECÍLIA MEIRELES	PARCIAL	531	R$3.982,50
CLEMENTE NIEHUES	PARCIAL	85	R$637,50
GETÚLIO VARGAS	PARCIAL	336	R$2.520,00
HERMETO BOTELHO	PARCIAL	581	R$4.357,50
JOSÉ VAZ DE CARVALHO	PARCIAL	345	R$2.587,50
MARIA SCHUROFF BACK	PARCIAL	190	R$1.425,00
NEUSA PEREIRA BRAGA	PARCIAL	532	R$3.990,00
PEDRO REAL	PARCIAL	394	R$2.955,00
SANTA TERESINHA	PARCIAL	342	R$2.565,00
CMEI ISBELA FELIPPE	PARCIAL	399	R$ 2.992,50

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:663B0B9B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 326/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LEONOR MARIA DE CARVALHO SCHARF,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 52 (cinquenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/11/2017 até 22/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:6978229A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 327/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/10/2017 até 10/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:778D5F4A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 328/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUISA ANTONIA GEREZ GROLLI,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Fundação Cultural, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2017 até 25/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:8A3627E0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 329/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/12/2017 até 31/12/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de novembro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:2CC92C84

PROCURADORIA
EDITAL Nº 004/CMDI/2017 RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI – CMDI DE MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública a relação de projetos e das Entidades governamentais e não-governamentais, com sede e atuação no município de Paranavaí, na área atendimento ao idoso, selecionados para ser financiados com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – PR ano calendário/2018, conforme definido neste Edital nº 003/CMDI/2017.

Instituições	Projeto	Valor a receber
Asilo Lins de Vasconcelos	**"Cuidar Bem"**	**15.000,00**
Casa Antonio Frederico Ozanam de Paranavaí	**"Idoso em Movimento"**	**8.200,00**
Associação dos Portadores de Doença Especial	**"Vida Melhor"**	**49.690,00**

Eventuais impugnações no prazo de 05 (cinco) dias, junto CMDI, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR

Paranavaí, 07 de novembrode 2017.

LEONAR ARAÚJO CARDOSO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AE42AB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 673/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, MARIA HELENA DE CARVALHO,**Agente de Conservação, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M17.0, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 07de novembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:7B2885CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 672/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora**ANGELICA ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de30 de outubrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:1E232C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora**VANESSA SBRUSSI RASMUSSEM FREIRE**, Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de01 de novembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:D43C9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2017 Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de **IMPRESSOS** e **CHANCELA DE MESA**, destinados à Farmácia Municipal e à Diretoria de Trânsito, respectivamente, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 06/10/2017 às 08:30 horas do dia 20/11/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 21/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 21/11/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 01 de Novembro de 2017.

ALINE DA SILVA FERREIRA	***ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR***
Pregoeira	Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9B9333B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 202/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	296/2017
	Processo de Licitação:	275/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	11/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	275/2017		
b) Licitação Nr.:	202/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	07/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	07/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO TÉRMICA, DESTINADAS À FARMÁCIA MUNICIPAL E À RECEPÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096419 - CARLOS ALBERTO BUSS - NET.COM - ME	1	0,0000	1.392,00
	1		1.392,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.350.3.3.90.30.00.00.00.00 (199),
2.342.3.3.90.30.00.00.00.00 (1454)

Paranavaí, 7 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:8FEC261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 205/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 205/2017 - PE	
	Processo Administrativo:	343/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	280/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	17/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	280/2017		
b) Licitação Nr.:	205/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	08/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	08/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS, destinados ao Centro de Eventos "Armando Trindade Fonseca", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 090861 - JC FERRAGENS - EIRELI - ME	5	0,0000	1.140,10
	5		1.140,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.130.3.3.90.30.00.00.00.00 (7) Saldo: 883,04

Paranavaí, 8 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:88B61EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.396/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1495)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
100905.03.99.01.1905	Cont. de Repasse nº 827512/2016/MAPA/ Caixa - Aq. de maq. e Equip. Agri	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	244.000,00
TOTAL		**244.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendênciado provável excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100905.03.99.01.1905	Cont. de Repasse nº 827512/2016/MAPA/ Caixa - Aq. de maq. e Equip. Agri	244.000,00
TOTAL		**244.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B6F6874

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.399/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$100.000,00(Cem mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIM PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1121)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.30	Material de Consumo	100.000.00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100509.99.99.00.1509	Gerenciamento de Trânsito	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:46059AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZARÁ NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 18:30HORAS, NO RECINTO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 40/2017, QUE DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D1447F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2017, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, TIPO TÉCNICA E PREÇO

Altera o item 1.5 passando a conter a seguinte redação:
"1.5- A Sessão Pública de recebimento e protocolo dos envelopes n.ºs 1, 2, 3 que contém as PROPOSTAS TÉCNICAS e o nº 4, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada às 9h30min do dia 29 de janeiro de 2018, pela Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco, Estado do Paraná."

Altera o item 9.3.3.1, passando a conter a seguinte redação:
9.3.3.1- Serão aceitas somente as seguintes peças:
1 (um) *layout* para anúncio institucional de meia página, colorido, para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) *layout* para anúncio institucional de uma página inteira, colorido, para jornal mo delo tabloide (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) *layout* para panfleto institucional, colorido (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) *layout* para outdoor, colorido (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;
1 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia;
Texto de uma lauda justificando a campanha."

Altera o item "Peças a Serem Desenvolvidas", do Anexo I (Briefing), passando a conter a seguinte redação:
"PEÇAS A SEREM DESENVOLVIDAS
1 (um) *layout* para anúncio institucional de meia página, colorido, para jornal modelo standard (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) *layout* para anúncio institucional de uma página inteira, colorido, para jornal modelo tabloide (tamanho máximo no formato A4);

1 (um) *layout* para panfleto institucional, colorido (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) *layout* para outdoor, colorido (tamanho máximo no formato A4);
1 (um) roteiro para anúncio institucional de rádio, sendo proibida a apresentação de CD ou qualquer outro formato de mídia;
1 (um) roteiro para anúncio institucional de televisão, sendo proibida a apresentação de DVD ou qualquer outro formato de mídia;
Texto de uma lauda justificando a campanha."

Pato Branco, 8 de novembro de 2017

CÁTIA DOLORES DE SOUZA PAGNONCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E4FD4C6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, RELATIVO AO CONTRATO Nº 73/2016, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Extrato de Termo Aditivo nº 1/2017, de 6 de novembro de 2017, relativo ao Contrato nº 73/2016, de 11 de novembro de 2016. **Partes:** Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e a empresa Casatur Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME, CNPJ/MF nº 09.098.191/0001-40. **Objeto:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2018, o prazo de vigência do **Contrato nº 73/2016, de 11 de novembro de 2016**, originário do Pregão Presencial nº 1/2016, de 24 de outubro de 2016. **Valor**: Mantém-se o valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme prazo de vigência estabelecido pela Cláusula Primeira deste Termo Aditivo.

Pato Branco, 6 de novembro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

NEIDES PORTELA CATTANI
Administradora da empresa Casatur Agência de Viagens e Turismo LTDA – ME.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:72573B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DO CONTRATO 83/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 83/2017.GP. Tomada de Preços nº 04/2017. PARTES: Município de Pato Branco e STI Construtora. OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para implantação de quadras de esportes com grama sintética e playground, em anexo ao Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararigbóia, 1222, Bairro La Salle, em Pato Branco -PR, com área total de 5.491,94 m², sendo 5.387,40 m² destinados as quadras esportivas e 104,54 m² de área para o playground, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 826146/2015/ME/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Minsitério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 21 de novembro de 2017 e prazo de vigência contratual até 18 de fevereiro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO DE SÁ RIBAS SLOMPO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:5106F509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO CONCORRÊNCIA 18/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 18/2017. OBJETO: O fornecimento de matrizes ovinas, procedentes da Região Sul do Brasil, em atendimento ao Convênio nº 84/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, para a proponente Evandro Steffen Martins, inscrito no CPF nº 056.476.459-09, com valor mensal de R$ 103.500,00.

Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:BC571FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 198 - CONCORRÊNCIA 18/2017

Extrato Contrato nº 198/2017/GP. Concorrência nº 18/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Evandro Steffen Martins. OBJETO: O fornecimento de matrizes ovinas, procedentes da Região Sul do Brasil, em atendimento ao Convênio nº 84/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura. VALOR: R$ 103.500,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 dias para efetuar a entrega das matrizes, nas dependências da Sociedade Rural de Pato Branco, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.121, na Cidade de Pato Branco - PR. VIGÊNCIA: Será até 02 de janeiro de 2018. PAGAMENTO: Será efetuado até o 15º dia útil do mês após o período de quarentena dos animais, com apresentação do Termo de Recebimento emitido pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota fiscal. DOT. ORÇ.:
1102.2060500302308000 - Secretaria Municipal de Agricultura - 44905200, (Dotação:
6817 – Desdobramento: 6820) Reserva de Saldo nº 270. GESTOR: O Médico Veterinário Sr. Rodrigo Bertol, lotado na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EVANDRO STEFFEN MARTINS
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:43E37F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
PROCESSO Nº 215/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu

cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte***, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de esteiras de bagagens transportadoras e esteiras roletadas, que serão utilizadas no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 08 de novembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:E25AAA6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Agente de Apoio, função Vigia.

VIGIA

Nome
Edson do Pilar
Mauricio Ribas Schopf

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:21E23033

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 035/2015, efetuada pela Portaria nº. 522/2017:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Naudieri Provensi	Auxiliar de Educação Infantil	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BB011C21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 035/2015, para provimento no cargo de Agente de Apoio - função Auxiliar de Educação Infantil – Nível Médio.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MÉDIO

Nome
Ana Flávia Simões da Silveira
Thaliane Cardoso

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6566E09C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 152/2017 – SMEC de 29/09/2017
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Daiane Martins	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Escola União	Sec. De Educação e Cultura – Escola Vila Verde	28/08/2017
Liria de Fatima	Agente de Apoio –	Sec. De Educação	Sec. De Educação e	25/09/2017

Davila Ferri	Servente	e Cultura – Escola Rocha Pombo	Cultura – Escola Vila Verde	
Raquel Fatima de Abreu Alves Dreher	Agente de Apoio – Auxiliar de Cozinha	Sec. De Educação e Cultura – Escola Gralha Azul	Sec. De Educação e Cultura – Escola Alvorada	19/09/2017
Sueli Aparecida Martins	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Escola Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – Escola Rocha Pombo	25/09/2017

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3EBA10C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 163/2017 – SMEC de 30/10/2017;
Protocolo nº 375109/9/2017 de 06/09/2017.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Claudete Maria dos Santos	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Bairro Planalto	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Parque do Som	30/10/2017
Cleonice Carvalho Dickel	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – Escola São Luiz	Sec. De Educação e Cultura – Escola Jardim Primavera	01/11/2017
Margaret Maria Filipin de Souza	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Eliza Padoan	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Mãe Augusta	10/10/2017
Sidnei Valendorf Gomes Sebastião	Agente de Apoio – Auxiliar de Cozinha	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Eliza Padoan	27/10/2017
Soeli Mota de Souza	Agente de Apoio – Merendeira	Sec. De Educação e Cultura – Escola Jardim Primavera	Sec. De Educação e Cultura – Escola de Artes	10/10/2017
Tiago Ribeiro	Agente de Apoio – Auxiliar de Ed. Infantil	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Vila Verde	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Criança Feliz	09/10/2017
Alexandra Farias Kichel	Assistente em Saúde – Técnica de Enfermagem	Sec. De Saúde – UPA 24h	Sec. De Saúde – USB Alvorada	09/10/2017

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9C3AD17C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/10/377543 de 31/10/2017
Lei Municipal 1245/93, Inciso VII, Artigo 39

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Assistente em Saúde, Função Auxiliar de Saúde Bucal, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por ***MARIA JANETE DE JESUS***, matrícula nº 10090-0, em decorrência de sua aposentadoria, após 01 de novembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:48FA5CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/10/377467 de 31/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***MARISTELA DO AMARAL,*** matrícula nº 7772-0, do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, após o dia 01 de novembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:34BEE34D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/10/377502 de 31/10/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **JOSÉ EDMILSON DE CARVALHO**, matrícula nº 7917-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, após 01 de novembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:59B8CB31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 253/2017 – SMS de 31/10/2017

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar Comissão Especial para realização de Chamamento Público visando a Contratação de Instituições Privadas prestadoras de Serviços da Saúde, passando a ficar composta pelos seguintes membros:

Marcia Fernandes de Carvalho – **Presidente**
Claudia Schwaab da Silva
Denise Aparecida Mussini
Edna Cristina Martins Lopes
Lauri Lopes
Pricila Calegari
Suzana Doris Serigati de Ross

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:728FB304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Gratificação a servidora pública municipal nos meses de novembro e dezembro de 2017, conforme tabela abaixo:

GOVERNO MUNICIPAL

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
7907-3	Keli Cristina Borges de Lima Santos	Agente de Apoio – Gari de Rua	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FF9BB4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: O Artigo 9º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 3.016 de 22 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 007/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – REGIÃO SUL

Nome
Raquel Cordeiro
Rafaela Alves da Rosa

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D3C34839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541

O Prefeito Municipal de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município de Pato Branco:
CONSIDERANDO: Protocolo nº 2017/09/375714 de 21/09/2017

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar afastamento preventivo por mais 30 (trinta) dias do servidor, matrícula nº 2133-4, de acordo com o Artigo 142 da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993 - *"Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. § Único O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo"*, a partir de 27 de outubro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FD4F9F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 543

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 232/2017 – SEO de 13/10/2017;
Memorando nº 264/2017 – SEO de 01/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de Gratificação de servidores públicos municipais, a partir de 01 de novembro de 2017, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
Celimar Suzin Filippini	Eletricista	20%	50%
Edson Bianco	Eletricista	34%	50%
Valdair Fernando Madureira	Eletricista	20%	50%

Art. 2º. Conceder gratificação para servidores lotados na Secretaria de Engenharia e Obras, conforme abaixo, a partir de 01 de novembro de 2017:
SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FUNDAMENTAÇÃO*	*% PERC.*
6367-3	Valter Rosa	Agente de Apoio – Agente de Trânsito	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50
6918-3	Nadiessa Peretto de Almeida	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Lei nº. 3812 de 04 de abril de 2012 - Artigo 33, IV	50

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:669A348D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO,*** do cargo de Chefe da Seção de Projetos Arquitetônicos, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, após o dia 06 de novembro de 2017.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B586AEFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Paisagismo, Símbolo CC11, dentro da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 07 de novembro de 2017.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E10F746

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função de Auxiliar de Saúde Bucal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome
Vanessa Ortolan

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AE686370

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:

"ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	CHEFE	CC7
SETOR DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS	-	-
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC7
SETOR DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CHEFE	CC9
SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE FOMENTO ECONÔMICO E MICRO CRÉDITO	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE APOIO A EMPRESA	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO	CHEFE	CC13
DIVISÃO DE GESTÃO DO AEROPORTO	CHEFE	CC5
SETOR DE SEGURANÇA OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE OPERAÇÕES	-	-
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	-	-
SEÇÃO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	-	-
SEÇÃO DE SEGURANÇA - AVSEC	-	-

Art. 2º O organograma das Unidades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passa a vigorar com o seguinte teor:

"ANEXO II
ORGANOGRAMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

O Organograma está disponível na página
http://www.patobranco.pr.gov.br/
(PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7617D326

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.042, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 3.717,54 (três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	Estradas e Infraestrutura rural	3.717,54

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	Asfalto no campo	3.717,54

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.717,54 (três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0031	Estradas e Infraestrutura rural	
1.123	Asfalto no campo	
3.3.90.93 – 893 (7091)	Indenizações e Restituições	3.717,54
Total		3.717,54

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
893 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Siconv 826603	3.717,54
Total	3.717,54

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C2D2E303

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.043, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	2.500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	2.500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos e Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infra Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 912	Obras e Instalações	2.500.000,00
Total		2.500.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
912 – Convenio Asfalto R$ 2.471.100,00 Siconfi nº 849255/2017 - Ministério das Cidades	2.500.000,00
Total	2.500.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F781831B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.044, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	750.000,00
0031	Estrada e Infra Estrutura Rural	-500.000,00
0030	Apoiar o Desenvolvimento da produção	-250.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	750.000,00
2.293	Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	-500.000,00
2.068	Programa Bovinocultura de leite	-250.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito

Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
26	**Transporte**	
26.781	**Transporte Aéreo**	
26.781.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (343)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
Total		**750.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
20.541.0031	**Estrada e Infra Estrutura Rural**	
2.293	Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	
3.3.90.30 – 000 (1047)	Material de Consumo	-250.000,00
3.3.90.39 – 000 (1048)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-250.000,00
	Subtotal	**-500.000,00**
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o Desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.39 – 000 (1053)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-250.000,00
Total		**-750.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2906469A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.215, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 3.717,54 (três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.042, de 7 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0031	**Estradas e Infraestrutura rural**	**3.717,54**

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.123	**Asfalto no campo**	**3.717,54**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 3.717,54 (três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0031	**Estradas e Infraestrutura rural**	
1.123	Asfalto no campo	
3.3.90.93 – 893 (7091)	Indenizações e Restituições	3.717,54
Total		**3.717,54**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
893 - Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica da Estrada Azelino Dalla Costa - Siconv 826603	**3.717,54**
Total	**3.717,54**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:147EE694

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.216, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.043, de 7 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**2.500.000,00**

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	**Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.**	**2.500.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, nova Fonte de Recursos e Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
4.4.90.51 – 912	Obras e Instalações	2.500.000,00
Total		**2.500.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
912 – Convenio Asfalto R$ 2.471.100,00 Siconfi nº 849255/2017 - Ministério das Cidades	2.500.000,00
Total	2.500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:19DB46B4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.217, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.044, de 7 de novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	750.000,00
0031	Estrada e Infra Estrutura Rural	-500.000,00
0030	Apoiar o Desenvolvimento da produção	-250.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.029	Manter Aeroporto	750.000,00
2.293	Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	-500.000,00
2.068	Programa Bovinocultura de leite	-250.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
26	Transporte	
26.781	Transporte Aéreo	
26.781.0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (343)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750.000,00
Total		750.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.541	Preservação e Conservação Ambiental	
20.541.0031	Estrada e Infra Estrutura Rural	
2.293	Programa de Captação e Armazenamento de Aguas Pluviais	
3.3.90.30 – 000 (1047)	Material de Consumo	-250.000,00
3.3.90.39 – 000 (1048)	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	-250.000,00
	Subtotal	-500.000,00
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0030	Apoiar o Desenvolvimento da produção agropecuária	
2.068	Programa Bovinocultura de leite	
3.3.90.39 – 000 (1053)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-250.000,00
Total		-750.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de novembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B6618C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paula Freitas/PR torna público, para conhecimento de todos que o **Processo Licitatório nº 94/2017, Concorrência nº 03/2017** – Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fim exclusivamente destinado à cultura agrícola, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI, o qual é parte integrante do Edital, deu **DESERTA** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 08 de novembro de 2017.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:14DA26FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1118/2017 SÚMULA: ALTERA ANEXOS INTEGRANTES DA LEI Nº 1.113/2017 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

LEI N° 1118/2017

SÚMULA: ALTERA ANEXOS INTEGRANTES DA LEI Nº1.113/2017 DE 24/08/2017 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Para fins de compatibilização com os Orçamentos do Legislativo e Executivo do Município de Paulo Frontin para o exercício financeiro de 2018 e com base nos termos constantes do Art. 7º, § 2º da Lei nº 1.113/2017, ficam revisados, alterados e aprovados os Anexos citados nos Artigos 2º, 4º e 6º da Lei Municipal nº1.113/2017 de 24/08/2017 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, conforme documentos em adendo demonstrados abaixo:

ANEXO I – QUADRO GERAL DE DADOS

ANEXO II - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DA RECEITA E DESPESA

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULOS DO RESULTADO PRIMÁRIO, NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:E5E0BD75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1124/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.690,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1124/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.690,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02005 Sec Mun de Assistência Social e Família
08.244.2021 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
10120-449052.761 Equipamentos e Mat. Permanente 42.690,00
TOTAL 42.690,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:CED1DCF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 42.690,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 83/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.690,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.690,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02005 Sec Mun de Assistência Social e Família
08.244.2021 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
10120-449052.761 Equipamentos e Mat.Permanente 42.690,00
TOTAL 42.690,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:B3952C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 390.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 84/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
10130-449052.762 Equipamentos e Mate. Permanente 390.000,00
TOTAL 390.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:6D6641A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1125/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 390.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1125/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02007 Sec Mun de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.2030 Conservação de Estradas Vicinais
10130-449052.762 Equipamentos e Mat. Permanente390.000,00
TOTAL390.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:66B5F621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 85/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desen. Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10140-449052.763 Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
TOTAL 55.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:F585BAA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1126/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº1126/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10140-449052.763 Equipamentos e Material Permanente 55.000,00
TOTAL 55.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:AA6C6E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 86/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10150-449052.764 Equipamentos e Material Permanente 160.000,00
TOTAL 160.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:82F9905C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1127/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 160.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1127/2017
DATA 08/11/17

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10150-449052.764 Equipamentos e Material Permanente 160.000,00
TOTAL 160.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:8C32B72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 87/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02006 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2027 Manutenção Programa ESF
10160-339039.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00
TOTAL 100,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200 Poder Executivo
02006 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2027 Manutenção Programa ESF
219-449052.500 Equipamentos e Material Permanente 100,00
TOTAL 100,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:61F13DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 88/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10170-449052.765 Equipamentos e Material Permanente 400.000,00
TOTAL 400.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:10EAB3A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1129/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1129/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
20.606.2034 Manutenção Serviços Assistência Agropecuária
10170-449052.765Equipamentos e Material Permanente 400.000,00
TOTAL 400.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:E153D101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 84/2017 PREGÃO PRESENCIAL 34/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 84/2017
PREGÃO PRESENCIAL 34/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L&L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ.....:13.879.794/0001-57
Valor.....: 5.739,32
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9990	02.007.26.782.0005.2029	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
9990	02.007.26.782.0005.2029	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, oito dias de novembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:2482C263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2017

PROCESSO Nº 2232/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: PIENPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piên/Pr.
Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no 4° Curso de Treinamento de "Compensação Previdenciária", a se realizar nos dias 09 e 10 de novembro de 2017, em Curitiba/PR.
Participantes: Sideney do Nascimento Miorine
Contratado: **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV**
CNPJ: 05.763.089/0001-61
Endereço: Avenida João Gualberto, n° 623, Alto da Glória, em Curitiba/PR, CEP 80.030-000, fone (41) 3350-3660
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 12.001.009.272.0001.2001-3390394800.
Prazo de pagamento: Em até 5 (cinco) dias após a realização do Curso.

Piên/PR, 08 de novembro de 2017.

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo
PIENPREV

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:676F6140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-004 - RESULTADO DA PROVA DE TITULOS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2017

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 965 de 17 de outubro de 2007, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS: O Relatório de Notas da Prova de Títulos encontra-se no **Anexo** deste Edital.

2. Considerando a circulação do jornal oficial só nas sextas-feiras, em observância ao princípio de publicidade legal, os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê- lo no dia **13/11/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

3. O BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO está disponível no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato.

4. O **Anexo** deste Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos
sites
www.objetivas.com.br e
www.pien.pr.gov.br.

Piên, 08 de novembro de 2017.

Registre-se e
publique-se.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Página 1 de 1

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:052E4FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 13/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 07/11/2017
N.º 13/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 04, 05 E 06 de Outubro de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais) 03 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:0EB3296E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 14/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 07/11/2017
N.º 14/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador SANDRO DE LIMA SOKOLASKI, com assento nesta casa de leis, nos dias 17, 18 E 19 de Outubro de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais) 03 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:A6E3C550

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 15/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 07/11/2017
N.º 15/2017
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador PAULO SERGIO DE LIMA, com assento nesta casa de leis, nos dias 17, 18 E 19 de Outubro de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais) 03 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:C1C64B7D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 16/2017

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 07/11/2017
N.º 16/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor CLOVIS VIERA VELHO vem através deste liberar 04 (quatro) diárias para o Vereador CLOVIS VIEIRA VELHO, com assento nesta casa de leis, nos dias 17, 18 E 19 de Outubro de 2017, para deslocamento ate cidade de Curitiba, onde o mesmo estará fazendo visitas em Secretarias de Estado junto com o Prefeito Municipal tratando assunto de interesse ao município, ressalvando que devera ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser

anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$ 1.200,00 (Hum mil e quinhentos reais) 03 X R$ 400,00 – ART. 2º , III, DA LEI N.º 498/2016

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara de Vereadores

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controladora Interno

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:434F2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 01/2017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Clovis Viera Velho, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1- SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO - Presidente
2- VLADEMIR FRANCISO MANENTI - Membro
3- VILSON HERMES - Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:361DFDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 44/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2017 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de metalúrgica, com fornecimento de materiais, em atendimentos as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo:

FRANCISCO TYC HOBOLD - MEI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HORA	400,00	122,00	48.800,00
1	5	M2	50,00	253,00	12.650,00
TOTAL					61.450,00
JURCIMAR BRIEDIS MEI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	M	200,00	14,80	2.960,00
1	3	M2	80,00	127,10	10.168,00
1	4	M2	50,00	242,00	12.100,00
1	6	M2	300,00	12,25	3.675,00
TOTAL					28.903,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2017 datada de 30/10/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:843BCF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 45/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2082/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2017 referente à **Aquisição de óleo lubrificante, filtros e câmaras de ar para ser utilizado pelos veículos leves, ônibus, caminhões e maquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento**, em favor das empresas conforme abaixo:

CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	50,00	212,00	10.600,00
1	2	UN	20,00	258,00	5.160,00
TOTAL					15.760,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	UN	100,00	14,80	1.480,00
1	4	UN	100,00	27,50	2.750,00
1	5	UN	100,00	16,90	1.690,00
1	6	UN	100,00	19,60	1.960,00
1	7	UN	20,00	224,90	4.498,00
TOTAL					12.378,00
SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLCUHI - ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	UN	5,00	24,00	120,00
1	9	UN	10,00	91,00	910,00
1	10	UN	10,00	99,00	990,00
1	11	UN	10,00	91,00	910,00
1	12	UN	10,00	65,00	650,00
1	13	UN	10,00	85,00	850,00
1	14	UN	10,00	151,00	1.510,00
1	15	UN	5,00	87,00	435,00
1	16	UN	3,00	139,00	417,00
1	17	UN	50,00	152,00	7.600,00
1	18	UN	50,00	157,00	7.850,00
1	19	UN	30,00	339,00	10.170,00
1	20	UN	30,00	94,00	2.820,00
1	21	UN	30,00	68,00	2.040,00
1	22	UN	30,00	110,00	3.300,00
1	23	UN	10,00	62,00	620,00
TOTAL					41.192,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2017 datada de 31/10/2017. A entrega dos materiais

objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 08/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:53708F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 841/2017

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para mandato de 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 570/2017 de 27 de outubro de 2017 e da Assembleia Municipal do Idoso , realizada no dia primeiro de novembro de 2017, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o mandato de 2017 a 2019, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Nilse Verônica Heckler Carniel	Salete Maria Piazentini
Secretaria da Saúde	Adelio Pozzobon	Claudecir Gelinski
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Zely Terezinha Gnoato Neves	Loreni Barcellos dos Santos Bernadelli

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APMI	Noeli Hermes	Cleci Maria Pastre Bobco
APAE	Keila Fiorese da Silva	Paulo Silveira Faller
Representante do Idoso- Cidade e Interior	Terezinha Lúcia Bernadelli	Alvor Bortolomedi

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AF8AF7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.195/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base no Parecer Técnico da Secretaria de Saúde, resolve: **ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório n.º 11.195/2017 – Pregão Presencial n.º 66/2017**, que tem por objeto a **aquisição de curativos especiais** para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Piraquara. A presente anulação tem como fundamento os argumentos arrazoados nas fls. 529 a 531 do processo supracitado, considerando que houve vício insanável no instrumento convocatório, na medida em que "há equívoco no valor unitário do item 14, onde deveria constar o valor de R$ 124,42 e não R$ 142,42, fato que pode onerar o Município". Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B3D1695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17.467/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO N.º 17.467/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço de locação de mini escavadeira sobre esteiras, incluindo combustível e manutenção, sem operador*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, n.º 275 – casa 01, Jardim Amélia, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.666.709/0001-35, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A438CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.048/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 70 chips e 60 aparelhos em comodato para utilização de voz e de dados conforme tabela de minutos e assinaturas determinadas pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, sendo mantido a data de abertura **para o dia 10/11/2017, às 13h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 07 de novembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E68208B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, conforme modelo FEBRABAN, referente ao ano de 2018, pelo período de 09 (nove) meses. **Abertura: 23 de novembro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$** 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de novembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D92A78A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 6250/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – GESTÃO 2017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1408 de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB – Gestão 2017/2019, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:

I -Poder Executivo Municipal:
Titular: Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Suplente: Mayara Elvira Marques Massanti Filus

II-Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ericson Francisco de Paula
Suplente: Cleudilene Robinson dos Santos

III-Professores da Educação Básica Pública das Escolas Municipais:
Titular: Franciane Mable Silva
Suplente: Gisele Retika de Almeida Simon

IV -Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Marta Konhisk Silveira (Vice Presidente)
Suplente: Rozana Ciescielski de Souza

V - Servidores Técnico Administrativos das Escolas Municipais
Titular: Talisiê Borges da Silva Jagher (Presidente)
Suplente: Johann Torres Capobianco Cruz

VI -Estudantes da Educação Básica
Titular: Silvio de Lima
Suplente: Antonio Carlos dos Santos Menezes
Titular: Sebastião Carlos Garanhani
Suplente: Clarinda Vaizante da Silva

VII-Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Juarez Francisco prestes de Camargo
Suplente: Ubiratan Machado
Titular: Luiz Carlos Bonfim
Suplente: Udimara Aparecida Gomes

VIII-Conselho Tutelar
Titular: Cristiane Hass de Toledo
Suplente: Cristiane Beller Ramos

IX -Conselho Municipal de Educação
Titular: Ana Lucia Zambão Gutier
Suplente: Fátima Aparecida da Silva Pereira

Art. 2º Fica Nomeada como presidente do CACS FUNDEB a Senhora Talisiê Borges da Silva Jagher e como vice-presidente a Senhora Marta Konhisk Silveira.

Art. 3º O mandato encerra-se em outubro de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete, ficando revogados os decretos nº 4680/2015 e 5826/2017.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E596EA43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6277 /2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1762 de 20 de setembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12.000 –SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.001 – Gabinete do Secretário-SMMU
12.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação,Administração e Gestão-SMMU

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	531	33702	Material de Consumo	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.

12.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

12.001 – Gabinete do Secretário-SMMU
12.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação,Administração e Gestão-SMMU

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	533	33702	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
Total				**R$ 75.000,00**

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.623, de 22 de julho de 2016 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1663, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:19F509A1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6278 /2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1763 de 20 de setembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 500.000,00(Quinhentos mil reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

12.000–SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	363	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária.
12.000 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	365	000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500.000,00
Total				**R$ 500.000,00**

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.623, de 22 de julho de 2016 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1663, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:613E1F53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 6279/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no valor de R$ 326.000,00 (Trezentos e vinte e seis mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.663 de 15 de dezembro de 2016:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 326.000,00(Trezentos e vinte e seis mil reais)**, conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.001 – Gabinete do Secretário-SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00.00	124	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00	125	1000	Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física	R$ 10.00,00
3.1.90.11.00.00	118	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa civil	R$ 60.000,00
Total				**R$ 76.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coord.das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	380	1000	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	389	1000	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Física	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00	392	1000	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	466	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.002– Divisão da Agricultura
09.002.20.605.0011.2.011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	129	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 16.000,00
Total				**R$ 16.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	220	1000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
Total				**R$ 60.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coord.das Atividades do Fundo Mun. Da Assistência Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	378	1000	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.00	379	1000	Outras Despesas variáveis –Pessoa Civil	R$ 30.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

13003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	385	1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	459	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.623/2016, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e, nº 1.622/2016 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:B79F7EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4693 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARGARETE KALB CATANEO e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03.

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$- 2.167,18 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezoito reais), a servidora MARGARETE KALB CATANEO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.439.736-6 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 969/1991, de 01/07/1991.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:601CD576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/17

O **Secretário Municipal de Educação de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Comunica que as matrículas de crianças do nascimento a 3 anos, a partir de 2018 para os Centros Municipais de Educação Infantil, serão realizadas mediantes apresentação de Carteira Profissional, ou outro documento que comprove que a mãe ou responsável trabalhe, para que desta forma consigamos com equidade cumprir a Meta 1 do Plano Municipal que educação determina a ampliação até 2020 a oferta de educação infantil de forma atender a 50% da população de até 3 anos, conforme disposto na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013.

Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2017 (07.11.2017).

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/17

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EAB0D34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 046/2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento aos Departamentos Municipais de Administração, Fomento Agropecuário, Rodoviário e Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Saúde destinado ao público interno, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 28 de novembro de 2017, às 9 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 16.698,65 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48776A95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N° 047/17 CAPACITAÇÃO PROFESSORES MUNICIPAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços para ministrar cursos de capacitação para os professores da rede municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.
DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 29 de novembro de 2017, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: ***R$* 26.166,67 *(*vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).***
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site
www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail*
compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 07 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:497E9BEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 002 CONTRATO 091-2015 PRAZO ROBERTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002 - CONTRATO N° 091/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO portador da cédula de identidade RG n.º 1.978.359-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ROBERT MOLKENTHIN CRUZ, pessoa física, brasileiro, dentista, inscrita no CRO sob o n° PR-CD-18440, no CPF n° 028.080.389-33, no RG n° 7.399.260-5, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n° 93, Centro, nesta cidade, denominado CONTRATADO, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2015, formalizado em 06 de novembro de 2015, com vigência até 10/11/2017, terá sua vigência prorrogada até 10 de novembro de 2018, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO PREFEITO MUNICIPAL	***ROBERT MOLKENTHIN CRUZ***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA11CBA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 002 - PRAZO FRANCIELE R. CARDOSO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

CONTRATO N° 112/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.978.359 SSP-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, à Rua Monte Castelo, n° 278, Centro, Porto Amazonas, inscrita no CPF sob o nº. 088.592.719-24, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.582.334-3, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015. Com base em solicitação da licitante, AJUSTAM ENTRE SI em PRORROGAR a data de vigência do contrato de prestação de serviços, qual expira em 15 de dezembro de 2017, passando a ter vigência prorrogada até a data de 15 de novembro de 2018, sendo mantido as demais Cláusulas inalteradas.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:811D006C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL N° 003 CONTRATO 096-2015
PRAZO ZERO RESÍDUOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 003

CONTRATO N° 096/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF -sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ANTONIO ALTAIR POLATO portador da cédula de identidade RG n.º 1.978.359-PR e do CPF/MF 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ZERO RESÍDUOS S.A., empresa estabelecida à Av. Continental, n° 1.860, Distrito Industrial, CEP: 84.043-735, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 13.157.214/0001-18, neste ato representada por seu Diretor Presidente MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO, inscrito no CPF nº 470.535.269-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1.872.640-8, ora denominada CONTRATADA, considerando o permissivo legal contido na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e, as disposições expressas contidas na Licitação Pública sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, AJUSTAM ENTRE SI em MODIFICAR a relação contratual estabelecida através do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2015, formalizado em 11 de novembro de 2015, com vigência até a data de 11/11/2017 terá sua data de vigência prorrogada até 11 de novembro de 2018, permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.
Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1913E3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (duas) caixas com 100 unidades de swab com água peptonada tamponada de 10 mL para laboratório do Consórcio CISPAR, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais)**, em favor da empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.213-009, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:79B0A83B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 600 (seiscentas) unidades de garrafa plástica de 1000 mL, 550 (quinhentas e cinquenta) unidades de garrafa plástica de 500 mL, 600 (seiscentas) unidades de garrafa plástica de 300 mL, 300 (trezentas) unidades de garrafa plástica de 200 mL e 50 (cinquenta) caixas de isopor com capacidade de 12 litros para laboratório do Consórcio CISPAR., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, V, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.311,00 (dois mil trezentos e onze reais),** em favor da empresa **BURITI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.499.073/0001-70, com endereço na Avenida Brasil, 5716, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-280, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:5E33096A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO 002/2017
(REPUBLICAÇÃO)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ: 76.659.507/0001-13
FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Alterar o valor do preço da caixa contendo 5.000 (cinco mil) folhas de papel sulfite para R$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Jussara, 01 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:F98AFAEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 149/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: TECHALL TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO DE VEICULOS EIRELI – EPP
CNPJ: 11.710.131/0001-89
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de rastreamento veicular através de sistema GPRS/GSM para 04 (quatro) veículos por um período de 12 (doze) meses.
Valor contratado: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
Data do contrato: 07/11/2017
Vigência: 12 (doze) meses.

Jussara, 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:F9F5DB0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 151/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 151/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
R$ 1.551,00 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais)
Leia-se:
R$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais)

Maringá, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:47E2B700

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

LICITAÇÃO Nº 130/2017 - PREGÃO Nº 67/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CAMILO E VALARINI LTDA – CNPJ 17.307.974/0001-15**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3D7DC7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 32 da Lei Orgânica Municipal DECRETA:
Art. 1º Fica decretado na Câmara Municipal de Quatro Barras ponto facultativo na sexta-feira, dia 10 de novembro do corrente ano, após o Feriado Municipal de 09 de novembro "Aniversário do Município de Quatro Barras".

Art. 2º As atividades serão reiniciadas dia 13 de novembro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 8 de novembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:92407B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05850/17 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.098,18 (noventa e nove mil noventa e oito reais e dezoito centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL				
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
04.02.08.244.0005.2.006 3.3.90.32.00.00.00.00	(95) -	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	79.098,18
04.02.08.244.0005.2.006 3.3.90.39.00.00.00.00	(582) -	1940	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
09.01.06.182.0007.2.010 3.3.90.39.00.00.00.00	(366) -	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADM., FAZENDA E ORÇAMENTO			
03.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
03.03.28.843.0000.0.030 (63) - 3.3.90.46.00.00.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	79.098,18
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.048 (115) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
09.01.06.182.0007.2.010 (360) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras,Estado do PARANÁ, em 7 de Novembro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E7355A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5851/2017

Súmula: Nomeia o Senhor John Halifer Padilha Bueno para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JoHn Halifer Padilha Bueno, RG nº. 10.711.710-5/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Técnico II", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Novembro de 2017.

Quatro Barras, 08 de Novembro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2E0FA28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do 1º Semestre de janeiro a junho do ano de 2017, dos Recursos transferidos fundo a fundo do PPAS I.
Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de janeiro a junho de 2017, dos Recursos transferidos fundo a fundo Piso paranaense de Assistência Social – PPAS IV.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 08 de novembro de 2017.

CLEUZA MARIA RAKSA ROMPAVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3D1A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta/convênio nº 54731/2017, para reforma do espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, visando aprimorar o espaço físico para o atendimentos a crianças e adolescenentes.

Art. 2º - Aprovar a proposta/convênio nº 54729/2017, para Construção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV. Visando ampliar, modernizar, a estrutura física para atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 3º - Aprovar a proposta/convênio nº 54736/2017, para reforma do espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, visando ampliar condições para o desenvolvimento de atividades.

Art. 4º - Aprovar a proposta/convênio nº 54725/2017, para reforma do espaço físico da Unidade de Acolhimento Flora Lechinoski, visando ampliar os espaços, para melhor atendimento as crianças e adolescentes.

Art. 5º - Aprovar a proposta/convênio nº 54720/2017, para construção do espaço físico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, visando a continuidade da estruturação do SUAS no município.

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 08 de novembro de 2017.

CLEUZA MARIA RAKSA ROMPAVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0FCB133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2017-PMQ PROCESSO N. 123/2017

Objeto: REVISÃO DO PLANO DIRETOR E CONFECÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE

Com base nas informações constantes do Processo nº. **123/2017**, referente à Dispensa de Licitação nº.**30/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XIII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **30/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa FUND.DA UNIV.FEDERAL DO PARANA-FUNPAR, inscrita sob o CNPJ nº. 78.350.188/0001-95, com o valor global de **R$ 170.000,00, (Cento e Setenta Mil Reais),** para REVISÃO DO PLANO DIRETOR E CONFECÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE, fundamentada no Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 08 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F8544A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **JULIANO DE CAMARGO 03347960912 CNPJ nº24.830.865/0001-43**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, Brinquedos para ser utilizado no Setting Terapêutico para melhor desenvolvimento do trabalho psicológico, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Freezer Vertical, Microscópio Binocular, Mochila e Pasta Executiva, para a Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.265,80 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta dias) após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.022	4.4.90.52.00	303
06	03	1030100212.067	4.4.90.52.00	495
06	03	1030100212.065	4.4.90.52.00	497
07	02	0824400232.033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232.033	4.4.90.52.00	723

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7685B6E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/17 DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI-ME CNPJ nº 17.813.674/0001-08**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo, Brinquedos para ser utilizado no Setting Terapêutico para melhor desenvolvimento do trabalho psicológico, Refrigerador Vertical ou Câmara para conservação de Vacinas, Freezer Vertical, Microscópio Binocular, Mochila e Pasta Executiva, para a Unidade Básica de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 15.280,00 (Quinze mil duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta dias) após assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021.007	4.4.90.52.00	1000
06	01	1030100211.022	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.022	4.4.90.52.00	303
06	03	1030100212.067	4.4.90.52.00	495
06	03	1030100212.065	4.4.90.52.00	497
07	02	0824400232.033	4.4.90.52.00	722
07	02	0824400232.033	4.4.90.52.00	723

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:120ED1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2014

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Ref. Carta Convite nº 001/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Ágili Software Brasil Ltda.
CNPJ: 26.804.377/0001-97
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 6.2 da cláusula sexta e os itens 14.1, 14.2 e 14.3 da cláusula décima quarta do contrato 02/2014, firmado em 10 de novembro de 2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.984,72 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.332,06 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e seis centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/11/2017 até 09/11/2018.
RECURSO: Dotação Orçamentária 010010103100012001 – 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, do Orçamento da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 07 de novembro de 2017.

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8859A731

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 007/2017

APROVA O PLANO DE AÇÃO , CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 08/11/2017.
RESOLVE:

ART.1º APROVAR o PLANO DE AÇÃO, CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA-PR, e dá outras providências

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 08 de novembro de 2017.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0B532334

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA – RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR.
Criado pela Lei Municipal nº 597/06/2015

Aprova o PLANO DE AÇÃO , CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA-PR, e dá outras providências.
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, e :
CONSIDERANDO a Deliberação da unanimidade dos(as) Conselheiros(as) presentes na Reunião Ordinária de 08 de novembro do ano de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O PLANO DE AÇÃO CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016 DO Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA/PR.
Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação do referido Plano será executado conforme o cronograma inerente e incluso no referido Plano.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rancho Alegre D´Oeste- PR. Em 08 de novembro de 2017.

MARIA APARECIDA DÂNGELO PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:D4E6E16B

FAZENDA
LEI Nº 672/07/2017

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 672/07/2017 e eu Prefeita Municipal SANCIONO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
267820391.060	Aquisição de Equipamentos/Veículos Pesados Adm	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Fonte a Criar)	200.000,00
TOTAL.....		**R$ 200.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA, referente ao Convênio ora em comento e ser creditado, bem como os Rendimentos do valor liberado até a sua devolução futura.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Novembro de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4F3F5D33

FAZENDA
DECRETO Nº 1321/07/2017

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 672/07/2017 e eu Prefeita Municipal DECRETO**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos	
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário	
267820391.060	Aquisição de Equipamentos/Veículos Pesados Adm	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (Fonte a Criar)	200.000,00
TOTAL.....		**R$ 200.000,00**

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior terá como contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA, referente ao Convênio ora em comento e ser creditado, bem como os Rendimentos do valor liberado até a sua devolução futura.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de Novembro de 2.017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:BF13F8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 69/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A2FA731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2017

ABERTURA: DIA: 06/09/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

-CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME, LOTES 1, 5, 6, 14, 19, 22, 30, 39, 42, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 74, 77, 78, 79, 84, 89, 96, 97 COM VALOR TOTAL DE **R$ 43.678,82 (Quarenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

- FARMÁCIA COMIRAN LTDA - ME, LOTES 2, 3, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 27, 32, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 55, 66, 71, 72, 73, 76, 80, 81, 87, 91, 92, 93, 94, 103, 105, 109, 114, 115, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 130, 132, 133, 137, 138, 143, 147, 148, 153, 155, 156, 157, 158 COM VALOR TOTAL DE **R$ 265.311,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e onze reais).**

- PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME, LOTES 4, 7, 21, 33, 54, 65, 70, 82, 85, 102, 104, 107, 110, 112, 116, 125, 127, 129, 140 COM VALOR TOTAL DE **R$ 81.733,87 (Oitenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).**

- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, LOTES 8, 142 E 145 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.857,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais).**

- POSSATO E POSSATO LTDA ME, LOTES 11 E 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.174,40 (Quatro mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

- A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME, LOTES 23, 28, 131, 144, 149 COM VALOR TOTAL DE **R$ 79.740,00 (Setenta e nove mil setecentos e quarenta reais).**

- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., LOTES 26, 98, 113, 152 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.530,00 (Catorze mil quinhentos e trinta reais).**

- ILG COMERCIAL LTDA - ME, LOTES 41, 45, 100 COM VALOR TOTAL DE **R$ 53.699,60 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

- VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, LOTES 46, 124, 128, 154 COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).**

- CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME, LOTE 62 COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.975,00 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e cinco reais).**

- MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, LOTE 106 COM VALOR TOTAL DE **R$ 204,00 (Duzentos e quatro reais).**

- EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 139 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 607.733,69** (Seiscentos e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS seis dias de setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C9F8C391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 328/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$79.470,00 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 329/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$27.975,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$43.678,82 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 331/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$5.857,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 332/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 333/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA COMIRAN LTDA - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017

VALOR TOTAL:R$265.311,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 334/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA -ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/20167
VALOR TOTAL:R$53.699,60 (Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$14.530,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 336/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$204,00 (Duzentos e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 337/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$81.733,87 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 338/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSATO E POSSATO LTDA ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2017
VALOR TOTAL:R$4.174,40 (Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 339/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃOA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO POSTO CENTRAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 69/2016
VALOR TOTAL:R$21.200,00 (Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A9339016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 222/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NYX ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL POLIDO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO AO EDITAL.
ADITIVO: ACRESCENTAR AO CONTRATO A QUANTIA DE R$ 6.237,41 (SEIS MIL DUZENTOS E TRITNA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), REFERENTES À ALTERAÇÕES NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:940AB2B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 71/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULTORIO MEDICO DR RECKZIEGEL S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$4.987,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED5638C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação

na modalidade de Pregão nº 90/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EB1FEF38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2017

ABERTURA: DIA: 03/11/2017 ÀS 00:08 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL

EMPRESA VENCEDORA: -CLAUDINA COMIRAN ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.200,00** (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)

REALEZA, AOS três dias de novembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B254281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 341/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2017
VALOR TOTAL: R$27.200,00 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1ECBB936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2017 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 017/2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de novembro de 2017, Ata nº 227,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício de 2017, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Renascença – Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 08 de novembro de 2017.

CAMILA DALLA CORTT
Presidente
CMAS

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:3AD9B158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 315 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Juliana Blange Cavalheiro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Juliana Blange Cavalheiro,** portadora do R.G. nº 6.561.962-8, inscrita no CPF nº 024.847.289-56, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 07 a 21 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 07 de novembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B46B665B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 50 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007 e Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2015 de 02 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde Micro Área 07**, com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A24CD393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Lota a servidora Marcia Juliana Colella Dall Agnol na Micro Área 01.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Marcia Juliana Colella Dal Agnoll**, portadora do R.G. nº 9.530.533-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.325.219-00, **Agente Comunitário de Saúde**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para **Micro Área 01 – Cidade**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:87E43354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 065/2017

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 065/2017 cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SÓLIDOS CONHECIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS FEDERAIS DISPONIBILIZADOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVENIOS E CNTRATOS DE REPASSE, BEM COM 16 (DEZESSEIS) HORAS DE TREINAMENTOS MENSAIS E APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, COM USO DOS SISTEMAS DISPONÍVEIS PELO GOVERNO FEDERAL"**, as proponentes, **CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **26.783.298/0001-47**, tendo por valor total **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4F79EB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade nº 010/2017 de Licitação** para a contratação da empresa **COPPINI & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.729.009/0001-40,** visando a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DO SISTEMA SICAP WEB"**, tendo o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:589993C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 066/2017

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 066/2017 cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PLOTAGENS DE MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS"**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:3EEF7DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 060/2017

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 060/2017 cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE"**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de Outubro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:540CE1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
O Município de Reserva do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial Luciana dos Santos Antunes, torna público aos interessados, que no dia 22 de novembro de 2017, às 09hs30min, estará recebendo os envelopes de Documentos de Propostas de Preços e Habilitação, referente ao Edital de Pregão Presencial 071/2017, cujo objeto é:

"Aquisição de Material Permanente e de Consumo (eletro doméstico, eletrônicos, móveis, equipamentos e matérias de informática e instrumentos musicais , para cumprimento do recurso Incentivo Familiar I- IFP, para atender as demandas das entidades pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social".
O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, no horário de expediente, na Avenida 04 de Setembro, 614, em Reserva do Iguaçu - PR. Fone: 42 - 3651-8025.

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2017.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:10E8373B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 41/2017 (CONTRATO 89/2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVÉS DE MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS ATÉ A CIDADE DE CURITIBA – PR E REGIÃO.
FAVORECIDO: CSH TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ.: 10.346.743/0001-71
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA HOSPITAIS LOCALIZADOS NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO, TENDO EM VISTA QUE O VEÍCULO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM MANUTENÇÃO, NÃO EXISTINDO OUTRO PARA SUA SUBSTITUIÇÃO.

RIO AZUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.89/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
LOCADOR: CSH TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ.: 10.346.743/0001-71
VALOR: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: 08/11/2017 ATÉ 31/12/2017
ASSINATURA: 08/11/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OTAVIO DOS SANTOS HERTHEL
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E79B6E36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 019/2017 de 11/01/2017 e a Portaria 028/2017 de 19/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3BF507F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 673/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. - Designar, a servidora **CARLA FLAIANE DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 978-1, como Ouvidora Municipal do SUS da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - O mandato da servidora na Ouvidoria será de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:17645BEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, designada na Portaria Nº 205/2017 de 01/11/2017 como Ouvidora Municipal do SUS, gratificação de função, símbolo F-10 - Ouvidoria Municipal da Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2017.

Nome do Servidor	Matrícula
Carla Flaiane da Silva	978-1

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D8D4AC9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora, **Débora Maria Ternoski** - Assistente Administrativo, Matrícula nº 984-1, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:591C5314

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **DÉBORA MARIA TERNOSKI**, matrícula 984-1, para responsabilizar-se pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA.
Art. 2º - Permanece a designação da servidora **ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI**, matricula 578-1, para desenvolver as atividades no setor.
Art. 3º - Revogar a Portaria nº 008/2017 de 04/01/2017

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:222DE96C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Eleni Sakowicz**, matrícula 136-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:715A606C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Hélio Surmacz**, matrícula 941-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C18A8E31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Joseli Aparecida Tomal**, matrícula 671-1, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2C20111C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **José Lucas do Rozario Batista**, matrícula 728-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 06/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5C661F41

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 032/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) motorista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
1º	Jorge Fernando da Silva	Motorista

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;

m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 08 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2ADC2678

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 033/2017

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso para Emprego Público nº 02/2015 - CLT, resolve:

CONVOCAR:
O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso para Emprego Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - Área Urbana munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

AREA URBANA:

Classificação	Candidato	Cargo
5º	Rosangela Roiko Pereira Lopes	Agente Comunitário de Saúde

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 08 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6117C3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal de Rio Branco do Sul e médicos para o Programa Saúde da Família – PSF, sob o regime de execução por preço global, tipo menor preço, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I, do Edital, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 001/2013, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, especificamente no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de agosto de 2013.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:B7EBCD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 08, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os servidores da Vigilância Sanitária para a função de Autoridade Sanitária Local, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5022/2017, de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	ARTIGO
Adriana Mirela Silveira de Azevedo	Chefe da Vigilância em Saúde Responsável Técnica da Vigilância em Saúde
Francieli Rosário Afornali	Assistente Administrativo Epidemiologia
Claudiely Stresser Machado	Assistente Administrativo Vigilância Ambiental
Jaqueline Taborda	Farmacêutica/Setor de Produtos e Serviços
Rosicleia do Rocio Sousa	Enfermeira/Saúde do Trabalhador
Alex Fabiano da Silva	Médico Veterinário/Responsável dos Programas SIM,SINAN e SINASC

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, 08 de novembro de 2017.

CACIMARA BONTORIN ELIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:86EE48DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2812/2017

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por meio da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Finisa, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; objetivando financiar programas de:

I - Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas Urbanas;
II - Saneamento Rural;
III - Aquisição de Veículo(s)/Maquinário(s) Rodoviário(s);
IV – Construção/reforma de Praças; e
V – Aquisição de equipamentos.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da CEF.

Art. 3º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à CEF, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD65DA01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2811/2017

SÚMULA: "CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JORGE LUIZ BEDIN".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **MILTON JOSÉ PAIZANI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao Ilustríssimo Senhor **JORGE LUIZ BEDIN**, Gerente de Processamento de Tabaco da Souza Cruz S/A, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5E942F6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2813/2017

SÚMULA: "INCLUI ATRIBUIÇÃO NOS ANEXOS III, V E XIV DA LEI MUNICIPAL Nº 1346/2003".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Milton José Paizani Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída atribuição aos Anexos III, V e XIV da Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003, a qual dispõe sobre a reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III
...
...
...

t) Responsabilizar-se diretamente pelo repasse de recursos do Poder Executivo Municipal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

Anexo V
...
...
...

w) Responsabilizar-se diretamente pelo repasse de recursos do Poder Executivo Municipal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

Anexo XIV
...
...
...

p) Fiscalizar os repasses de recursos do Poder Executivo Municipal ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1346/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75652B43

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 171/2017

Prorroga Validade do Concurso Público, regido pelo Edital nº 044/2015.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o § 1º do art. 16 da Lei Municipal nº 1318, de 05/12/2002, bem como o inciso III do art. 37, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 01 de dezembro de 2017, pelo período de 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital n.º 044, de 25 de setembro de 2015, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital n.º 059, de 30 de novembro de 2015, para preenchimento de vagas das categorias funcionais constantes do Quadro de Pessoal da Administração Municipal da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65F3F92A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 650/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância com a finalidade de apurar as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 2017/1182830, da Primeira Companhia Independente de Polícia Militar, Estado do Paraná.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: ***Carolina Valerio Soares***
Membro: ***Gabrieli Fernandes Vilner***
Membro: ***Kelly Cristiane Peters***

Rio Negro, 07 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:33513265

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 649/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 579, de 16 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para conduzir o referido Processo, fica designada a seguinte comissão:

Presidente: Karina Kunel Spagnol
Membro: Viviane Marques Sass
Membro: Catarina Adão Vosiak."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFD52275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Tenente Coronel MARCOS VINÍCIUS KOCK.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica concedido ao **TENENTE CORONEL MARCOS VINÍCIUS KOCK**, o título de **Cidadão Honorário de Rolândia**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, principalmente em favor da segurança pública.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 07 de novembro de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:E09EB4EC

SECRETARIA GERAL
CONVOCAÇÃO

A APMR – Associação dos Professores Municipais de Rolândia, estabelecida a Avenida dos Expedicionários, 291 – Centro de Rolândia, através de sua Presidente, na forma do Estatuto (capítulo III – seção II) vem convocar assembleia geral a ser realizada no dia 16/11/2017, as 17.30 horas em primeira convocação e as 18.00 horas em segunda convocação, no sindicato Rural – Rua Manoel Carreira Bernardino, 375 – centro.
Para tratar sobre alterações do estatuto da Associação (APMR), e sobre o PCCS do magistério.

Rolândia, 08 de novembro de 2017.

WANDERLY POPOLIN
Presidente da APMR

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:567E6D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº011/2017 - PROCESSO Nº 9646.212/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de manutenção elétrica de semáforos.

Tendo em vista a questionamentos ao edital, fica o mesmo suspenso para averiguação e possíveis alterações.

Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00, telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B3C362EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 - PMR - PROCESSO Nº 17978.240/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos e produtos diversos para a Secretaria de Assistência Social, conforme descritivos do Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 29/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 29/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:38608176

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 – PMR. PROCESSO Nº 17381.232/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Plantas ornamentais, mudas de árvores, gramas, fertilizantes e sacos plásticos para mudas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 30/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 30/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2017.

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:03DF130D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2017/PMSF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse n° 837779/2016, Processo n° 1035032-45/2016 e Próprios do Município de Salgado Filho.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna publico que fará realizar, às **09h30min do dia 28 de novembro de 2017**, em sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 50 em Salgado Filho, Paraná, Tomada de Preços n° 03/2017 para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ e construção de passeios nas ruas Augusto Cechini e Irno Raphael Delazari no município de Salgado Filho, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por Lote, de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõem o projeto básico do processo licitatório em epigrafe. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada ou retirada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de novembro de 2017 no site do Município de Salgado Filho no seguinte endereço: www.salgadofilho.pr.gov.br sem nenhum custo adicional, ou pelo e-mail licitação.sf@gmail.com Informações adicionais e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Fone/Fax (46-35641202) (46-35641203).

Salgado Filho, 08 de novembro de 2017.

JESSIKA LUFT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0637ECD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 169/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME
Valor.....: 51.056,99 (cinqüenta e um mil e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos) Vigência.....: Início: 08/11/2017 Término: 08/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 8 de Novembro de 2017

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 170/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Valor.....: 18.038,00 (dezoito mil e trinta e oito reais) Vigência.....: Início: 08/11/2017 Término: 08/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 8 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:13119BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 54/2017

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	80/2017
	Processo de Licitação:	80/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	11/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	80/2017		
b) Licitação Nr.:	54/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	08/11/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no município de Salgado Filho.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006648 - ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME	12	0,0000	51.056,99
- 004604 - ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME	9	0,0000	18.038,00
	21		69.094,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D82261A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 77/2017

LEI Nº 77, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 268.883,81 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1814.....R$ 268.883,81

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1814	Recap. com CBUQ e Const. de Passeios Conv. 837779/2016	R$ 268.883,81
TOTAL		R$ 268.883,81

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C99D6D48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 78/2017

LEI Nº 78, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 Atividades da Unidade
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1815.....R$ 740.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1815	Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU	R$ 740.000,00
TOTAL		R$ 740.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18A1389E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 79/2017

LEI Nº 79, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 158.530,00, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0471.2.020 – Manutenção de Creches
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1105..... R$ 5.600,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0511.2.024 – Eventos Culturais
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 75.000,00
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.452.0541.1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 52.930,00
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 Atividades da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente - Fonte 1501..... R$ 16.500,00
09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 8.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1501	Receita de Alienações de Ativos	R$ 152.930,00
1105	Alienações de Ativos da Educação	R$ 5.600,00
TOTAL		R$ 158.530,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A0098F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI 80/2017

LEI Nº 80, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Concessão Real de Direito de Uso dos bens que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão Real de Direito de Uso, a título gratuito, sem encargos, sobre os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal constantes no Anexo I desta lei, à Associação de Produtores Rurais da comunidade da Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, inscrita no CNPJ n.º 28.721.182/0001-09, com sede na Linha Turski, Zona Rural deste Município.
Art. 2º. Os bens repassados a título de concessão real de direito de uso, destinar-se-ão, exclusivamente, a viabilizar o desenvolvimento do setor agrícola local, produzindo soluções eficientes que visem agregar produção e renda em benefício da agricultura familiar.

§ 1º A concessão será efetivada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, que fará constar a finalidade descrita no *caput,* a forma de acompanhamento dessas atividades pela administração e a ressalva de que a utilização dos bens de forma diversa do estabelecido e em desacordo com a finalidade, acarretará na revogação da concessão e no recolhimento dos equipamentos sem qualquer direito indenizatório ou compensatório.
§ 2º A de concessão terá vigência da data em que for publicada a presente lei até 31/12/2019, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e após a edição e publicação de termo aditivo.
§3º Deverão constar no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, no mínimo:
O objeto da concessão;
O prazo da concessão e a possibilidade de prorrogação por uma única vez;
Os direitos garantidos à administração;
As responsabilidades, deveres e obrigações do concessionário;
O foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná;
As penalidades por descumprimento das condições contratuais.
Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	DISCRIMINAÇÃO
01	Trator Agrícola de Pneus, USADO, motor 04 cilindros, Modelo 7630 103CV, MARCA NEW HOLLAND, SERIE Nº S76CR210647, CHASSI :ZCCAO4860, embreagem a disco cerametálico com acionamento mecânico, transmissão sincronizada com 12 velocidades a frente e 04 velocidades a ré com alavancas laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força com atuação independente, velocidade de rpm do motor de 540 a 2.199, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 44,5 litros e capacidade de levante hidráulico no olhal mínima de 3690kg, tração dianteira acionamento eletro-hidráulico, freios banhado a óleo, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de 126 litros, odômetro digital, tração 4x4, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiro 14.9x24, e traseiros 18.4x34, com arco de segurança.
01	Colhedora de forragens Tratorizada, NOVA, MARCA CREMASCO, Modelo CUSTON 950-CIII, com Rotor de 12 facas, com 04 rolos recolhedores, comando semi-hidráulico, com 24 opções de corte, com cardam de acionamento. (completa)
01	Carreta agrícola metálica, USADA, MARCA TRITON, capacidade de 05 (cinco) toneladas, com basculante hidráulico, com mangueiras de pressão de levante e retorno (duas mangueiras), rodado Tanden, rodas aro 16 com pneus novos 7.50 16, laterais moveis, com sobre caixa de engates rápidos.
01	Grade aradora intermediaria NOVA, Marca AGOSTINI, Modelo gl28x14, controle remoto, 14 discos, com pneus novos, discos de 28", espaçamento de 270mm, largura de corte de 1750mm, peso mínimo de 1.550 kg, mancal a graxa.
01	Distribuidor de adubo orgânico líquido, Marca LUMECO tanque com revestimento epóxi com agitador interno, com mangote de distribuição de 5 metros, com bico aspersor (kit 03 unidades), bomba lobular de min 60.000 l/h, rodado tandem, pneus novos 7.50x16 mod DL6, com capacidade mínima de 5000 litros, com abertura da saída por pistão hidráulico e com macaco no cabeçalho de engate rosqueável no rolamento.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:46114146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 117/2017

DECRETO Nº 117, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 77, de 08 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 268.883,81 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0541.1.003 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1814.....R$ 268.883,81

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1814	Recap. com CBUQ e Const. de Passeios Conv. 837779/2016	R$ 268.883,81
TOTAL		R$ 268.883,81

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:258AE3A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 118/2017

DECRETO Nº 118, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 78, de 08 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 Atividades da Unidade
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1815.....R$ 740.000,00
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1815	Reforma Paço Municipal Conv. 242/2017 - SEDU	R$ 740.000,00
TOTAL		R$ 740.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:23E53D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 119/2017

DECRETO Nº 119, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 79, de 08 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R$ 158.530,00, (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0471.2.020 – Manutenção de Creches
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1105..... R$ 5.600,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0511.2.024 – Eventos Culturais
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 75.000,00
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.01 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
15.452.0541.1.003 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 52.930,00
08.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
08.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0541.2.009 Atividades da Unidade
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente - Fonte 1501..... R$ 16.500,00
09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03 CRAS
08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1501..... R$ 8.500,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R$
1501	Receita de Alienações de Ativos	R$ 152.930,00
1105	Alienações de Ativos da Educação	R$ 5.600,00
TOTAL		R$ 158.530,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 08 de novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:65A6C5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2016

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	44.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6207FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2016

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação publica municipal.
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN - ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	16.437,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B1D5C30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016

OBJETO:	contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município.
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO LONTRENSE DE ARBRITOS
CNPJ:	13.772.558/0001-37
VALOR:	5.985,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de Novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7ADC9826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 PROCESSO 170/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 23 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de pranchas e vigas de

eucalipto. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 08 de Novembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email
licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 08 de Novembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48B4240F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017

SÚMULA: - Constitui Comissão Especial para proceder avaliação em Imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação que especifica e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para proceder a avaliação em imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação formada pelos seguintes membros:

Joelcio Dalla Valle, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.060.293-3 – SSP/PR e do CPF nº 483.599.479-53, Presidente, Fabricio Gustavo Rachele, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.124.710-0 PR e do CPF nº 053.894.759-41, Secretário, Luiz Antonio Depieri, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.742.534-2 – SSP/PR e do CPF nº 020.170.869-83, membro.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação pelo preço de mercado das áreas de terras abaixo descritas:

1 – Área: 422,80m²
Proprietário: Edson Felipe de Alcantara
Situação: Lote urbano nº 01, da Quadra nº 19, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.972, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

2 – Área: 346,08m²
Proprietário: Fátima Edi Martini
Situação: Lote urbano nº 02-A, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.198, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

3 – Área: 293,76m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02-C, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.200, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

4 – Área: 317,26m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02, da Quadra nº 19, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.973, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

5 – Área: 331,63m²
Proprietário: Franquimar Mulinari
Situação: Lote urbano nº 01, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.976, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

6 – Área: 498,53m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.197, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

7 – Área: 320,98m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02-B, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.199, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

Parágrafo único - A presente Comissão se reunirá no edifício da Prefeitura Municipal às 10:00 horas, do dia 10 de novembro de 2017, e expedirá laudo avaliatório, devendo apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias, qual será juntado ao certame de alienação do referido Imóvel.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2.017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DAFB750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 159/2017

SÚMULA: - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terras e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias em Lei, em especial com fundamento nas disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nas disposições do Decreto Lei nº 3.365/1941 e artigo 73, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, para a construção do lago municipal, área para caminhada, sanitários e estacionamentos, as áreas de terra abaixo descritas, conforme autoriza o artigo 2º, 5º, letra "i" e "m", e 6º do Decreto Lei nº 3.365/1941 c/c artigo 1228, §3º do Código Civil.

1 – Área: 422,80m²
Proprietário: Edson Felipe de Alcantara
Situação: Lote urbano nº 01, da Quadra nº 19, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.972, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

2 – Área: 346,08m²
Proprietário: Fátima Edi Martini
Situação: Lote urbano nº 02-A, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.198, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

3 – Área: 293,76m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA

Situação: Lote urbano nº 02-C, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.200, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

4 – Área: 317,26m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02, da Quadra nº 19, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.973, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

5 – Área: 331,63m²
Proprietário: Franquimar Mulinari
Situação: Lote urbano nº 01, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 12.976, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

6 – Área: 498,53m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.197, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

7 – Área: 320,98m²
Proprietário: Patslaff & Inácio LTDA
Situação: Lote urbano nº 02-B, da Quadra nº 20, do Loteamento Jardim Floresta, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 17.199, do registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, PR.

Art. 2º - A desapropriação descrita no artigo 1º se procederá por via amigável ou judicial, conforme convier ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84F7F9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adiciona Especial no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1412 /2016.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Santa Amélia, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3190.94.00.00 – Indenizações e Rest. Trabalhistas.....R$15.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – Manutenção do Legislativo
0040-01-001 – Câmara Municipal
3190.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$= 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia, aos 08 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da Camara

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:883C32F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº52/2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.428/2017 de 07 de Novembro de 2017.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1360 – FR 497 – VIGILÂNCIA.....R$243.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1370 – FR 498 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.....R$145.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – FR 498 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.....R$45.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2024 – PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 – FR 722 – BSB.....R$40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Nº4320/64 nas seguintes fontes de Recurso:

Fonte 497	Vigilância em Saúde	R$243.000,00
Fonte 498	Assistência Farmacêutica	R$190.000,00
Fonte 722	BSB	R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica ainda, autorizado a sua adequação e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei nº1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº1404/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 08 de Novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:C6FC8673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº53/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.430/2017 de 07 de Novembro de 2017.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$1.025.500,00 (Hum Milhão, Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
1170 – FR 303 - MDS.....R$400.000,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2004 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
190 – FR 000 - LIVRE.....R$10.500,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
220 – FR 000 - LIVRE.....R$10.000,00
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
230 – FR 000 – LIVRE.....R$55.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
240 – FR 000 – LIVRE.....R$15.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
630 – FR 104 –MDE.....R$50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
650 – FR 104 –MDE.....R$112.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2012 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
800 – FR 101 – FUNDEB 60%.....R$300.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0008.6023 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1420 - FR 000 – LIVRE.....R$10.500,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1430 - FR 000 – LIVRE.....R$3.000,00
09 - Secretaria de Assistência Social
09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2024 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1490 - FR 000 – LIVRE.....R$2.500,00
03 - Secretaria de Administração/Finanças e Planejamento
03.001 – Departamento Administrativo
04.122.0003.2003 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CODENOP
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO
170 – FR 000 - LIVRE.....R$17.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1230 – FR 495 – ATENÇÃO BÁSICA.....R$40.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias e os provenientes da tendência do Excesso de Arrecadação do exercício vigente, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 a seguir:

Parágrafo Primeiro - Como recursos do Excesso de Arrecadação, serão utilizados os recursos da seguinte fonte:
- Fonte 303 – MDS.....R$233.000,00

Parágrafo Segundo - Como recursos da anulação de dotações orçamentárias, serão anulados os recursos das seguintes dotações:

06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
620 – FR 103 –MDE.....R$50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
640 – FR 103 –MDE.....R$112.000,00
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2012 – VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
810 – FR 101 – FUNDEB 60%.....R$300.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO DEPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1900 – FR 000 – LIVRE.....R$35.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1840 – FR 000 – LIVRE.....R$40.000,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
10.001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
18.423.0009.2027 – ICMS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – FR 000 – LIVRE.....R$70.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
1810 – FR 000 – LIVRE.....R$80.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2019 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1050 – FR 303 - MDS.....R$40.000,00
07 - Secretaria de Esporte Lazer e Cultura
07.001 – Cultua, Desporto e Lazer

13.392.0006.2017 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
980 – FR 000 - LIVRE.....R$25.500,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1350 – FR 495 – Atenção Básica.....R$40.000,00

Art. 3º - Fica ainda, autorizado a sua adequação e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei n.1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.1404/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 08 de Novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:6A12DC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 168/2017

Promover a correta implantação do Portal da Transparência no Executivo Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO APROVOU, E EU, FRANCISCO ANTÔNIO BONI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com o intuito de promover a correta implantação do Portal da Transparência no Executivo Municipal previsto na Lei Complementar n.º 131/2009 e na Lei n.º 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto n.º 7.185/2010 (art. 7º) inclusive com o atendimento aos seguintes pontos:
I - apresentação do relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes (artigo 30, III, da Lei 12.527/2011);
II - disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive (Art. 8º, §1º inc. IV, da Lei 12.527/2011): íntegra dos editais de licitação e contratos na íntegra;
III - indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter (Artigo 8, §1º, I, c/c Art. 9º, I, da Lei 12.527/2011:
a) indicação precisa no site de funcionamento de um SIC físico;
b) indicação do órgão;
c) indicação de endereço;
d) indicação de telefone;
e) indicação dos honorários de funcionamento.
IV - apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação (E-SIC) (Art. 9º, I, alínea "b" e Art. 10º, § 2º da Lei 12.527/2011);
V - disponibilizar endereço e telefones das respectivas unidades de atendimento ao público (Art. 8º, §1º, inciso I, Lei 12.527/11);
VI - divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido, constando data, destino, cargo e motivo da viagem.
Art. 2º - Antes de deflagrar procedimento para a aquisição de eventual software que se faça necessário para elaboração ou manutenção do Portal da Transparência, deve consultar a Controladoria-Geral da União, que possui o Programa Brasil Transparente, que visa capacitar os gestores públicos para implementação das Leis de Transparência, e o Portal do Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br/), priorizando as soluções gratuitas no campo da Tecnologia da Informação e seguindo o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), estabelecido pela Portaria n.º 3, de 7 de maio de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Governo Federal.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0E15D61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 012/2017

APROVA ALTERAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR N° 003/0215 QUE APROVOU O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO PARA O DECÊNIO DE 2015/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO APROVOU, E EU FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 6°, o inciso I do seu §1° e o §2° da Lei Complementar 003/2015, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 6º** O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) Audiências Públicas Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação ou pelo Conselho Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.*

***§ 1º**
.....*

***II -** promoverá a articulação das Audiências Públicas Municipal de Educação com as Audiências Públicas Regionais Estaduais e Nacionais que as sucederam.*

***§ 2º** As Audiências Públicas Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente."*
....." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2017

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:185BD1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 167/2017

SÚMULA

Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) destinado a Reforma da Creche de Santa Esmeralda, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensinos e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**80.000,00**

Artigo 2º

A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente.

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	1.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	1.200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	1.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31135	MEC/FNDE APOIO A CRECHES PROG. BRASIL CARINHOSO	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**80.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	
ESTADO DO PARANÁ	
Artigo 3º	Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2017, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º -	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DB6BE437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 681/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017

Decreto nº 681/2017 de 07/11/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 164/2017 de 20/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1104 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.4.99.99.01.00	Fonte: 41601	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AA9654B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 682/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017
Decreto nº 682/2017 de 08/11/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 166/2017 de 07/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
585 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:			240.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.01.01.03.00	Fonte: 31497	240.000,00
Total da Receita:		240.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:81DF1E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 679/2017

Homologa termo de REavaliação realizado pela COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO N.º 518/2017 DOS BENS INSERVÍVEIS APTOS A SEREM LEILOADOS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologado o **TERMO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS** mencionados no anexo I aos quais ficaram sob a incumbência da comissão nomeada pelo Decreto n.º 518/2017.
Parágrafo Único: Os valores e condições dos bens estão relacionados no PARECER N.º 002/2017 da comissão para levantamento patrimonial e avaliação, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2.º - Os valores auferidos no PARECER N.º 002/2017 já foram avaliados pela mesma comissão, homologado pelo anterior Decreto n.º 520/2017, no entanto houve a necessidade de reavaliar estes bens, haja vista que já foram realizados duas licitações para sua alienação e não houveram interessados.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARECER N.º 002/2017

COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, NOMEADOS PELO O DECRETO N° 518/2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS NA DATA DE 07/02/2017 E NA EDIÇÃO N° 1323-17, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

ASSUNTO: REAVALIAÇÃO DE VALORES DE VEÍCULOS APTOS A SEREM LEILOADOS.
Nós membros desta comissão, apresentamos conforme segue, os valores dos bens Patrimoniais desse Município destinados à venda, através de Leilão Publico. Foram realizadas visitas in-loco no Pátio da Garagem Municipal do Município, e verificamos as condições em que se encontram os 4 veículos, todos considerados inservíveis.
Os critérios adotados foram embasados, através de pesquisas na internet em sites, e também levando em consideração o estado geral de conservação desses veículos. E também tento em vista que foram realizados 02 leilões com esses veículos, sendo uma com vários outros veículos e não havendo nenhum interesse nos mesmo, sendo que no segundo leilão foi deserto.
A seguir relacionamos os bens considerados inservíveis, apresentando suas características, situações e valores mínimos, para que possam ser realizados os procedimentos legais para alienação dos mesmos.

ITEM	VEÍCULOS	PLACA	RENAVAM	SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS	VALOR
1	Ônibus M Benz O364/ 11 R, ano 1984/1985 cor branca, combustível diesel	AHQ-1317	0051.592910-7	No estado que se encontra	R$ 3.000,00
2	Ônibus M Benz, O 364/11 R, ano 1984, cor branca, combustível diesel	AHQ-1057	0051.592916-6	No estado que se encontra	R$ 5.000,00
3	Ônibus, M. Benz 370/ RS, ano 1984/1985 cor branca, combustível diesel	ACC-0219	0051.767291-0	No estado que se encontra	R$ 3.000,00
4	Ônibus, Volvo/B58, ano 1983/1983, cor branca, combustível Diesel	KBW-1584	0011.308089-1	No estado que se encontra	R$ 3.000,00

Desta forma, pela concordância unânime da referida comissão todos são favoráveis pela avaliação dos referidos veículos.

Prefeitura do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, 31 de Outubro de 2017.

WANDERLEI MENDES
Presidente
RG: 4.252.133-7
CPF:783.113.739-49

IVO BORGES DE LIMA
Membro
RG: 960.108-2
CPF: 199.735.199-49

DIOGO MEIRA AMARAL
Membro
RG: 9.062.491-1
CPF: 049.499.309-07

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0785B2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 683/2017

Súmula: Exonera Servidora por Concessão de Benefício de Aposentadoria.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica exonerada a servidora pública municipal **Sra. Zelita Nunes de Lima**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.259.609-4 e CPF/MF sob n.º 779.938.029-20, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria sob o nº. 180.234.885-6, conforme comunicado expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/12/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F161C1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2017 DATA:08/11/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01(uma) diária ao Sr. **CICERO PEREIRA DOS SANTOS**, em decorrência da viagem a Curitiba, para Transportar a paciente **CLECI LIBERA MAFFINI,** para consulta no dia 09 de Novembro de 2017. Saída dia 08/11/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:407DFEB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2017 DATA 08/11/2017

Concede Férias ao servidor e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **Concede** a servidorora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno	Exercício
ABEGAIR MARGARIDA TONIDANDEL	EMFERMEIRA	10/11/2017 à 09/12/2017	10/12/2017	2016/2017

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data 10/11/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B2EA5D80

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2017 DATA 08/11/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) à servidora **SUELI APARECIDA BARROZO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 13 de Novembro de 2017 à 12 de Dezembro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 13 de Dezembro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data 13/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9F2C9EF3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2017 DATA 08/11/2017

Concede Licença Especial (premio) à servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
DECRETA

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Premio) ao servidor **JOSE NICOLAU WELTER**, lotada no Departamento de Educação.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 10 de Novembro de 2017 à 07 de Fevereiro de 2017, retornando aos seus trabalhos no dia 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data 10/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D285C82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 275/2017

Ref. Licitação Pregão nº 84/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** REITER E COSTA LTDA ME;

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto da Retroescavadeira, marca Case, modelo 580L 4x4 Turbo, ano 2002 - Cód. Patrimônio n° 00832.

Valor: R$ 10.437,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 07/11/2018

Prazo de Vigência: 07/11/2018.

Data da Assinatura: 08/11/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83B0EAE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

Na lei 772/2017 e no Decreto 188/2017
Onde se lê:
"0285"

Leia-se
"0287 "

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:F9975BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN,** Enfermeira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 134/10 de 13/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2015 a 09/09/2016, a partir de 23/10/2017 devendo retornar ao trabalho em 07/11/2017.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de NOVEMBRO DE 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7647C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2016 a 14/05/2017, a partir de 01/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2017.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de novembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CCA3DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **PEDRO MARTINS DA SILVA NETO**, Motorista, nomeado em 15/08/2006 conforme Portaria 198/06 de 15/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2013 a 14/08/2014, a partir de 13/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 13/12/2017.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 de novembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9BCF9541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. **IZAK VIEIRA, RG** 6.525.718, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de **01/07/2004 a 30/06/2009**, co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 06/11/2017, devendo retornar ao trabalho em 05/02/2018.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7E1594A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017.

O MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, com base no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da ADAPAR, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Locador: Luiz Lopes
CPF: 15.000,00 (Quinze mil reais).

VALOR R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).
DATA: 08 de novembro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D15E7BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0219/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0219/2017
DATA: 24 de outubro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **SEBASTIÃO PINHEIRO AMARAL,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO .**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E9A68EB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0220/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES.

PORTARIA Nº 0220/2017
DATA: 30 de outubro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Benedito dos Santos	Chefe do Setor de Inseminação	2015/2016
Zenólia Queiroz de Souza	Zeladora	2015/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6DAD4AA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0221/2017 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA.

PORTARIA Nº 0221/2017
DATA: 30 de outubro de 2017

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 105, inciso I da Lei Orgânica do Município de São José das Palmeiras.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **ZORAIDE FERREIRA DA SILVA EVANGELISTA DE SANTANA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR HABILITADO,** com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 30 de outubro de 2017 a 27 de janeiro de 2018, referente aos períodos aquisitivos de 05.04.2005 a 05.04.2010 e de 02.04.2006 a 02.04.2011, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:82727E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0223/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

PORTARIA Nº 0223/2017
DATA: 06 de novembro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **JONAS CORREIA LIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2015/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:09186233

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 014/2017

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	KAMILA KUHNEN

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6DB3EEE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 015/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

A candidata relacionada no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 015/2017

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JAFFER FERNANDES DE FARIAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F8790C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

CONVOCAR

O candidato relacionado no anexo deste Edital, aprovada no concurso Público nº 001/2017, aberto pelo Edital nº 008/2017 de 17 de julho de 2017, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:
- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2017;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.
O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL 016/2017

CARGO: PSICÓLOGO - I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	BRUNO HENRIQUE WISNIEWSKI MARTINS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4F78B31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2017- SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

Objeto: Aquisição de gás de cozinha – GLP 13 Kg, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Liqui Guaira Comercio de Gás Ltda - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço total do contrato de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para R$ 32.645,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais) até o termino do contrato.

São José das Palmeiras – PR, 08 de Novembro de 2017

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EEB6EA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 92/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Decreto Nº 92/2017
DATA: 08 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até R$ 7.351,38(Sete mil e trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.0007.2041 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 2.738,75
3.1.71.70.00.00 - 0325 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 4.612,63

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos de provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 2.738,75
Provável Excesso da Fonte 0325 R$ 4.612,63

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:93698D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 93/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 93/2017
DATA: 08 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 383.000,00 (trezentos e Oitenta e Três mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

02 - GOVERNO MUNICIPAL
01 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00 - 0000 - Diárias - Pessoal Civil R$ 5.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2009 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3..90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2015 - Manutenção do Programa PNAE
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
12.361.0004.2016 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 146.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0101 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
12.361.0004.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 16.000,00
12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5
3.1.90.11.00.00 - 0104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0104 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 20.250,00
10.301.0007.2034 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 - 0303 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.000,00
10.302.0007.2040 - Manutenção do consórcio CONSAMU
3.3.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 9.750,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 34.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2058 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2071 - Manutenção do FMDCA
3.3..90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2016 - Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 109.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
12.361.0004.2017 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 - 0103 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 60.000,00
12.365.0004.2022 - Manutenção do Centro de Educação Infantil de 0 á 5
3.3.90.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo R$ 42.000,00
12.365.0004.2023 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 37.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2034 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 70.000,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
15.511.0010.2054 - Manutenção de Mini Sistema e Água
3.3..90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente
08.243.0012.2071 - Manutenção do FMDCA
3.3..90.36.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DE6D8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 94/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

DECRETO Nº 94/2017
DATA: 08 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo Único da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3..90.36.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2039 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00.00 - 0303 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FFAC56E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2017.

RENATO BRAVO	*ÊNIO GONZAGA NEVES*
Presidente da Câmara Municipal	Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:AD3FC4E2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
REVOGA FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 152, de 08 de Novembro de 2017.

Revoga Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, férias a Vigia **MARLEI PRESTES BUENO,** concedido através do Art. 4°, Portaria N°148, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:7462090E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1632/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.782.0018-2058 – MANUT DA DIV. DE SERV. ESPECIAIS
5180.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 10.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
002 – DEPTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
15.782.0018-2058 – MANUT DA DIV. DE SERV. ESPECIAIS
5200.000.3.3.90.36.00.00 – OSTP Física.....**R$ 10.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 06 de novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80C23A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.674/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.260. Assistência Básica a População
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00.0001495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0001495 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.260. Assistência Básica a População
3.0.00.00.00.0001495 DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00.0001495 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.0001495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.000,00
Total Suplementação: R$ 400.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar nº 18760010-10122201545250041 e nº 36800013-10122201545250041, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 082/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8DA32CA

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.673/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017, altera a Lei Municipal nº 2.187/2013 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.494/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.1.298. Investimentos para o Transporte Sanitário (APSUS)
4.0.00.00.00.0001495 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.0001495 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.0001495 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.0001495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 240.000,00
Total Suplementação: R$ 240.000,00

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, através da Resolução SESA nº 51,490/2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual -PPA 2014/2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0027 – Atenção Básica
Produto:	Investimentos para o Transporte Sanitário (APSUS)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de veículos para transporte de pacientes	Unidade	01

Artigo 4º. Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.494/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2017, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0027 – Atenção Básica
Produto:	Investimentos para o Transporte Sanitário (APSUS)

Ação	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de veículos para transporte de pacientes	Unidade	01

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, 08 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 080/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C211A931

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 2.675/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.188.562,37 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0004.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0004.2.252. Manutenção dos Serviços de Supervisão e Coordenação da Autarquia.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 29.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0012.0.000. Recursos Humanos
18.020.10.122.0012.2.254. Manutenção dos Serviços de Recrutamento, Seleção e Controle de Pessoal.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 53.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.720,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.000.0000.0.000. Saúde
19.020.10.124.0000.0.000. Controle Interno
19.020.10.124.0019.0.000. Controle Interno
19.020.10.124.0019.2.259. Manutenção dos Serviços de Contabilidade.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.500,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.261. Assistência Básica a População.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 437.475,34
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 105.771,47
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.269. Assistência Básica a População.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00.0001303 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00.0001303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 4.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assitência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0028.0.000. Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
20.030.10.302.0028.2.273. Assistência Médica Hospitalar a População.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 248.962,73
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 60.079,47
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0027.2.268. Manutenção dos Serviços de Saúde de Alta Complexidade.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 181.540,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 43.513,36
Total Suplementação: R$ 1.188.562,37

Artigo 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme iscriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
17.010.10.122.0004.0.000. Administração
17.010.10.122.0004.2.255. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0001303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.001,40
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.0001303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.200,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.0001303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00
4.0.00.00.00.0001303 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.0001303 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.0001303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.851,96
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0012.0.000. Recursos Humanos
18.020.10.122.0012.2.254. Manutenção dos Serviços de Recrutamento, Seleção e Controle de Pessoal.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.46.00.0001303 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 117.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0004.0.000. Administração
18.030.10.122.0004.2.258. Manutenção dos Serviços de Compras e Alienações.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0006.0.000. Conservação de Proprios Públicos
18.030.10.122.0006.2.256. Manutenção dos Serviços de Manutenção de Proprios.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.500,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.000.0000.0.000. Saúde
20.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
20.010.10.122.0004.0.000. Administração
20.010.10.122.0004.2.279. Manutenção dos Serviços de Supervisão do Departamento.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 26.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.980,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.263. Manutenção do Programa Médico da Família.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 221.675,34
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 21.200,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.266. Manutenção do Programa Agentes de Saúde.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 45.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.0001303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0028.0.000. Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
20.030.10.302.0028.2.273. Assistência Médica Hospitalar a População.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.0001303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 4.000,00
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0001303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.0001303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 662.800,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Atenção Básica
20.050.10.305.0029.0.000. Atenção Básica
20.050.10.305.0029.2.277. Manutenção dos Serviços de Epidemiologia.
3.0.00.00.00.0001303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.0001303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.0001303 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0001303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 34.353,67
Total Redução: R$ 1.188.562,37

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 08 de novembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 083/2017
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D19565B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - BL PSE, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.528,33 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.528,33 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.657,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 07 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 5.676,00,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais) destinado ao Bloco de Atenção Básica - Programa Saúde na Escola - PSE, em 03 de novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Atenção Básica - PAB Fixo, em 06 de novembro de 2017.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:394E65E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2017

Referente ao Pregão Presencial 21/2017. **Contratada: SERENO GRUDYSZ & CIA LTDA – ME. CNPJ n** 18.978.016/0001-39**. Objeto do aditivo: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** *Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 20% das quantidades referidas.* **VALOR:** *O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 111.250,00 (cento e onze mil, duzentos e cinquenta reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 22.250,00 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).* **Fundamento:** artigo 65, inciso I,§1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CF10C912

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 97/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
LB AUTO ELETRICA LTDA - ME	508.905,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8F358421

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 97/2017
CONTRATO: 284/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 97/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LB AUTO ELETRICA LTDA - ME	
CNPJ Nº: 17.213.007/0001-94	
ENDEREÇO: Iguaçu, nº 1007 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000– Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 508.905,00 (Quinhentos e oito mil, novecentos e cinco reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 07 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7877461D

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 100/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
K. DE OLIVEIRA ODY SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME	38.100,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD5BE9A1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2017

CONTRATADA	**K. DE OLIVEIRA ODY SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM - ME**	**CNPJ**	**28.823.384/0001-61**
OBJETO	**LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 100/2017**		
VALOR	**38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais)**		
VIGÊNCIA	**08/11/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C5B63F6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA CNPJ: 12.200.763/0001-65 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA
CNPJ: 12.200.763/0001-65
Vigência: *DE 08/11/2017 ATÉ 08/11/2018."*
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8C5B1BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2017

CONTRATADA	**PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA**	**CNPJ**	**12.200.763/0001-65**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PLANOPAR, ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA, PECUARIA, AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA CNPJ: 12.200.763/0001-65 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 68/2017**		
VALOR	**7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**		
VIGÊNCIA	**08/11/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B35BB47D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para *CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA* ***MGS ELLO CONFECÇÕES ME – LTDA, CNPJ: 05.936.670/0001-38,*** *PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE POLIVISCOSE COM SUBLIMAÇÃO.*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: *MGS ELLO CONFECÇÕES ME – LTDA*
CNPJ: 05.936.670/0001-38
Vigência: *08/11/2017 até 08/11/2018*
Valor: *R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20DFB5C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2017

CONTRATADA	**MGS ELLO CONFECÇÕES LTDA ME**	**CNPJ**	**05.936.670/0001-38**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA MGS ELLO CONFECÇÕES ME – LTDA, CNPJ: 05.936.670/0001-38, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE POLIVISCOSE COM SUBLIMAÇÃO**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 69/2017**		
VALOR	**2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**		
VIGÊNCIA	**08/11/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:21155D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.776

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito até o limite de R$700.000,00 (setecentos mil reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de equipamentos para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, preferencialmente para aquisição de um caminhão basculante 6 x 4, um caminhão basculante 6 x 2 e uma Retroescavadeira.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno para receber e dar quitações das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:EB6228D9

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.777

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
26.782.0404-2062 – Manutenção do Programa Patrulha Rural Mecanizada Município/CODAPAR/CONDER
1341-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$13.500,00
1342-00000-3371.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$4.500,00
TOTAL..... R$18.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1°, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, R$18.000,00 (dezoito mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Abastecimento, Meio Ambiente e Ecologia
1240-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$18.000,00
TOTAL..... R$18.000,00

Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2017.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:327D0525

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.778

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal e Logradouros Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "ESTRADA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM", a estrada que liga o Município de Teixeira Soares ao Município de Imbituva, com início na linha férrea no Município de Teixeira Soares (Latitude 25°21'38.73"S; Longitude 50°27'42.20"O) e término no Rio Imbituvão (Latitude 25°14'13.00"S; Longitude 50°34'13.23"O), perfazendo uma extensão de 21 quilômetros.
Art. 2° Fica denominada de "RUA JULIO SALAPATA", a rua que tem início na Rua Antonio Carmeliano Pereira (Latitude 25º21'53.21"S; Longitude 50º27'49.81"O), segue margeando a linha férrea lado esquerdo sentido Bairro, com término na Estrada que liga Teixeira Soares a Imbituva (Latitude 25º21'38.47"S; Longitude 50º27'42.57"O), perfazendo uma extensão de 800 metros, Bairro Vila Nova, nesta cidade.
Art. 3° Fica denominada de "RUA RUDI OTMAR DE GRAAUW", a rua que tem início na Estrada que liga Teixeira Soares a Imbituva (Latitude 25º21'38.25"S; Longitude 50º27'42.45"O), sentido casa do Senhor João de Graauw até o ponto final (Latitude 25º21'35.70"S; Longitude 50º27'35.12"O), perfazendo uma extensão de 260 metros, Bairro Vila Nova, nesta cidade.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3936A195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 299/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerado o requerimento n° o protocolo n° 1211/2017.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido "**CELIA APARECIDA GOMES DO VALLE"**, RG n° 4.106.542-7 e CPF n° 017.978.699-73, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EBAB8A44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 227/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar "**HUILLA GREICY MAGALHÃES GONÇALVES"**, RG n° 10.340.036-8 e CPF n° 076.656.519-09, para exercer em Comissão o cargo de Assessor de Gestão de Casa Lar, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Família e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02562D38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 228/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear "**ADRIANA ALVES"**, RG n° 619.501-6 e CPF n° 054.017.039-96, para exercer em Comissão o cargo de Assessor de Gestão de Casa Lar, símbolo CC-2, lotada na Secretaria de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania, desta Prefeitura, a partir de 02 de novembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1696DF1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 226/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear servidor efetivo **"ROQUE RUTINA"** RG n° 4.364.252-9 e CPF n° 669.356.529-87, ocupante do cargo de Encarregado de Obras, nível 01, classe A, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, para o cargo de Secretário de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 01 de novembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9A061A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 04/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.
1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
1.2 - MODALIDADE:- Pregão, Presencial.
1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.
1.4 - PRAZO PARA ENTREGA: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.
1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;
1.5.2 – DATA: 07 de dezembro de 2017.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:
1.6.1 – LOCAL: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa - Paraná
1.6.2 – DATA: 07 de dezembro de 2017.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h15min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme especificado no Anexo I.
1.8 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**
k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II.**
3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;
3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manisfestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
3.5.7. Assinar a ata da sessão;
3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
3.10.4. Empresas consorciadas.
3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.
3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
3.11.2. As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.
3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);
OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.
http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica:**
a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:
5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.
5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.
5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.
5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;
a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.
5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;
5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;
5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.
6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.
6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;
6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;
6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.
7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.
7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.
Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.
7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.
7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A duração da fase de lances não possui tempo máximo preestabelecido, após o que serão julgadas as propostas de preço,

visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.
7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço,** procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.
7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.
7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.
7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:
7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou
7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou
7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.
10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.
10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
10.7. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
12.4- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.
12.5- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.
12.6- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.
12.7- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
12.8- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).
12.9- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.
12.10- Os pagamentos serão realizados: em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e a emissão da Nota Fiscal ao Departamento competente.
12.11- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
12.12- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.
12.13 – A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.
O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.
Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
13.1.1. - 2,00% (dois por cento) – até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.
13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) – a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.
Percentuais que incidirão sobre o valor dos serviços/produtos em atraso, de acordo com o cronograma.
13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "13.2.1" e "13.2.2" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;
13.6. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
13.7. Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
13.8. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.
13.9. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no Anexo I.
15.5- **As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133**.
15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.
15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 08 de novembro de 2017.

VALTER COLONELLO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8896DDB6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 106/2017

Contratação de empresa para aquisição de aquisição de tubos de concreto para atendimento a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA	2 - 3
R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais)	
TELHAS SANTA FÉ EIRELI - EPP	1
R$ 46.050,00(quarenta e seis mil e cinquenta reais)	

Terra Boa, 8 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BFEEA193

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 304/2017 - PREGÃO N° 106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA, CNPJ nº 17.155.411/0001-59, com sede ESTRADA DA BICA, 26, RURAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO, CPF: 007.268.559-01, carteira de Identidade nº 65599317, residente e domiciliado a ESTRADA DA BICA, nº 26, CIANORTE - PR.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aquisição de tubos de concreto para atendimento a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/11/2017, com vencimento até 08/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DC8F1B96

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 305/2017 - PREGÃO N° 106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: TELHAS SANTA FÉ EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.142.020/0001-74, com sede RODOVIA PR 317 KM 48,5, S/N, ZONA RURAL - 86.770-000, Santa Fé - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSANGELA APARECIDA DE LIMA, CPF: 021.970.629-80, carteira de Identidade nº 69751695, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, nº 530, SANTA FÉ - PR.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aquisição de tubos de concreto para atendimento a Secretaria de Obras desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 46.050,00** (quarenta e seis mil e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08/11/2017, com vencimento até 08/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 8 de novembro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA7B6AF0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2133

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2133, de 31 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 824,36(oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3449052000000000000.00790	824,36

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132506993600000000 - 00790	824,36

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56CC3851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1666/17

Data 07.11.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.03	**DIVISÃO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1832)-800	Obras e Instalações	R$ 246.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1833)-801	Equipamentos e Material Permanente	R$ 195.000,00
TOTAL R$ 441.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
800	Contrato de Repasse nº 840541/2016-MCIDADES	246.000,00
801	Contrato de Repasse nº 844205/2017-MAPA/CAIXA	195.000,00
TOTAL		**441.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:570ECF06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3058/17

Data 07.11.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.666/17**, de 07.11.2017;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
06.03	**DIVISÃO DE OBRAS**	
1545100071.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00(1832)-800	Obras e Instalações	R$ 246.000,00

12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
12.01	**DIVISÃO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1833)-801	Equipamentos e Material Permanente	R$ 195.000,00
TOTAL R$ 441.000,00		

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
800	Contrato de Repasse nº 840541/2016-MCIDADES	246.000,00
801	Contrato de Repasse nº 844205/2017-MAPA/CAIXA	195.000,00
TOTAL		**441.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E8D7A634

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017 - PROCESSO Nº 125/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE – PASSEIO,**

UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA: 23/11/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 09/11/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE

Três Barras do Paraná, 08/11/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B8099337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença à Servidor Municipal e dá outras providências

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Auxílio Doença do servidor ***Joari de Lima***, portador da Carteira de Identidade nº 3.628.093-0/SESP/PR, a contar de 08/11/2017.

Art. 2º - O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogados as disposições em contrário..

Edifico da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3D0168DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2017

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 387/2017), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 65/2017**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 767/2017, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/11/2017, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: COMERCIAL IVAIPORA LTDA (CNPJ Nº 75.274.423/0020-61)
Objeto: Aquisição de mantas e tubos destinados à drenagem de aéreas públicas.
Valor: R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A presente despesa tem por objetivo o melhoramento do dreno que encontra-se em execução no parque localizado na Praça 31 de Outubro, visto que já foram executadas algumas drenagens no passado, mas estas não foram capazes de resolver o problema. Em períodos chuvosos o parque infantil na praça permanece restrito ao uso, de modo que toda sua área fica encharcada, com água que não tem por onde escoar (Memorando Nº 081/2017/SMO). No que toca ao procedimento de dispensa, tem-se que a pequena expressão econômica da aquisição pode vir a tornar os custos materiais da licitação e a locação de pessoal demasiadamente inconveniente ao interesse público.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 64/2017 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 387/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8E41E4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 65/2017

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 65/2017, cujo objeto é a **aquisição de mantas e tubos destinados à drenagem de áreas públicas**, em favor da empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA** (CNPJ Nº 75.274.423/0020-61), pelo valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 263/2017, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0A4EC1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 21 de novembro de 2017, às 08h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)

Objeto: Aquisição de colchões e colchonetes.
Data de abertura: 23 de novembro de 2017, às 08h30min
Motivo: Adequações necessárias no Edital, alteração das descrições do Anexo I e melhor atendimento ao interesse público

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B981B8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2017
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de flores de verão para paisagismo.
Data de abertura: 23/11/2017
Horário:10h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:A14C1655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017
(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a confecção, fornecimento e instalação de grades, gradis, portões e postes.
Data de abertura: 23/11/2017
Horário:13h30min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1449910D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 521/2017

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Conforme Mandado de Segurança – Autos nº 0010049-86.2016.8.16.0174 da 1ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória, fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2012**, para o **CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, REFERENTE A 32ª CHAMADA, PORTARIA Nº 531/2016, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** conforme **DECRETO Nº 126/2012,** a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Clas.	Nome do Concursado	Início
244º	**ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA**	**9/11/2017**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3C741010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.° 08/2014 – PROCESSO N.º 252/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, exames laboratoriais constantes na*

tabela SUS, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, pacientes oriundos do tratamento fora de domicílio; encaminhados pela Secretaria para especialidades diversas; para especialidades não disponíveis pelo SUS e pacientes avaliados socialmente.
CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA: Termo Aditivo n.º 0003/2017 (4331), Termo de Contrato n.° 394/2014 (2451);
WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TLDA - SEIFERT: Termo Aditivo n.º 0003/2017 (4330), Termo de Contrato n.° 0396/2014 (2453);
WILLY CARLOS JUNG EPP – LABORATÓRIO: Termo Aditivo n.º 0003/2017 (4329), Termo de Contrato n.° 0397/2014 (2454).
DO PRAZO: O prazo de vigência/execução dos referidos contratos fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar em 23/10/2017 e a terminar em 23/11/2017.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado a cada um dos referidos Contratos o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos Termos de Contrato n.° 373/2014 e n.º 376/2014 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A4AE132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2017 – SRP - PROCESSO N. º 183/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 24 de novembro de 2017 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a
Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br – ***links LICITAÇÃO e TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória, PR, 08 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ADBAD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 184/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet, homologado pela ANATEL, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR e conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 23/11/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/11/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/11/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 08 de novembro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:68B161D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 373/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	30	ZELADORA	23/10/2017 A 21/11/2017

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9EFB21E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 374/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARLISE CERETTA KUYAVA,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** Grupo Ocupacional Profissional, Nível 30-D, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, **A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017,** devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2019**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9F94BE4C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 24/11/2017 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA COPA E COZINHA DA UNIUV, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-000, Município de União da Vitória – PR e no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35221837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:145A81BB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E ENCANADOR PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV, INCLUINDO A SEDE, SEDE CAMPESTRE, CAMPUS 2 E GINÁSIO DE ESPORTES.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Contratada: L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 26.268.378/0001-64
Data da Assinatura: 31/10/2017
Vigência: 31/10/2017 a 30/10/2018
Valor global contratado: R$55.920,00

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0DCEE9FC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E ENCANADOR PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIUV, INCLUINDO A SEDE, SEDE CAMPESTRE, CAMPUS 2 E GINÁSIO DE ESPORTES.
Òrgão Gerenciador: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23
Fornecedor Registrado: L. H. C. SCHNEIDER HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 26.268.378/0001-64
Data da Assinatura: 31/102017
Vigência: 31/10/2017 a 30/10/2018
Valor global registrado: R$55.920,00

Item	Valor unitário registrado (em R$)	Valor total registrado (em R$)
1	16,40	49.200,00
2	16,80	6.720,0

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A39FBB11

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº2/2017 REFERENTE PROCESSO DE COMPRA Nº48/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS PARA OS LABORATORIOS DE QUÍMICA, SOLOS E CONCRETO DO CENTRO TECNOLOGICO DA UNIUV
Motivo da revogação: LICITAÇÃO REVOGADA PARA REVISÃO DE OBJETO E ITENS LICITADOS A FIM PREVER A DEMANDA PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018.

União da Vitória, 8 de novembro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AE38B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 15/2017

Às 09:30horas do dia 01/11/2017, após analisar o resultado da licitação Pregão nº 15/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, TUBOS SOLDAVEL E FERROS, no sistema de registro de preços, a Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 11/2017, **ADJUDICA** a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FITA ISOLANTE 20 MT	WESTER	UN	50,00	4,30	215,00

8	1	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 220 V.	NATALIA	UN	50,00	23,00	1.150,00
9	1	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 127 V	NATALIA	UN	50,00	23,00	1.150,00
10	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CMX3,5MM-PCT 100UN	WESTER	PCT	60,00	6,50	390,00
TOTAL R$ 2.905,00							
PAULO ROGERIO INFERDES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TUBO SOLDAVEL 3/4 PVC 1° LINHA	plastilit	BR	60,00	12,90	774,00
5	1	FERRO 8,0mm (12mt) 1° LINHA (NÃO RECICLÁVEL)	sinobras	UN	500,00	20,10	10.050,00
11	1	FIO FLEXÍVEL 4mm	nambei	RLO	200,00	1,50	300,00
TOTAL R$ 11.124,00							
TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BASE P/RELE FOTO CELULA	drei k	UN	20,00	9,20	184,00
3	1	FIO PARALELO 2mm	IBERICA	MT	200,00	1,54	308,00
6	1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127v	GLIGHT	MT	600,00	4,70	2.820,00
7	1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220 V.	GLIGHT	MT	400,00	5,90	2.360,00
12	1	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 127v	GLIGHT	UN	40,00	8,90	356,00
13	1	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 220 v	GLIGHT	UN	20,00	9,90	198,00
TOTAL R$ 6.226,00							

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 01/11/2017.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro
Portaria Nº. 11/2017

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E172E3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 15/2017

Aos 01/11/2017, as 09:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 11/2017, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Ailson José Dutra**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº. 15/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, TUBOS SOLDAVEL E FERROS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO ME, CNPJ:07.285.584/0001-38, ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 47, CEP: 86385000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, Representada por: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CPF nº. 733.622.129-72, PAULO ROGERIO INFERDES ME, CNPJ:11.740.852/0001-31, RUA RUI BARBOSA, 51, CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, representada por: ANDRESA MACAGNAN, CPF nº. 031.868.269-93, TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME, CNPJ:78.161.031/0001-11, RUA D FERNANDO TADEY, 1475, CEP: 86400000, BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Jacarezinho/PR, Representada por: JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO, CPF nº. 239.369.599-00. Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão de Pregão, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rúbricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, não houve a inabilitação de nenhumas das empresas participantes, onde ficaram selecionadas para a fase de lances as seguintes empresas:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PAULO ROGERIO INFERDES	11.740.852/0001-31	PAULO ROGERIO INFERDES	028.780.519-04	60	12 Meses
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	07.285.584/0001-38	DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO	733.622.129-72	60	12 Meses
TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO	78.161.031/0001-11	JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO	239.369.599-00	60	12 Meses

Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representantes das empresas fizessem lance de melhor proposta para cada item do anexo I do edital. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FITA ISOLANTE 20 MT	WESTER	UN	50,00	4,30	215,00
8	1	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 220 V.	NATALIA	UN	50,00	23,00	1.150,00
9	1	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 127 V	NATALIA	UN	50,00	23,00	1.150,00
10	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CMX3,5MM-PCT 100 UN	WESTER	PCT	60,00	6,50	390,00
TOTAL: R$ 2.905,00							
PAULO ROGERIO INFERDES ME,							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TUBO SOLDAVEL 3/4 PVC 1° LINHA	plastilit	BR	60,00	12,90	774,00
5	1	FERRO 8,0mm (12mt) 1° LINHA (NÃO RECICLÁVEL)	sinobras	UN	500,00	20,10	10.050,00
11	1	FIO FLEXÍVEL 4mm	nambei	RLO	200,00	1,50	300,00
TOTAL: R$ 11.124,00							
TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BASE P/RELE FOTO CELULA	drei k	UN	20,00	9,20	184,00
3	1	FIO PARALELO 2mm	IBERICA	MT	200,00	1,54	308,00
6	1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127v	GLIGHT	MT	600,00	4,70	2.820,00
7	1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220 V.	GLIGHT	MT	400,00	5,90	2.360,00
12	1	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 127v	GLIGHT	UN	40,00	8,90	356,00
13	1	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 220 v	GLIGHT	UN	20,00	9,90	198,00
TOTAL: R$ 6.226,00							

Na fase seguintee, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de habilitação de cada uma das empresas consideradas vencedoras na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame

das documentações de habilitação, também não houve a desclassificação de nenhuma proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo às empresas

DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	9391	FITA ISOLANTE 20 MT	215,00	Classificado
1	8	1	16358	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 220 V.	1.150,00	Classificado
1	9	1	16359	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 127 V	1.150,00	Classificado
1	10	1	16361	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CMX3,5MM-PCT 100 UN	390,00	Classificado
2	1	1	2245	BASE P/RELE FOTO CELULA	200,00	Classificado
2	6	1	15602	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127v	4.140,00	Classificado
2	7	1	16356	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220 V.	2.760,00	Classificado
2	12	1	18611	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 127v	400,00	Classificado
2	13	1	18612	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 220 v	200,00	Classificado
PAULO ROGERIO INFERDES ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	4	1	14712	TUBO SOLDAVEL 3/4 PVC 1° LINHA	774,00	Classificado
1	5	1	14833	FERRO 8,0mm (12mt) 1° LINHA (NÃO RECICLÁVEL)	10.050,00	Classificado
1	11	1	18610	FIO FLEXÍVEL 4mm	300,00	Classificado
2	3	1	13527	FIO PARALELO 2mm	322,00	Classificado
2	8	1	16358	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 220 V.	1.598,50	Classificado
2	9	1	16359	CASCATA REDE 120 LAMPADAS BRANCA 127 V	1.598,50	Classificado
2	10	1	16361	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15CMX3,5MM-PCT 100 UN	570,00	Classificado
3	1	1	2245	BASE P/RELE FOTO CELULA	201,00	Classificado
3	2	1	9391	FITA ISOLANTE 20 MT	255,00	Classificado
3	6	1	15602	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127v	5.880,00	Classificado
3	7	1	16356	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220 V.	3.920,00	Classificado
3	12	1	18611	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 127v	480,00	Classificado
3	13	1	18612	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 220 v	240,00	Classificado
TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	2245	BASE P/RELE FOTO CELULA	184,00	Classificado
1	3	1	13527	FIO PARALELO 2mm	308,00	Classificado
1	6	1	15602	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 127v	2.820,00	Classificado
1	7	1	16356	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 220 V.	2.360,00	Classificado
1	12	1	18611	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 127v	356,00	Classificado
1	13	1	18612	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE LED 220 v	198,00	Classificado
2	2	1	9391	FITA ISOLANTE 20 MT	245,00	Classificado
2	4	1	14712	TUBO SOLDAVEL 3/4 PVC 1° LINHA	792,00	Classificado
2	11	1	18610	FIO FLEXÍVEL 4mm	310,00	Classificado

vencedoras por apresentarem os Menores Preços, perfazendo um valor total de R$ 20.255,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, ausentando-se antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 01/11/2017.

ADENILSON SILVA	***AILSON JOSE DUTRA***
Membro	Membro
438.471.459-91	361.136.119-49
NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA	
Pregoeiro	
066.654.789-04	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B468EE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 1/2017 – APRENDIZAGEM

EDITAL Nº 4/2017 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, Senhor Orasil Cezar Bueno da Silva, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 1/2017, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Assistente Administrativo, **TORNA PÚBLICO** a homologação das inscrições e convocação para realização da prova Objetiva.

1. Os candidatos com inscrição deferida, seguem na tabela abaixo, relacionada, número de inscrição, candidato (a), número do RG e data de nascimento.

Insc.	Candidato (a)	R.G	Data Nasc.
1	Alek Tailo Schmidt Fortes	13.730.761-8-SSP/PR	02/04/2003
2	Ana Fabiola de Borba Toporoski	13.956.941-5-SSP/PR	26/08/2002
3	Anderson Mariano de Oliveira	13.669.370-0-SSP/PR	12/09/2001
4	Aline Weber Ferreira	9.642.619-4-SSP/PR	25/07/2000
5	Andressa Wiland dos Santos	14.206.164-3-SSP/PR	01/05/2000
6	Andre Lucas Mafalda Vargas	111709991-9-SSP/PR	24/02/2001
7	Carla Maria Severgnini de Lima	14.832.886-2-SSP/PR	14/06/2002
8	Daniela Milena Dias	9.841.523-8-SSP/PR	26/07/2001
9	Debora Borges	13.462.360-8-SSP/PR	30/10/2001
10	Everton Antonio da Silva	13.959.564-5-SSP/PR	12/05/2000
11	Erica Ferreira de Lima	14.248.732-2-SSP/PR	26/07/2002
12	Evelin Rayane Cavagnoli	10.345.525-1-SSP/PR	28/07/2002
13	Evelyn Odaisa de Jesus dos Santos	9.492.965-2-SSP/PR	17/03/1998
14	Edson dos Santos	14.530.749-0-SSP/PR	05/03/2001
15	Elian Antonio da Silva de Lima	14.059.396-6-SSP/PR	18/04/2003
16	Edison Godoi da Silva Junior	13.662.326-5-SSP/PR	27/06/2002
17	Gessica Fernanda Lazarin	14.102.974-6-SSP/PR	13/10/2003
18	Gabriele Mergen	13.340.690-5-SSP/PR	22/12/1999
19	Giceli Carolina de Siqueira	12.390.049-9-SSP/PR	04/09/2001
20	Gabriel da Silva Ferreira	14.208.618-2-SSP/PR	28/07/2001
21	Gian Carlos Dill	12.360.451-2-SSP/PR	16/09/2001
22	Gizelli Costa dos Santos	13.075.654-9-SSP/PR	25/12/1998
23	Janaina Ribeiro de Oliveira	14.052.406-9-SSP/PR	14/07/2002
24	Janaina Silveira Cigerza dos Santos	13.075.746-4-SSP/PR	24/06/1997
25	Jaqueline Cristiane Zachow	13.301.149-8-SSP/PR	29/03/1999
26	Jaqueline Borges da Costa	13.530.689-4-SSP/PR	12/03/2002
27	Jean Carlos Chaves	10.020.623-4-SSP/PR	09/06/2000
28	Joice Fernandes Pereira	5.567.667-SSP/SC	30/07/1999
29	Kalita Nicoletti	13.075.657-3-SSP/PR	24/10/2000
30	Katrina Soares de Almeida	14.730.264-9-SSP/PR	05/03/2001
31	Kailaine Tavares dos Santos	13.879.543-8-SSP/PR	21/09/2003
32	Leticia Disbezer de Mello	14.123.460-9-SSP/PR	01/01/2001
33	Luiz Henrique Lazarin	14.094.536-6-SSP/PR	31/01/2003
34	Luiz Henrique Lucca da Silva	12.978.198-0-SSP/PR	09/08/1999
35	Luana Borges Zachow	13.840.177-4-SSP/PR	24/08/2003
36	Luana Maria da Silva	13.959.537-8-SSP/PR	28/11/2002
37	Luana Carolyne dos Santos Gonçalves	13.826.798-9-SSP/PR	12/06/2002
38	Lucivane Bernardo da Silva	13.668.414-0-SSP/PR	01/09/2000
39	Maiara Silveira	13.962.871-3-SSP/PR	14/12/2000
40	Maiara Lazarin Padilha	2.302.362-SSP/MS	05/09/2000
41	Mateus Natan da Silva dos Santos	13.876.505-9-SSP/PR	20/08/2000
42	Marivane de Fatima dos Santos Barbosa	13.957.897-0-SSP/PR	13/03/2001
43	Micheli Leves	13.372.485-0-SSP/PR	27/03/2003
44	Mikaela Muniz da Silva	13.913.020-0-SSP/PR	02/02/2003
45	Rodrigo de Oliveira	13.075.833-9-SSP/PR	07/08/1999
46	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1-SSP/PR	12/09/2000
47	Samara Jenifer Soares	13.075.884-3-SSP/PR	02/03/2000
48	Simone Ritter Silveira	13.296.561-7-SSP/PR	20/02/2000
49	Suelen Cabral Dressler	10.501.441-4-SSP/PR	04/06/2001
50	Shaiane Lazarin Padilha	2.302.371-SSP/MS	08/03/2002
51	Natasha Vitória Mota dos Santos	7.356.502-SSP/SC	02/10/2002
52	Uelinton Josias Ferreira	13.975.474-3-SSP/PR	24/09/2001
53	Vanessa Centenaro	14.407.782-2-SSP/PR	06/005/2002

2. Os candidatos poderão interpor recurso pessoalmente ou por procuração devidamente reconhecida em cartório, junto à Comissaõ Organizadora do Processo Seletivo, sito a Avenida Ipiranga, nº 72, Centro em Bom Jesus do Sul-PR, no horário das 8h00min as 11h00min e 13h30min as 17h00min, no periodo de 10/11/2017 à 14/10/2017.

3. Os candidatos ficam desde já **CONVOCADOS** para prestar a prova no dia 20 de novembro de 2017, nas dependências da Escola Municipal Roberto Mazzocato, situada na Avenida Ipiranga, Centro em Bom Jesus do Sul – PR. Os portões de acesso ao recinto de provas serão abertos às 13h15min e fechados pontualmente às 13h45min, independente do motivo do atraso, depois das 13h45min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão organizadora. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo. O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

4. Cabe a cada candidato a responsabilidade quanto:

a) Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial;

c) A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

d) Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

e) Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

f) No dia da realização da prova, o candidato será orientado por fiscais, quanto ao ensalamento. Na hipótese de o candidato não constar na listagem oficial relativa ao local de prova estabelecido neste Edital, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico.

g) No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares);

h) Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

i) A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

l) Não será admitido, durante as provas, sob pena de eliminação, o uso de óculos escuros, boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que venha cobrir as orelhas do candidato, bem como não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDERI FARIAS
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34275BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.201.112/0001-50, com sede na Rua Paraguai, 1089 Sala 02 - CEP: 85.892-000 - Bairro: Centro, Telefone: 45 3268 3982, no município de Santa Helena/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.741.922-9, devidamente inscrito no CPF nº 886.408.849-00.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados EVENTO DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E SOCORRISTAS PARA OS EVENTOS DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO DO DIA 11 DE NOVEMBRO A 26 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - VIGILÂNCIA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AO EVENTO PRINCIPAL DA FESTA DO MUNICÍPIO, SHOW JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, COM PÚBLICO ESTIMADO EM 30 (TRINTA) MIL PESSOAS, COM EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS TREINADOS E DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, C/AUTORIZAÇÃO DA POLICIAL FEDERAL, ESTANDO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO OBJETO, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, DELOCAMENTO, BEBIDAS E DENTRE OUTROS.	UND	1,00	7.249,00	7.249,00
Valor Total: R$ 7.249,00 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).						

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e **Wilson Soares De Oliveira**
Vigência: 90(noventa) dias
Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:004B9082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **BITTENCOURT E OLIVEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.421.780/0001-74, com sede na Av Juscelino Kubitschek Nº 658, Sala 04, 2º Andar - CEP: 85.887-000 - Bairro: Centro, Telefone: 45 98817 1265, no município de Matelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **FATIMA APARECIDA BITTENCOURT**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 7.542.899-5, devidamente inscrito no CPF nº 895.546.391-04.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados EVENTO DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E SOCORRISTAS PARA OS EVENTOS DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO DO DIA 11 DE NOVEMBRO A 26 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - SOCORRISTAS	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRISTA/BRIGADISTA PARA ATENDER AO EVENTO DA MINI OLIMPÍADA, JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, DURANTE 15 (QUINZE) DIAS, COM PÚBLICO ESTIMADO EM 1.800/DIA (UM MIL, OITOCENTAS PESSOAS POR DIA), COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS TREINADOS E DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, JÁ INCLUSO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO OBJETO, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ESTADIA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, BEBIDAS E DENTRE OUTROS.	UND	1,00	9.073,00	9.073,00
LOTE: 006 - SOCORRISTAS	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRISTA/BRIGADISTA PARA ATENDER AO EVENTO PRINCIPAL DA FESTA DO MUNICÍPIO, COM SHOW JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, COM PÚBLICO ESTIMADO EM 30 MIL PESSOAS, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS TREINADOS E DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PERTINENTES AO OBJETO, TAIS COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, ESTADIA, DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, BEBIDAS E DENTRE OUTROS.	UND	1,00	2.347,00	2.347,00
Valor Total: R$ 11.420,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).						

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e **Fatima Aparecida Bittencourt**
Vigência: 90(noventa) dias
Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6A468E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **MAIKON RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.011.587/0001-10, com sede na Rua Willy Carlos Trentini, Nº 390 - Cep: 85.960-000 - Bairro: Pq. Industrial III, Telefone: 45 3254 1617, no município de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MAIKON RODRIGUES**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.334.733, devidamente inscrito no CPF nº 006.132.699-26.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados EVENTO DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E SOCORRISTAS PARA OS EVENTOS DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO DO DIA 11 DE NOVEMBRO A 26 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SOM E ILUMINAÇÃO	1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA USO EXCLUSIVO NO EVENTO DA FESTA DO MUNICIPIO SHOW PRINCIPAL. CONTENDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SOM E LUZ EM CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO, DEVENDO ATENDER PERFEITAMENTO AO RIDER TÉCNICO DO CANTOR/BANDA DO ARTISTA PRINCIPAL CONTRATADO, JÁ AMPLAMENTO DIVULGADO, CONFORME ANEXO/TERMO DE REFERÊNCIA, TODO SISTEMA DEVERÁ CONTER SUA RESPECTIVA CABEAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE TODA ILUMINAÇÃO/ SONORIZAÇÃO E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXECUÇÃO DO OBJETO. ENTREGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA CONFORME ESTIPULADO APÓS O EVENTO COM O CIENTE DA PROMOTORA.	UND	1,00	14.590,00	14.590,00
LOTE: 002 - GERADOR	1	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA COM CHAVE TRIFÁSICA DE 400 AMPÈRES POR FASE, ESTABILIZADA EM 127 VOLTS BEM PRÓXIMA DO PALCO, PARA O SHOW DO CANTOR DANIEL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ DIA 25/11/2017, CONTENDO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O RAIDER TÉCNICO DO ARTISTA CONTRATADO, CONFORME AXE/TERMO DE REFERÊNCIA. TODOS OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. TODO SISTEMA DEVERÁ CONTER SUA RESPECTIVA CABEAÇÃO DEVENDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.	UND	2,00	2.795,00	5.590,00
Valor Total: R$ 20.180,00 (Vinte Mil, Cento e Oitenta Reais).						

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e **Maikon Rodrigues**
Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6CAF2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o(a) Sr.(a) Secretária(o) Carlos Eduardo Borges da Costa, responsável pela Secretaria Municipal de Administração, portador(a) da cédula de identidade nº 6.415.997-6, devidamente inscrita no CPF nº 021.246.779-42, simplesmente denominados CONTRATANTES.
Contratado: empresa **R C TIMOTEO MEIRELLES - ARTIGOS DO VESTUARIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.383.072/0001-06, com sede na Av. Desembargador Munhoz De Mello, nº 368, Sala 01 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Centro, Telefone: 45 32411303, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **RAQUEL CATIA TIMOTEO MEIRELLES**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 8.054.632.297, devidamente inscrito no CPF nº 019.782.850-78.
Objeto: Faz objeto do presente contrato **a prestação de serviços especializados EVENTO DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPE DE SEGURANÇA, LIMPEZA E SOCORRISTAS PARA OS EVENTOS DA MINI OLIMPÍADAS E FESTA DO MUNICÍPIO DO DIA 11 DE NOVEMBRO A 26 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - LIMPEZA	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA QUADRA ESPORTIVA ARQUIBANCADAS, CORREDORES E VESTIÁRIOS EM GERAL DO GINÁSIO DE ESPORTES DURANTE O EVENTO DA MINI OLÍMPIADAS, JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, POR 15 (QUINZE) DIAS, DAS 05:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS APENAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.	UND	1,00	4.170,00	4.170,00
LOTE: 008 - LIMPEZA	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGENIEZAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS DOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES DURANTE O EVENTO DA MINI OLÍMPIADAS, JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, POR 15 (QUINZE) DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E DAS 13:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.	UND	1,00	2.290,00	2.290,00
LOTE: 008 - LIMPEZA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS DA FRENTE DO GINÁSIO DE ESPORTES DURANTE O EVENTO DA MINI OLÍMPIADAS, JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, POR 15 (QUINZE) DIAS, DAS 18:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA E DAS 13:00 HORAS ÀS 24:00 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.	UND	1,00	2.640,00	2.640,00
LOTE: 008 - LIMPEZA	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EXTERNA GERAL DO CENTRO ESPORTIVO, NO BOSQUE E RUAS PRÓXIMAS, COM VARRIÇÃO COMPLETA COM INÍCIO DAS 04:00 HORAS ÀS 11:00 HORAS E DAS 14:00 HORAS ÀS 20:00 HORAS, POSTERIOR AO SHOW PRINCIPAL DA FESTA DO MUNICÍPIO, JÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO.	UND	1,00	2.390,00	2.390,00
Valor Total: R$ 11.490,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).						

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Carlos Eduardo Borges da Costa e **Raquel Catia Timoteo Meirelles**
Data da Assinatura: 31/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5720EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR

Período de 01/10/2017 a 31/10/2017			
3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS			
SERVIDOR	**CPF**	**Cidade/UF**	**Empenho Líquido**
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	xxx.xxx.869-94	Candói/PR	580,00
4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	xxx.xxx.749-71	Candói/PR	80,00
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	xxx.xxx.749-06	Candói/PR	450,00
47-7 - ANTONIO NEVES	xxx.xxx.179-34	Candói/PR	240,00
97354-8 - ANTONIO SAUKA	xxx.xxx.559-34	Candói/PR	400,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	xxx.xxx.029-00	Candói/PR	530,00
98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO	xxx.xxx.359-50	Candói/PR	60,00
4126-2 - FLORA REGINA BAYER	xxx.xxx.789-72	Candói/PR	200,00
95973-1 - GILIARD RESMINI	xxx.xxx.339-67	Candói/PR	50,00
95738-1 - HELIO DA SILVA PADILHA	xxx.xxx.689-15	Candói/PR	80,00
865-6 - IRENE KELNIAR LOPES	xxx.xxx.019-49	Candói/PR	50,00
5206-0 - IVETE DE FATIMA FAGUNDES	xxx.xxx.689-72	Candói/PR	50,00
98107-9 - JANAINA BUENO SANTOS	xxx.xxx.969-51	Candói/PR	200,00
110022-0 - JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	xxx.xxx.089-75	Chopinzinho/PR	30,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	xxx.xxx.799-68	Candói/PR	450,00
108295-7 - JOCIEL DE JESUS FRANCA	xxx.xxx.849-57	Candói/PR	420,00
2379-5 - JOSE ADELIO BATISTA	xxx.xxx.449-87	Candói/PR	240,00

5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	xxx.xxx.959-49	Candói/PR	340,00
8105-1 - LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS	xxx.xxx.719-98	Candói/PR	30,00
7687-2 - LUCIARA APARECIDA BARBOSA	xxx.xxx.709-12	Candói/PR	80,00
336-1 - LUIZ ANDRE AMARAL	xxx.xxx.609-90	Candói/PR	270,00
5613-8 - MARCIA APARECIDA SMOLAK	xxx.xxx.719-44	Candói/PR	230,00
5564-6 - MARIA LUCIMAR CANALLI	xxx.xxx.209-44	Candói/PR	30,00
98302-1 - MERLIN SUZANA RITTER	xxx.xxx.299-78	Candói/PR	30,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	xxx.xxx.719-13	Candói/PR	120,00
95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES	xxx.xxx.619-15	Candói/PR	30,00
711-1 - NILTON FAZOLO JUNIOR	xxx.xxx.229-01	Candói/PR	80,00
110288-5 - ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	xxx.xxx.889-96	Candói/PR	80,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	xxx.xxx.579-04	Candói/PR	60,00
97446-3 - ROBERTA ALMEIDA FERREIRA	xxx.xxx.949-10	Candói/PR	30,00
97369-6 - ROBERTA FONTANA	xxx.xxx.529-14	Candói/PR	30,00
105757-0 - RUI SERGIO BENEK	xxx.xxx.769-04	Candói/PR	110,00
97257-6 - SEBASTIANA LADEWIG DE OLIVEIRA	xxx.xxx.409-20	Candói/PR	30,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	xxx.xxx.439-07	Candói/PR	50,00
108936-6 - SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES	xxx.xxx.359-90	Candói/PR	80,00
95851-4 - UILDES JOSE BORGES	xxx.xxx.639-04	Candói/PR	80,00
3179-8 - VALTER OLIVEIRA DA LUZ	xxx.xxx.399-68	Candói/PR	530,00
121-0 - VERA LUCIA SENKIO	xxx.xxx.919-70	Candói/PR	400,00
Total Categoria			**6.830,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS			
SERVIDOR	**CPF**	**Cidade/UF**	**Empenho Líquido**
97248-7 - ANGELA MARIA DESCHK ROCHA	xxx.xxx.199-92	Candói/PR	30,00
112300-9 - IRIS OSVALDO HASAN HAMED	xxx.xxx.449-85	Candói/PR	159,34
Total Categoria			**189,34**
3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS			
SERVIDOR	**CPF**	**Cidade/UF**	**Empenho Líquido**
5278-7 - ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA	xxx.xxx.679-07	Candói/PR	115,79
7857-3 - GELSON KRUK DA COSTA	xxx.xxx.829-08	Candói/PR	790,32
1361-7 - LUCIANO HENRARD	xxx.xxx.379-91	Candói/PR	231,58
Total Categoria			**1.137,69**
TOTAL GERAL			**8.157,03**

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A9323738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **62/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PREDIAL E PESSOAL, E UTENCÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALDECIR J.ANTONIETTI CIA LTDA					**00.389.774/0001-56**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Lençol para berço, com elástico, 100% algodão.	UN	20	SEVEN	15,00	300,00
2	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal.	UN	40	SEVEN	23,90	956,00
6	TOALHA DE MESA 54% POLIÉSTER E 46% ALGODÃO, TAMANHO 1,60X2,20M	UN	10	BEIRA RIO	24,00	240,00
12	Cadeado com chave latão simples clássico dourado tamanho 50mm	UN	10	STAN	28,50	285,00
15	Colher de sobremesa em inox	UN	200	HILUX	3,40	680,00
16	Concha grande em inox com cabo de polipropileno 42 cm	UN	15	BELMAR	18,50	277,50
18	Copo Descartável - 180ML c/ 100Un	PCT	450	COPO SUL	3,30	1.485,00
19	Copo Descartável 300ml	FD	450	COPO SUL	4,70	2.115,00
31	FOSFORO COM 10 CX E 40 PALITO	UN	45	PARANÁ	3,65	164,25
32	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	UN	100	PARANÁ	2,20	220,00
34	GARRAFA TERMICA 1.8 LT	UN	15	INVICTA	57,50	862,50
35	Garrafa térmica capacidade 2L	UN	10	INVICTA	57,50	575,00
39	Leiteira em inox 3L	UN	20	BELMAR	34,00	680,00
40	Liquidificador, capacidade mínima 2L, Potência 600W, 4 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	UN	6	BRITANEA	59,00	354,00
41	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240ml.	UN	350	MAMITA	9,95	3.482,50
42	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	UN	4	BELMAR	440,00	1.760,00
46	Pilha alcalina, pequena AA, embalagem com 4 unidades	UN	40	RAIOWAC	11,60	464,00
47	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	UN	50	IMPLAST	4,05	202,50
49	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23CM DE DIÂMETRO.	UN	250	IMPLAST	2,00	500,00
51	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO.	UN	20	IMPLAST	6,50	130,00
54	Recipiente plástico redondo com tampa, alto, para acondicionar alimentos, capacidade 4 L	UN	20	IMPLAST	11,00	220,00
59	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, 34X49CM, COM 100 UN, CAPACIDADE 7KG.	UN	50	GIOPAK	3,40	170,00
67	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, embalagem 1L	UN	350	MURANO	4,85	1.697,50

68	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, embalagem 480ml	FR	200	MURANO	6,35	1.270,00
72	Cera em pasta vermelha 375g	Lt	50	CANARIO	8,80	440,00
73	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	350	BRIL	6,30	2.205,00
75	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	500	BRIL	6,30	3.150,00
78	Desinfetante com tecnologia antiodorneofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	UN	300	KALIPTO	6,35	1.905,00
80	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UN	250	ULTRA FLEX	8,90	2.225,00
83	Escova p/ roupa em madeira e cerdas de plástico	UN	80	BETA	2,20	176,00
90	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	UN	100	ASSOLAN	3,30	330,00
95	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	CX	50	BELLACOTON	2,10	105,00
99	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UN	300	CIF	4,79	1.437,00
101	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	UN	150	CONEX	1,30	195,00
103	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
104	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
106	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	UN	150	DESAFIO	7,00	1.050,00
111	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FD	100	FOLHA LEV	70,00	7.000,00
121	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	UN	40	DESAFIO	10,00	400,00
124	Sabão em barra 400g	UN	250	VEN	3,25	812,50
127	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	UN	400	BABY	2,00	800,00
131	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BOB	250	BOKROOL	10,80	2.700,00
138	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	OTHIMO	133,50	534,00
141	Shampoo 500ml, para todos os tipos de cabelos.	UN	100	MONANGE	7,40	740,00
148	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10L.	UN	30	IMPLAST	6,60	198,00
151	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	32,00	800,00
153	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	11,90	297,50
TOTAL						**46.654,75**

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					**85.477.586/0001-32**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
14	Chaleira em inox 3 L	UN	8	WISTLE	46,40	371,20
17	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250ML	UN	200	NADIR	5,07	1.014,00
22	Espumadeira em inox com cabo em polipropileno comprimento 34 cm	UN	15	FRATELLI	20,30	304,50
29	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 35C25CM	UN	15	INGÁ	20,50	307,50
44	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	UN	8	INGÁ	134,50	1.076,00
45	Papel alumínio 7,5x45cm	RL	100	DIVINA MESA	4,85	485,00
48	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	UN	400	VS	5,04	2.016,00
55	Recipiente em plástico com tampa para acondicionamento de alimentos 5L	UN	30	RISCHIOTTO	12,99	389,70
63	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	PCT	20	TALGE	9,93	198,60
64	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	UN	24	CLIN OFF	2,65	63,60
69	Algodão hidrófilo com 50 gramas	PCT	50	CLIN OFF	3,44	172,00
76	Creme Dental 180g	FR	350	FREEDENT	4,28	1.498,00
84	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UN	200	MEDFIO	3,70	740,00
85	Escova dental infantil, macia.	UN	300	MEDFIO	3,70	1.110,00
91	Fio dental com 100 metros	UN	40	HILLO	4,05	162,00
92	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho G	PCT	50	DESCARPACK	36,50	1.825,00
93	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho M	PCT	100	DESCARPACK	32,00	3.200,00
96	Lenços umedecidos 17 cmx12 cm, balde com 450 unidades cada	UN	45	TURMA ANJINHOS	18,50	832,50
116	Prendedor de roupas em madeira embalagens com 12 unidades	DZ	200	CRISTALVEL	1,07	214,00
117	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	UN	150	LUVEX	24,60	3.690,00
119	Repelente Spray, frasco de 100 ml	UN	100	REPMAX	10,35	1.035,00
142	Vassoura de nylon com cabo de madeira e cerdas macias.	UN	200	GUIRADO	9,00	1.800,00
150	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	35	LIMPS	1,87	65,45
154	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	UN	10	TRITEC	137,00	1.370,00
155	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	UN	20	GIPLAST	16,90	338,00
TOTAL						**24.278,05**

VALDELI JOSÉ VIDAL					**06.132.298/0001-70**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Lençol de solteiro, com elástico, 100% algodão.	UN	30	CREDIMARY	18,99	569,70
4	Toalha para banho em algodão 65X130cm	UN	200	VIAPANO	15,00	3.000,00
10	Bomba para chimarrão	UN	10	GAUCHA	9,99	99,90
11	Bule em inox 03L	UN	6	LUMILUZ	71,99	431,94
21	CUIA DE CHIMARRÃO, 350 ml	UN	10	GAUCHA	16,89	168,90
23	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina de aço inox 4" com fio serrilhado.	UN	40	TRAMONTINA	2,74	109,60
25	Faca de pão, lamina em aço inox 8" com fio serrilhado.	UN	15	TRAMONTINA	8,39	125,85
37	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2L.	UN	20	ZANELA	7,35	147,00
60	Sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	PR	40	SOFT WORKS	85,00	3.400,00
102	Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades	CX	8	NOBRE	6,19	49,52
110	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM.	UN	100	VIAPANO	11,69	1.169,00
115	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	UN	80	DAMA	1,15	92,00
125	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	UN	200	ALPES	5,40	1.080,00
135	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	8	MEGA	34,50	276,00
136	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	5	MEGA	64,00	320,00
137	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	MEGA	98,90	395,60

143	Vassoura de palha com cabo em madeira	UN	150	COLONIAL	11,99	1.798,50
144	Saco de ráfia para coleta de entulho, tamanho 80x100cm, com cordão resistente para amarrar, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	150	BIOFLOR	44,50	6.675,00
157	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	PCT	200	BIOSUMMER	15,00	3.000,00
TOTAL						**22.908,51**

J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME					**01.912.465/0001-81**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	Toalha para rosto em algodão 43X80cm	UN	300	FLABOM	6,35	1.905,00
13	Caixa plástica agricola, capacidade 46 litros, medindo 55x36x31cm	UN	25	PLAST SANTANA	40,90	1.022,50
20	Copo Descartável 50ML c/ 100 Un	PCT	450	COPOSUL	2,15	967,50
24	Faca de mesa com cabo e lamina em inox 4", fio serrilhado, com ponta.	UN	300	SIMONAGGIO	3,67	1.101,00
26	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e ribites de alumínio Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 milímetros.	UN	30	SIMONAGGIO	13,98	419,40
28	Filtro p/ Café nº 103 c/ 30 Un	UN	250	BRIGITTA	3,48	870,00
33	Garfo de mesa inteiro de aço inox	UN	300	SIMONAGGIO	3,28	984,00
36	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	UN	40	BIC	4,20	168,00
38	Jarra de vidro, capacidade de 1,5L, boa qualidade	UN	15	CIV	14,95	224,25
50	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DIÁMETRO 15CM, COM 10 UNIDADES	PCT	250	COPOSUL	0,99	247,50
52	Recipiente plástico, com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade 10L.	UN	25	PLAST PLASVALE	19,98	499,50
53	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UN	20	PLAST PLASVALE	9,95	199,00
58	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, 30X40CM, COM 100 UN, CAPACIDADE 5KG.	UN	80	MEGA MIL	3,58	286,40
81	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM FORMA DE PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS.	UN	150	ALPES	4,18	627,00
82	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	UN	1.200	LILY	1,37	1.644,00
94	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	400	SANTEPEL	1,65	660,00
105	Naftalina bolas 24 g	PCT	300	GALITOS	1,52	456,00
107	Pano de chão , limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	UN	250	FLABOM	5,23	1.307,50
109	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	UN	100	FLABOM	2,79	279,00
112	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	PCT	350	KARINO	7,65	2.677,50
126	Sabão em pó especial com perfume suave e amaciante, branqueador óptico. Acondicionado em recepiente de papelão com 1 kg. 1ª linha.	KG	400	KLIP	6,45	2.580,00
149	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UN	30	ARQPLAST	11,40	342,00
TOTAL						**19.467,05**

LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP					**01.846.273/0001-14**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	Toalha de louça em algodão 46X66cm	UN	300	FLABOM	5,05	1.515,00
8	AVental em plástico tamanho G	UN	30	FLABOM	13,19	395,70
9	Avental em plástico tamanho M	UN	50	FLABOM	9,45	472,50
27	Filme de PVC, transparente, tamanho 0,28X15M	UN	50	DIVINA MESA	3,15	157,50
30	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 40X27CM	UN	15	VISSOTEX	29,90	448,50
56	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE PARA 2KG, ROLO COM 100 UNIDADES.	UN	50	DIVINA MESA	2,98	149,00
57	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, TRANSPARENTE, PARA FREEZER E MICROONDAS, ROLO COM 100UN, CAPACIDADE 3KG.	RL	50	DIVINA MESA	3,28	164,00
61	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	PCT	12	BACARIN	3,70	44,40
62	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	20	BACARIN	2,80	56,00
77	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1 kg.	UN	40	ORIGEM	15,60	624,00
79	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	UN	20	VIDALIA	6,99	139,80
86	ESCOVA PARA HIGINIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO, COM SUPORTE	UN	50	GUIRADO	7,40	370,00
87	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	UN	150	BETA BANHO	3,20	480,00
88	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	PCT	300	ASSOLAN	1,44	432,00
89	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades	PCT	250	BRITISH	3,79	947,50
97	Lenços umedecidos, tamanho 20x15cm, embalagem com 50 unidades.	CX	100	TURMA DOS ANJINHOS	3,70	370,00
108	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	UN	150	FLABOM	8,78	1.317,00
113	PAPEL TOALHA, TAMANHO 22X20CM, FOLHA BRANCA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADA, COM 60 TOALHAS CADA ROLO, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS.	UN	200	SNOB	4,19	838,00
114	Pedra Sanitária 40g, com suporte, fragrâncias variadas.	UN	400	SANY	1,30	520,00
120	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	UN	40	CASIMIRO	14,60	584,00
122	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	UN	60	CASIMIRO	8,89	533,40
123	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60cm, com cabo.	UN	10	CASIMIRO	42,00	420,00
128	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	UN	200	BABY 123	1,67	334,00
130	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	UN	150	BELL PLUS	18,40	2.760,00
132	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,28	2.784,00
133	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,30	2.790,00
134	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,80	2.940,00
139	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	UN	350	SANY	3,50	1.225,00
140	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	UN	200	SANY	2,00	400,00
145	BACIA PLÁSTICAS 15LT	UN	15	ARQPLAST	18,80	282,00
146	Bacia Plástica 3,3 L	UN	20	ARQPLAST	7,60	152,00
147	Bacia Plástica 10L	UN	20	ARQPLAST	12,70	254,00
152	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	20	JSN	72,00	1.440,00
TOTAL						**26.339,30**

JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME					19.389.126/0001-28	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), frasco de 01L	L	250	LIMPO MAIS	6,49	1.622,50
66	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem de 2 litros	UN	400	LIMPO MAIS	3,80	1.520,00
70	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UN	250	LIMPO MAIS	4,50	1.125,00
71	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, embalagem plástico contendo 2L.	UN	350	LIMPO MAIS	4,44	1.554,00
74	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	UN	350	LIMPO MAIS	5,80	2.030,00
98	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UN	150	LIMPO MAIS	4,70	705,00
100	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UN	300	LIMPO MAIS	2,80	840,00
118	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA PARA PISOS, AZULEJOS, CERAMICAS, ARDOSIA, GRANITO, REJUNTES E CALÇADAS EM GERAL 02L.	UN	150	LIMPO MAIS	8,00	1.200,00
129	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem 1L	UN	100	LIMPO MAIS	10,00	1.000,00
156	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	PCT	200	PAPER MAIS	13,50	2.700,00
TOTAL						14.296,50

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 08 de novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:964E7B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2017

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Colombo, na forma das Leis Municipais nº 1.221, de 11 de julho de 2011 e nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
1.2. A denominação do cargo, o número de vagas, a jornada de trabalho, o valor do vencimento-base e os requisitos necessários para habilitação são os estabelecidos na tabela a seguir:

Código	Cargo	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas CD	Vagas AD	Requisitos para provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial da Carreira
001	Professor	200	170	10	20	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia **ou** Curso Normal Superior entendido como Curso Superior em Magistério **ou** Curso de Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica (Ex.: Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira Moderna (Inglês e Espanhol), Educação Física e Arte, Matemática, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia), precedida de formação de Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal.	20h	R$ 1.415,47*

***** Conforme disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.221/2011 a remuneração será diferenciada para professores com titulação de **Pós-Graduação (R$ 1.556,22) e Mestrado (R$ 1.790,30)** que apresentarem no ato de nomeação os documentos comprobatórios conforme previsto no item 12.5 deste Edital.
**** AC = Ampla concorrência CD = Candidato com deficiência AD = Afrodescendentes**
1.2.1. A descrição sumária das funções e a definição de conteúdos programáticos do cargo de Professor constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.
1.2.2. A Prefeitura Municipal de Colombo - PR admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Concurso Público, respeitada a ordem de classificação.
1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colombo, clicar em Cargos disponíveis - Professor. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados informados.
1.4. O candidato que necessitar de **condição especial** para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, **deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica**.
1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 13 a 26/11/17**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As **candidatas grávidas e as lactantes** deverão declarar, **no ato da inscrição**, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.
1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local reservado para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
1.5.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
1.5.4. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do Concurso Público.
1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 19 da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas do cargo de Professor, **observada a compatibilidade da necessidade especial com as atividades essenciais do cargo público.**
1.6.1 Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas oferecidas resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número de vaga será arredondado para o número inteiro subsequente.
1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo.
1.8. Os horários estabelecidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção médica;
2.6. Possuir nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.6.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Concurso Público.
2.7. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
2.8. Não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
2.9. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por falsidade cometida contra a Administração Pública, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário, ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI - (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
2.10. Apresentar declaração de bens.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
3.2. Ao candidato abrangido pela legislação especificada no item anterior é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição on-line.
3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal no 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 13 a 26/11/17**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
3.5. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à perícia médica do Município ou por ele credenciada.
3.6. Caberá à perícia médica decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
3.7. A perícia médica será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298/99.
3.8. Compete à perícia médica, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.
3.8.1. Se considerado inapto, o candidato retornará para lista de ampla concorrência.
3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Colombo, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.
3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.
3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver enviado o laudo médico no prazo estipulado no item 3.4, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
4.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 1.005, de 05 de julho de 2007, do Município de Colombo, ficam reservados 10% (dez por cento) do número de vagas do cargo de Professor aos candidatos afrodescendentes.
4.2. Na aplicação do percentual de 10% (dez por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.
4.3. Para efeito do previsto neste Edital, será considerado afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, não sendo assim considerado aquele que, embora afrodescendente, não tenha pele de cor preta ou parda, nem pertença à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso na Prefeitura.
4.4. A declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.5. Caso seja necessário, os candidatos que se declararem afrodescendentes e optarem por concorrer à reserva de vagas, no momento da admissão, poderão ser submetidos a entrevista individual realizada por uma Comissão de Verificação de Afrodescendência, designada pela Prefeitura Municipal de Colombo, específica para comprovação desta condição, a fim de verificar se o candidato se enquadra no disposto neste capítulo.
4.6. A Comissão de Verificação de Afrodescendência avaliará se o candidato apresenta traços do fenótipo (aparência física) de acordo com a declaração feita no momento da inscrição.
4.7. Caso seja a qualquer tempo constada a falsidade na declaração de afrodescendência, sujeitar-se-à o infrator às penas da lei e ainda:
a) se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes;
b) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
4.8. O candidato afrodescendente também poderá optar por não participar desta reserva de vagas, bastando não registrar a opção no ato da inscrição.
4.9. A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso.
4.10. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às condições mínimas de aprovação exigidas para todos os demais candidatos.
4.11. O candidato que no ato da inscrição declarar-se afrodescendente, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos.
4.12. As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
5.1. As inscrições serão realizadas no período **13 a 26/11/17**, pela Internet, através do *site* **www.ibam-concursos.org.br**.
5.1.1. Para o cargo de Professor será cobrado a título de inscrição o valor de **R$ 80,00 – oitenta reais**, que será depositado em conta específica da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR.
5.1.2. Com base no art. 2º da Lei Municipal nº 1.015, de 16 de julho de 2007, não será concedida isenção total ou parcial do valor de inscrição.
5.2. O candidato deverá consultar o *site* www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 13/11/17 e 23h59 do dia 26/11/17**.
5.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.
5.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
5.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Colombo não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
5.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:
1) clicar no ícone de impressão;
2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.
5.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
5.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 27/11/17**, caso contrário não será considerado.
5.5.1. Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 27/11/17.
5.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
5.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar seu cartão de confirmação, contendo as informações sobre o local de realização da prova, no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção ***Área do candidato***.
5.7.1. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de **"cartão disponível"** na página principal de concursos do IBAM e caberá ao candidato sua impressão.
5.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1. do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
5.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
5.9. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferido antes do envio.
5.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

5.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Colombo não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
5.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
5.13. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e inscrição indeferida descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
5.14. Caso ocorra uma das possibilidades descritas no item anterior será publicado no endereço eletrônico do IBAM, www.ibam-concursos.org.br, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução do valor de inscrição.
5.15. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.16. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
5.17. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 28/11/17 após às 14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
5.17.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá entrar em contato com o IBAM.
5.18. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

6. PROCESSO SELETIVO
6.1. Provas Objetivas
6.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha. As disciplinas, o valor de cada questão, a pontuação máxima e mínima por disciplina são os constantes no quadro a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Máximo de Pontos em cada Disciplina	Mínimo de Pontos em cada Disciplina
Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	200	100
Legislação Educacional	10	10	100	50
Português	10	10	100	50

6.1.2. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
6.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no item 6.1.1 deste Edital.
6.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.2. Realização das Provas Objetivas
6.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 10 de dezembro de 2017, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso, sendo de 3 (três) horas o período de duração.
6.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Colombo, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.
6.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato.** De forma complementar, também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Colombo, até 05 (cinco) dias úteis que antecedam a data do concurso.
6.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 6.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
6.2.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.
6.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Colombo e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso Público.
6.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Colombo não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
6.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 6.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.
6.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
6.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.
6.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.
6.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.
6.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.
6.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de documentos de identidade.
6.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
6.2.7.4. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.

6.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no item 6.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
6.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.2.9. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.
6.2.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
6.2.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
6.2.9.3. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.
6.2.10. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.
6.2.11. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.
6.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
6.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso Público - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
6.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
6.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
6.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
6.2.17. A organização do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
6.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.
6.2.19. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colombo poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente certame, as normas previstas no item 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

6.2.20. Os gabaritos serão divulgados no dia 11 de dezembro de 2017, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Colombo, bem como nos sites do IBAM,
(www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Colombo
(www.colombo.pr.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.

6.3. Títulos
6.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.
6.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:
Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 12 (doze) pontos.
Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.
6.3.2. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.
6.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
6.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 24 (vinte e quatro) pontos.
6.3.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
6.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de *código* de verificação.
6.3.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.
6.3.8. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

6.3.9. Apresentação dos títulos:
6.3.9.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas do cargo Professor deverão apresentar no período de **12 a 15 de dezembro de 2017**, **seus títulos autenticados**, de acordo com o disposto abaixo:
a) entregar pessoalmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo - PR, nos horários de 8h30 às 11h30 e 13h00 às 16h00; **ou**

b) entregar pessoalmente no Protocolo da Regional Maracanã, localizado na Rua Dorval Ceccon, 664, Colombo Park Shopping 2º andar - Jardim Fátima, Colombo - PR, nos horários de 08h30 às 11h30 e 13h00 às 16h00; **ou**
c) enviar, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 20070-021.
6.3.9.2. Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.
6.3.9.3. O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site
www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.
6.3.9.4. O canhoto do formulário será destacado e entregue ao candidato como protocolo de recebimento, no caso de entrega pessoal.
6.3.9.5. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.
6.3.9.6. A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7. CONTAGEM DE PONTOS
O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

8. RECURSOS E REVISÕES
8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, através do site
www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00.
b) acessar o site
www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do **CPF** e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo III. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.
c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8 e seus desdobramentos do Edital.
8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.
8.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas no item 8 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
f) contra terceiros;
g) em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.
8.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM
(www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura
(www.colombo.pr.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Colombo.
8.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo, conforme descrito no item 6 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
9.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional;
3º) maior número de pontos na prova de Português;
4º) maior idade.
9.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 9.2.
9.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso Público, em ordem decrescente dos pontos, em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, e as demais, somente a pontuação destes últimos.
9.3.1. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos sites

www.ibam-concursos.org.br e
www.colombo.pr.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Colombo e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura.
9.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no item 1.2 deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.
9.4.1. Fica garantida à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número total de vagas, durante a validade do concurso.
10. DA CONVOCAÇÃO
10.1. Após a realização do Concurso, no momento adequado, o Município de Colombo convocará os candidatos classificados no limite de vagas estabelecido neste Edital, para assumirem o cargo ao qual concorreram e para o qual se classificaram.
10.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
10.3. O candidato será submetido ao regime estatutário e depois de nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de 03 (três) anos.
10.4. Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
10.5. É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo.
10.6. Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pelo Município de Colombo através do portal
www.colombo.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que fixarão as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
10.7. O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas neste Edital será eliminado do Concurso e dará ao Município de Colombo o direito de convocar o próximo candidato classificado.
10.8. Chamadas remanescentes, caso seja necessário, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, por meio de Editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
10.9. O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o Edital nº 01/2017 e Editais complementares e apresentar a seguinte documentação (original e cópia), em época própria, de acordo com as orientações do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo:
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
b) Certificado de Reservista, somente para homens;
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
f) Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento, quando for o caso;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos de idade ou inválidos, quando possuir;
j) Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
k) Atestado de sanidade física e mental;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração de não acumulo ilegal de outro cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
o) Requerimento do reconhecimento do direito a acumulação legal de cargos ou de emprego e cargo;
p) Requerimento de inscrição ao Regime Próprio de Previdência Social, com a relação dos seus dependentes previdenciários, nos termos da legislação previdenciária municipal;
q) Extrato do PIS/PASEP;
r) Extrato do *Cadastro Nacional de Informações Sociais – Cnis;*
s) Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
t) Dados bancários – abertura de conta corrente ou contrato com o Banco;
u) Comprovante de residência.
10.10. Os documentos previstos no item 10.9 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
10.11. O descumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos para a nomeação no cargo especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso, na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste Edital.
10.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, falsidade documental ou de informação prestada, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
10.13. A candidata convocada para tomar posse em cargo público que se encontre no oitavo mês de gestação ou em período pós-parto, terá a posse prorrogada até o final do prazo legalmente estabelecido para a licença maternidade.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
11.1. O Exame Médico Admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo e será embasado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
11.2. Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em: **Exame Clínico Admissional**, **Exame Complementar específico para o cargo** e **Avaliação Psicológica**, todos de caráter eliminatório.
11.3. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
11.4. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
11.5. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de **APTO** ou **INAPTO** para o exercício das atribuições do cargo.
11.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

11.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

12. DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou deixar de atender quaisquer exigências conforme item 2 deste Edital.
12.2. A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
12.3. À Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades, durante a validade do concurso.
12.4. Por ocasião da convocação será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 10.9, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
12.5. A escolaridade exigida para o cargo deverá ser comprovada no ato da nomeação.
12.6. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou admissão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
13.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato da Prefeita Municipal de Colombo, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
13.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato da Prefeita.
13.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.
13.5. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do Concurso Público;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso Público;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
f) desatender ao disposto nos itens 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.14 e 6.2.15;
g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
13.6. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e atualizações.
13.7. A concessão do auxílio transporte será de acordo com o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 1.434, de 18 de julho de 2017.
13.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
13.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
13.10. Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colombo, nomeados pela Portaria nº 570/2017, não poderão em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
13.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites
www.ibam-concursos.org.br e
www.colombo.pr.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
13.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso Público e à Prefeitura Municipal de Colombo, após a homologação do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
13.13. As alterações de dados, após a homologação do Concurso Público, deverão ser informadas ao Departamento de Recursos Humanos, mediante abertura de processo junto ao Protocolo Geral do Município de Colombo.
13.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá as regras do CONARQ e o prazo prescricional será de 05 (cinco) anos.
13.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
13.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
13.17. O presente Edital estará disponibilizado no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Colombo, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e posteriormente na imprensa oficial do Município.
13.18. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites
www.ibam-concursos.org.br e
www.colombo.pr.gov.br e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Colombo.
13.19. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, na Imprensa Oficial do Município, no Mural de Atos da Prefeitura de Colombo e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso	**08/11/17**
Período de inscrição pela Internet	**13 a 26/11/17**
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	27/11/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	28/11/17
Aplicação das provas objetivas	**10/12/17**
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural da Prefeitura	11/12/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	12 e 13/12/17
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites	**20/12/17**
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	20/12/17
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	21 e 22/12/17
Resposta aos recursos contra o resultado parcial	Até 03/01/18
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	04/01/18
Envio dos títulos	**12 a 15/12/17**

Análise dos títulos por parte do IBAM	Até 05/01/18
Recursos contra pontuação na prova de títulos	08 e 09/01/18
Resposta aos recursos contra pontuação na prova de títulos	11/01/18
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de títulos	12/01/18
Divulgação do resultado final	**12/01/18**

Colombo, 08 de novembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017
ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

PROFESSOR: integrante do quadro do magistério portador de habilitação específica, com área de atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.
Além das demais atribuições definidas em lei, compete ao Professor:
- exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.
- exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino.
- planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados.
- desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tomando-o agente de transformação social.
- gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas.
- executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017
ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

Conhecimentos Técnico-Profissionais:

1. Diretrizes Curriculares de Colombo. **2.** Diretrizes Curriculares da Educação Básica. **3.** Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. **4.** Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. **5.** *Bullying*. **6.** Avaliação. **7.** Planejamento. **8.** Interdisciplinaridade. **9.** Projeto Político Pedagógico. **10.** Desenvolvimento da Criança.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

COLOMBO. Prefeitura Municipal de Colombo. **Diretriz Municipal da Educação.** Disponível em http://www.colombo.pr.gov.br/downloads/educacao/Livro_Diretriz_final2.pdf e no site do IBAM.
BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica.** Disponível em http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file acesso em 7/11/2017
BRASIL. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192 acesso em 07/11/2017
BERNS, Roberta M. **O desenvolvimento da criança**. São Paulo: Loyola, 2010.
CAMPBELL, Selma Inês. **Projeto político pedagógico**. RJ: Wak, 2010.
CHALITA, Gabriel. **Pedagogia da Amizade –*Bullying*– O sofrimento as vítimas e dos agressores**. Editora Gente. 4. ed., 2008 – 280 páginas.
Lopes Neto. **Bullying Não é Legal!** Disponível em http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/bullying.pdf acesso 07/11/2017.
FALIVENE, Júlia Maria. **Avaliação Educacional - Da Teoria à Prática**. SP: LTC, 2013.
FAZENDA, I. **Didática e interdisciplinaridade**. São Paulo: Papirus, 2011.
FRIEDMAN, Adriana. **O Desenvolvimento da Criança Através do Brincar**. São Paulo: Moderna, 2009.
GANDIN, Danilo e CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Planejamento na sala de aula**. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.
GANDIN, Danilo. **A prática do planejamento participativo**. 18. ed. Petrópolis/RJ: 2011.
HOFFMANN, J. **Avaliar - respeitar primeiro educar depois**. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2010.
LA TAILLE, Ives, Dantas, H. e Oliveira, M.K.Piaget, Vygotsky e Wallon.**Teorias Genéticas em Discussão**. São Paulo: Summus, 1992.
LUCKESI, Cipriano. **Avaliação da Aprendizagem: componente do ato pedagógico**. São Paulo: Cortez, 2011.
NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro. **Interdisciplinaridade Aplicada**. São Paulo: Editora Ática. 4. ed.2005 – 116páginas.
OLIVEIRA, Mata Kohl. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento**. São Paulo: Scipione, 2010.
VASCONCELLOS, Celso S. **Planejamento: projeto de ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico**. 21. ed. SP: Libertad. 2010.
VEIGA, Ilma Alencastro Fonseca, Marília. **As Dimensões do Projeto Político-pedagógico**. São Paulo: Editora Papirus, 2015. 9. ed. 256 páginas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017
ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Núcleos Comuns:

Legislação Educacional

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. **2.** Estatuto da Criança e do Adolescente. **3.** Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Colombo. **4.** Plano Municipal de Educação. **5.** Plano Nacional de Educação. **6.** Cultura Afrobrasileira e Indígena. **7.** Musicalização.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1990.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: 1996.
BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. **Inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"**.
BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. **Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.**
BRASIL, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação – PNE.**
COLOMBO. Prefeitura Municipal de Colombo. Lei Municipal nº1.221, de 11 de julho de 2011. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Colombo.** Disponível no site do IBAM.
COLOMBO. Prefeitura Municipal de Colombo. Lei Municipal nº1.373, de 23 de junho de 2015 - **Plano Municipal de Educação**. Disponível no site do IBAM.

Português

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; características de textos descritivos, narrativos e dissertativos; discursos direto e indireto; elementos de coesão e coerência.**2.**Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; tempos, modos e aspectos do verbo; uso dos pronomes; metáfora, metonímia, antítese, eufemismo, ironia. **3.** Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e dos verbos.**4.**Processos de constituição dos enunciados: coordenação, subordinação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação e ordem de palavras na frase.**5.**Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

AZEREDO, José Carlos de. ***Gramática Houaiss da língua portuguesa***. São Paulo: Publifolha.
CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Felipe Lindley. ***Nova gramática do português contemporâneo***. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. ***Para entender o texto*: leitura e redação**. São Paulo: Ática.

NOME DO CANDIDATO:	**TIPO DE RECURSO:**	**1 - CONTRA GABARITO**
		2 - CONTRA PONTUAÇÃO NAS PROVAS
		3 - CONTRA TÍTULOS
		4- OUTROS
Nº DE INSCRIÇÃO:	**Cargo: Professor**	
Nº DA QUESTÃO:	**DATA DA PROVA:**	
FUNDAMENTAÇÃO:		

Assinatura do Candidato

Colombo, ___ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - PR

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS

Nome: _____
Nº de inscrição: _____
Cargo: Professor
Código do cargo: 001

Descrição do Título	Pontos Atribuídos (uso da Banca)
TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES	
TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES	
TOTAL DE PONTOS (uso da Banca)	

Assinatura do candidato: _____

Rubrica do avaliador: _____

Data: _____

---------- destaque aqui ----------

PROTOCOLO DO CANDIDATO

Total de Folhas Entregues: _____ Total de Documentos Entregues: _____
Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

Data de Entrega: _____

O candidato se responsabilizará pela entrega da documentação conforme disposto no Edital Nº 01/2017. Não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pela não observância dos critérios preestabelecidos no referido Edital.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E75BBF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CEZAR ANTONIO GALVAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 245/2017 – Pregão 44/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo 10092/2017, faz-se necessária adição de transporte escolar para alunos para a Escola Oficina.
Onde se lê:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço Total R$
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para a Escola Tancredo Neves na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	4,58	144.270,00

Leia-se:

Item	**Código**	**Descrição**	**Uni**	**Quant**	**Unit R$**	**Total R$**
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna, e para a Escola Tancredo Neves e **Escola Oficina Adeliria Meurer** na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	4,58	144.270,00

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FCC8CAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 280/2016 - Concorrência nº 03/2016.
OBJETO: Execução da infraestrutura de loteamento composto de 36(trinta e seis) lotes e execução de 48(quarenta e oito) unidades habitacionais, com área de 47,70m2, sobre os lotes nº 01 a 19 da quadra 1832, 01 a 07 da quadra 1833, 01 a 10 da quadra 1834, 03, 3ª, 3B, 3C, 3D, 3F, 3G e 3H, da quadra 1308 e 16, 17 e 18 da quadra 1515, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: De acordo com o parecer técnico, verificou-se que alguns itens não foram executados conforme previstos na licitação sendo neste ato sujeitos a redução de meta física, conforme contido no processo administrativo 10125/2017.
Ficam excluídos da planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	**Discriminação dos Serviços do Orçamento**	**Unid.**	**R$ Unitário**	**Quantidade**		**Financeiro**
				Previsto	**Glosado**	**Glosado no período**
2.2	**CAPTAÇAO DE AGUAS**					
2.2.1	**BOCAS DE LOBO BL - 01 / 95x110 H=100CM 14 und.**					
2.2.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 10X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	36,41	36,96	12,43	R$ 452,64
2.2.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM	M²	15,76	36,96	12,43	R$ 195,93
2.2.1.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	M²	47,29	5,42	1,82	R$ 86,07
2.2.1.6	VIGA PARA CHUMBAMENTO DA GRELHA EM CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 kg/M3, PREPARO COM BETONEIRA, DIMESOES DA VIGA (0,10X0,10 M)	M³	259,01	1,54	1,28	R$ 331,65
2.3	**DISSIPADOR DE ENERGIA DE AGUAS PLUVIAIS**					
2.3.2	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA	M³	1.910,52	0,20	0,20	R$ 382,10
2.3.3	TAMPA EM CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC MAO DE OBRA	M³	1.910,50	0,26	0,26	R$ 496,73

	P/CORTE					
2.3.4	ESCORAMENTO DE LAJE	M²	26,82	1,80	1,80	R$ 48,28
3	**PAVIMENTAÇÃO**					
3.1	**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**					
3.1.6	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M²	0,34	2.138,24	2.138,24	R$ 725,88
3.2	**PAVIMENTAÇÃO EM DE CONCRETO RÉ-MOLDADO "PASSEIO EM PAVER" INCIDENTES**					
3.2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	0,36	1.134,08	101,45	R$ 36,74
3.2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1,26	1.134,08	101,45	R$ 127,43
3.2.3	COLCHAO DE PO DE PEDRA, COMPACTADO E NIVELADO, PRONTO PARA PAVIM POLIEDRICA, PAVER E ETC., EXCL TRANSP E ROYALTIES PEDREIRA E = 4 CM	M³	98,94	45,36	4,06	R$ 401,70
3.2.4	TRANSPORTE COMERCIAL COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DMT 15 KM	M²XKM	0,93	680,45	60,87	R$ 56,48
3.2.5	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO	M²	35,77	1.134,08	110,45	R$ 3.950,78
3.2.7	RAMPA EM PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	49,50	27,00	27,00	R$ 1.336,40
3.2.9	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	31,25	155,47	155,47	R$ 4.859,18
3.3	**PAVIMENTAÇÃO EM DE CONCRETO RÉ-MOLDADO "PASSEIO EM PAVER" NÃO INCIDENTES**					
3.3.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	0,36	441,09	441,09	R$ 159,73
3.3.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	1,26	441,09	441,09	R$ 554,04
3.3.3	COLCHAO DE PO DE PEDRA, COMPACTADO E NIVELADO, PRONTO PARA PAVIM POLIEDRICA, PAVER E ETC., EXCL TRANSP E ROYALTIES PEDREIRA	M³	98,93	17,64	17,64	R$ 1.745,08
3.3.4	TRANSPORTE COMERCIAL COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO DMT 15 KM	M3XKM	0,93	264,66	264,66	R$ 245,57
3.3.5	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, COR NATURAL, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO	M²	35,77	441,09	441,09	R$ 15.777,74
3.3.6	PAVIMENTO EM PAVER E=4CM, GUIA TATIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCL TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO	M²	42,99	10,07	10,07	R$ 432,90
3.3.7	RAMPA EM PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	49,50	3,60	3,60	R$ 178,19
3.3.8	VIGA DE CONF. EM CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA,	M²	259,01	6,89	6,89	R$ 1.784,59
3.3.9	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M³	31,25	103,33	103,33	R$ 3.229,56
4	**PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS E AMBIENTAÇÃO**					
4.1	**PAISAGISMO INCIDENTE**					
4.1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	54,51	7,35	7,35	R$ 400,65
4.1.2	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	60,73	34,00	34,00	R$ 2.064,92
Total						**R$ 40.060,96**

Ficam glosados do contrato original a importância de R$ 40.060,96 (quarenta mil e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:32774C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 280/2016 - Concorrência nº 03/2016.
OBJETO: Execução da infraestrutura de loteamento composto de 36(trinta e seis) lotes e execução de 48(quarenta e oito) unidades habitacionais, com área de 47,70m2, sobre os lotes nº 01 a 19 da quadra 1832, 01 a 07 da quadra 1833, 01 a 10 da quadra 1834, 03, 3ª, 3B, 3C, 3D, 3F, 3G e 3H, da quadra 1308 e 16, 17 e 18 da quadra 1515, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Nas verificações finais a fiscalização constatou que alguns itens não previstos foram executados para que a obra fosse viabilizada, sendo necessário o acréscimo destes serviços, conforme contido no processo administrativo 10125/2017.
Fica acrescido a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITENS	Discriminação dos Serviços do Orçamento			Quantidade		Financeiro
		Unid.	R$ uni.	Previsto	Glosa	Glosa no período
1	**SEVIÇOS ADICIONAIS**					
1.1	ESCAVACAO MECANICA PARA ACERTO DE TALUDES, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	4,48	170,10	170,10	R$ 762,05
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	73,01	252,00	252,00	R$ 18.398,52
1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	25,62	84,00	84,00	R$ 2.152,08
1.4	ÁGUA UTILIZADA PELOS MORADORES	VB	2.165,09	1,00	1,00	R$ 2.165,09
1.5	LUZ UTILIZADA PELOS MORADORES	VB	440,36	1,00	1,00	R$ 440,36
1.6	SUBSTIRUIÇÃO DE POSTE 7M POR POSTE 9M	UN	905,28	5,00	5,00	R$ 4.526,40
1.7	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,18	98,00	98,00	R$ 4.623,64
1.8	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	M2	7,33	954,00	954,00	R$ 6.992,82
Total						**R$ 40.060,96**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R$ 40.060,96 (quarenta mil e sessenta reais e noventa e seis centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:26310C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 314/2017 DATA: 08.11.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 391.000,00 (trezentos noventa e um mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 391.000,00 (trezentos noventa e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
985	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	75.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
209	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	11.000,00
210	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Dpto de Administração Financeira			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
248	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	32.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
410	3339030000000000000 - Material de consumo	118	50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte			
Funcional: 0027.0812.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
431	3339030000000000000 - Material de consumo	505	10.000,00
436	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	35.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
620	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
623	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	496	25.000,00
TOTAL			**391.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Departamento de Pessoal			
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
163	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	10.000,00
164	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	9.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio			
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades do Departamento de Material e Patrimônio			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**

169	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Dpto Atividades Auxiliares			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Auxiliares			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
178	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	25.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
198	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
219	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	23.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 3 - Dpto de Alimentação Escolar			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar			
Funcional: 0012.0306.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
397	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	70.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 4 - Dpto de Transporte Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
415	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	118	50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 1 - Departamento de Esporte			
Ação: 1012 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
423	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	45.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
467	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
525	3339030000000000000 - Material de consumo	505	37.000,00
537	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	496	25.000,00
534	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	27.000,00
TOTAL			**391.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0B7D723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RET-RATIFICAÇÃO

I – Fica retificado o Anexo I – Tabela de Alíquotas da Lei Complementar n. 08/2017, de 27/09/2017, por incorreção ocorrida na publicada no D.O.M. em 02/10/2017 – edição n. 1350, passando a viger nos termos abaixo:

ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ISSQN			
ITEM	**SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS**	**Trabalho. Profissional p/ conta própria**	**Pessoa Jurídica**
1.	Serviços de informática e congêneres.	03	2%
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	03	2%
1.02	Programação	03	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres	03	2%
1.04	Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	03	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	03	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	03	2%
1.07	Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	03	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de paginas eletrônicas	03	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		2%

2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	03	2%
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	03	2%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	05	3%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	03	2%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário		2%
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina	09	2%
4.02	Analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	09	2%
4.03	Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		2%
4.04	Instrumentação cirúrgica	09	2%
4.05	Acupuntura	09	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	04	2%
4.07	Serviços farmacêuticos	04	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	04	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	04	2%
4.10	Nutrição	04	2%
4.11	Obstetrícia	09	2%
4.12	odontologia	07	2%
4.13	Ortóptica	04	2%
4.14	Próteses sob encomenda	04	2%
4.15	Psicanálise	09	2%
4.16	Psciologia	07	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	04	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres		2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	04	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	04	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5%
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	04	2%
5.02	Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária		2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária		2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	04	2%
5.05	Bancos de sangue e órgãos congêneres		2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	04	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	04	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	04	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		2%
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	2.5	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	2.5	2%
6.03	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	2.5	2%
6.04	Centros de emagrecimento, spa e congêneres		3%
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	06	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	05	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	06	2%
7.04	Demolição	05	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	05	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	03	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	03	2%
7.08	Calafetação	03	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	03	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	03	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corta e poda de arvores	05	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	03	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	2.5	2%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios e congêneres.	12	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	12	5%
7.16	Limpeza e dragagem dos rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	03	2%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	06	2%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésios, geológicos, geofísicos e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	06	2%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	12	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	06	2%
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	05	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	05	2%
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)		2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	05	2%
9.03	Guias de turismo	05	2%
10.	Serviços de Intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	06	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	06	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	06	5%

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	06	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens ou móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	05	5%
10.06	Agenciamento de noticias	03	2%
10.07	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	06	2%
10.08	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	03	2%
10.09	Distribuição de bens de terceiros	03	2%
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	03	2%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	03	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	03	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	03	2%
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01	Espetáculos teatrais	03	2%
12.02	Exibições cinematográficas	03	2%
12.03	Espetáculos circenses	03	2%
12.04	Programas de auditório	03	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	03	2%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres	03	2%
12.07	Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	03	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	03	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	03	2%
12.10	Corridas e competições de animais	03	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	03	2%
12.12	Execução de musica	03	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	06	2%
12.14	Fornecimento de musica para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	03	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	03	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	03	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	03	2%
13.	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	03	2%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	03	2%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	03	2%
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	03	2%
14.	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)	03	2%
14.02	Assistência Técnica	03	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	03	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	03	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	03	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	03	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	03	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	03	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	03	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	03	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	03	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	03	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	03	2%
14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento		
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	03	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal		2%
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações	06	5%

	de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.		
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	03	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	03	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	03	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	03	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	06	2%
17.07	Franquia (franchising).	06	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	07	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	06	2%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	06	2%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	06	5%
17.12	Leilão e congêneres.	06	2%
17.13	Advocacia.	07	2%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	06	5%
17.15	Auditoria.	06	5%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	06	5%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	06	5%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	05	2%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	06	5%
17.20	Estatística.	06	5%
17.21	Cobrança em geral.	05	5%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	06	5%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	3%
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)		3%
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	5%
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	03	2%
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01			
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	12	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	10	5%
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		3%
22.	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	03	2%
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	03	2%
25.	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	03	2%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	03	2%
25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	03	2%
25.05	Cessão de Uso de espaços em cemitérios para sepultamento		2%
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	05	3%
27.	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	05	2%
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	03	2%
29.	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	03	2%
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	03	2%
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	05	3%
32.	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	05	3%
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	05	2%
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	05	3%
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	05	2%
36.	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	05	2%
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	05	2%
38.	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	03	2%
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	05	2%
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	05	3%

II – As demais disposições da Lei Complementar n. 05/2017, de 27/09/2017, não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas, convalidando seus efeitos, integralmente, nos termos do art. 55 da Lei Federal n. 9.784/99, à partir de 02/10/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR., aos 07/11/2017

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B93C362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2017.

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a necessidade de contratação temporária de Profissionais de Saúde e Ação Social, diante da inexistência momentânea de concursados para nomeação**nos cargos de que trata este edital**, enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço mencionado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº Lei nº. 563/2017 de 01 de novembro de 2017.
Ficam estabelecidas por este Edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal;
Será considerado o somatório de pontos da contagem de títulos, capacitação, experiência comprovada e participação em Cursos, Encontros e Congressos;
O processo destina se à seleção de Profissionais de Saúde e Educação, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 (doze) meses.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da administração pública; e
III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Município (www.itaperucu.pr.gov.br), no órgão Oficial do Município (AMP – Diário Oficial dos Municípios) e afixada em mural de avisos da Prefeitura.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
COD	**VAGAS**	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE**
01	01	Fonoaudióloga	40	R$ 1.754,89	Ensino Superior completo com Registro na Ordem de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
COD	**VAGAS**	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE/ REQUISITOS MÍNIMOS**
02	01	Médico ESF	40	R$ 5.606,50	Ensino Superior completo e Diploma de Medicina e Registro de CRM
03	01	Médico Psiquiatra/CAPS	8 horas diárias, 3 dias na semana	Máximo de 14 plantões Mês	Curso Superior e Diploma de Comprovação da Especialidade e Registro de CRM
04	01	Assistente Social	30	R$ 1754,89	Ensino Superior de Assistente Social e Registro no Conselho da categoria
05	01	Farmacêutico (a)	40	R$ 2.784,00	Ensino Superior de Farmácia e Registro da categoria
06	02	Enfermeiro (a)	40	R$ 1754,89	Ensino médio completo, curso de Enfermagem e registro no COREN
07	06	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 937,00	Ensino médio completo e curso de auxiliar de enfermagem
08	05	Auxiliar de Farmácia	40	R$ 937,00	Ensino médio completo, Curso de auxiliar de farmácia.
09	03	Auxiliar de Consultório Dentário	40	R$ 937,00	Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário
10	01	Oficineiro/Artesão - CAPS	40	R$ 937,00	Ensino médio completo, cursos de capacitação.

COD 06 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
COD	**VAGAS**	**LOCALIDADE/BAIRRO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE**
11	15	Área Urbana	40	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo, curso de capacitação.
12	04	Área Rural	40	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo, curso de capacitação.

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, me diante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, não sendo permitido desvio de função. De acordo com o art. 3º, parágrafo único da Lei 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde:
- A utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos á saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas no período de 16 e 17 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal, situado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu/PR.

4.1. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

4.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CURRICULUM VITAE E FORNECER CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cédula de Identidade do Conselho a que fizer parte;
- Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho.
- Demais documentos descritos no item 5.2.4.

4.3. Em hipótese alguma, os documentos apresentados serão devolvidos.

4.4 – O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completados até a data do provimento ao cargo.

4.5. NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PODERÃO SE INSCREVER OS CANDIDATOS QUE ATENDAM AOS SEGUINTES REQUISITOS BÁSICOS:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Residir na área geográfica por onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo.

4.6. SOMENTE SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER SE EM UMA ÚNICA FUNÇÃO.

5.0 DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O Processo Seletivo dar se á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no *curiculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

5.2.Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

5.2.1 PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Máximo de Certificados
TITULOS	Especialização nas Áreas Solicitadas	3,0	1
	Cursos com Carga Horária acima 80 horas	2,0	1
	Doutorado	1,0	1
	Mestrado	1,0	1
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	1 ponto por ano de experiência.	Máximo 3 pontos	

5.2.2 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Cursos na área específica	4,0	1
Cursos com carga horária de 8 a 40 horas	1,0	1
Cursos com carga horária de 40 a 120 horas ou mais.	1,0	1
Experiência Profissional 1,0 por ano completo	4,0	
Pontuação Total		

5.2.3 PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Cursos na área específica	4,0	1
Cursos com carga horária de 8 a 40 horas	1,0	1
Cursos com carga horária de 40 a 120 horas ou mais.	1,0	1
Experiência Profissional 1,0 por ano completo	4,0	
Pontuação Total		

5.2.4 - PARA RECEBER A PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO UMA DAS SEGUINTES OPÇÕES:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

b) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), ou recibo de prestação de serviços, com o CPF do contratante;

5.3 -Serão computadas as documentações comprobatórias de experiência profissional após habilitação profissional de acordo com a função pleiteada;

5.4- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto o Curso de ATLS (Advanced Traumas Life Support) ou similar;

5.5- Cada título e comprovante de experiência profissional serão considerados uma única vez;

5.6– Os cursos e eventos deverão ser preenchidos no currículo no campo específico da carga horária informada;

5.7- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1– A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;
6.2– A pontuação mínima para classificação é de 3,0 (três) pontos;
6.3- Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem crescente de classificação;
6.4- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
a) maior pontuação na experiência profissional;
b) maior pontuação na análise de títulos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.
6.5- Os recursos poderão ser interpostos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo III que deverão ser entregues no Protocolo, na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu; no prazo de 01 (um) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7.1– A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos;
7.2– O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado final não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para contratação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado;
7.3– São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data, horário e local definido no ato da convocação;
d) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de funções permitidas em Lei;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
8.2- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no site Oficial da Prefeitura de Itaperuçu*www.**itaperucu**.pr.gov.br*;
8.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Município e no site*www.**itaperucu**.pr.gov.br.*
8.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
8.5 - A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
8.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPSS.

Itaperuçu, 07 de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I					
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LEI Nº 433/2013					
FICHA CADASTRAL Nº					
CARGO PRETENDIDO:			**DATA:**		
DADOS PESSOAIS					
NOME DO CANDIDATO:					
RG:	CPF:		TÍTULO ELEITOR:		
SEXO:	DATA DE NASC:			NATURALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA/AVENIDA/TRAVESSA:					Nº
BAIRRO:				CEP:	
MUNICÍPIO:				ESTADO:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:			
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE					
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:					
ENTIDADE:		SITUAÇÃO:			
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA					
CURSOS/PÓS- RADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO:					
1)					
2)					
3)					
4)					
5)					
DE ACORDO COM OS ITENS: 4.2, 4.4, 4.5, 5.0 e seguintes do Edital PSS 01/2015 PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS USAR O VERSO DESTA FOLHA.					
_____ Assinatura do Candidato					
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO					
NOME DO CANDIDATO:				FICHA Nº:	
CARGO PRETENDIDO:					
DATA DA INSCRIÇÃO:					
Ass. do Candidato			Ass. da Comissão		

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

ESCOLARIDADE:
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO:_____
CIDADE:_____
PERÍODO:_____

CURSOS COMPLEMENTARES:
CURSO:_____
ENTIDADE:_____
CARGA HORARIA:_____

CURSO:_____
ESTABELECIMENTO:_____
CARGA HORARIA:_____

CURSO:_____
ESTABELECIMENTO:_____
CARGA HORARIA:_____

EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
1. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

2. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

3. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

RECURSO
NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
DATA:
HORÁRIO:
MOTIVO:

PARECER DA COMISSÃO:

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:32567893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de fraldas descartáveis infantis para atendimento aos alunos do Centro Municipal de Educação Infantil "Carolina Fernandes Dias" do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 068/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: PRÓ-SAÚDE – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Fraldas Infantis Descartáveis						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	26.400	undd	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - formato anatômico, com gel absorvente em toda a extensão da fralda, transformando o líquido em material gelatinoso em segundos, com barreiras que evitam vazamentos e proporcionam ajuste perfeito no bebê, elásticos nas	Eurofral	1,34	35.376,00

			perninhas, faixa multi-ajustável. TAMANHO G - de 10 kg a 13 kg.				
VALOR TOTAL							**35.376,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Novembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 08 de Novembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11C72D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.538 DE 08/11/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 434.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica autorizado no corrente Exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 434.500,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas
- 3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R$ 434.500,00
Total Suplementação: R$ 434.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2016						
Fonte	**Saldo da Fonte**	**Passivo Financeiro Flutuante / Realizável**	**Superávit Financeiro**	**Superávit Utilizado**	**Superávit Reservado**	**Superávit Recalculado**
0001	R$ 4.556.806,04	R$ 20.798,63	R$ 4.536.007,41	R$ 850.000,00	R$ 434.500,00	R$ 3.251.507,41
TOTAL			**R$** 4.536.007,41	**R$ 850.000,00**	**R$ 434.500,00**	**R$ 3.251.507,41**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4ACCC774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.664 DE 08/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 9236/2017.
RESOLVE:
ART 1º Conceder 15 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	30/04/2016	à	29/04/2017	29/12/2017	à	12/01/2018
JOCELI GOMES CUNHA	02/02/2016	á	01/02/2017	11/12/2017	à	25/12/2017
PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	à	31/05/2017	29/12/2017	à	12/01/2018

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:077276F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 304/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 26/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW5398	277450P000288024	05/11/2017	57200
ADY7079	277450P000288688	02/11/2017	55411
AEH0277	277450P000203704	06/11/2017	51851
AGL3472	277450P000203707	06/11/2017	51851
AHD8121	277450P000288699	03/11/2017	51851
AIE5008	277450P000288018	04/11/2017	76332
AIG2406	277450P000203701	03/11/2017	51851
AJR9008	277450P000203515	25/10/2017	55412
AKA7123	277450P000288698	03/11/2017	51851
AKR6033	277450P000203708	06/11/2017	51851
AKT8849	277450P000203338	26/10/2017	55412
ALP6863	277450P000288687	02/11/2017	51851
ALR2888	277450P000203177	25/10/2017	55412
ALY6870	277450P000203703	06/11/2017	51851
AME5141	277450P000203339	26/10/2017	55412
AMZ9096	277450P000286316	01/11/2017	60501
ANK5268	277450P000203713	06/11/2017	57463
AOA8771	277450P000202997	25/10/2017	55412
AOO2465	277450P000202999	25/10/2017	55412
AQB6758	277450P000203337	25/10/2017	55412
AQK0305	277450P000288691	02/11/2017	51851
AQK2125	277450P000288017	02/11/2017	60501
AQX0282	277450P000203651	26/10/2017	55412
ARG1261	277450P000203710	06/11/2017	51851
ASB3133	277450P000198381	01/11/2017	55414
ASG5306	277450P000200550	31/10/2017	55412
ASK4341	277450P000288023	05/11/2017	58191
ASS7313	277450P000203517	25/10/2017	55412
ASV2326	277450P000203709	06/11/2017	51851
AUN6167	277450P000203653	26/10/2017	55412
AUN9754	277450P000203183	26/10/2017	55412
AUO1509	277450P000203711	06/11/2017	51851
AUS4886	277450P000203706	06/11/2017	51851
AVB0851	277450P000203603	01/11/2017	55412
AVE5149	277450P000203180	25/10/2017	55412
AVJ9324	277450P000203516	25/10/2017	55412
AVO1894	277450P000203606	01/11/2017	55412
AVT2481	277450P000200488	01/11/2017	55411
AWO5575	277450P000288083	01/11/2017	61220
AWS0169	277450P000288022	05/11/2017	51930
AYB9301	277450P000203270	26/10/2017	55412
AYH1898	277450P000288021	04/11/2017	51930
AYQ4734	277450P000203604	01/11/2017	55412
AZA9524	277450P000288084	06/11/2017	73662
AZP7456	277450P000203514	25/10/2017	55412
AZS3597	277450P000203335	25/10/2017	55412
AZT3341	277450P000288025	05/11/2017	54521
BAT3566	277450P000198379	01/11/2017	55414
BAU4332	277450P000203179	25/10/2017	55412
BBG9059	277450P000197129	31/10/2017	76332
BBJ9753	277450P000203601	31/10/2017	55412
BBK3943	277450P000203269	25/10/2017	55412
BBO9834	277450P000288026	06/11/2017	58350
CCY5007	277450P000203341	26/10/2017	55412
CGU7883	277450P000203181	26/10/2017	55412
CLI3249	277450P000203268	25/10/2017	55412
CLP5519	277450P000288690	02/11/2017	51851
CRN8854	277450P000203702	05/11/2017	51851
CZI3986	277450P000202998	25/10/2017	55412
EHP3182	277450P000203602	01/11/2017	55412
FIB3114	277450P000203705	06/11/2017	51851
FLW0755	277450P000203513	25/10/2017	55412
HCL1308	277450P000288686	02/11/2017	51851

HCU5544	277450P000203336	25/10/2017	55412
HRS8410	277450P000288684	02/11/2017	55680
IEO2549	277450P000203712	06/11/2017	51851
ILH9763	277450P000203652	26/10/2017	55412
ILV0137	277450P000288020	04/11/2017	70303
IMU2633	277450P000203182	26/10/2017	55412
KZJ0275	277450P000203000	25/10/2017	55412
LNO0743	277450P000203340	26/10/2017	55412
LUV5686	277450P000203178	25/10/2017	55412
LYY2117	277450P000203605	01/11/2017	51851
MAG3087	277450P000288689	02/11/2017	51851
MBC9608	277450P000288700	03/11/2017	51851
MHK2625	277450P000194563	01/11/2017	55414
MJE6228	277450P000288694	03/11/2017	60412
NEW7075	277450P000288685	02/11/2017	51851
NYB2021	277450P000198380	01/11/2017	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4EFC338D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2017 no valor de R$ 3.263.897,72 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.918, de 15 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	15.000,00
0008	Programas e Metas	1.800,00
0010	Administração de Recursos Humanos	26.700,00
0011	Administração Financeira	17.400,00
0012	Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços	9.700,00
0013	Controle Financeiro	2.500,00
0014	Controle Contabil Geral	5.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	6.900,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	3.800,00
0018	Planejamento Urbano	23.500,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	6.800,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	82.400,00
0021	Transito	25.800,00
0022	Assistência Social	2.197,72
0023	Assistência a criança e ao Adolescente	3.000,00
0024	Assistência Comunitária	50.200,00
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	6.000,00
0026	Incentivo Atividade Comercial	11.900,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	5.000,00
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	15.500,00
0034	Limpeza Publica	36.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	3.500,00
0039	Manutenção do Ensino	1.194.200,00
0041	Manutenção do esporte	16.000,00
0043	Manutenção da Saúde	1.693.100,00
0006	Delegacia e Junta de Serviço Militar	-15.000,00
0008	Programas e Metas	-29.300,00
0009	Segurança Publica	-200.000,00
0011	Administração Financeira	-130.600,00
0013	Controle Financeiro	-47.900,00
0014	Controle Contabil Geral	-90.600,00
0015	Arrecadação de Receitas	-100.000,00
0016	Encargos Especiais	-150.000,00
0017	Engenharia, Obras e Serviços Públicos	-3.800,00
0018	Planejamento Urbano	-113.500,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-108.200,00
0022	Assistência Social	-55.397,72
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-6.000,00
0027	Incentivo a implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-16.900,00
0030	Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária	-170.000,00
0033	Preservar e Melhorar o meio Ambiente	-230.000,00
0034	Limpeza Publica	-400.000,00
0035	Proteção ao Consumidor	-78.500,00
0039	Manutenção do Ensino	-1.194.200,00
0041	Manutenção do Esporte	-80.000,00
0043	Manutenção da saúde	-44.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	14.300,00
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	8.700,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	1.400,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitação	9.700,00
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Tesouraria	2.500,00
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	5.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	6.900,00
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e serviço Públicos.	3.800,00
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços urbanos	6.800,00
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	25.800,00
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e cidadania	2.197,72
2.040	Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes 9casa abrigo/Horto)	4.700,00
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	5.000,00
2.048	Manutenção das Atividades da do departamento da Micro e Pequena Empresa	11.900,00
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	15.500,00
2.084	Manutenção das atividades da limpeza, coleta e processamento de lixo, construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, manter o fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA	36.000,00
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	3.500,00
2.096	Manutenção das Atividades do transporte Escolar e adequação de veículos	16.000,00
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	394.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	67.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	205.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	22.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	186.000,00
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia saúde bucal	3.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	817.500,00
2.128	Manutenção dos Serviços de diagnostico por imagem e outros - SADT (chamamento Publico)	30.100,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	37.500,00
2.130	Manutenção da Prestação de serviços de Laboratório Próprio	6.000,00
2.132	Manutenção das Atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	17.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	98.000,00
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	1.800,00
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	18.000,00
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho tutelar	3.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão Assistência Social	33.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Basica	4.000,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	8.500,00
2.215	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	23.500,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	16.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de esporte, Lazer e Juventude	16.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da Família – ESF	167.000,00
2.269	Manter Atividade do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, tecnologia e Inovação	6.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	619.200,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	119.200,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	82.800,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	82.400,00
0.003	Encargos Especiais	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	-15.000,00
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	-68.400,00
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Tesouraria	-47.900,00
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	-90.600,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-100.000,00
2.020	Manutenção das atividades do gabinete do Secretario de Engenharia, Obras e serviço Públicos.	-3.800,00
2.026	Manutenção e atualização do Plano diretor e Implantação do SIG	-108.200,00
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e cidadania	-55.397,72
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	-16.900,00
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	-170.000,00
2.076	Manutenção da Atividades do Departamento de Meio Ambiente	-130.000,00
2.077	Implantação e recuperação de áreas degradas e restauração de áreas de Preservação permanente APPs, recuperação de mananciais e nascentes, Implementação e recuperação de Passivos e Ativos Ambientais	-50.000,00
2.078	Promover e Apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar reflorestamento, implantar e manter a escola ecológica	-50.000,00
2.084	Manutenção das atividades da limpeza, coleta e processamento de lixo, construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, manter o fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA	-400.000,00
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	-78.500,00
2.092	Adquirir mobiliário, equipamento, material pedagógico, esportivo, recreativo, brinquedos para escola e centros de educação infantil	-155.200,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-240.218,39
2.096	Manutenção das Atividades do transporte Escolar e adequação de veículos	-97.781,61
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	-394.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	-67.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	-44.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	-240.000,00
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	-29.300,00
2.215	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	-113.500,00
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	-62.200,00
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	-200.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de esporte, Lazer e Juventude	-80.000,00
2.269	Manter Atividade do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, tecnologia e Inovação	-6.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 3.265.697,72 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	

04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (46)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.700,00
3.1.90.13 – 000 (47)	Obrigações Patronais	1.300,00
	Subtotal	**14.300,00**
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.90.13 – 000 (75)	Obrigações Patronais	3.500,00

Código	Especificação	Valor R$
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.215	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.11 – 000 (110)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13 – 000 (111)	Obrigações Patronais	3.500,00
	Subtotal	**23.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.1.90.11 – 000 (130)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0008	**Programas e Metas**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (139)	Obrigações Patronais	1.800,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitação	
3.1.90.13 – 000 (149)	Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.90.49 – 000 (152)	Auxilio Transporte	1.700,00
	Subtotal	**9.700,00**
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13 – 000 (161)	Obrigações Patronais	16.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Tesouraria	
3.1.90.13 – 000 (200)	Obrigações Patronais	2.500,00
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (224)	Obrigações Patronais	6.900,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contabil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (251)	Obrigações Patronais	5.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (262)	Obrigações Patronais	8.700,00
11	**Trabalho**	
11.331	**Proteção e Benefícios ao Trabalhador**	
11.331.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.11 – 000 (275)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.90.13 – 000 (276)	Obrigações Patronais	1.000,00
	Subtotal	**18.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0017	**Engenharia, Obras e Serviços públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.1.90.13 – 000 (286)	Obrigações Patronais	3.800,00
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	

2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.1.90.13 – 000 (316)	Obrigações Patronais	6.800,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.11 – 000 (364)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.000,00
3.1.90.16 – 000 (366)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.300,00
3.1.90.46 – 000 (367)	Auxilio Alimentação	4.100,00
	Subtotal	**82.400,00**
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.13 – 510 (387)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.49 – 000 (392)	Auxilio Transporte	5.800,00
	Subtotal	**25.800,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.16 – 103 (429)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
3.1.90.13 – 101 (481)	Obrigações Patronais	394.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3.1.90.13 – 102 (484)	Obrigações Patronais	67.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 103 (491)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	191.000,00
3.1.90.13 – 103 (493)	Obrigações Patronais	33.000,00
3.1.90.13 – 104 (494)	Obrigações Patronais	23.000,00
3.1.90.49 – 104 (497)	Auxilio Transporte	34.200,00
3.3.90.36 – 104 (502)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	338.000,00
	Subtotal	**619.200,00**
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (521)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	78.000,00
3.1.90.13 – 103 (523)	Obrigações Patronais	20.000,00
	Subtotal	**98.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 303 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	205.000,00
2.117	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde da UC – Unidade Central e UB's – Unidades Básicas	
3.1.90.13 – 303 (607)	Obrigações Patronais	22.000,00
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.11 – 303 (632)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	144.000,00
3.1.90.13 – 303 (635)	Obrigações Patronais	42.000,00
	Subtotal	**186.000,00**
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (639)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (645)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	653.000,00
3.1.90.13 – 303 (646)	Obrigações Patronais	140.000,00
3.1.90.46 – 303 (648)	Auxilio Alimentação	24.500,00
	Subtotal	**817.500,00**
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégica saúde da Família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (658)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.1.90.13 – 303 (660)	Obrigações Patronais	129.000,00
	Subtotal	**167.000,00**
2.279	Manutenção dos Serviços d CAPS	
3.1.90.11 – 303 (677)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.90.46 – 303 (680)	Auxilio Alimentação	2.800,00
	Subtotal	**72.800,00**
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	
3.1.90.13 – 303 (711)	Obrigações Patronais	94.000,00
3.1.90.13 – 496 (712)	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.46 – 303 (714)	Auxilio Alimentação	10.200,00
	Subtotal	**119.200,00**
2.128	Manutenção dos Serviços de diagnostico por imagem e outros SADT (chamamento publico)	
3.1.90.11 – 303 (740)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.000,00
3.1.90.16 – 303 (742)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.100,00

	Subtotal	**30.100,00**
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.11 – 303 (747)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.46 – 303 (750)	Auxilio Alimentação	2.500,00
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Próprio	
3.1.90.13 – 303 (760)	Obrigações Patronais	6.000,00
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.132	Manutenção das Atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.1.90.11 – 303 (798)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	
3.1.90.13 – 000 (819)	Obrigações Patronais	2.197,72
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a criança e ao Adolescente**	
2.199	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho tutelar	
3.1.90.13 – 000 (827)	Obrigações Patronais	3.000,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.040	Manutençao das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	
3.1.90.13 – 000 (887)	Obrigações Patronais	4.700,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão da Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (898)	Obrigações Patronais	33.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (911)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.13 – 000 (919)	Obrigações Patronais	8.500,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.90.13 – 000 (959)	Obrigações Patronais	5.000,00
23	**Comercio e Serviço**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades da do departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (998)	Obrigações Patronais	1.900,00
3.3.90.36 – 000 (1004)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	10.000,00
	Subtotal	**11.900,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.13 – 000 (1055)	Obrigações Patronais	15.500,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades da limpeza, coleta e processamento de lixo, construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, manter o fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.90.13 – 511 (1152)	Obrigações Patronais	36.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração geral**	
27.122.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de esporte, Lazer e Juventude	
3.1.90.13 – 000 (1193)	Obrigações Patronais	16.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e tecnológico**	
2.269	Manter Atividade do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, tecnologia e Inovação	
3.1.90.13 – 000 (1265)	Obrigações Patronais	6.000,00
Total		**3.263.897,72**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.91.13 – 000 (50)	Obrigações Patronais	-11.502,11
3.3.90.36 – 000 (53)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-3.497,89
	Subtotal	**-15.000,00**
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção de sede própria	
3.1.91.13 – 000 (77)	Obrigações Patronais	-20.000,00
3.3.90.30 – 000 (79)	Material de Consumo	-3.500,00
3.3.90.36 – 000 (81)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-15.000,00
3.3.90.39 – 000 (82)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
4.4.90.51 – 000 (83)	Obras e Instalações	-15.000,00
4.4.90.52 – 000 (84)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
	Subtotal	**-78.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIEMTNO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.215	Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento Estratégico	
3.1.90.16 – 000 (112)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-10.000,00
3.1.91.13 – 000 (113)	Obrigações Patronais	-11.153,27
3.3.90.30 – 000 (114)	Material de Consumo	-52.346,73
3.3.90.39 – 000 (115)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-40.000,00
	Subtotal	**-113.500,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração e Finanças	
3.3.90.14 – 000 (132)	Diárias – Pessoal Civil	-1.400,00
3.3.90.30 – 000 (133)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.33 – 000 (134)	Passagens e Despesas com Locomoção	-9.000,00
3.3.90.36 – 000 (135)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.000,00
3.3.90.39 – 000 (136)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
4.4.90.52 – 000 (137)	Equipamentos e Material Permanente	-18.000,00
	Subtotal	**-68.400,00**
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0008	**Programas e Metas**	
2.181	Manutenção do Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.39 – 000 (143)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-29.300,00
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.1.91.13 – 000 (164)	Obrigações Patronais	-62.200,00
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Publica**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Publica**	
2.219	Implantação e Manutenção de câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 – 000 (183)	Material de Consumo	-100.000,00
3.3.90.39 – 000 (184)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
	Subtotal	**-200.000,00**
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros encargos especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (195)	Auxilio Transporte	-150.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.016	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de tesouraria	
3.3.90.30 – 000 (205)	Material de Consumo	-17.900,00
3.3.90.33 – 000 (206)	Passagens e Despesas com Locomoção	-30.000,00
	Subtotal	**-47.900,00**
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.91.13 – 000 (232)	Obrigações Patronais	-100.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	

04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contabil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.91.13 – 000 (254)	Obrigações Patronais	-50.000,00
3.3.90.30 – 000 (256)	Material de Consumo	-30.000,00
3.3.90.36 – 000 (258)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-10.600,00
	Subtotal	**-90.600,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0017	**Engenharia, Obras e Serviços públicos**	
2.020	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30 – 000 (288)	Obrigações Patronais	-3.800,00
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
04	**Administração**	
04.127	**Ordenamento territorial**	
04.127.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.30 – 000 (292)	Material de Consumo	-25.800,00
3.3.90.39 – 000 (293)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-82.400,00
	Subtotal	**-108.200,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir Mobiliário, material pedagógico, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e centros de educação Infantil	
4.4.90.52 – 104 (421)	Equipamentos e Material Permanente	-155.200,00
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.91.13 – 000 (432)	Obrigações Patronais	-16.000,00
3.1.91.13 – 103 (433)	Obrigações Patronais	-81.081,61
	Subtotal	**-97.781,61**
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.91.13 – 103 (466)	Obrigações Patronais	-90.418,08
3.3.90.14 – 103 (467)	Diárias – Pessoal Civil	- 10.000,00
3.3.90.30 – 103 (469)	Material de Consumo	-29.800,31
3.3.90.36 – 103 (472)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-30.000,00
3.3.90.39 – 103 (474)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-80.000,00
	Subtotal	**-240.218,39**
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
3.1.91.13 – 101 (482)	Obrigações Patronais	-394.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3.1.91.13 – 102 (487)	Obrigações Patronais	-67.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30 – 104 (530)	Material de Consumo	-60.000,00
3.3.90.36 – 104 (531)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-100.000,00
3.3.90.39 – 104 (533)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-80.000,00
	Subtotal	**-240.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs unidades básicas	
3.1.91.13 – 000 (590)	Obrigações Patronais	-44.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0022	**Assistência Social**	
2.035	Manutenção das Atividades do gabinete da Secretaria de Ação Social e Cidadania	
3.1.91.13 – 000 (820)	Obrigações Patronais	-13.396,00
3.3.90.14 – 000 (821)	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
3.3.90.30 – 000 (822)	Material de Consumo	-15.000,00
3.3.90.33 – 000 (823)	Passagens e Despesas com Locomoção	-8.000,00
3.3.90.39 – 000 (824)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-9.001,72
	Subtotal	**-55.397,72**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.1.91.13 – 000 (962)	Obrigações Patronais	-16.900,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária**	
2.070	Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	
3.1.91.13 – 000 (1058)	Obrigações Patronais	-170.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.91.13 – 000 (1101)	Obrigações Patronais	-130.000,00
2.078	Promover e Apoiar atividades de educação ambiental, incentivar e apoiar o reflorestamento, implantar e manter a escola ecológica	
3.3.90.30 – 000 (1112)	Material de Consumo	-30.000,00
3.3.90.39 – 000 (1114)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
	Subtotal	**-50.000,00**
18.543	**Recuperação de áreas degradadas**	
18.543.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.077	Implantação e recuperação de áreas degradas e restauração de áreas de Preservação permanente APPs, recuperação de mananciais e nascentes, Implementação e recuperação de Passivos e Ativos Ambientais	
3.3.90.36 – 000 (1142)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades da limpeza, coleta e processamento de lixo, construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente, manter o fundo municipal de Meio Ambiente – FMMA	
3.1.91.13 – 511 (1160)	Obrigações Patronais	-400.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração geral**	
27.122.0041	**Manutenção do esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de esporte, Lazer e Juventude	
3.1.91.13 – 000 (1197)	Obrigações Patronais	-80.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e tecnológico**	
2.269	Manter Atividade do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, tecnologia e Inovação	
4.4.90.52 – 000 (1272)	Equipamentos e Material Permanente	-6.000,00
Total		**-3.263.897,72**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E1B117F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 52 / 2017

2017
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1023 - Decreto nº 52/2017 de 02/10/2017		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 758	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	494	2016
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		261.800,00	261.800,00
Despesa				
02	Executivo Municipal		Acréscimo	3.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito		Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
100 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal		Anulação	2.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete		Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção do Assessoramento de Gabinete			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	2.300,00
02.002	Assessoria de Gabinete	Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção do Assessoramento de Gabinete		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
190 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	3.500,00
02.003	Assessoria Juridica	Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Acréscimo	3.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0401.2005	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Acréscimo	2.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno	Abertura	
04.124.0401.2005	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	21.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	5.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	2.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Acréscimo	8.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0401.2006	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	4.120,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	2.500,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	3.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	500,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	500,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0401.2007	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
440 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	3.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0401.2008	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	2.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0401.2009	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	3.000,00
03.004	Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0401.2010	Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
650 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	15.000,00
03.005	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0401.2011	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
660 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
03	Secretaria de Administração	Anulação	7.000,00
03.005	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0401.2011	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.129.0401.2013	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
830 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	2.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.129.0401.2013	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	6.000,00
04.002	Departamento de Tributação	Abertura	
04.129.0401.2013	Manutenção do Departamento de Tributação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	6.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Divida		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
950 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
04	Secretaria de Finanças	Anulação	12.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0016	Amortização e Encargos da Divida		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
960 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Abertura	
12.361.1201.2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	2.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Abertura	
12.361.1201.2017	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1010 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.500,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1170 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	3.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1200 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	27.500,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1220 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	6.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1290 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	500,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2023	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1360 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	6.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1430 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1202.2024	Manutenção das Creches Municipais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1440 00115	PNAE - Alimentação Escolar - Creche		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Reabertura por Suplementação	
13.392.1301.2025	Manutenção do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1490 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	4.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2026	Manutenção da Biblioteca Pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	8.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2027	Manutenção da Casa da Cultura		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.000,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2028	Manutenção do Departamento de Esportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2031	Implantação do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1720 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2031	Implantação do Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1730 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2033	Programa de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1770 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1851 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2034	Manutenção do Departamento de Saude		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1870 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	21.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2035	Programa Saude da Familia - PSF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1960 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2010 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2020 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2038	Manutenção da Saude Bucal		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2030 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2040	Manut do PAB FIXO - VIGILANCIA SANITARIA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2080 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2130 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2041	Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitaria		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2130 00495	Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	8.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2290 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	18.500,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	15.000,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.2047	Manutenção do Departamento de Obras		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2470 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	2.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.451.1501.2048	Manutenção de Praças, Parques e Paissagismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	5.300,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.451.1501.2048	Manutenção de Praças, Parques e Paissagismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2520 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	33.000,00

07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2049	Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2560 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	6.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.751.1501.2050	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2600 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	3.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.751.1501.2050	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2620 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0401.2051	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.500,00
08.002	Departamento de Promoção Social	Abertura	
08.244.0801.2053	Manutenção do Departamento de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2740 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	5.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6055	Manutenção do Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2850 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	12.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3100 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	3.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção do Centro de Ref a Assistência - CRAS		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3160 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	10.000,00
08.006	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6059	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	5.000,00
09.001	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Abertura	
20.606.0401.2060	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agricola e Pecuaria		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3240 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2061	Manutenção da Parceria com a EMATER		
3.1.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
3280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	6.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2062	Manutenção do Departamento de Assistência Agrícola		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3350 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	10.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3360 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	7.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3370 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.000,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2063	Patrulha Agricola Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	5.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.1003	Fortalecimento da Atividade Leiteira		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	6.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.1003	Fortalecimento da Atividade Leiteira		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	1.380,00
10.001	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Abertura	
18.541.0401.2065	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	261.800,00	261.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	261.800,00	261.800,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10DF10D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 06/2017 - PMAQ – AB- LISTAGEM PARCIAL PMAQ - AB

Quatro Barras, 07 de Novembro de 2017.

Assunto: Regulamentação do recebimento dos valores repassados pelo Ministério da Saúde – PMAQ – AB.

A Comissão de Monitoramento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade a Atenção Básica – PMAQ - AB, dar publicidade ao ato, conforme prevê Lei nº 879/14.
Para tanto, o 2º semestre de 2016, terá os valores, na forma e percentual discriminados pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 4293/2015, somado o montante correspondente ao saldo remanescente do 2º semestre de 2016, ao valor R$ 9.381,88, junto com os recursos PMAQ AB repassado durante o período de 01/01/2017 a 30/07/2017;
Montante: Saldo remanescente 2º Semestre 2016: R$ 9.381,88 + o arrecadado no 1º Semestre 2017: 147.600,00; totalizando o montante de R$ 156.981,88; SALDO: 70%: R$ 109.887,32; 30%: R$ 47.094,56.

Logo, ficará saldo remanescente para o 2º semestre de 2017, o saldo de R$ 4.577,73

Em anexo, segue a LISTAGEM PARCIAL dos nomes dos servidores (158 servidores contemplados e aptos e 15 servidores inaptos) com o benefício repassado pelo Ministério da Saúde – PMAQ – AB.
Salientamos que este incentivo será repassado aos beneficiários, desde que, cumprido Art. 06, §4º da Lei nº879/14

"§ 4º Ao percebimento do incentivo fixado nesta lei aplicam-se as regras previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a relativa à Limite de Gastos com Pessoal, sendo que o alcance de limites prudenciais suspendem repasses até posterior estabilização."

A partir da data de Publicação deste Edital em Diário Oficial em até 10 dias corridos, ficará aberto para Recurso, devendo este ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

Sem mais para o momento,

LEONARDO PRESA
Representante do Governo

ERICA CICONINI DE MELO
Representante do SMS

FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI
Representante da SMS

FERNANDA GRUCHOUSKEI
Representante
SMS

ENELI DE LARA REIS DA SILVA
Representante
SMS

ALINI SIMIONI A. BOSSARDI
Representante
RH

Estado do Paraná						
Periodo de referencia: 1º semestre 2017 (01/01/2017 A 30/06/2017)						
Funcionários Cadastrados						
Saldo RENANESCENTE 2º semestre 2016	9.381,88			**70%** * R$ / nº de serv. Aptos = valor unitário ref a 70%	**30%** * R$ / nº de serv. Aptos * % de avaliação (Decreto Mun. nº4293/2015)	
Total Arrecadado (01/01/2017 a 31/06/2017)- Pab Variavel - PMAQ - AB	147.600,00	Servidores aptos	158	109.887,32	47.094,56	
Total	**156.981,88**	**Valor 70% serv. Apto(100%)**		695,49	**Valor 30% serv. Apto(100%)**	298,07

	Recursos	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	70% - R$ *			Avaliação individual - Ref. 30% - R$ (Bom 100% - Regular 66% - Ruim 33%)		Total
						Integral 100%	Redução 50% Atestado superior a 3 dias OU 1 falta injustifi.	Redução 50% menos de 1 ano de prefeitura			
1		2289	ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
2	ACS	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012		347,74		100%	298,07	645,81
3		1498	ALESSANDRO ALVES SOUZA	MOTORISTA D	09/05/2008	695,49			100%	298,07	993,56
4	ACS	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	695,49			100%	298,07	993,56
5		1045	ALOIR ANTONIO REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2004	695,49			100%	298,07	993,56
6		5735	AMON SURIANI BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/03/2016	695,49			100%	298,07	993,56
7		5864	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2016			347,74	100%	298,07	645,81
8	ACS	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	695,49			100%	298,07	993,56
9	ACS	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	EXCLUIDOS - LICENÇA MATERNIDADE					
10	ACS	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
11		5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	695,49			100%	298,07	993,56
12		5603	ANDIARA CRISTINA BANDEIRA	FARMACEUTICO 40H	24/07/2015		347,74		66%	196,73	544,47
13		4185	ANGELICA LOPES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2014		347,74		100%	298,07	645,81
14		1357	ANIERI FERREIRA ZATTONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/12/2006	695,49			100%	298,07	993,56
15		28	ANITA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE	01/03/1995	695,49			100%	298,07	993,56
16		38	ARLI MARIA IAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1992	695,49			100%	298,07	993,56
17		558	CASSIA PAULINA BORSARI	FISIOTERAPEUTA	01/02/2002	695,49			100%	298,07	993,56
18		5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PUBLICO	02/05/2016	695,49			100%	298,07	993,56
19		50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/05/1992	695,49			100%	298,07	993,56
20		2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	01/06/2012	695,49			100%	298,07	993,56
21		1039	CLAUDEMIR JACINTO COSTA	MOTORISTA D	29/07/2004	695,49			100%	298,07	993,56
22		2341	CLAUDIA BARBOSA DE CAMPOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
23	**Saúde Bucal**	57	CLAUDIA LAMARA DO LAGO E SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	695,49			100%	298,07	993,56
24	ACS	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
25		4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	ZELADOR	21/08/2014	695,49			100%	298,07	993,56
26		2461	DANIELA ROSA DE LIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2012	695,49			100%	298,07	993,56
27		878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	695,49			100%	298,07	993,56
28		1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	FONOAUDIOLOGO	13/04/2009	695,49			100%	298,07	993,56
29		2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
30	ACS	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012		EXCLUIDOS - LICENÇA MATERNIDADE				
31		5778	DEBORA TOASSA	MEDICO ESPECIALISTA	08/04/2016	695,49			100%	298,07	993,56

			GOMES GESCHWANDTNER								
32	ACS	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
33	ACS	1947	DENISE DAS GRACAS CHAVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/01/2011		347,74		100%	298,07	645,81
34		79	DIVA DE FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	SERVENTE	29/07/1991	695,49			100%	298,07	993,56
35	ACS	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	695,49			100%	298,07	993,56
36		2400	DORIS NAOKO SUZUMURA	FISIOTERAPEUTA	28/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
37		1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2008	695,49			100%	298,07	993,56
38	**CAPS**	5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	695,49			100%	298,07	993,56
39		4190	EDILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	21/07/2014	695,49			100%	298,07	993,56
40		5599	EDUARDO CERBELO VIEIRA	PEDREIRO	15/07/2015	695,49			100%	298,07	993,56
41		5572	EDUARDO LUIS PALMA MELLO	MOTORISTA D	16/04/2015	695,49			100%	298,07	993,56
42	**CAPS**	5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	PSICOLOGO	13/03/2015		347,74		100%	298,07	645,81
43		2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	695,49			100%	298,07	993,56
44		4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/08/2014	695,49			100%	298,07	993,56
45		1683	ELIANE GOMES DE SÁ	MEDICO ESPECIALISTA	16/02/2009	695,49			100%	298,07	993,56
46	ACS	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	695,49			100%	298,07	993,56
47		2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/08/2012	695,49			100%	298,07	993,56
48	**CAPS**	1016	ENELI DE LARA REIS DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	06/02/2003	695,49			100%	298,07	993,56
49		5626	ERICA CICONINI DE MELO	FARMACEUTICO	21/09/2015	695,49			100%	298,07	993,56
50		872	ESTER CLARINDA GUESSER DOMINGOS	ZELADOR	30/09/2003	695,49			100%	298,07	993,56
51	ACS	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	695,49			100%	298,07	993,56
52	ACS	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	695,49			100%	298,07	993,56
53		4071	FERNANDA GRUCHOUSKEI	ENFERMEIRO	20/11/2013	695,49			100%	298,07	993,56
54	ACS	1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011			347,74	100%	298,07	645,81
55	**Saúde Bucal**	5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	13/10/2014	695,49			100%	298,07	993,56
56		4107	FLAVIA PIRES ZANON BRANDT	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/02/2014	695,49			100%	298,07	993,56
57	ACS	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
58	**PSF**	2113	FREDERICO JOAO MASSIGNAN	MEDICO PSF	05/12/2011	695,49			100%	298,07	993,56
59		710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	MOTORISTA D	01/08/2002	695,49			100%	298,07	993,56
60	ACS	1927	GEZIANE AMANDA STRAPASSON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011		347,74		100%	298,07	645,81
61	**CAPS**	5517	GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2015	695,49			100%	298,07	993,56
62	ACS	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	695,49			100%	298,07	993,56
63		4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	ZELADOR	21/08/2014	695,49			66%	298,07	993,56
64	**Saúde Bucal**	2368	HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
65		5856	HEVERSON LESSNAU VIANA	MEDICO PSD	11/07/2016			347,74	100%	298,07	645,81
66	ACS	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	695,49			100%	298,07	993,56
67		2459	IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2012	695,49			100%	298,07	993,56
68	**CAPS**	1372	IONE APARECIDA MACHADO SOUZA	ZELADOR	05/02/2007	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
69		124	IRACI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	11/11/1999	695,49			100%	298,07	993,56
70		5586	ISABEL CRISTINA BISPO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2015	695,49			100%	298,07	993,56
71	**Saúde Bucal**	1475	ISMAEL DE ALMEIDA	CIRURGIAO DENTISTA	07/03/2008	695,49			100%	298,07	993,56
72		5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	695,49			100%	298,07	993,56
73		989	JACKSON SAKAMOTO	MEDICO ESPECIALISTA	07/06/2004	695,49			100%	298,07	993,56
74	ACS	1923	JADIR CALIXTO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
75		1549	JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	18/08/2008	695,49			100%	298,07	993,56
76		1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	695,49			100%	298,07	993,56
77		2325	JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
78	ACS	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
79		135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	695,49			100%	298,07	993,56
80		4223	JEANE DOS SANTOS	ZELADOR	21/08/2014	695,49			100%	298,07	993,56
81		1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/2008	695,49			100%	298,07	993,56
82		1454	JOELY ANTONINA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/11/2007		347,74		100%	298,07	645,81

			CORREA DE BARROS								
83	**PSF**	5637	JOSE LUIS VERBISKI	MEDICO PSF	13/10/2015	695,49			100%	298,07	993,56
84	ACS	4249	JOSINEIDE OLEGARIO FERREIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde 38 dias					
85	**PSF**	5495	JULIANA CARLA HECKE	MEDICO PSF	12/01/2015	695,49			100%	298,07	993,56
86	ACS	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
87	**VIGILANCIA**	569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	MEDICO VETERINARIO	01/02/2002	695,49			100%	298,07	993,56
88	ACS	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	695,49			66%	196,73	892,22
89		5633	KAYO AUGUSTUS SANTOS	ENFERMEIRO	29/09/2015	695,49			100%	298,07	993,56
90		4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2014	695,49			100%	298,07	993,56
91	ACS	2120	KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	695,49			100%	298,07	993,56
92	**Saúde Bucal**	559	KELSILENE DE CASSIA RAIMUNDO RAVAZZI	CIRURGIAO DENTISTA	01/02/2002	695,49			100%	298,07	993,56
93	ACS	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
94	ACS	5808	LARISSA ROCHA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	695,49			100%	298,07	993,56
95		166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	OPERARIO	11/11/1999	695,49			100%	298,07	993,56
96		709	LEODIR ANTONIO CRISTOFOLI	MOTORISTA D	01/08/2002	695,49			100%	298,07	993,56
97	**Saúde Bucal**	2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	CIRURGIAO DENTISTA	02/08/2012	695,49			100%	298,07	993,56
98		1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	MEDICO ESPECIALISTA	26/01/2009	695,49			100%	298,07	993,56
99	ACS	1933	LUANA DO ROCIO RODRIGUES PLUMKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
100		4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/06/2014	695,49			100%	298,07	993,56
101		2294	LUCIANE PEREIRA STEFFENS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
102	**Saúde Bucal**	5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/10/2014	695,49			100%	298,07	993,56
103		1190	LUIS AUGUSTO BOSSARDI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2005	695,49			100%	298,07	993,56
104		1154	LUIZ CARLOS DE BARROS LEMOS FILHO	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2005	695,49			100%	298,07	993,56
105		2601	LUIZ FERNANDO SANTOS	MOTORISTA D	14/02/2013	695,49			100%	298,07	993,56
106		803	MARCELIA GRASSI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/06/2003		2 Faltas injustificadas				
107		1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	MOTORISTA D	28/06/2007	695,49			100%	298,07	993,56
108	**Saúde Bucal**	190	MARCIA ABOU RAHAL PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	01/09/1992	695,49			100%	298,07	993,56
109	ACS	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	695,49			100%	298,07	993,56
110		191	MARCIA REGINA CENI	AGENTE DE SAUDE	11/11/1999	695,49			100%	298,07	993,56
111		1104	MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2005	695,49			100%	298,07	993,56
112		1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/05/2006		347,74		100%	298,07	645,81
113		1522	MARIA CINARA PORTELA COSTA	ENFERMEIRO	27/06/2008	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
114	**CAPS**	547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/02/2002	695,49			100%	298,07	993,56
115		942	MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI	ENFERMEIRO	16/04/2004	695,49			100%	298,07	993,56
116		5724	MARIA LUCIA GASPARIN FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2016	695,49			100%	298,07	993,56
117	ACS	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	695,49			100%	298,07	993,56
118		2254	MARIA MARGARETE CRISTOFOLLI	ZELADOR	13/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
119		5844	MARIA NATALINA DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2016	695,49			100%	298,07	993,56
120	**PSF**	4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	MEDICO PSF	21/08/2014	695,49			100%	298,07	993,56
121	ACS	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	695,49			100%	298,07	993,56
122	**Saúde Bucal**	1386	MARILETE TEREZINHA DE SOUZA BOTELHO	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	16/04/2007	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
123		5662	MARILI GUIMARAES DE MATTOS	ZELADOR	14/12/2015		11 Faltas injustificadas				
124		950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	695,49			100%	298,07	993,56
125	ACS	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012		2 Faltas injustificadas				
126		218	MATILDE MIGUEL MACHADO	AGENTE DE SAUDE	03/08/1992	695,49			100%	298,07	993,56
127	**PSF**	2108	MAURO FRANCISCO LEMES	MEDICO PSF	28/11/2011	695,49			100%	298,07	993,56

128		5638	MELINA GUIMARÃES REPINOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2015	695,49			100%	298,07	993,56
129	**ACS**	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	695,49			100%	298,07	993,56
130	ACS	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	695,49			100%	298,07	993,56
131		2391	NAIR ALEXANDRE BARBOSA	ZELADOR	28/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
132		4054	NAIR LENZ	ENFERMEIRO	14/10/2013	695,49			100%	298,07	993,56
133		2272	NELSON DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA D	13/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
134		232	NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/1998	695,49			100%	298,07	993,56
135		2305	OSVALDO PEREIRA	PEDREIRO	20/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
136	ACS	1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
137		2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
138	ACS	1946	REGINA CELIA KRANZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/01/2011	695,49			66%	196,73	892,22
139		259	REGINA DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	16/10/1990	695,49			100%	298,07	993,56
140		1835	RENATA CARIN KNAPIK	ENFERMEIRO	23/02/2010	695,49			100%	298,07	993,56
141	**Saúde Bucal**	2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA F	CIRURGIAO DENTISTA	04/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
142		5827	RENATA JORGE DE CASTRO	MEDICO PSF	02/05/2016	695,49			100%	298,07	993,56
143		2658	RENATA MARCELA CECCON CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	695,49			100%	298,07	993,56
144		264	RITA DE CACIA SOSSELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1999	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
145		2355	RODNEY WENKE	FISIOTERAPEUTA	04/05/2012	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
146		5546	RODRIGO DE OLIVEIRA KERSCHER	MOTORISTA D	24/03/2015	695,49			100%	298,07	993,56
147		5980	RODRIGO SANTOS ASCENCO	MEDICO PSF	02/05/2017	EXCLUIDO - MENOS DE 180 DIAS DE SERVIÇO PUBLICO					
148		5564	ROGERIO ALVES MARQUES	MOTORISTA D	01/04/2015		347,74		100%	298,07	645,81
149		544	ROSANGELA ADAMI MANTOVANI	ASSISTENTE SOCIAL	01/02/2002	695,49			100%	298,07	993,56
150		1708	ROSE ANGELA PIRES CORDEIRO DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2009	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
151		4276	ROSELEI DA SILVA	ZELADOR	19/09/2014	695,49			100%	298,07	993,56
152	ACS	5431	ROSIMAR GONÇALVES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/11/2014	695,49			100%	298,07	993,56
153		2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	695,49			100%	298,07	993,56
154	**Saúde Bucal**	279	SANDRO PELA DUARTE	CIRURGIAO DENTISTA 20H	01/09/1992	695,49			100%	298,07	993,56
155	ACS	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012		4 Faltas injustificadas				
156	ACS	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	695,49			100%	298,07	993,56
157		5736	SILVANI DE PAULA MAURICIO	ZELADOR	14/03/2016	695,49			100%	298,07	993,56
158		292	SILVANIRA DA LUZ BANDEIRA	OPERARIO 40H	01/05/1991	EXCLUIDOS - LICENÇA DE Saúde					
159		4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	695,49			100%	298,07	993,56
160	**Saúde Bucal**	4241	SIMONE PIRES MOCELIN	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	01/09/2014	695,49			100%	298,07	993,56
161	ACS	2379	SUELEM MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	695,49			100%	298,07	993,56
162		1486	SUSY ELIETTE SPANHOL	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2008	695,49			100%	298,07	993,56
163	ACS	1918	TACIANE DOS SANTOS GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	695,49			100%	298,07	993,56
164	**Saúde Buca**	4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013	695,49			100%	298,07	993,56
165	ACS	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	695,49			100%	298,07	993,56
166		2462	THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2012	695,49			100%	298,07	993,56
167	**CAPS**	726	VALDECI DE LOURDES PALMA FEIFER	ENFERMEIRO	02/09/2002	695,49			100%	298,07	993,56
168		2604	VALDIR LEANDRO	MOTORISTA D	14/02/2013	695,49			100%	298,07	993,56
169		310	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/08/1997	695,49			100%	298,07	993,56
170		307	VALQUIRIA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	06/01/2000	695,49			66%	196,73	892,22
171	ACS	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	695,49			100%	298,07	993,56
172		5604	VANESSA SCANDELARI	ENFERMEIRO	04/08/2015	695,49			100%	298,07	993,56
173		5634	VILMA DE JESUS PEREIRA FRANCO	ZELADOR	01/10/2015	695,49			100%	298,07	993,56
Total											152.404,15
Saldo Remanescente 1º Sem 2017											**4.577,73**

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1FDDAA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publica-se os(as) candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as) no processo de eleição dos diretores das Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil, conforme Lei Nº 3.632, de 24 de Setembro de 2013 e o Decreto 8.694, de 24 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 001/2017 de 30 de outubro de 2017.

CMEIS

Nº	Nome do CMEI	Nome do Candidato	RG / CPF	Resultado
01	CMEI Pedro Serpeloni	Ana Maria Lopes Sorpreso Farinha	6691219-1 043393889-71	DEFERIDO
02	CMEI Professora Terezinha Bertochi	Liliane Aparecida Borges	5960031-1 979948049-34	DEFERIDO
03	CMEI Professor Delermo Poppi	Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	6168111-6 911978309-44	DEFERIDO
05	CMEI Rita Teodoro	Ana Paula de Souza Vieira	7039325-5 028754239-40	DEFERIDO
06	CMEI São José	Claudia Regina da Silva Guarnieri	19302700-8 153201128-82	DEFERIDO
07	CMEI Marly do Nascimento Santos	Ana Cristina de Castro	8343621-2 037897659-10	DEFERIDO
08	CMEI Zilda Arns	Marcia Cristina Moreira	5221667-2 860983149-34	DEFERIDO
09		Shirley Mesquita Zanin	3719076-4 443494089-91	DEFERIDO
10	CMEI São Josemaria Escrivá	Angelita Regina Soares	6392821-6 024104139-27	DEFERIDO
11		Josiane Maria Favaro de Souza	7730257-3 040059369-62	DEFERIDO
12	CMEI Hans Helmut Behrend	Rosalina Guinatti	4204175-0 665158609-53	DEFERIDO
13		Marcia Cristina Henrique	6802391-2 67397654991	DEFERIDO

ESCOLAS

Nº	Nome do Escola Municipal	Nome do Candidato	RG / CPF	Resultado
01	Escola Municipal Luiz Real	Regina Aparecida Naves	7304173-2 025689549-06	DEFERIDO
02	Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Elaine Christina Gorla Tenório	5883188-3 020713949-09	DEFERIDO
03	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Ana Paula de Oliveira do Nascimento	4917073-3 871211159-72	DEFERIDO
04	Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Janaina Andreza Beneli	6091604-7 020293419-59	DEFERIDO
05	Escola Municipal Parigot de Souza	Ivani Crosoletti Borges	3689631-0 480320009-25	DEFERIDO
06	Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Leise Marcia de Moraes Camargo	6078902-9 019688839-59	DEFERIDO
07	Escola Municipal Monteiro Lobato	Victor Hugo Pascolatti	5320731-6 157288078-36	DEFERIDO
08	Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Andréia Sanches Ramos	16296760-3 157288078-36	DEFERIDO
09	Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Selma Regina Rodrigues Silva	531358-20 035186509-8	DEFERIDO
10	Escola Municipal São Fernando	Marli de Lourdes Bengozi Fernandes	3363168-5 564077429-00	DEFERIDO
11		Lilian Marta Schwengber Welter	3294301-2 750179899-00	DEFERIDO
12	Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Andreia Maria Torrezan dos Santos	6998360-0 022435679-89	INDEFERIDO
13		Elaine dos Santos Feitosa	23833366 876275589-72	DEFERIDO
14	Escola Municipal Garrastazu Médici	Silvana Cristina Borges Regatieri	61132570 020049789-88	DEFERIDO
15		Marcia dos Santos Alves	4737209-7 84378611953	DEFERIDO

Rolândia, 07 de novembro de 2017.

Comissão Central Eleitoral

SILVIA UNBEHAUN PÜSCHEL

RENAN HUSS

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1F0A6724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26-2017

Processo Nº.: 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2017

No dia 8 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, Processo Licitatório nº. 80/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos no município de Salgado Filho. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6648	ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME	3, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21
4604	ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME	22.057.846/0001-09	ANDREIA PICINI REISDOERFER	068.652.899-94
ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME	10.633.936/0001-03	SEBASTIÃO ALVES DO AMARAL	285.481.679-04

Fornecedor: 4604 - ESTACAO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SUBDIVISÃO DE LOTES RURAIS DE GLEBAS, MEDIÇÃO COM GPS GNSS (ATÉ 5,00 HA.)	UN	ESTAÇÃO	5,000	700,0000	3.500,00
2	SUBDIVISÃO DE LOTES RURAIS DE GLEBAS, MEDIÇÃO COM GPS GNSS (ACIMA DE 5,00 HA)	UN	ESTAÇÃO	5,000	400,0000	2.000,00
4	RETIFICAÇÃO DE AREA DE LOTES RURAIS DE GLEBAS	UN	ESTAÇÃO	10,000	330,0000	3.300,00
5	LEVANTAMENTO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS (ATÉ 5,00 HA.)	UN	ESTAÇÃO	5,000	240,0000	1.200,00
6	LEVANTAMENTO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES RURAIS (ACIMA DE 5,00 ATÉ 12,00 HA.)	UN	ESTAÇÃO	5,000	200,0000	1.000,00
7	MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES RURAIS	UN	ESTAÇÃO	10,000	145,0000	1.450,00
8	SUBDIVISÃO DE LOTES URBANOS	UN	ESTAÇÃO	15,000	160,0000	2.400,00
14	MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES URBANOS	UN	ESTAÇÃO	20,000	137,0000	2.740,00
17	DEMARCAÇÃO DE RUAS	KM	ESTAÇÃO	2,000	224,0000	448,00
Fornecedor: 6648 - ANDREIA PICINI REISDOERFER - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	UNIFICAÇÃO DE LOTES RURAIS DE GLEBAS	UN	ANDREIA	5,000	590,0000	2.950,00
9	UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	ANDREIA	5,000	498,0000	2.490,00
10	RETIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	ANDREIA	20,000	478,0000	9.560,00
11	REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	ANDREIA	16,000	420,0000	6.720,00
12	DEMARCAÇÃO DE LOTES URBANOS	UN	ANDREIA	20,000	348,0000	6.960,00
13	DEMARCAÇÃO DE QUADRAS URBANAS	UN	ANDREIA	5,000	564,0000	2.820,00
15	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO COMPOSTO	M	ANDREIA	8.300,000	0,6200	5.146,00
16	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RUA	KM	ANDREIA	2,000	833,0000	1.666,00
18	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE RUAS	MT2	ANDREIA	10.120,000	0,7999	8.094,99
19	PLANIALTIMÉTRICO ATÉ 1500 METROS	MT2	ANDREIA	1.500,000	0,5800	870,00
20	PLANIALTIMÉTRICO ENTRE 1500 METROS E 3000 METROS	MT2	ANDREIA	3.000,000	0,5100	1.530,00
21	PLANIALTIMETRICO ENTRE 3000 METROS E 5000 METROS	MT2	ANDREIA	5.000,000	0,4500	2.250,00

Salgado Filho,8 de Novembro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1964C7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	VIGA DE ATÉ 40CM (CENTÍMETROS DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 16 METROS DE COMPRIMENTO	LIRIO MARAFON	19,00	400,00	7.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LIRIO MARAFON	7.600,00

Salto do Lontra, 08 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F1DFC8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL*** nº ***84/2017***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra para conserto da Retroescavadeira, marca Case, modelo 580L 4x4 Turbo, ano 2002 - Cód. Patrimônio n° 00832.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **REITER E COSTA LTDA ME.**

REITER E COSTA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANEL VEDAÇÃO Anel de vedação para retroescavadeira 580L.	AGEL		UN	4,00	36,35	145,40
1	2	ARRUELA Arruela para retroescavadeira 580L.	PALMARIS		UN	1,00	16,77	16,77
1	3	BUCHA Bucha para a retroescavadeira 580 L.	PALMARIS		UN	2,00	95,99	191,98
1	4	COROA/PINHÃO Coroa/pinhão da retroescavadeira 580L.	DANA		UN	1,00	3.593,63	3.593,63
1	5	DISCO DE FREIO Disco de Freio da retroescavadeira 580L.	UNITEC		UN	4,00	214,35	857,40
1	6	ENGRENAGEM SOLAR Engrenagem solar para a retroescavadeira 580L.	CARRARO		UN	1,00	923,57	923,57
1	7	FLANGE Flange para retroescavadeira 580 L.	BEJOL		UN	1,00	360,67	360,67
1	8	RETENTOR CUBO Retentor cubo da retroescavadeira 580L.	AGEL		UN	1,00	322,46	322,46
1	9	RETENTOR CUBO Retentor do cubo para retroescavadeira 580 L.	SABÓ		UN	1,00	347,62	347,62
1	10	RETENTOR EIXO Retentor eixo para retroescavadeira 580L.	AGEL		UN	1,00	73,62	73,62
1	11	RETENTOR PINHÃO Retentor pinhão da retroescavadeira 580L.	SABO		UN	1,00	84,81	84,81
1	12	ROLAMENTO AGULHA Rolamento agulha para a retroescavadeira 580L.	TINKEN		UN	3,00	37,28	111,84
1	13	ROLAMENTO CUBO Rolamento do cubo para retroescavadeira 580L.	TINKEN		UN	2,00	368,12	736,24
1	14	SERV SUBSTITUIÇAO DE COROA E PINHÃO TRASEIRO, TROCA DE DISCOS DE FREIO Serviços de substituição de coroa e pinhão traseiro e troca de discos de freio da retroescavadeira 580L.			SR	1,00	1.553,57	1.553,57
1	15	SERVIÇO DE TROCA DE CAMISASE BRONZINAMENTO Serviços de troca de camisas e bronzinamento da retroescavadeira 580 L.			SR	1,00	714,81	714,81
1	16	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS E CUBO DIANTEIRO Serviço de troca de rolamentos e cubo dianteiro da retroescavadeira 580L.			SR	1,00	388,63	388,63
1	17	TRAVA Trava para a retroescavadeira 580L.			UN	1,00	13,98	13,98
TOTAL								10.437,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 10.437,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cem Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08/11/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2B65D522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	77/2017
b) Licitação Nrº :	59/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em seguro veicular

04.122.0014.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito.
04.129.0022.2.029. - Manutenção dos serviços de Tributação, Lançadoria e Fiscalização.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica
08.243.0024.6.067. - Manutenção do conselho tutelar.
26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
04.122.0007.2.023. - Manutenção dos serviços de direção.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 01.356.570/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZW 1295 RENAVAM: 01060517644. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZR 6403 RENAVAM: 01051245343. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: Fiat Pálio Attract 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco, Placa BAS 1893 Renavam 01093531050. Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 100,00, franquia normal valor R$ 2.709,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 450,00	R$ 450,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: Citroen Aircross Feel 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata, Placa BAX 5131 Renavam 01102556243, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.549,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Cruze LTZ, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, Renavam 01013317740 - Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.572,00.	BB SEGURO AUTO	1 (12 meses)	R$ 400,00	R$ 400,00
Valor Total Homologado - R$ 1.970,00					

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B81FC41

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	77/2017
b) Licitação Nrº :	59/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/11/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em seguro veicular

04.122.0014.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito.
04.129.0022.2.029. - Manutenção dos serviços de Tributação, Lançadoria e Fiscalização.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
08.244.0025.2.071. - Manutenção das atividades de proteção social basica
08.243.0024.6.067. - Manutenção do conselho tutelar.
26.782.0067.2.078. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal.
04.122.0007.2.023. - Manutenção dos serviços de direção.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Celta 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca, Placa AWE 4039 Renavam 00495731129, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW Gol 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto, Placa ARS 7675 Renavam 182539016, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 350,00	R$ 350,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Montana LS 21.4 8v Flex, ano 2012, Modelo 2012, Branco, Placa AVD 8776, Renavam 458042765, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 390,00	R$ 390,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1675, Renavam 01105660963, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1792, Renavam 01105662338, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
Valor Total Homologado - R$ 1.775,00					

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FD1321AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL CONCURSO 001/2017 - DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – G – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, retifica o resultado parcial do concurso público para o cargo de Advogado, bem como **DIVULGA** o resultado final (provas escrita objetiva + prova prática + títulos), conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Sertanópolis - PR, 07 de novembro de 2017.

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Presidente da Comissão Especial de Concurso

EDGARD APARECIDO FERRO
Membro da Comissão Especial de Concurso

CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA
Membro da Comissão Especial de Concurso

ANEXO I

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
282320	NÁDIA ARRIGO PISSINATI SOARES	09/02/1989	16,0	12,0	54,0	82,0	5,0	87,0	
277173	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	28/01/1991	12,0	12,0	54,0	78,0	5,0	83,0	
279172	KAREN LUMI NAKANO DA LUZ	20/08/1989	16,0	12,0	51,0	79,0	2,5	81,5	
281708	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	30/10/1985	12,0	20,0	45,0	77,0	2,5	79,5	
282902	GEORGE MORAES DE OLIVEIRA	27/11/1978	12,0	16,0	51,0	79,0		79,0	
275850	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	10/05/1989	16,0	12,0	48,0	76,0	2,5	78,5	
282100	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK	05/07/1992	16,0	8,0	51,0	75,0	2,5	77,5	
281074	LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO	27/03/1995	8,0	12,0	57,0	77,0		77,0	

282329	WEBER NISO LEITE	11/07/1983	16,0	16,0	42,0	74,0	2,5	76,5	
277738	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	05/07/1983	8,0	20,0	48,0	76,0		76,0	
276759	HENRIQUE LUIS COTTING DOS SANTOS	15/03/1993	12,0	12,0	51,0	75,0		75,0	
277779	GABRIELA TOTTI RAFAELI	30/01/1992	8,0	16,0	51,0	75,0		75,0	
277611	WILSON KABA	09/01/1966	12,0	16,0	39,0	67,0	7,5	74,5	
282888	MARITZA PENHA FONSECA	16/02/1987	12,0	16,0	45,0	73,0		73,0	
278461	LEONEL LOURENÇO CARRASCO	26/11/1984	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
282617	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	05/10/1992	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	
281421	KAUANA VERGINIA PREVITAL	02/03/1989	8,0	16,0	48,0	72,0	0,0	72,0	
278582	FERNANDO GIMENES LUZ	10/08/1989	0,0	20,0	51,0	71,0		71,0	
282731	WILLIAN YOSHIAKI FURUTA	22/11/1990	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	
282800	MARIANE CRISTINA SIMÃO	05/03/1992	12,0	16,0	42,0	70,0		70,0	
282237	MAYCON ROBERTO BASSO ALVES	31/07/1991	16,0	8,0	45,0	69,0		69,0	
282300	ANDREJ CAMILLO ZORZI	06/04/1994	12,0	12,0	45,0	69,0		69,0	
280656	ISABELLY KAROLINE FABIANO DOS SANTOS	30/08/1995	8,0	16,0	45,0	69,0		69,0	
283132	EDGAR CIRILO	05/05/1981	8,0	20,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
282600	ROBERTO OTÁVIO PARPINELLI BONFIM	17/02/1993	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
281562	CAROLINA FERREIRA ZIRONDI	09/10/1985	4,0	16,0	42,0	62,0	5,0	67,0	
282085	CRISTIANE ANGÉLICA DE PAIVA PAULA	13/09/1988	4,0	16,0	42,0	62,0	5,0	67,0	
275975	CAIO ROSSATO DE CARVALHO	17/03/1995	16,0	12,0	39,0	67,0		67,0	
281860	GREGORY TONIN MALDONADO	15/03/1993	12,0	16,0	39,0	67,0		67,0	
282909	FERNNANDO CHAGAS	06/11/1978	8,0	12,0	45,0	65,0		65,0	
278093	BÁRBARA FERREIRA PASQUINI	13/07/1989	8,0	12,0	45,0	65,0		65,0	
280944	GUILHERME DA COSTA FERREIRA	12/04/1993	0,0	20,0	45,0	65,0		65,0	
275740	GUILHERME SPAGNOLO	29/05/1990	12,0	12,0	39,0	63,0		63,0	
278390	STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	25/09/1990	12,0	12,0	39,0	63,0		63,0	
278300	LUIZ FELIPE ARANEGA	05/02/1990	8,0	16,0	39,0	63,0		63,0	
279868	CÉSAR MARTINS VILA NOVA	08/08/1994	8,0	16,0	39,0	63,0		63,0	
279121	RONAN VINICIO DA SILVA CARREIRA	30/09/1993	16,0	16,0	30,0	62,0		62,0	
281992	THAINÁ MAYUMI CARDUCCI NABETA	02/12/1994	12,0	4,0	45,0	61,0		61,0	
277567	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	21/06/1975	16,0	16,0	24,0	56,0	5,0	61,0	
281701	NATHALIA LAGUSTERA RIGOLDI	29/03/1989	8,0	8,0	42,0	58,0	2,5	60,5	
282712	LUIZ GUSTAVO PALHARES GONFIO	13/10/1994	12,0	8,0	39,0	59,0		59,0	
281544	ISABELA AUGUSTA GRISOTTO MEXIA	23/10/1991	16,0	12,0	30,0	58,0		58,0	
282812	WILLIAN CÔCO GUIMARÃES	27/06/1991	12,0	16,0	30,0	58,0		58,0	
276901	GUILHERME HENRIQUE POLONIO CASAGRANDE	29/11/1993	8,0	16,0	33,0	57,0		57,0	
276384	KARINA AYUMI TANNO	29/01/1985	8,0	4,0	42,0	54,0	2,5	56,5	
281503	GLEICYLENE FARIA DOS SANTOS RAMINELLI	08/11/1988	4,0	4,0	48,0	56,0	0,0	56,0	
275809	INDYANARA CRISTINA PINI	20/01/1992	12,0	8,0	36,0	56,0		56,0	
281661	DAVID CHRISTIANO TREVISAN SANZOVO	04/09/1981	8,0	8,0	36,0	52,0	2,5	54,5	
283109	MATHEUS SOARES CARDOSO	11/10/1994	4,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
283205	PAULO CESAR KULLER ZANONI	16/01/1992	12,0	8,0	33,0	53,0		53,0	
282886	MARCOS MITSURU YAMANAKA	10/10/1983	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	
281592	JÉSSY BORGES FERRACIOLI	25/03/1991	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	
275721	LUANA CARLA SILVA	11/02/1994	12,0	16,0	24,0	52,0		52,0	
275800	MAURICIO JOSÉ RAZZABONI	23/11/1984	4,0	4,0	42,0	50,0		50,0	
275908	ANIELE PISSINATI	23/11/1987	4,0	16,0	30,0	50,0		50,0	
276356	LEISEMAR BUENO PIRES ARMANDO	19/06/1995	8,0	8,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
282905	GUSTAVO ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/04/1990	4,0	12,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
282866	TATIANE RIBEIRO CAMPOS	19/06/1991	4,0	12,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
280991	DAIANA SUELLY RIGATO DAS NEVES	01/01/1984	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
282595	DIOGO TAKASHI OGURA	18/08/1986	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
280832	FERNANDA SILVA GAZZOLA	16/05/1987	4,0	4,0	39,0	47,0		47,0	Desclassificado
278534	RODRIGO YUJI KAWAKANI	18/07/1990	12,0	8,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
283013	RENATA DE PÁDUA	18/01/1972	8,0	12,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
282444	ALEXANDRE MIAZZO	12/11/1978	4,0	8,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
283316	ALAF RIBEIRO RODRIGUES	14/02/1994	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Desclassificado
279602	BRUNA APARECIDA DO PRADO RIBEIRO	11/11/1988	4,0	8,0	27,0	39,0		39,0	Desclassificado
281525	SUELLEN APARECIDA DIZARRO	15/12/1991	8,0	12,0	18,0	38,0		38,0	Desclassificado
279319	EVERALDO DE AMORIM	21/03/1980	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
282372	VINICIUS GABALDI LOVATO	08/06/1990	4,0	4,0	27,0	35,0		35,0	Desclassificado
282686	EVERSON THIAGO DOS SANTOS	28/10/1992	4,0	4,0	27,0	35,0		35,0	Desclassificado
282937	DEBORAH LIDIA L LOBO MUNIZ	13/08/1959	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282941	LUIZ GONZAGA GOMES FILHO	13/11/1964	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283314	LUIZ HENRIQUE VIEIRA	10/09/1970	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283186	EDY CARLOS CHIELE	15/12/1977	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
277833	WAGNER DA SILVA	11/05/1980	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282572	RICARDO KREI BANDOLIN FILHO	01/01/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282661	PRISCILA MIELLI ABRAHAO	20/03/1985	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283211	KLEBER PISCITELLO MELLO	26/09/1986	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281883	GONÇALO FAIÇAL VALIM	25/07/1989	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283232	ALEXSANDRO NASSIF	16/09/1991	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282829	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	30/04/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280478	RENAN RUGERI SALDANHA	10/03/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282558	GIAN PAULO MASSUIA	22/03/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283138	GUSTAVO PIPINO TERRA	03/07/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282690	LORENA PASSOS LEÔNCIO	16/08/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281590	ISABELLI ANTONIO DA SILVA	28/08/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
278671	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	07/11/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
279918	NATHÁLIA APARECIDA GALLO ALECRIM	25/12/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
280078	LUCIO MARCELO BUENO	27/05/1972	20,0	10,0	50,0	80,0	100,0	90,0	1.

282311	JOAO APARECIDO DA SILVA	30/10/1963	10,0	15,0	35,0	60,0	80,0	70,0	2.
275750	CLEBER WILSON ULIAN CARDOSO	26/05/1989	20,0	5,0	50,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado
277753	JUNIO MAURICIO	19/09/1993	15,0	5,0	35,0	55,0	N/C	-0-	Desclassificado

AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
280584	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1970	20,0	5,0	40,0	65,0	100,0	82,5	1.
282186	CELIO APARECIDO DOS SANTOS	28/01/1979	20,0	15,0	30,0	65,0	100,0	82,5	2.

AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
282573	ADEMILSON DA SILVA RESENDE	12/07/1980	20,0	5,0	40,0	65,0	75,0	70,0	1.
282993	STEVIE WANDER FERNANDES DIAS	05/05/1986	15,0	20,0	40,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado
283006	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	04/01/1981	10,0	10,0	45,0	65,0	N/C	-0-	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
281952	JOAO ROBERTO RAFAELI CHERRI	31/01/1981	40,0	15,0	15,0	70,0	100,0	85,0	1.
276036	JEFERSON FERNANDO BALBINO	05/02/1990	30,0	15,0	20,0	65,0	N/C	-0-	Desclassificado
277730	PAULO ROGERIO DA SILVA	09/10/1982	30,0	10,0	10,0	50,0	*	-0-	Desclassificado
282211	ROMEU MARCOS GIORGINI	20/01/1979	45,0	25,0	15,0	85,0	*	-0-	Desclassificado
277579	WAGNER APARECIDO DE ANDRADE	18/12/1977	25,0	15,0	15,0	55,0	N/C	-0-	Desclassificado

***** Laudo médico apresentado em desconformidade com o contido no item 11.1.1 do Edital.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
280475	CRISTINA RIBEIRO	05/08/1974	35,0	25,0	10,0	70,0	
277637	MARCOS FERNANDES	28/06/1968	30,0	20,0	20,0	70,0	
281624	DADIMILA ALENCARINA SANTOS FERREIRA	17/07/1989	40,0	15,0	10,0	65,0	
283010	ALINE DA ROCHA SILVA	15/07/1981	40,0	10,0	10,0	60,0	
282893	LYS THAIANY CALDEIRA ALVES	13/06/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
277907	ELISANGELA AUGUSTO FERREIRA	07/06/1982	25,0	20,0	15,0	60,0	
280967	LIDINETE ANDRADE NAVARRO	10/03/1967	35,0	5,0	15,0	55,0	
280508	VALDENICE TERASSI MARQUES	15/01/1975	25,0	15,0	15,0	55,0	
280579	PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES DIAS	29/08/1990	35,0	10,0	5,0	50,0	
275627	LEONICE APARECIDA MARTINS	05/03/1974	25,0	10,0	15,0	50,0	
281087	ROSELI APARECIDA CERINO DA SILVA	04/07/1977	25,0	5,0	15,0	45,0	Desclassificado
278954	FABIELLI PATRICIA DE OLIVEIRA CAMPOS	15/03/1979	25,0	10,0	10,0	45,0	Desclassificado
276302	EDNA APARECIDA RAFAEL CUSTODIO	26/07/1970	20,0	10,0	15,0	45,0	Desclassificado
277049	LETICIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	13/09/1988	20,0	15,0	10,0	45,0	Desclassificado
282850	LARINE LUIZE GHISLERE	11/05/1992	25,0	5,0	10,0	40,0	Desclassificado
276423	ZENILA MENDES DOS SANTOS	03/04/1968	20,0	10,0	10,0	40,0	Desclassificado
280002	PRISCILA APARECIDA DINIZ	01/06/1985	25,0	5,0	5,0	35,0	Desclassificado
279206	GISLAINE CRISTIANI LONGHI CALEFFI	11/10/1970	20,0	5,0	10,0	35,0	Desclassificado
281549	FRANCISCO GOMES FILHO	11/11/1970	5,0	10,0	15,0	30,0	Desclassificado
277545	ANDREA NUNES DE SOUSA	23/03/1980	25,0	0,0	0,0	25,0	Desclassificado
276837	MARIA HELENA ULIAN CARDOSO	17/06/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
278196	ROSINEIDE AP ALVES	21/04/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
281652	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	04/06/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
277793	MARIANA GABRIELA DA SILVA	28/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
277593	RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	11/04/1986	20,0	20,0	40,0	80,0	100,0	90,0	1.
275731	CARLOS ALEXANDRE CASAGRANDE	21/04/1980	20,0	10,0	45,0	75,0	100,0	87,5	2.
282544	LUIS CARLOS SANTOS	01/10/1972	20,0	15,0	40,0	75,0	100,0	87,5	3.
282049	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/1973	15,0	20,0	40,0	75,0	95,0	85,0	4.
283080	JEFFERSON REIS DIAS	24/02/1989	15,0	15,0	30,0	60,0	100,0	80,0	5.
282913	CLAUDIO GOUVEA DE JESUS	16/09/1967	15,0	15,0	25,0	55,0	97,0	76,0	6.
282434	CRISTOVÃO GUSMÃO ROMERO NETO	17/09/1979	20,0	15,0	35,0	70,0	NC	-0-	Desclassificado
275987	ELAINE APARECIDA MARQUES	05/05/1976	10,0	20,0	35,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado
281529	LOURIVAL LEITE FERREIRA	04/08/1963	20,0	15,0	25,0	60,0	*	-0-	Desclassificado
281367	LUIS CARLOS CAETANO	17/03/1961	20,0	20,0	25,0	65,0	NC	-0-	Desclassificado

*Cometeu falta eliminatória durante a prova prática (avançou preferencial e avançou sobre o meio-fio)

AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
283141	JOSÉ CARLOS GODOY DE FARIA	19/09/1962	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
282604	ROBERTO BUAROLLI FAVORETO	18/11/1978	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
282599	GIOVANI ALVES PEREIRA	24/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
276000	DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	26/08/1985	16,0	16,0	16,0	40,0	88,0	
282260	FLÁVIO RANUCCI PINHEIRO	26/11/1981	20,0	16,0	8,0	40,0	84,0	
275964	IVAN NISHIKAWA	07/11/1968	16,0	20,0	20,0	28,0	84,0	
281634	CLAUCIANA DOS SANTOS	28/02/1981	16,0	12,0	16,0	36,0	80,0	
282263	BRUNO HENRIQUE PERERA	04/10/1991	12,0	20,0	20,0	28,0	80,0	
280362	MAYARA ANDREA MAEDA	29/10/1989	16,0	16,0	8,0	36,0	76,0	
275644	KETERLY RUANNA LEITE	16/12/1994	8,0	16,0	16,0	36,0	76,0	
282021	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA	19/11/1992	16,0	12,0	16,0	32,0	76,0	
276312	RODRIGO ADRIANO GOIS	21/10/1977	16,0	20,0	12,0	28,0	76,0	
283267	PATRICIA ANDRETO CARDOSO	14/02/1976	16,0	20,0	20,0	20,0	76,0	
279700	DAYENE CAROLINA BRANDÃO	10/02/1991	8,0	20,0	8,0	36,0	72,0	
277514	ELISANGELA CRISTINA DE AZEVEDO	18/10/1984	8,0	20,0	12,0	32,0	72,0	
275652	ALEX JUNIOR FERNANDES	18/06/1992	16,0	16,0	12,0	28,0	72,0	
277642	VANESSA LOPES DIAS	13/03/1980	16,0	12,0	12,0	28,0	68,0	
282284	ALINE DE OLIVEIRA GALASSI	15/01/1997	16,0	12,0	12,0	28,0	68,0	
279785	FABIO WLIAN TONIN	07/06/1988	8,0	16,0	16,0	28,0	68,0	
282149	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	8,0	16,0	8,0	32,0	64,0	
281306	JOÃO PAULO SANTOS	25/04/1997	4,0	20,0	8,0	32,0	64,0	
281277	LUANA VIEIRA RAMOS	08/02/1995	16,0	12,0	8,0	28,0	64,0	
280838	ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES	27/02/1977	16,0	0,0	20,0	28,0	64,0	
280224	LETICIA FERNANDES GARCIA	10/09/1992	12,0	16,0	8,0	28,0	64,0	
280418	DEBORA CRISTINA HORVATICH	20/10/1965	16,0	12,0	12,0	24,0	64,0	
281551	RAFAEL ALVES MARTINS	19/10/1981	16,0	12,0	12,0	24,0	64,0	
282406	FERNANDA SOUZA MARTINS	15/03/1988	16,0	12,0	12,0	24,0	64,0	
282499	ANA APARECIDA DA SILVA	12/10/1985	16,0	8,0	16,0	24,0	64,0	
279872	KATHRIN ELISABETH SCHLEGEL	27/09/1988	12,0	20,0	8,0	24,0	64,0	
282666	ADELITA APARECIDA BITTENCOURT	20/03/1979	12,0	16,0	12,0	24,0	64,0	
281826	TAINAN HIAGO CALDEIRA	17/08/1995	8,0	16,0	16,0	24,0	64,0	
282653	SIDIMARA REGINA DO CARMO MANCCINI	02/10/1977	16,0	12,0	0,0	32,0	60,0	
281543	ERIK SATOSHI MIYAJIMA	02/12/1986	12,0	8,0	12,0	28,0	60,0	
275676	JÉSSICA ASSUNÇÃO ALMEIDA	05/07/1992	12,0	8,0	12,0	28,0	60,0	
275610	EDILAINE SIMIONATO	30/12/1982	8,0	16,0	8,0	28,0	60,0	
281300	CAMILA CARVALHO DA SILVA	04/02/1996	8,0	16,0	8,0	28,0	60,0	
282554	DAIANY PRISCILA UMBELINO CORREA	28/09/1983	8,0	12,0	12,0	28,0	60,0	
277638	JEAN LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS	20/12/1990	8,0	8,0	16,0	28,0	60,0	
282130	ELORY CRISTINA COSTA	17/04/1995	4,0	16,0	12,0	28,0	60,0	
275600	JENNIFER VITORINO	25/06/1988	12,0	12,0	12,0	24,0	60,0	
280170	MICHELI FERNANDA GARCIA RIBEIRO	01/08/1993	8,0	16,0	12,0	24,0	60,0	
278932	DANIELE MEASSI PALACE	08/06/1995	8,0	16,0	12,0	24,0	60,0	
282923	TABALA TAILAINE LIMA GHISLERE	05/03/1998	20,0	16,0	4,0	20,0	60,0	
282645	JOSILENE DE OLIVEIRA HIDALGO	15/10/1984	12,0	16,0	12,0	20,0	60,0	
283200	JEANN VALDEMILSON DE CAMARGO	22/03/1967	12,0	12,0	16,0	20,0	60,0	
281789	FLÁVIA EDUARDA GAZZOLA	16/07/1993	8,0	20,0	12,0	20,0	60,0	
277667	MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA	20/09/1982	8,0	16,0	16,0	20,0	60,0	
277358	LETICIA COGINOTTI MILANI	14/10/1998	16,0	12,0	16,0	16,0	60,0	
275780	LARISSA PISSINATI	29/10/1998	16,0	12,0	16,0	16,0	60,0	
276953	ANITA DOS SANTOS	08/12/1984	16,0	4,0	4,0	32,0	56,0	
282764	FABIULA ZUMMA DOS SANTOS	22/04/1984	8,0	8,0	12,0	28,0	56,0	
275840	STEFANY CRISTINA HOSTI	17/05/1995	12,0	16,0	4,0	24,0	56,0	
276325	LUCA SANTOS GARCIA	01/09/1985	12,0	12,0	8,0	24,0	56,0	
282568	LETICIA GIOVANA TEZZA	20/09/1994	12,0	8,0	12,0	24,0	56,0	
282635	JOSINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/10/1984	8,0	12,0	12,0	24,0	56,0	
275678	DESIREE APARECIDA GONCALVES	02/01/1990	16,0	8,0	12,0	20,0	56,0	
282872	BEATRIZ FERNANDA ARTONI	08/12/1997	16,0	8,0	12,0	20,0	56,0	
279604	FABIO DE LIMA FERRAZ	21/11/1988	12,0	12,0	12,0	20,0	56,0	
277405	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	16/04/1994	8,0	12,0	16,0	20,0	56,0	
277748	LETICIA FIDELIS	30/12/1997	8,0	12,0	16,0	20,0	56,0	
280645	ANE CAROLINA OSTI	03/06/1987	16,0	12,0	12,0	16,0	56,0	
277484	CLAUDIA MELISSA DE SOUZA	02/10/1983	12,0	16,0	12,0	16,0	56,0	
282770	MATHEUS MENON RODRIGUES	10/10/1997	12,0	16,0	12,0	16,0	56,0	
275872	ANA CLAUDIA APARECIDA JOAQUIM	11/08/1987	16,0	20,0	8,0	12,0	56,0	
282862	AMANDA TATAKIHARA	18/04/1989	16,0	12,0	16,0	12,0	56,0	
280238	DANIEL RUFINO DE SOUZA	18/11/1967	16,0	8,0	4,0	24,0	52,0	
280758	LUCIO HERNANDES TORRES	27/04/1979	12,0	8,0	8,0	24,0	52,0	
277771	OTAVIO CESAR SILVA SANTOS	14/11/1994	12,0	4,0	12,0	24,0	52,0	
282891	JOSE LUIZ ROSA MARCONDES	06/01/1986	8,0	12,0	8,0	24,0	52,0	
281660	TEREZA RAQUEL DE ARAUJO FACHINI GOMES	23/01/1986	8,0	12,0	8,0	24,0	52,0	
280407	JESSICA ELOISA DA SILVA GAMA PALMA	11/09/1991	8,0	12,0	8,0	24,0	52,0	
281969	ERENILDA LOPES DA SILVA	29/05/1969	8,0	8,0	12,0	24,0	52,0	
280159	PAULO VICTOR FERREIRA PASQUINI	12/05/1996	16,0	8,0	8,0	20,0	52,0	
283008	FRANCIELLI CAMILA ANDRADE	08/04/1996	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	
276353	JHONATAN FERNANDES JULIANI	24/01/1999	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	
281846	RODRIGO CARLOS DE MELO	02/09/1985	12,0	8,0	12,0	20,0	52,0	
281192	RAFAEL AFONSO SANTANA	10/08/1990	8,0	16,0	8,0	20,0	52,0	
278170	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	30/10/1995	8,0	16,0	8,0	20,0	52,0	
276393	CASSIANA CLAVERO CAMARGO	10/05/1974	8,0	12,0	12,0	20,0	52,0	
280905	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	27/05/1991	8,0	12,0	12,0	20,0	52,0	
277893	THIFANY ARAUJO ANTONIO	29/07/1999	8,0	12,0	12,0	20,0	52,0	
282611	EDUARDO GALINDO FERREIRA	30/06/1994	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	
279881	ANELISE HERDEN	03/09/1969	12,0	20,0	4,0	16,0	52,0	
282856	VINICIUS SOARES DE MOURA	31/10/1995	12,0	12,0	16,0	12,0	52,0	
278183	LUCAS NICOLAU CESÁRIO	11/01/1996	12,0	12,0	16,0	12,0	52,0	
283307	ALINE APARECIDA FERRAZ	22/01/1988	12,0	4,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado
282424	MARCIA ROSELY SALVADOR CALDEIRA	15/07/1969	4,0	12,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado

277088	FERNANDO DE SOUSA COTRIM	04/01/1982	4,0	12,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado
281273	ÉRIKA BONANI	09/04/1981	12,0	12,0	4,0	20,0	48,0	Desclassificado
282980	NATASHA ADALVA DE SOUSA REIS	17/03/1999	12,0	4,0	12,0	20,0	48,0	Desclassificado
282990	ANDRESSA MOTA CAMILO	15/03/1980	8,0	16,0	4,0	20,0	48,0	Desclassificado
275704	ALINE ALVES BERNINI	25/08/1986	8,0	8,0	12,0	20,0	48,0	Desclassificado
283310	LETICIA FAVARÃO BRAGATTO	05/01/1998	4,0	16,0	8,0	20,0	48,0	Desclassificado
282951	HALLANA GRETA MANOEL	28/07/1994	4,0	12,0	12,0	20,0	48,0	Desclassificado
276108	THAIS CARLA DEL CONTI CUNHA	30/04/1987	16,0	12,0	4,0	16,0	48,0	Desclassificado
279953	ANDRÉA MARCELINO SANTOS DANCINI	02/10/1976	16,0	8,0	8,0	16,0	48,0	Desclassificado
282415	ELNATAN IZIDORO FRANCISCO	09/05/1998	16,0	4,0	12,0	16,0	48,0	Desclassificado
275649	GABRIEL FELIPE GOMES	26/03/1997	12,0	12,0	8,0	16,0	48,0	Desclassificado
275742	HELLENARA LINARES FERREIRA	27/10/1989	12,0	8,0	12,0	16,0	48,0	Desclassificado
281842	LUCIANA APARECIDA MARTINOTI DOS SANTOS	13/12/1981	8,0	16,0	8,0	16,0	48,0	Desclassificado
275822	GUILHERME HENRIQUE SGARIONI IZAIAS	20/05/1994	8,0	12,0	12,0	16,0	48,0	Desclassificado
275715	ELISAMA ULIAN DA SILVA	25/04/1998	8,0	12,0	12,0	16,0	48,0	Desclassificado
276917	JÉSSYANNY DA SILVA CARLOS	11/06/1997	4,0	12,0	16,0	16,0	48,0	Desclassificado
276371	KEYTRILIN RIBEIRO PINTO	05/08/1996	16,0	12,0	8,0	12,0	48,0	Desclassificado
280680	FRANCIELI APARECIDA DE BRITO GUIZELINI	05/07/1981	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	Desclassificado
280771	COSME MARQUES DOS SANTOS	13/01/1983	12,0	16,0	8,0	12,0	48,0	Desclassificado
282760	ELISÂNGELA FERNANDA DE LIMA	18/05/1995	12,0	12,0	12,0	12,0	48,0	Desclassificado
282442	JULIANO DIAS SOUZA	24/06/1991	8,0	20,0	8,0	12,0	48,0	Desclassificado
275757	JENYFER KARLA PEREIRA TORESAN	03/05/1994	8,0	12,0	16,0	12,0	48,0	Desclassificado
275874	TAILE SOUZA CORDEIRO	25/09/1998	12,0	16,0	12,0	8,0	48,0	Desclassificado
281676	ANDRÉ KEY DE OLIVEIRA	01/05/1984	8,0	0,0	8,0	28,0	44,0	Desclassificado
278737	VANESSA TATIAN ALVES GONÇALVES	27/10/1985	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	Desclassificado
281082	DEONILA DA SILVA PIRES	28/11/1996	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	Desclassificado
276878	ALINE AGUILERA	22/10/1993	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0	Desclassificado
275633	GUILHERME VIEIRA DIAS	07/12/1994	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	Desclassificado
281150	GABRIELA DE OLIVEIRA JORGINI	11/06/1999	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	Desclassificado
279306	ELYANARA SILVA ANDRADE DE JESUS	23/07/1999	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	Desclassificado
281541	GIOVANNA ALBINO GARCIA	13/08/1998	8,0	4,0	12,0	20,0	44,0	Desclassificado
282441	MARCUS WAGNER RAFAELI DE JESUS	29/08/1983	16,0	8,0	4,0	16,0	44,0	Desclassificado
282952	LUIZ FELIPE JULIANI COSTA	09/07/1997	12,0	12,0	4,0	16,0	44,0	Desclassificado
282155	SIMONE ALVES PLAZA	17/08/1983	12,0	4,0	12,0	16,0	44,0	Desclassificado
281838	LUANA FERNANDES	22/08/1996	4,0	12,0	12,0	16,0	44,0	Desclassificado
282806	LUIS FERNANDO PAIVA DE OLIVEIRA	15/11/1998	4,0	8,0	16,0	16,0	44,0	Desclassificado
277582	DANIEL SAMPAIO BEZERRA	17/08/1999	8,0	16,0	8,0	12,0	44,0	Desclassificado
279682	JEANNE ARAUJO DE JESUS	07/07/1988	8,0	12,0	12,0	12,0	44,0	Desclassificado
277317	THALLIS WILLIAN BONANI	24/02/1998	8,0	12,0	12,0	12,0	44,0	Desclassificado
278430	SHELIDA CRISTINA COSTA	21/12/1988	4,0	16,0	12,0	12,0	44,0	Desclassificado
280496	LARISSA COSMO DA SILVA	13/02/1998	16,0	12,0	8,0	8,0	44,0	Desclassificado
277602	AMELIA THAIS ROMEIRO	01/06/1996	8,0	16,0	12,0	8,0	44,0	Desclassificado
278644	GEOVANI APARECIDO DA SILVA	09/11/1993	8,0	8,0	20,0	8,0	44,0	Desclassificado
281151	CAMILA DESIREE DOS SANTOS	27/06/1990	8,0	4,0	8,0	20,0	40,0	Desclassificado
279950	JESSICA SANABRIA DE OLIVEIRA	15/05/1995	4,0	12,0	4,0	20,0	40,0	Desclassificado
283238	MARIANA CRISTINA RIBEIRO	16/01/1997	12,0	8,0	4,0	16,0	40,0	Desclassificado
275614	VINICIUS DA COSTA	03/12/1994	8,0	12,0	4,0	16,0	40,0	Desclassificado
283064	JAMILLE THAINA GOBBO RODRIGUES	10/04/2000	8,0	12,0	4,0	16,0	40,0	Desclassificado
282086	MIKAELEN SABRINA DA SILVA	10/10/1995	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	Desclassificado
275808	EDSON JUNIOR DE SOUZA	25/12/1996	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	Desclassificado
282880	GABRIELE DE PAULA RIGONI SANTOS	19/06/1999	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	Desclassificado
282003	ROSIANE ALMEIDA MENDONÇA	04/06/1990	8,0	4,0	12,0	16,0	40,0	Desclassificado
282646	MAYARA MARIA MORAIS	29/07/1994	4,0	12,0	8,0	16,0	40,0	Desclassificado
278078	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA	20/10/1997	4,0	8,0	12,0	16,0	40,0	Desclassificado
276401	VINICIUS FIDÉLIS DA PAZ	21/01/2000	12,0	4,0	12,0	12,0	40,0	Desclassificado
282245	PRISCILA FACHINI DE SOUZA	08/12/1990	8,0	12,0	8,0	12,0	40,0	Desclassificado
275674	CAROLINE MEASSI PALACE	04/12/1991	4,0	8,0	16,0	12,0	40,0	Desclassificado
277529	ANDRÉ HENRIQUE CASAGRANDE SILVA	08/08/1988	12,0	8,0	4,0	12,0	36,0	Desclassificado
277741	FLAVIA RUBIA BALESTRI	25/03/1993	8,0	12,0	4,0	12,0	36,0	Desclassificado
282958	TIAGO SILVA DE MIRANDA	13/11/1987	12,0	12,0	4,0	8,0	36,0	Desclassificado
277570	JOICE THALIA DE SOUSA ANDRADE	28/10/1996	12,0	12,0	4,0	8,0	36,0	Desclassificado
280927	ALEX SANDRO RAZABONI	11/08/1999	8,0	8,0	12,0	8,0	36,0	Desclassificado
281839	LEONARDO MATESCO CALEFI	06/12/1995	4,0	12,0	12,0	8,0	36,0	Desclassificado
281296	GIOVANI FERREIRA DOS SANTOS	16/01/1992	8,0	0,0	8,0	16,0	32,0	Desclassificado
275753	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	02/06/1990	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	Desclassificado
275847	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN	24/03/1999	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	Desclassificado
282694	DÉBORA DIAS CABRAL BORGES	17/07/1989	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0	Desclassificado
275869	ANDERSON LUCAS CASULA	10/04/1993	16,0	8,0	8,0	0,0	32,0	Desclassificado
275960	TATIANE BUCALON PICCIN	29/06/1999	16,0	8,0	8,0	0,0	32,0	Desclassificado
278266	MARIANY STEPHANY ARANTES MATESCO	28/04/1999	8,0	0,0	8,0	12,0	28,0	Desclassificado
276738	MARIANE JACINTO DA SILVA	12/07/1997	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Desclassificado
282978	GABRIEL MOTA CAMILO REIS	14/05/2000	4,0	4,0	12,0	8,0	28,0	Desclassificado
280222	TALITA BRITO DE PAULA	05/02/1996	8,0	8,0	8,0	4,0	28,0	Desclassificado
276616	SOLANGE FERREIRA DA SILVA SCHONS	27/11/1980	4,0	8,0	0,0	12,0	24,0	Desclassificado
282636	FRANCIELE CAETANO MOREIRA	24/02/1981	12,0	4,0	0,0	8,0	24,0	Desclassificado
275666	JAQUICELI SOUZA DIAS	29/03/1996	4,0	8,0	8,0	4,0	24,0	Desclassificado
280626	GABRIELA SOUZA BIAZZI	31/12/1996	4,0	0,0	8,0	8,0	20,0	Desclassificado
280417	DENIS RICARDO HORVATICH	24/05/1982	4,0	4,0	0,0	0,0	8,0	Desclassificado
282384	DARCI APARECIDA MORILHA	16/01/1963	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282523	HÉLLEN DE CÁSSI TORESAN MOREIRA	31/01/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282333	EDSON KATSUYOSHI TSUDA	07/10/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
281891	MARIO SAKAMOTO	19/05/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
275866	ALEX RIBEIRO MULLER	22/11/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
283175	ESTER FLORENCIO RODRIGUES	10/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
280683	RAFAEL GUILHEN BABUGIA	26/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
281810	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	27/07/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282946	TAISE MUNIZ ROMANELLI	21/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
283309	MIRELLA BONETTO RODRIGUES PEREIRA DE MORAES	05/12/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

282678	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA RAMOS	24/07/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
277901	CINTHIA VANESSA REAL	05/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282954	CHAIANY PISSINATTI BARBIERI DE SOUZA	25/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
277087	GESSICA APARECIDA JACINTO	28/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282957	KARLA INDIANARA RODRIGUES CAMPOS GONÇALVES	31/01/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
278169	RAFAEL ZANONI	07/06/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
283011	MARCO AURÉLIO MEDEIROS FAVORETO	28/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282227	JESSICA APARECIDA COUTINHO IBANEZ	11/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
281833	AMANDA LARISSA DIAS	16/09/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282583	AMANDA SALVADOR PELISARO	27/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282388	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI	05/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282730	THALITA CIBELLE DA SILVA	27/02/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
281086	LETÍCIA RAFAELA DA SILVA CELESTINO	14/12/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
280357	THREICY OLIVEIRA PIAI	30/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
275713	KAROLAINY DOS SANTOS FERREIRA	10/08/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
279123	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
276863	BÁRBARA FERRARI DO VALE	02/03/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
276315	LAIANY GOBATO MORILHA	19/07/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
275626	DENISE VIEIRA DIAS	31/07/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
275735	LEONARDO COSTA	11/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
282656	SUZANA LOUREIRO	29/10/1982	20,0	16,0	45,0	81,0	2,5	83,5	
281509	DANIEL LOPES BRANDÃO	15/08/1990	12,0	12,0	54,0	78,0		78,0	
278385	FABIO CIPRIANO DA SILVA	05/06/1982	12,0	16,0	42,0	70,0	5,0	75,0	
282657	PATRÍCIA HELEODORA CARVALHO	26/10/1971	8,0	20,0	42,0	70,0	2,5	72,5	
277812	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	05/10/1989	8,0	16,0	45,0	69,0	2,5	71,5	
281949	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	20,0	12,0	39,0	71,0		71,0	
281064	ISAAC MARTINS VIEIRA	17/07/1985	12,0	16,0	39,0	67,0	2,5	69,5	
282236	MICHAEL MARQUES NEVES	08/01/1985	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	
282356	REGIANE CAMARGO DOS SANTOS	27/07/1986	4,0	20,0	42,0	66,0		66,0	
277594	GEILA CRISTINA BASSO CARVALHO	22/05/1992	12,0	12,0	39,0	63,0	2,5	65,5	
281902	AMANDA CRISTINA BARBOZA	01/07/1989	16,0	16,0	33,0	65,0		65,0	
275635	JOSÉ HENRIQUE RAFAELI CHERRI	21/04/1989	12,0	8,0	42,0	62,0		62,0	
282390	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	20/06/1987	8,0	8,0	45,0	61,0		61,0	
275915	MARCOS DANIEL DIAS PALMA	13/09/1989	12,0	16,0	33,0	61,0		61,0	
282616	JENNIFER ANDERSEN MERLO	17/10/1990	4,0	8,0	45,0	57,0		57,0	
276951	VINICIUS BASSO FERREIRA	18/01/1993	4,0	4,0	48,0	56,0		56,0	
282640	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	8,0	16,0	30,0	54,0		54,0	
276114	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	8,0	12,0	30,0	50,0	2,5	52,5	
279050	RAFAEL RODRIGUES	04/06/1991	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	
282780	JOSÉ CARLOS JANUARIO JUNIOR	15/03/1985	4,0	16,0	30,0	50,0	0,0	50,0	
275769	ADEMIR SOUZA	25/04/1959	4,0	16,0	30,0	50,0		50,0	
280628	CAROLINE DE CÁSSIA POÇAS	13/01/1994	12,0	16,0	21,0	49,0		49,0	Desclassificado
282512	GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN	19/05/1985	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Desclassificado
282116	JULIO CESAR DE SOUZA	09/01/1982	8,0	16,0	24,0	48,0		48,0	Desclassificado
281788	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	01/11/1990	8,0	16,0	24,0	48,0		48,0	Desclassificado
280634	LUCIANA APARECIDA BONDEZAN	25/08/1989	4,0	20,0	24,0	48,0		48,0	Desclassificado
281332	LUCAS CHUEH DE SOUZA	07/01/1988	12,0	8,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
281745	IVAN RODRIGO DA SILVA	13/04/1991	4,0	12,0	30,0	46,0		46,0	Desclassificado
278383	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	14/04/1975	0,0	16,0	30,0	46,0		46,0	Desclassificado
280448	CLEBER RODRIGO DE PAULO	17/07/1986	8,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Desclassificado
282823	TIAGO LUIZ RODRIGUES	22/10/1986	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Desclassificado
282569	EDVALDO AUGUSTO DA SILVA NUNES	17/09/1990	4,0	16,0	24,0	44,0		44,0	Desclassificado
280753	VANESSA BASTOS PELIZARO	03/02/1994	8,0	12,0	21,0	41,0		41,0	Desclassificado
279323	LETICIA SALGADO CHICARELI	13/05/1993	0,0	16,0	24,0	40,0		40,0	Desclassificado
281359	MIRIELI SIMIONI LOURENÇO	29/12/1980	4,0	20,0	15,0	39,0		39,0	Desclassificado
276873	VALKIRIA FARIAS DO ROSARIO CAVALCANTE	06/08/1991	12,0	4,0	21,0	37,0		37,0	Desclassificado
283273	MAYARA DE SOUZA KOZAN	11/05/1994	8,0	8,0	21,0	37,0		37,0	Desclassificado
281925	APARECIDO MIGUEL RAZZABONI DA SILVA JUNIOR	22/11/1986	4,0	12,0	21,0	37,0		37,0	Desclassificado
282870	ELISANGELA FERNANDA DE MELO	25/07/1981	12,0	16,0	9,0	37,0		37,0	Desclassificado
283297	MAIKO VINICIUS DA COSTA DALCIN	10/03/1989	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
278355	PATRICIA BITTENCOURT DE AZEVEDO	25/02/1986	0,0	8,0	27,0	35,0		35,0	Desclassificado
280741	JONATAS PAGLIA	13/01/1992	8,0	12,0	15,0	35,0		35,0	Desclassificado
282138	CAMILA ARRUDA SANTOS CALIXTO	29/03/1989	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
281099	DANIELLY TERASSI BERSANETI	07/06/1993	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
282074	VILSON CARLOS DA SILVA	26/01/1977	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Desclassificado
283152	MARCOS LEANDRO DOMINGUES	10/06/1987	4,0	8,0	15,0	27,0		27,0	Desclassificado
282735	PAULO VINICIUS FELIPE DUARTE	02/06/1992	4,0	8,0	15,0	27,0		27,0	Desclassificado
277938	DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE	13/02/1994	4,0	8,0	15,0	27,0		27,0	Desclassificado
278833	HERICA KARINA FERRAZ ELERO	01/08/1985	0,0	4,0	21,0	25,0		25,0	Desclassificado
281637	DENIS RODRIGUES	28/05/1989	4,0	0,0	18,0	22,0		22,0	Desclassificado
282344	RENATA CRISTINA BORNAL DALCIN	29/06/1986	0,0	4,0	18,0	22,0		22,0	Desclassificado
282426	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	12/01/1971	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282464	REGIANE ALICE MORAES	02/10/1978	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283209	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	22/07/1984	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282833	CINTIA VILLA CUNHA ALVES	21/04/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280257	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	28/02/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282655	PAULO DANIEL ANGELELI	18/06/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283247	FELIPE SANTOS BARRAGAN	02/12/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
279981	VANESSA CHRISTINA DA SILVA	28/02/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280575	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
276089	ANDREY FERNANDES INÁCIO	20/05/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
276113	SILVIO ANTONIO BETONE JUNIOR	06/09/1993	20,0	16,0	42,0	78,0		78,0	
282249	DANIELE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	08/09/1994	16,0	20,0	42,0	78,0		78,0	
282156	EMYDIO SILINGOVSCHI JUNIOR	08/09/1965	12,0	16,0	42,0	70,0	7,5	77,5	
283139	ADOLFO CANDIDO NAVARRO DIAS DE FREITAS	17/11/1958	16,0	20,0	39,0	75,0	2,5	77,5	
280910	MATEUS VINICIUS PASTORI TERRIN	12/05/1993	16,0	16,0	45,0	77,0		77,0	
282726	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	16/04/1993	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	
281092	GUILHERME TALES ZORNITTA	06/08/1993	12,0	16,0	48,0	76,0		76,0	
282907	VICTOR CAIO MASSAKI KAWASAKI	05/11/1993	20,0	12,0	42,0	74,0		74,0	
283016	EDSON ARABORI	11/12/1991	12,0	16,0	45,0	73,0		73,0	
280966	RAFAEL FIGUEIRA BONZANINO RODRIGUES	02/11/1991	8,0	16,0	48,0	72,0		72,0	
282131	KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO	02/07/1991	8,0	12,0	48,0	68,0	2,5	70,5	
283073	WILLIAN CITELLI CONTI	02/05/1992	12,0	16,0	42,0	70,0		70,0	
282742	CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA	26/08/1992	12,0	16,0	42,0	70,0		70,0	
275741	MELISSA ANTÔNIO	19/01/1994	12,0	16,0	42,0	70,0		70,0	
282630	CARLOS EDUARDO COVOLO	26/01/1994	12,0	16,0	42,0	70,0		70,0	
279032	CELSO THEIS JUNIOR	21/05/1992	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	
282648	ROGERIO EVANDRO MORTARI	03/10/1980	4,0	16,0	48,0	68,0		68,0	
277953	PEDRO HENRIQUE BUENO MATOS DE ALMEIDA	01/08/1987	12,0	16,0	39,0	67,0		67,0	
276205	CAMILA SOUZA AZEVEDO	10/05/1991	8,0	20,0	39,0	67,0		67,0	
282746	ROGER PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1991	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	
281441	EDUARDO KLOECKNER SBARDELOTTO	12/11/1992	12,0	12,0	42,0	66,0		66,0	
280522	GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO	18/11/1982	8,0	16,0	42,0	66,0		66,0	
282222	VANESSA MACIEL DA SILVEIRA	17/08/1993	8,0	16,0	42,0	66,0		66,0	
281553	CAROLINA KAZUE KOJIMA	17/01/1995	12,0	20,0	33,0	65,0		65,0	
281199	THIAGO ZERBINO	14/04/1982	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	
280003	VÍTOR SILVEIRA RÔLA	12/06/1992	4,0	12,0	48,0	64,0		64,0	
281461	ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	30/06/1995	8,0	20,0	36,0	64,0		64,0	
282528	ARTHUR BUENO DE LUZ	09/05/1990	12,0	12,0	39,0	63,0		63,0	
282995	DANILO TAKESHI SAGAE	21/10/1993	8,0	16,0	39,0	63,0		63,0	
283075	LETÍCIA FONTANELLI DE OLIVEIRA	23/04/1992	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
283226	MICHELLE CURY DANILOW	31/03/1993	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
276079	GUILHERME AUGUSTO HANDA	22/03/1994	8,0	12,0	42,0	62,0		62,0	
281158	LUCAS GUERLI	11/05/1993	12,0	20,0	30,0	62,0		62,0	
282327	VICTOR MANCINI RAMOS	11/01/1993	8,0	8,0	45,0	61,0		61,0	
280387	LUCAS AUGUSTO BASSOS	10/04/1991	4,0	12,0	45,0	61,0		61,0	
276063	FERNANDO ROBERTO GONÇALVES	18/03/1981	12,0	16,0	33,0	61,0		61,0	
282874	RAPHAELA LETICIA PAZZA DE FARIA	06/07/1993	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	
281639	LEANDRO CANEZIN GUIDELI	11/12/1994	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	
282292	NATALIA GONÇALEZ DOS SANTOS	31/03/1993	16,0	20,0	24,0	60,0		60,0	
281483	LUIZ ALBERTO DA SILVA HIRAI JUNIOR	09/07/1991	8,0	16,0	33,0	57,0	2,5	59,5	
279858	GABRIEL DOMINGUES ROSSATTO	28/05/1991	8,0	12,0	39,0	59,0		59,0	
277521	JOÃO EDUARDO PRADO ALVES	22/01/1992	8,0	12,0	39,0	59,0		59,0	
280843	FERNANDO HISAO AOKI	07/04/1992	8,0	12,0	39,0	59,0		59,0	
281336	FELIPE PEREIRA BABUGIA	25/07/1995	8,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
283018	DAVID MORAIS VIDAL	09/03/1988	16,0	12,0	30,0	58,0		58,0	
281325	HELTON EUGENIO CAMARGO	09/04/1992	12,0	16,0	30,0	58,0		58,0	
276740	GIOVANA MOREIRA GOES	14/09/1994	12,0	16,0	30,0	58,0		58,0	
282553	VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	13/03/1993	12,0	16,0	27,0	55,0		55,0	
277488	HUGO HENRIQUE DE LIMA	05/03/1987	8,0	20,0	24,0	52,0	2,5	54,5	
277464	CAMILA SANAY MATSUOCA TEIXEIRA	13/04/1994	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
282296	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	29/08/1991	12,0	12,0	30,0	54,0		54,0	
281476	LEANDRO MENDONÇA DA SILVA	25/12/1988	8,0	12,0	33,0	53,0		53,0	
281057	BRENDOLL GUSTAVO ZAQUEO LOPES MACHADO	14/04/1994	8,0	12,0	33,0	53,0		53,0	
282755	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	17/11/1995	8,0	12,0	33,0	53,0		53,0	
281602	ADELIO MARIANO RIZZATO	14/07/1978	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	
276631	RENATA MARIA TAVARES PIRES	12/01/1994	12,0	16,0	24,0	52,0		52,0	
282799	ALÉXIA FERNANDA MANÇAN	20/02/1995	12,0	16,0	24,0	52,0		52,0	
283026	GUSTAVO KENJI TOYAMA	18/12/1976	16,0	8,0	27,0	51,0		51,0	
276048	MARIA BEATRIZ HOFFMANN	25/10/1995	12,0	12,0	27,0	51,0		51,0	
277946	WILLIAM TOMIOTTO	24/07/1992	8,0	16,0	27,0	51,0		51,0	
281674	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	30/12/1992	8,0	16,0	27,0	51,0		51,0	
282992	JOÃO LUIZ BOTEGA NOGARI	22/11/1988	8,0	8,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
279012	JAASIEL FERREIRA	03/05/1994	4,0	12,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
280738	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	04/10/1994	4,0	12,0	33,0	49,0		49,0	Desclassificado
282752	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	20/05/1991	12,0	16,0	21,0	49,0		49,0	Desclassificado
282117	THAIS DALLMANN TOMAZELI	13/06/1993	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
278492	ÉRICO WILLIAN SERAFIM FRANCISCO	28/12/1989	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Desclassificado
282402	FELIPE CANDIDO DA SILVA	01/03/1991	8,0	12,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
281442	LUCAS LOURENÇO ALBINO DE OLIVEIRA	30/01/1995	8,0	12,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
280852	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	25/04/1995	8,0	12,0	27,0	47,0		47,0	Desclassificado
281443	ALISSON DIAS BRITO	05/11/1980	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Desclassificado
282955	LUCAS PARPINELLI BONFIM	01/02/1992	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Desclassificado
282514	MARCELA LUCINDO MILANEZI	28/02/1995	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Desclassificado
282359	MATEUS ARTERO PRADO	23/07/1996	16,0	12,0	18,0	46,0		46,0	Desclassificado
280949	FLÁVIO VALLINI	24/04/1992	12,0	16,0	18,0	46,0		46,0	Desclassificado
283110	HUGO RENAN OMODEI	17/11/1993	4,0	8,0	33,0	45,0		45,0	Desclassificado
281485	FLAVIA GONÇALVES	08/06/1989	16,0	8,0	21,0	45,0		45,0	Desclassificado
281853	FELIPE SPOSITO	15/10/1993	12,0	12,0	21,0	45,0		45,0	Desclassificado
281730	ANDRÉ ANTONIO DA SILVA MACHADO	15/08/1986	8,0	16,0	21,0	45,0		45,0	Desclassificado
282011	EDEN ITALO BATISTA	01/02/1989	8,0	16,0	21,0	45,0		45,0	Desclassificado
280896	VINICIUS YOSHIYUKI TANIGUTI	26/04/1993	4,0	20,0	21,0	45,0		45,0	Desclassificado
282053	ALECIO HENRIQUE DIONIZIO	18/11/1993	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Desclassificado

282940	CARLA PRISCILA DOS SANTOS	11/06/1993	4,0	16,0	24,0	44,0		44,0	Desclassificado
276471	FÁBIO OVENHAUSEN ALBERNAZ	18/03/1985	8,0	8,0	27,0	43,0		43,0	Desclassificado
282917	MICHEL SULLIVAN DE MIRANDA SANTOS	23/09/1987	4,0	8,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
281710	LUIZ FELIPE ZANUTO	31/10/1994	4,0	8,0	30,0	42,0		42,0	Desclassificado
282960	VALDENIR CALSAVARA	19/07/1954	8,0	12,0	21,0	41,0		41,0	Desclassificado
280494	PAOLA FASSINA	14/10/1991	4,0	16,0	21,0	41,0		41,0	Desclassificado
283041	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	18/03/1991	4,0	8,0	27,0	39,0		39,0	Desclassificado
280808	CHARLISE REGINA IGNÁCIO	31/01/1995	8,0	12,0	18,0	38,0		38,0	Desclassificado
282924	VICTOR YUJI OGASAWARA MOTOORI	22/08/1994	8,0	8,0	21,0	37,0		37,0	Desclassificado
283201	GUILHERME NOGUEIRA FABRÍCIO	28/12/1993	4,0	12,0	21,0	37,0		37,0	Desclassificado
281102	RODRIGO FRIOL GUEDES DE PAIVA	30/10/1994	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
283293	ERIK RODRIGUES SUZUKI	04/03/1991	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
276123	LUÍS GUSTAVO LOPES	02/10/1993	4,0	8,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
282387	YAN MORAIS FREITAS	04/01/1994	0,0	12,0	24,0	36,0		36,0	Desclassificado
280451	VICTOR HUGO MARTELI GRACIONALI	01/07/1994	4,0	4,0	27,0	35,0		35,0	Desclassificado
280207	MAYLA CRISTINA DE JESUS HONDO	24/01/1985	4,0	12,0	18,0	34,0		34,0	Desclassificado
281564	ALEX JUNIOR DA PAZ NOGUEIRA	28/06/1994	8,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Desclassificado
280521	ANTONIO CARLOS BARRETO JUNIOR	19/09/1995	4,0	8,0	21,0	33,0		33,0	Desclassificado
283182	ANTONIO GOMES DA SILVA	15/06/1984	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
282436	BIANCA BORSATO MISKALO	06/03/1994	0,0	8,0	24,0	32,0		32,0	Desclassificado
282939	DNILSON MATHEUS BONILHA MARTINS	28/10/1994	4,0	12,0	15,0	31,0		31,0	Desclassificado
282500	LETICIA FELIPE TERASSI	29/08/1995	4,0	12,0	15,0	31,0		31,0	Desclassificado
277818	LEONARDO HENRIQUE MARTINS FREITAS	12/11/1993	4,0	8,0	18,0	30,0		30,0	Desclassificado
283002	LEONARDO DETONI PEREIRA	15/09/1993	0,0	12,0	15,0	27,0		27,0	Desclassificado
282991	ANA CAROLINA CARVALHO	24/05/1991	0,0	8,0	18,0	26,0		26,0	Desclassificado
282873	FABIO RICARDO FAJANI	10/05/1985	4,0	8,0	12,0	24,0		24,0	Desclassificado
281198	ALEF MOTA CAMILO	15/03/1994	4,0	8,0	12,0	24,0		24,0	Desclassificado
282982	JOÃO CARLOS COLEM MESQUITA	24/06/1994	8,0	0,0	15,0	23,0		23,0	Desclassificado
282188	RAYANY DOMINGUES DOS SANTOS	14/12/1994	4,0	4,0	15,0	23,0		23,0	Desclassificado
282986	VINICIUS MARCELO FERNANDES JUNIOR	27/10/1994	0,0	8,0	12,0	20,0		20,0	Desclassificado
282719	MARLON JUNIOR SAVARIS	25/09/1981	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281622	THIAGO FERNANDO IZZO	14/07/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
277215	LEONARDO DA SILVEIRA LEME	10/11/1983	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281282	ANDRELIZA CAROLINA DEL GROSSI OLIVEIRA	25/09/1986	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283052	MARCELO VANDEMBERG BARBOSA BORGES	24/08/1987	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283053	LUIS CARLOS GAUTO SANTA CRUZ	02/11/1988	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283047	POLIANE MARIA COSTA OLIVEIRA NUNES	10/04/1989	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283042	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	22/04/1989	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
277010	DARLAN DE SOUZA DIAS MONTEIRO	04/03/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282763	EDUARDO KIYOITI OKABAYASHI	26/04/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282258	RODRIGO MATHEUS SANCHES	18/06/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280577	KAMILA THAÍS CAGALLI OKADA	06/08/1990	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282987	ROBERTA GONÇALVES	07/07/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282042	ANDREA LOMBARDI	22/07/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280627	OTHON RICACHENEVSKY	09/12/1992	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
278675	ALEXANDRE AMADO DE MOURA	18/02/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281901	WESLEI DOS SANTOS SILVA	24/02/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283179	JÉSSICA QUEIROZ LEÃO	06/09/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283060	GABRIEL DE BARROS ROSSI	18/09/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283143	CARLOS ROBERTO LEONEL FERNANDES	13/12/1993	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282377	RAFAEL HENRIQUE NUNES	21/01/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282890	ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI	12/07/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
283240	RAFAEL FELIPE GONÇALVES	10/08/1994	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
281813	ANDRESSA CRISTINA SILVA	04/01/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
280697	RAYANNA FERNANDES PELUTT	15/08/1995	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado
282121	HELENA PEREIRA	16/10/1996	---	---	---	N/C		N/C	Desclassificado

LEITURISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
277504	DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO	16/02/1985	16,0	8,0	16,0	28,0	68,0	
282996	ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS	25/05/1992	12,0	12,0	8,0	32,0	64,0	
283112	ADRIANA LANZA	18/07/1979	12,0	12,0	12,0	28,0	64,0	
275747	GABRIELA MAYARA DE SOUZA	19/05/1996	4,0	16,0	12,0	28,0	60,0	
282089	GUILHERME VITOR MOREIRA	14/12/1996	8,0	12,0	4,0	32,0	56,0	
280465	CLEBER MAZETTO BORGES	18/01/1981	8,0	8,0	12,0	24,0	52,0	
283076	LUCIMAR SOUZA	03/11/1975	12,0	16,0	4,0	20,0	52,0	
283072	MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	28/09/1973	8,0	8,0	4,0	28,0	48,0	Desclassificado
279102	LEANDRO ROMANIN GOMES	31/08/1998	4,0	12,0	8,0	24,0	48,0	Desclassificado
282190	THIAGO GOUVEIA NEVES	20/12/1996	4,0	20,0	4,0	20,0	48,0	Desclassificado
281640	LUIZ CARLOS COSTA FILHO	09/02/1996	4,0	4,0	8,0	12,0	28,0	Desclassificado
282078	CLAUDINEY PACANHAN	24/06/1965	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
283294	WILLIAM DE OLIVEIRA	19/04/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
277572	RENAN AUGUSTO FERREIRA LOPES	03/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
275777	LUIZ ANTONIO TOTTI	17/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
281554	JOSE CARLOS ALMEIDA	29/03/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
283291	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO	03/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
277666	MAIK MAURO ALVES	17/08/1991	16,0	20,0	16,0	40,0	92,0	
281301	PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	23/03/1990	16,0	12,0	16,0	32,0	76,0	

276457	BRUNO BOARETTO SANTOS	24/07/1987	16,0	12,0	16,0	28,0	72,0	
277915	BARBARA ELIS CORDEIRO DA SILVA	11/01/1987	4,0	16,0	16,0	28,0	64,0	
280953	VALTER DOMINGUES DA SILVA FILHO	19/04/1995	8,0	16,0	8,0	28,0	60,0	
275879	TAIANE BORGES	30/10/1991	8,0	8,0	12,0	28,0	56,0	
281586	ELTON GIAN CALEFI	13/09/1979	12,0	12,0	8,0	24,0	56,0	
275881	JORGE LUIZ PULICI	10/01/1997	8,0	8,0	12,0	24,0	52,0	
283046	JEAN LUCAS SOARES	17/02/1992	12,0	8,0	16,0	16,0	52,0	
281998	LETÍCIA ADÉLIA MORETTO VASCONCELOS POIATO	23/09/1988	16,0	20,0	8,0	8,0	52,0	
276361	JOAO CARLOS JULIANI	03/09/1971	4,0	16,0	4,0	16,0	40,0	Desclassificado
280704	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA ZANONI	12/03/1994	4,0	8,0	12,0	16,0	40,0	Desclassificado
283118	JOEL HENRIQUE DA SILVA GOMES	29/01/1994	12,0	12,0	8,0	8,0	40,0	Desclassificado
283315	PAULO HENRIQUE DA SILVA	30/10/1990	8,0	12,0	12,0	8,0	40,0	Desclassificado
281802	MILENY HELOIZA MARTINS	19/07/1994	4,0	8,0	8,0	12,0	32,0	Desclassificado
277107	THIAGO ALEXANDRE PERES	29/09/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282054	CRISLEE MITHEE DA SILVA PRADO	22/07/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
282369	LEONAM NUNES ALVES DE OLIVEIRA	08/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:E010A686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2126

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2126, de 19 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 82.691,75 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33190110000000000000.00303	18.912,60
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33190110000000000000.00303	4.141,05
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33190110000000000000.00303	59.638,10

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00303	82.691,75

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.507,96 (cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190160000000000000.00495	5.507,96

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00495	5.507,96

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.481,24 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.34490510000000000000.00780	6.481,24

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00780	6.481,24

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390300000000000000.00936	490,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00936	490,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EE1BE95E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2127

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2127, de 19 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.588,00 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190160000000000000.00103	172,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33190110000000000000.00103	14.499,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.00103	21.246,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000000.00103	9.364,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33190160000000000000.00103	356,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33190110000000000000.00103	14.951,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172201010000000000 - 00103	60.588,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$17.894,00(dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.34490510000000000000.00780	17.894,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242199160000000000 - 00780	17.894,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$18.415,39(dezoito mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.3449051000000000000.00784	18.415,39

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242199190000000000 - 00784	18.415,39

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B70EC581

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2128

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2128, de 19 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 175.816,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e dezesseis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.3319011000000000000.00000	11.360,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319011000000000000.00000	87.899,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339039000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.3319011000000000000.00000	66.557,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.3339030000000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.3449052000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3449052000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0002.9002.3469071000000000000.00000	90.816,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.446,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00104	23.346,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319016000000000000.00104	449,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2050.3319011000000000000.00104	48.651,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390360000000000000.00104	13.109,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00104	45.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.34490520000000000000.00104	14.337,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.521,00 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0088.2046.33390390000000000000.00511	12.521,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33190110000000000000.00511	771,00
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	014.002.0004.0122.0014.2021.3319011000000000000.0051	6.250,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.33190110000000000000.00511	3.250,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	05.001.0022.0661.0002.2023.33190110000000000000.00511	2.250,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33390300000000000000.00936	1.380,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.34490520000000000000.00936	1.380,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00000	9.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390390000000000000.00000	1.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390390000000000000.00000	42.830,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390140000000000000.00000	2.250,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.34490520000000000000.00000	13.330,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1007.34490510000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1010.33390300000000000000.00000	8.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1010.33390390000000000000.00000	4.250,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.33390390000000000000.00511	20.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390390000000000000.00511	8.000,00
Anulação Dotação	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2015.33190110000000000000.00511	2.500,00
Anulação Dotação	Departamento de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.33190110000000000000.00511	2.500,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	06.001.0020.0122.0002.2028.33190110000000000000.00511	1.750,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190110000000000000.00511	1.750,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.33190110000000000000.00511	1.750,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.33190110000000000000.00511	1.750,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.169,00 (noventa e dois mil e cento e sessenta e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	011.001.0008.0243.0003.2076.33390300000000000000.0000	500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000. 00000	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00000	60.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390460000000000000.00000	6.669,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.34490520000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2002.33390300000000000000.00000	8.750,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.33350430000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2009.33390910000000000000.00000	20.919,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	05.001.0022.0661.0002.2023.33190110000000000000.00000	42.500,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.299,00 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00510	4.299,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33190110000000000000.00510	4.299,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0452.0018.2040.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00000	1.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00000	2.500,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Assistência Social	011.001.0008.0243.0003.2076.34490520000000000000.0000	6.250,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.33390390000000000000.00000	8.750,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33350430000000000000.00000	8.750,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.00504	17.250,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.00504	17.250,00

Art. 21 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D57E5D29

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2132

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2132, de 31 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.871,73 (vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319013000000000000.00303	20.871,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00303	20.871,73

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.584,84 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3449052000000000000.00790	5.584,84

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00790	5.584,84

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:248BE93A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2134

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421	
Ano da Lei: 2016	
Data da Lei: 30/11/2016	

DECRETO Nº 2134, de 31 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 127.000,00(cento e vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.33390300000000000000.00000	85.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00000	35.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0015.0451.0058.1005.34490520000000000000.00000	7.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0482.0057.1019.34490510000000000000.00000	127.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.790,00(nove mil e setecentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33191130000000000000.00103	9.790,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390360000000000000.00103	9.790,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.755,00(vinte mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33391970000000000000.00000	12.781,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33391970000000000000.00000	7.974,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0482.0057.1019.34490510000000000000.00000	20.755,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.33390360000000000000.00936	1.300,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.33390300000000000000.00936	1.300,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C50C40EC